



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 87 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2008

Altera o artigo 1º do Provimento nº 2, de 17 de março de 2008.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação do Provimento nº 2, de 17 de março de 2008, ao recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, na ata da correição ordinária realizada neste Tribunal, no período de 26 a 28 de março de 2008,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º do Provimento nº 2, de 17 de março de 2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída na 18ª Região da Justiça do Trabalho a sistemática de prolação de sentenças líquidas.

§ 1º No rito sumaríssimo, as sentenças deverão ser sempre líquidas, salvo nos casos excepcionais devidamente justificados.

§ 2º Nos processos do rito ordinário, deverão ser envidados esforços para que as sentenças sejam proferidas líquidas, observada a sistemática instituída por este Provimento.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico deste Tribunal.

Goiânia, 16 de maio de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

Considerando as informações prestadas pela d. Autoridade impetrada, deu-se vista à autora para manifestar-se quanto ao interesse no prosseguimento do feito.

À fl. 103, a impetrante peticionou informando que houve conciliação nos autos nº 00473-2001-010-18-00-5, e desistindo desta ação mandamental.

Segundo Hely Lopes Meirelles, "[...] O mandado de segurança, visando unicamente a invalidação de ato de autoridade, admite desistência a qualquer tempo, independentemente de consentimento do impetrado. (...) não havendo similar com as outras causas, não se aplica o disposto no § 4º do art. 267 do CPC para a extinção do processo por desistência. [...]" (Em "Mandado de Segurança", 21ª edição, pág. 107).

Assim, uma vez que no instrumento de procuração à fl. 13 foi outorgado ao patrono da impetrante poderes para desistir, nos termos do artigo 33, inciso III, do Regimento Interno desta E. Corte, homologo a desistência da ação, decretando a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VIII do CPC).

Custas pelo autora no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa.

Seja cientificada a eminente autoridade apontada como coatora.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 16 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00174-2008-000-18-00-0

Impetrante(s): CONCEIÇÃO APARECIDA MACHADO DE FARIA

Advogado(s): DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS E OUTRO(S)

Impetrado(s): 1. JALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Impetrado(s): 2. MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Impetrado(s): 3. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Litisconsorte(s): ADEMIR ALVES DE BRITO

Advogado(s): ADEMIR ALVES DE BRITO

"CONCEIÇÃO APARECIDA MACHADO DE FARIA impetra mandado de segurança contra acórdão prolatado pela Primeira Turma deste Egrégio Tribunal Regional, sustentando que "[...] é parte Requerida em uma ação de cobrança protocolada pelo Sr. Ademir Alves de Brito que por sua vez é um advogado que prestou serviços àquela há vários anos atrás [...]" (fl. 03)

Afirma que, tendo sido opostos Embargos de Declaração contra a decisão que julgou procedente a ação de cobrança, os quais "[...] foram acatados somente no tocante ao indeferimento da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita para a Impetrante [...]" (fl. 04)

Aduz que protocolou Agravo de Instrumento para que fosse determinada de imediato a subida do Recurso Ordinário e desta forma fosse julgado o referido recurso.

Diz que "[...] a 1ª Turma deste Colendo Tribunal entendeu que a decisão deveria ser mantida já que a Impetrante não teria demonstrado sua condição de miserabilidade [...]" (fl. 05)

Requer a concessão de liminar, para "[...] anular todos os atos decorrentes do julgamento da 1ª Turma aqui informado e que o Recurso Ordinário possa ser apreciado, concedendo-se os benefícios da assistência judiciária gratuita. [...]" (fl. 11)

Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, observo que veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.

Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ademais, a ação mandamental é também incabível na espécie, porquanto o ato contra o qual se insurge a impetrante consiste no acórdão que manteve a sentença de primeiro grau que indeferiu o pleito de assistência judiciária gratuita (fls. 390/396).

A Lei nº 1.533/51 (artigo 5º, inciso II), e a Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00101-2008-000-18-00-8

Impetrante(s): METAIS DE GOIÁS S.A. - METAGO

Advogado(s): EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): ADELAIDE ALVES DOS SANTOS

"METAIS DE GOIÁS - METAGO. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela MM. Juíza da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que determinou o bloqueio de suas contas bancárias e aplicações financeiras até o limite do crédito exequendo (fl. 52), nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00473-2001-010-18-00-25 ajuizada por ADELAIDE ALVES DOS SANTOS, litisconsorte.

Sustentou ter oferecido à penhora bens livres e desembaraçados (fls. 32/36), os quais foram avaliados em R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) e que somados aos depósitos recursais efetuados totalizam R\$ 77.363,86 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme os documentos de fls. 44 e verso, 46/50.

Alegou que, mesmo com o juízo garantido por meio dos referidos montantes, foi determinada a penhora de dinheiro através do sistema BACENJUD até o valor da execução.

Entendeu ser ilegal a decisão atacada, por ter determinado a penhora em suas contas bancárias sem a dedução dos valores já apreendidos, ferindo direito líquido e certo da impetrante.

Requeru a concessão de liminar, a fim de que seja determinado o desbloqueio dos valores que excederem a quantia de R\$ 13.770,060 (treze mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

O pedido liminar foi indeferido, nos termos da decisão de fls. 81/84.

A douta autoridade impetrada informou que a impetrante interpôs embargos à execução, aduzindo a mesma matéria objeto desta ação (fl. 88).

Apesar de regularmente intimado, o litisconsorte não se manifestou, conforme certidão exarada à fl. 94.

O parecer do d. Ministério Público do Trabalho é pela não admissão da ação e não concessão da segurança (fl. 97).

Tem-se, portanto, que o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso, ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito da impetrante, como ocorre aqui. Trata-se de um remédio heróico, a ser utilizado em casos extremos, isto é, de que se pode lançar mão apenas quando inexistir instrumento processual apto a corrigir a apontada ilegalidade. O artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é expresso, no particular.

Nesse sentido, é a jurisprudência:

“RECURSO ORDINÁRIO EM AGRAVO REGIMENTAL. NÃO-CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA. Ato coator que consiste no indeferimento dos benefícios da justiça gratuita. Interposição de recurso ordinário. Se a parte já fez uso das vias processuais, não se pode admitir a impetração de mandado de segurança como sucedâneo de último recurso, visando a reabrir novo debate acerca do tema, sob pena de protraír indefinidamente a entrega da prestação jurisdicional. Ação de mandado de segurança incabível (art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51). Orientação Jurisprudencial nº 92 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte. Recurso ordinário a que se nega provimento. (PROC. TST/ROAG-1036/2006-000-05-00, Data de Publicação: 29/02/2008, Relator: MINISTRO PEDRO PAULO MANUS)

Além dessas considerações, os magistrados integrantes da 1ª Turma deste Eg. Tribunal, não respondem, individualmente, por decisão do Colegiado, cabendo a este a legitimidade para figurar no pólo passivo do mandado de segurança, quando cabível.

Ante o exposto, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, tanto por ausência dos requisitos legais, ser incabível na espécie o Mandado de Segurança e por ilegitimidade do pólo passivo indicado.

Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Intime-se.”

Goiânia, 13 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00176-2008-000-18-00-9

Impetrante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG

Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUIZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : IRONIS DIAS DA SILVA E OUTRO(S)

“SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Egrégia 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da ação declaratória nº 00679-2008-004-18-00-0, acolheu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para declarar a nulidade do processo eleitoral para renovação da diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados de Goiás e Tocantins – STIA.

Alega que em 14/04/08 foi proposta por Ironis Dias da Silva e outros ação declaratória de nulidade de processo eleitoral contra o impetrante, na qual se argumentou que o mandato da diretoria seria de oito anos e que o artigo 5º do estatuto do sindicato dificultaria a admissão de trabalhadores da categoria como associados. Acrescenta que em relação ao processo eleitoral foram apontadas irregularidades quanto à publicação do edital, impossibilidade de reeleição de dois diretores, bem como “um amontoado de alegações, tudo no sentido de que seria a Diretora Presidente do Impetrante quem preside também o Processo Eleitoral” (fl. 03).

Informa ainda ter sido requerida a declaração de nulidade do processo eleitoral; o afastamento de qualquer diretor do sindicato da presidência do processo eleitoral, a designação da Diretora do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal em Goiás - SINTSEP para presidir o referido processo; a abertura de prazo para possibilitar a filiação de trabalhadores interessados; a divulgação da relação dos associados aptos a votarem e serem votados; e a publicação do edital de eleições.

Aduz ter sido deferida a tutela antecipada nos seguintes termos:

“Vistos.

Ironis Dias da Silva, Nelsina Barbosa dos Santos, Jairo Alves de Santana, Edinamar da Silva, Louzimar da Silva, Antônio Gomes Costa, Genézio Rodrigues da Silva e Maria do Espírito Santo Dias da Silva, sendo os três primeiros associados e os cinco restantes não associados, ingressam com a presente ação declaratória de nulidade de processo eleitoral com pedido de antecipação de tutela em face de Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados de Goiás e Tocantins – STIA.

Fazem ampla exposição dos fatos que deram lugar ao aforamento da ação, sustentando a necessidade de um provimento urgente de natureza antecipatória sob pena de prejuízo irreparável para a categoria, uma vez que já se acha em curso o processo eleitoral viciado da entidade sindical.

A antecipação da tutela é instituído previsto no art. 273, incisos e parágrafos, do Código de Processo Civil e exige a presença simultânea de prova inequívoca de modo a convencer o juiz, em havendo receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou em caso de abuso de direito.

Inicialmente, cumpre registrar não haver dúvida quanto à competência desta Justiça e à legitimidade dos autores para propositura da ação, face ao disposto no art. 114 da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/04.

Apontam os autores diversas arbitrariedades que a seu ver estão sendo praticadas pela atual diretoria no tocante à duração do mandado, imposição de

obstáculos ao ingresso de novos associados, inexistência de prestação de contas e negativa de fornecer informações, e, por fim, salientam os vícios do atual processo eleitoral no tocante à divulgação do edital para registro de chapas, bem como ser o processo presidido pela própria presidente do sindicato, que é também candidata à reeleição.

Fazem outras considerações não menos graves, relatando a inocorrência de um clima democrático na entidade, cuja diretoria vem sempre alterando no seu interesse particular o estatuto do sindicato, frisando os autores a existência de irregularidade no edital de abertura do processo eleitoral, que omite deliberadamente o prazo para impugnação de candidaturas.

Querem, assim, através da presente ação declaratória, a anulação do processo eleitoral, o afastamento de qualquer membro da diretoria da presidência da comissão eleitoral, a designação de outra pessoa para presidir o processo até a eleição e posse da nova diretoria, com reabertura do prazo para novas filiações e a intimação do Ministério Público do Trabalho para os devidos fins, com antecipação da tutela inaudita altera pars e sentença final confirmatória.

A exposição dos fatos e a fundamentação jurídica dos autores são convincentes a partir da evidência de um sindicalismo pelego que não se tem modificado nos últimos 40 anos, possibilitando, de fato, a subsistência de um aparelho sindical, uma estrutura arcaica e a profissionalização de elementos que assumem o comando das entidades sindicais e dele não mais abrem mão, renovando sucessivamente seus mandatos e muitos sequer prestando contas dos volumosos ingressos financeiros que lhes são entregues sem que tenham que despende o menor esforço.

As irregularidades mencionadas pelos autores especialmente quanto à divulgação do edital, a atuação da presidente do sindicato, candidata à reeleição, no comando da comissão

eleitoral; a ausência de publicação da relação de associados aptos a votar e da abertura de prazo para impugnação das candidaturas viciam o processo eleitoral e constituem razões de convencimento, permitindo seja reconhecida a presença dos requisitos do art. 273, incisos I e II, do Código de Processo Civil para o deferimento de uma tutela antecipatória.

Portanto, defiro os efeitos da tutela antecipatória pleiteada pelos autores, que será cumprida com observância do que segue abaixo:

1. Declaro nulo o atual processo eleitoral para renovação da diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados de Goiás e Tocantins – STIA.

2. Dadas as irregularidades justificadoras da presente medida, a presidente do sindicato é afastada do comando do processo eleitoral, sendo nomeada para o encargo a presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal em Goiás, Sra. Márcia Jorge, a ser intimada por oficial de justiça no endereço às fls. 26; caso decline da nomeação, voltem os autos conclusos imediatamente para nomeação de substituto(a).

3. Reabro o prazo de 30 dias (02 a 31 de maio/08) para possibilitar aos trabalhadores da categoria novas e espontâneas filiações, com observância do art. 12 dos estatutos, ficando suspensas as disposições estatutárias que colidam com a presente medida.

4. Expeça-se mandado de intimação, a ser cumprido por oficial de justiça, dirigido à presidente do sindicato requerido, com advertência de que o descumprimento imediato constitui crime de desobediência a ordem judicial, ficando desde já cominada a multa diária de R\$ 1.000,00 pelo não atendimento das obrigações ora impostas.

5. Intimem-se os autores desta medida na pessoa de seu procurador judicial; e, também, o Ministério Público do Trabalho para conhecimento da existência da ação e da presente medida.

6. Finalmente, o Senhor Diretor da Secretaria

indicará data e horário para a audiência, de acordo com a pauta, notificando-se e intimando-se para comparecimento, sob as cominações legais, facultada a presença de apenas um(a) autor(a) da ação plúrima” (fls. 181/184).

Sustenta que a decisão atacada fere direito líquido e certo do impetrante, qual seja, o direito de realizar eleições conforme preceitua o seu estatuto.

Assinala que o processo eleitoral foi deflagrado nos exatos termos previstos no estatuto do sindicato.

Argumenta que não há prova inequívoca das alegações feitas pelos autores da ação declaratória, ressaltando que o artigo 29 do estatuto do sindicato estabelece que o mandato da diretoria é de 5 (cinco) anos, e não de 8 (oito), como sustentado na ação originária.

Afirma ser insustentável a argumentação acerca da existência de obstáculo de natureza subjetiva para filiação dos trabalhadores, contido no artigo 5º do estatuto. Acrescenta que o dispositivo referenciado permite recurso para a Assembleia Geral, não tendo sido demonstrada a ocorrência de requerimento de filiação que tenha sido indeferido com base no requisito da idoneidade. Entende que essa questão não tem relação direta com o processo eleitoral.

Assevera que não houve irregularidades na publicação do edital de convocação para as eleições, informando que tal publicação ocorreu em 18/03/08, seguindo a disciplina do artigo 12, parágrafos 1º e 2º, das normas eleitorais do estatuto, que prevê antecedência máxima de 120 (cento e vinte) dias em relação à data das eleições. Acrescenta que “o mandato de cada Diretoria no Sindicato Requerido, ora Impetrante, termina no dia 20 (vinte) do mês de agosto e o que foi observado, no caso, foi a antecedência máxima, da publicação do Edital para a realização das eleições e destas para o término do mandado, visto que marcado o pleito para o dia 20 de junho de 2008” (sic – fl. 08).

Registra ter havido expediente no dia 20/03/08 (quinta-feira), tendo ocorrido o fechamento no dia 21/03/08 (sexta-feira), em razão do feriado da Semana Santa, e os dias 22/03/08 e 23/03/08 foram sábado e domingo, dias em que em regra o sindicato não funciona.

Narra que, “como para obediência da antecedência máxima de 120 dias das

eleições e 60 para o término do mandato, a publicação do Edital de convocação a ser afixado coincidiu com a Semana Santa (que é móvel no tempo) e como decorrido o prazo (de cinco dias – art. 13), só houve registro de inscrição de uma única chapa para concorrer ao pleito, a Chapa 01, a que os Autores chamam de chapa da situação, não havendo inscrição de nenhuma outra, muito menos composta pelo Autores/litiscosortes, a Presidente do Impetrante, por orientação no art. 16, § 3º, também das Normas Eleitorais do Estatuto (doc. 02), Cf. Portaria n. 002/08 e Ata de Encerramento do prazo para registro de chapas, docs. 16 e 17, prorrogou o prazo para inscrição até o dia 26 de março de 2008, de modo que, o prazo teve 05 (cinco) dias úteis de qualquer forma e, até o referido dia (26/03/08), era possível registrar a inscrição de chapas para concorrer às eleições em tela, o que não ocorreu!" (sic – fl. 08).

Destaca que não ocorreu omissão no edital de convocação das eleições acerca do prazo para impugnação das candidaturas, tendo havido menção expressa conforme demonstra o documento de fl. 70. Salienta ser obrigatória a publicação do resumo do edital, sendo afixado o edital completo na sede do sindicato.

Diz ser desprovida de fundamento a alegação de que o Sr. Deocleciano Pereira Duarte não pertence à categoria dos trabalhadores na indústria da alimentação e de que ele e a Sra. Ana Maria da Costa e Silva não pagam as contribuições como associados. Acrescenta que os documentos de fls. 72/76 afastam tal argumentação.

Ressalta que o processo eleitoral foi presidido pelo Sr. Roberto Ferreira e não pelos diretores do sindicato, conforme alegado na ação declaratória.

Sustenta inexistir no estatuto do sindicato previsão que obrigue a publicação da relação de associados aptos a votar e ser votados.

Aduz que os autores da ação declaratória não estão sujeitos a nenhum risco ou prejuízo, de forma que não teria se configurado o fundado receio de dano de difícil reparação para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela.

Requer a concessão de liminar para que seja determinada a suspensão dos efeitos da decisão atacada.

Caso seja indeferido seu pedido, pugna pela nomeação de uma das pessoas indicadas na petição de fls. 194/195 para comandar o processo eleitoral, em substituição ao Sr. Fernando Pessoa da Nóbrega, designado pelo MM. Juiz de origem (fl. 191).

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

Passo à análise do pedido de liminar.

Depreende-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora concedeu antecipação da tutela para declarar a nulidade do processo eleitoral para renovação da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados de Goiás e Tocantins – STIA, afastando a presidente do sindicato do comando do processo eleitoral e nomeando para tal encargo pessoa indicada pelos autores, bem como determinou a reabertura do prazo de 30 dias "para possibilitar aos trabalhadores da categoria novas e espontâneas filiações" (fl. 183), suspendendo as disposições estatutárias em sentido contrário.

Segundo o artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.

Na situação dos autos, a autoridade inquinada de coatora entendeu haver verossimilhança da alegação autoral, bem como plausibilidade do direito, de modo que, naquele momento processual, concedeu a antecipação da tutela pleiteada (fls. 181/184), sob o fundamento de que "as irregularidades mencionadas pelos autores especialmente quanto à divulgação do edital, a atuação da presidente do sindicato, candidata à reeleição, no comando da comissão eleitoral; a ausência de publicação da relação de associados aptos a votar e da abertura de prazo para impugnação das candidaturas viciam o processo eleitoral e constituem razões de convencimento, permitindo seja reconhecida a presença dos requisitos do art. 273, incisos I e II, do Código de Processo Civil para o deferimento de uma tutela antecipatória."

Da análise dos fundamentos expostos na decisão impugnada, não vejo como atribuir-lhe ilegalidade ou abuso de poder, tendo em vista a razoabilidade das razões formadoras do convencimento do Julgador, no sentido do deferimento da tutela antecipada, com estrita observância dos requisitos legais.

Por outro lado, para a concessão da medida liminar em mandado de segurança é necessário que concorram a relevância do fundamento e o risco de que o direito pereça.

No caso, não conseguiu o impetrante demonstrar a relevância do fundamento, pois a decisão atacada está dentro dos parâmetros da legalidade e não se evidencia ameaça à eficácia da ação mandamental, caso seja concedida a segurança apenas ao final.

Não vislumbro a existência de risco de perecimento do direito invocado pelo impetrante. Ao contrário, poderia causar prejuízo aos integrantes da categoria a validação do processo eleitoral em que há indícios de irregularidades na sua realização, como ressaltou o d. Juiz de primeiro grau.

Cumprir destacar, ainda, que no mandado de segurança não se discute o mérito do direito pretendido na ação declaratória em curso, mas a ilegalidade, ou não, da decisão que analisa o pedido de antecipação da tutela naquela ação. Deste modo, a questão acerca da existência de restrições para ingresso de novos associados, relacionada com o artigo 5º do estatuto, e da legalidade das normas que regem o processo eleitoral, da forma como colocadas, não podem ser discutidas na via estreita da ação mandamental, devendo ser solucionada pelas vias ordinárias.

Vale ressaltar, ainda, que a atual Presidente do sindicato não foi afastada do cargo, mas sim do comando do processo eleitoral, tendo sido nomeada para tal incumbência pessoa indicada pelos autores da ação originária como se observa

às fls. 183 e 189/191.

Constata-se também, de acordo com o edital de convocação para as eleições (fl. 70) e documentos de fls. 69 e 78, que a Presidente do sindicato estava no comando do processo eleitoral e era candidata à reeleição em chapa única, conforme se infere dos termos da petição inicial da ação originária (fl. 89) e do documento de fls. 66/68.

Embora somente em situações excepcionais seja admissível a interferência judicial na administração sindical, que deve ser regida pelos seus estatutos, sob a égide da respectiva Assembléia Geral, neste caso, verifico que a antecipação da tutela teve o objetivo de dar ao processo eleitoral a imparcialidade legal.

Vislumbro, também, que o litígio decorre de posições conflitantes entre associados, sendo inadequado, na fase que se encontra o processo originário, avaliação da conduta ética de um ou de outro grupo.

Nesse contexto, é razoável que a presidência do processo eleitoral seja exercido por pessoa desvinculada de qualquer dos grupos litigantes, motivo pelo qual defiro, em parte, a liminar pleiteada para tornar sem efeito a nomeação baseada em indicação da autora na ação originária, para que outra pessoa, de confiança do Juiz, excluídas aquelas sugeridas pelas partes, seja designada.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal.

Citem-se os litiscosortes.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 13 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator.

Processo ED- AR-00033-2008-000-18-00-7

Embaragante(s): JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

Embargado(s) :1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.

Embargado(s) :2. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

"EMBARGOS DECLARATÓRIOS – DECISÃO

JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ (ESPÓLIO DE) opôs embargos de declaração em relação à decisão proferida às fls. 154/157. Alegou que a decisão foi omissa.

Os embargos, tempestivamente opostos, merecem conhecimento (Súmula 421, do C. TST).

O embargante alegou que a decisão foi omissa, pois não se manifestou sobre o requerimento dos benefícios da gratuidade da justiça, conforme pedido na inicial.

Com razão.

No último parágrafo da decisão ocorreu erro material, conforme se infere da fl. 157 dos autos.

Trata-se de mero erro material. Assim, acolho o pedido do embargante para sanar o vício apontado, de forma que onde se lê "Custas pelo Autor, no importe de R\$183,53 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), calculadas sobre R\$9.176,59, valor atribuído à causa...", à fl. 157, leia-se: "Custas pelo Autor, no importe de R\$183,53 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), calculadas sobre R\$9.176,59, valor atribuído à causa, das quais fica isento, eis que concedo-lhe os benefícios da Justiça Gratuita..."

Destarte, acolho os presente embargos para sanar erro material.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

À STP, para cumprimento."

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo AR-00063-2008-000-18-00-3

Autor(s) :PATRICIA FILETTI E OUTROS

Advogado(s) :MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

Réu(s) :UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(s) :MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)

"D E S P A C H O

As partes convergem quanto à necessidade de perícia de áudio para degravação oficial e identificação dos interlocutores do diálogo constante no CD apresentado como prova nova nos autos.

Não se trata de reexame de prova, posto que este CD não foi apresentado durante o processamento da reclamatória trabalhista, nisso, exatamente, consiste o pedido dos autores de rescisão do julgado com base no inciso VII do art. 485 do CPC.

Por esta razão, defiro.

Remetam-se os autos à uma das Varas do Trabalho, a quem couber por distribuição, para nomeação de expert para degravação e lavratura de laudo pericial quanto ao conteúdo e identificação das pessoas envolvidas nos diálogos, fixando-se o prazo de 60 dias para devolução dos autos.

À STP para cumprimento. "

Goiânia, 16 de maio de 2008.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo AR-00049-2008-000-18-00-0

Autor(s) : ADALBERTO PAULINO DE MELO E OUTRO

Advogado(s) : GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

Réu(s) : CLEBER BALDÚINO DE MORAES

Advogado(s) : ROSÂNGELA BATISTA DIAS

"Considerando a causa de pedir e pedido, bem como os documentos que já constam nos autos, indefiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e do depoimento do réu, formulados pelos autores à fl. 198.

Encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelos autores, para apresentação de razões finais.

Intimem-se."

Goiânia, 14 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00099-2008-000-18-00-7

Autor(s) : PAULO ROBERTO LEMOS

Advogado(s) : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

Réu(s) : AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

"PAULO ROBERTO LEMOS ajuizou ação rescisória contra AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA DE), e JERSON MACIEL DA SILVA, buscando rescindir, com fundamento nos artigos 485, incisos n°s VIII e IX e seguintes, do CPC, e artigo 836 e seguintes, da CLT a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista n° 00328-2006-082-18-00-2 da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia – GO.

Devolvidas as correspondências relativas às citações expedidas (fls. 120/121), concedeu-se ao autor o prazo de 10 (dez) dias, para informar o atual endereço dos réus, ou requerer o que lhe aprouver.

O autor informou que a Administração Judicial da massa falida funciona no local indicado na inicial, reiterando o pedido de citações na pessoa do Administrador Judicial, no endereço citado na petição inicial (fl. 125).

Em razão de ser fato público e notório o falecimento de JERSON MACIEL DA SILVA, foi concedido ao autor o prazo de 10 (dez) dias para indicar o representante legal do espólio (fl. 128), que abrange a respectiva firma individual, ciente de que sua omissão geraria a extinção do feito sem resolução do mérito, com relação ao respectivo réu.

Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno (fl. 130), o prazo concedido ao autor transcorreu sem manifestação, não tendo ele, portanto, cumprido referida determinação.

Conseqüentemente, com fundamento nos artigos 267, inciso IV, 490 do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, com relação ao réu Jerson Maciel da Silva, extinguindo o processo sem resolução do mérito, no particular.

Corrija-se a autuação.

Cite-se a ré AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE), via oficial de justiça, no endereço indicado à fl. 02.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 14 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00138-2008-000-18-00-6

Autor(s) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s) : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO E OUTRO(S)

Réu(s) : HELENO PEREIRA PONTES

"AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA ajuizou ação rescisória contra HELENO PEREIRA PONTES buscando rescindir, com fundamento nos artigos 836 da CLT, 485, inciso n° V do CPC, na súmula n° 194 do TST, e art. 73 do RI do C. TST a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista n° 00542-2005-221-18-00-4 da Egrégia Vara do Trabalho de Goiás - GO.

Afirmou que "[...] in casu a publicação foi feita em nome de advogado que havia substabelecido e, por isso, a Autora foi prejudicada (i) pela adoção de último salário como base para o cálculo do 13° de todo o período e (ii) pela conversão de apresentação de guias de SD em indenização[...]" (sic - fl. 08).

Acrescentou que houve cerceio de defesa, com violação aos princípios constitucionais da ampla defesa e do devido processo legal "[...] uma vez que a publicação feita em nome de patrono que substabelecera causou efetivo dano à Autora, em virtude do não atendimento daquelas providências." (fl. citada).

Requer a "[...] (i) reabertura do prazo para a Autora fornecer as informações da evolução salarial do reclamante e fornecer guias de Seguro Desemprego tendo em vista a nulidade de publicação e (ii) a apreciação do Agravo de Petição da Autora, ultrapassado o óbice de não conhecimento." (fl. 24).

Todavia, conforme dispõe o artigo 836, caput, da CLT, com nova redação dada pela Lei 11.495/07, a ação rescisória:

"[...] sujeita ao depósito prévio de 20% (vinte por cento) do valor da causa, salvo prova de miserabilidade jurídica do autor."

No despacho de fl. 305, concedeu-se à autora o prazo de 10 (dez) dias, para complementar o montante do depósito prévio, inclusive reajustado na forma estabelecida no artigo 4° da Instrução Normativa n° 31 do C. TST, ciente de que sua omissão geraria a extinção do processo sem resolução do mérito.

Porém, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno (fl. 307), a autora não atendeu a determinação judicial.

Assim, não suprida a irregularidade no recolhimento do depósito prévio, faltando

o respectivo pressuposto para a admissibilidade da ação rescisória, com apoio no artigo 267, incisos I e IV, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito.

Custas pela autora, no importe de R\$ 1.440,89, calculadas sobre R\$ 72.044,35, valor arbitrado à causa.

Seja liberado para a autora o depósito prévio por ela efetivado à fl. 47.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 14 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01674-2007-007-18-00-2

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ARTUR SANTANA MACEDO

Advogado(s) : MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Advogado(s) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Advogado(s) : DIADIMAR GOMES

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação n° 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 28/05/2008, às 11:00h, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, Setor Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 16 de maio de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02065-2007-005-18-00-8

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ISAIAS GONZAGA DE SOUZA

Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação n° 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 28/05/2008, às 10:30 horas, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello (Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno). Notifiquem-se as partes e seus procuradores, sendo estes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico e aquelas via postal. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 16 de maio de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01528-2007-007-18-00-7

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Embargante(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Embargado(s) : 1. JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO

Advogado(s) : PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO E OUTRO(S)

Embargado(s) : 2. CS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - ME

Advogado(s) : LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Em atenção ao princípio do contraditório, determino a intimação dos Embargados para se manifestarem, caso queiram, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante, sobre os embargos de declaração opostos. À S1T para cumprimento. Após, conclusos.

Goiânia, 16 de maio de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02010-2007-004-18-00-1

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : JBS S.A.

Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JEOVANY DE MELO TRUCILIO

Advogado(s) : ISRAILTON PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 28/05/2008, às 09:30 horas, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello (Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno). Notifiquem-se as partes e seus procuradores, sendo estes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico e aquelas via postal. À S1T para cumprimento. Goiânia, 16 de maio de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01750-2007-221-18-00-2

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA (ADESIVO)

Advogado(s) : MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA requer às fls. 327/330 que lhe seja concedida 'antecipação da tutela recursal LIMINARMENTE referentemente ao Recurso Adesivo da Obreira, para determinar ao Banco Itaú que reintegre a Requerente IMEDIATAMENTE AOS SEUS QUADROS e consequentemente DETERMINE AO PLANO DE SAÚDE 'CASBEG' QUE RESTABELEÇA TODOS OS DIREITOS, TAIS QUAIS ERAM QUANDO FUNCIONÁRIA ATIVA'. Alega que, em primeiro grau, obteve decisão favorável no sentido de ser reintegrada aos quadros do Banco reclamado, mas que, contudo, não foi possível pleitear a execução imediata da sentença, eis que o juízo "a quo" fez constar expressamente que a reintegração deveria se efetivar somente após o trânsito em julgado. Afirma que interpôs recurso adesivo pugnando pela reforma da sentença exatamente no ponto em que a impediu de ser imediatamente reintegrada. Relata que somente agora descobriu estar acometida de uma doença grave em seus pulmões, com necessidade de internação e cuidados especiais. Informa que, sendo internada, foi informada que o seu plano de saúde não mais custeará nenhum tipo de tratamento, já que o Banco Itaú a excluiu completamente de todos os registros de empregados. Entende que a reintegração é imprescindível, razão pela qual veio a pleitear a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinado ao Banco Itaú que a reintegre imediatamente e que, também, determine ao plano de saúde 'CASBEG' que restabeleça todos os seus direitos. Entendendo estarem presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, requer a concessão de liminar. Passo, então, ao exame da liminar. De plano, verifico a impossibilidade de determinar que a CASBEG reinclua a reclamante no plano de saúde, eis que se trata de matéria alheia ao presente feito. Esse pedido, independentemente de ser deferida, ou não, a reintegração, não merece prosperar. Até porque não vislumbro a possibilidade de antecipar uma tutela que sequer foi pleiteada. Por tratar-se de um pedido não veiculado no presente feito, poderá ser postulado em outra ação. Todavia, no presente caso, em respeito ao disposto no art. 460 do CPC, não há como julgar aquilo que não foi pedido. Indefiro. Quanto à reintegração, em que pese os fortes argumentos da autora, não restou nítida a verossimilhança do direito subjetivo material alegado pois, além de o pedido de execução imediata da sentença ter sido indeferido na sentença, foi, posteriormente, novamente postulado e, mais uma vez, indeferido (fls. 314). Outrossim as questões devolvidas com os recursos demandam dilação probatória com estrita observância ao devido processo legal, resguardando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório. A matéria relativa à reintegração está ainda pendente de ser reapreciada por este Tribunal, eis que objeto do recurso interposto pelo Banco Reclamado. Por fim, destaco que a jurisprudência tem proclamado que as obrigações de fazer não são passíveis de tutela antecipada, sob pena de adiantamento da eficácia definitiva da sentença, que só se opera com o trânsito em julgado. Para se deferir a liminar há que se estar presente o fumus boni iuris e o periculum in mora, concomitantemente. Nesses termos, por ausente o fumus boni iuris, denego a liminar pretendida. Intime-se. Publique-se. À S1T, para os fins.

Goiânia, 16 de maio de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02105-2007-007-18-00-4

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. MATEUS SCHAHL SILVEIRA

Advogado(s) : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 3. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 28/05/2008, às 10h00min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento. Goiânia, 16 de março de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01510-2007-221-18-00-8

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. LAUREANO GABINO DOS SANTOS

Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

Recorrente(s) : 2. ROSE WANESSA DE MORAIS LEMOS ANDRADE E OUTRO (ADESIVO)

Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Por meio da petição de fl. 210, o Recorrente informa sua desistência do recurso interposto. Por força da competência outorgada pelo art. 33, inciso III, do Regimento Interno deste E. Tribunal, homologo a desistência do Recurso, ora requerida. Em razão da desistência do recurso interposto pelo reclamante, não conheço do recurso adesivo dos reclamados, vez que o acessório segue a sorte do principal. Publique-se. Após, retornem os autos à Vara de origem. À S1T para cumprimento. Goiânia, 16 de maio de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01662-2007-008-18-00-4

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Embargante(s) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Embargado(s) : YSU FEITOSA CAETANO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Vislumbra-se nos embargos declaratórios a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão pela qual se impõe a intimação da parte contrária para manifestação, caso queira, garantindo, assim, a observância do princípio do contraditório. Intime-se O reclamante, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, caso queira. Após, voltem-me conclusos Publique-se. À Secretaria da 1ª Turma para os fins.

Goiânia, 16 de maio de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, 16 de maio de 2008 (6ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00029-2008-241-18-01-3

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS MORADORES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COOPHAMDFE

ADVOGADO(S) : MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : RAIMUNDO AUGUSTO SOARES

ADVOGADO(S) : WALBER MARTINS MOUZINHO

ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01267-2007-005-18-00-2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ILVONEY SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA SILENE APARECIDA COELHO
"EMENTA. INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O LAUDO. PREVALÊNCIA DA PROVA TÉCNICA. A verificação de existência, ou não, de ambiente insalubre depende de prova técnica e nesse sentido não há falar em pagamento do adicional de insalubridade se a perícia realizada nos autos não constatou a ocorrência de ambiente insalubre. Por outro lado, o reclamante não produziu qualquer tipo de prova capaz de desconstituir o teor do laudo pericial, razão pela qual reputo-o válido. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01338-2007-009-18-00-2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WELLINGTON RODRIGO RODRIGUES

ADVOGADO(S) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
"EMENTA. INTERVALO INTRAJORNADA. De uma análise sistemática das Orientações Jurisprudenciais do C. TST, tem-se que a ausência ou concessão irregular do intervalo intrajornada enseja a remuneração apenas do período suprimido, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT, acrescido, no mínimo, do adicional de 50%, devendo ser observado outro, se maior, previsto em norma autônoma, possuindo tal parcela natureza jurídica salarial.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01977-2007-102-18-00-1

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO

ADVOGADO(S) : MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TERRA NOVA PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
ADVOGADO(S) : IRAMÁ LINS DE JESUS

ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-02333-2007-011-18-00-3

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CARLOS UMBERTO GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.

ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
"EMENTA :DOS SALÁRIOS PAGOS 'POR FORA'. A existência do denominado 'pagamento por fora' ou 'pagamento extrafolha' deve ser robustamente demonstrada, uma vez que se trata de irregularidade geradora de sérias conseqüências no âmbito penal, tributário, previdenciário e trabalhista. Tal forma de pagamento (por fora ou extrafolha) é crime, requerendo, portanto, prova cabal para a sua comprovação, o que não ocorreu nestes autos.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00038-2008-251-18-00-9

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : RUI CARLOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
"EMENTA : NÃO-CONHECIMENTO DE RECURSO. RECOLHIMENTO DE CUSTAS. DEPÓSITO RECURSAL.

A MENOR. Não tendo a parte recolhido o valor correto das custas e do depósito recursal, o apelo encontra-se deserto. E não há que se falar em aplicação do art. 511 e §§, do CPC, que determina a concessão de prazo ao recorrente para regularização do recolhimento das custas e do depósito recursal, já que existe dispositivo específico na CLT acerca do preparo para interposição de recurso (arts. 789, § 1º e 899). Recurso não conhecido.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Processo RO-00140-2008-008-18-00-6

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): J JÚNIOR LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
"EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL. FRENTISTA. O fato de funcionarem em apartado duas unidades, no mesmo espaço físico, não significa que constituam empresas distintas, com objetos sociais diversos e que, por conseqüência, existiria uma categoria diferenciada de trabalhadores. Significa, apenas, que a empresa possui unidades distintas e, em decorrência disso, o enquadramento sindical dos seus empregados deve ser procedido de acordo com a atividade preponderante de cada unidade.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00392-2005-251-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

AGRAVADO : 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADOS : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)

AGRAVADO : 2. JOSÉ VALMI DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezesseis dias do mês de maio de 2008 (6ª feira) - 1ª Turma.

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento. Passando ao julgamento do recurso ordinário destrancado e do recurso do reclamante, deles conhecer e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezesseis dias do mês de maio de 2008 (6ª feira) - 2ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00144-2008-007-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : GYN CAR - CENTRO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA LTDA.

ADVOGADO(S) : MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : EDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Maria Tereza Caetano Lima Chaves.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00501-2005-201-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

RECORRIDO : NILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RIBEIRO

ORIGEM : VT DE URUAGUÁ

JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso. Após os votos do Relator e do Revisor provendo-o parcialmente, pediu vista dos autos, com suspensão do julgamento, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Prosseguindo no julgamento do recurso, após o voto-vista do Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO/AI - 01276-2007-010-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE/AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

RECORRENTE/AGRAVADO : CHARLES MIRANDA DE PAIVA

ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

1ª INSTÂNCIA**ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/05/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.053/2008 CPEX 01 1.025/2008 N N

MARIJANE DE SOUZA CABRAL

ALPHA TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA. + 003

02.048/2008 CPEX 01 1.023/2008 N N

CRISTINA PIRES DA SILVA

FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

02.046/2008 RT 02 1.024/2008 INI 09/06/2008 13: 50 ORD. N N

ELMIRO OLIVEIRA FELIX

VANDERLAN CELSO E SILVA

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

02.042/2008 CP 01 1.021/2008 N N

FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO

TROPICAL BIOENERGIA S/A

02.043/2008 CP 02 1.022/2008 N N

INEILSON DOS SANTOS NASCIMENTO

TROPICAL BIOENERGIA S/A

ADVOGADO(A): ILANA ISOLINDA CAMINHO GUEDES

02.050/2008 CP 01 1.024/2008 N N

ALEXANDRO PAULO DA SILVA

QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ILTON FERNANDES DA MOTA

02.051/2008 RT 02 1.027/2008 UNA 28/05/2008 15: 30 SUM. S N

CINTIA LOPES DA SILVA

MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRAUDAS LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS

02.047/2008 RT 02 1.025/2008 UNA 28/05/2008 15: 10 SUM. N N

LUCIVALDO COSTA RIBEIRO

MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI

02.041/2008 RT 01 1.020/2008 UNA 28/05/2008 14: 40 SUM. N N

ADÃO ESTEVÃO DE MATOS

MASSA FALIDA - ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. E COM. LTDA.

02.040/2008 RT 02 1.021/2008 UNA 28/05/2008 14: 30 SUM. N N

DONIZETE FRANCIELINO BATISTA

MASSA FALIDA - ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. E COM. LTDA.

02.039/2008 RT 01 1.019/2008 UNA 26/05/2008 15: 20 SUM. N N

EVERTON MAGALHÃES SILVA

MASSA FALIDA - ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

02.055/2008 RT 01 1.027/2008 UNA 28/05/2008 16: 10 ORD. N N

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
GSA - GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
02.052/2008 CPEX 02 1.028/2008 N N
DIVINA APARECIDA DE MORAIS LIMA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
02.045/2008 RT 01 1.022/2008 UNA 27/05/2008 10: 00 SUM. N N
ANDRÉIA ROSA CARDOSO
TITO MENDONÇA

02.044/2008 RT 02 1.023/2008 UNA 28/05/2008 14: 50 SUM. N N
ORLANDO BARSANULFO SILVA
TITO MENDONÇA

ADVOGADO(A): SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS
02.054/2008 RT 01 1.026/2008 UNA 27/05/2008 10: 10 SUM. N N
ANTÔNIO AFONSO DE ALMEIDA DOS SANTOS
JOÃO DE FARIA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
02.049/2008 CPEX 02 1.026/2008 N N
WANDERLEI DE OLIVEIRA COELHO
BRASIL & CARVALHO CURSO PROFISSIONALIZANTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.073/2008 CPEX 01 1.036/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) RECTE: WILTON DE DEUS
MEDRADI
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

02.069/2008 CPEX 01 1.033/2008 N N
INSS
EVOLU SERV. AMBIENTAL LTDA.

02.074/2008 CPEX 02 1.038/2008 N N
DIEGO PEREIRA DOS SANTOS
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ÂNGELA CARDOSO DO VALE PARANÁ AVELLAR
02.065/2008 RT 01 1.031/2008 UNA 02/06/2008 14: 50 SUM. N N
GRAZIELLY ALVES DE SOUSA
GRAN BEER RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
02.078/2008 CP 01 1.038/2008 N N
WELLINGTON SOBREIRA EVANGELISTA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(A): CRISTIE NE PEREIRA SILVA
02.066/2008 RT 02 1.035/2008 INI 11/06/2008 13: 40 ORD. N N
ALCEU LAURI KELM
AMAZONAVES TÁXI AÉREO

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA
02.061/2008 RT 01 1.029/2008 UNA 02/06/2008 15: 30 ORD. N N
ADÃO LIMA DOS SANTOS
R. E R. REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA
02.079/2008 CP 02 1.041/2008 N N
MARIA EDNAIDE DANTAS
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
02.062/2008 RT 02 1.033/2008 INI 11/06/2008 13: 30 ORD. S N
LEONARDO DUARTE SOUZA
OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO + 001

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA
02.076/2008 RT 01 1.037/2008 UNA 02/06/2008 15: 10 SUM. N N

ANANIAS FERREIRA DA SILVA
COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

02.075/2008 RT 02 1.039/2008 UNA 29/05/2008 14: 30 SUM. N N
SIDINEI SOUZA DE ARAUJO
COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO(A): IRENI GOMES PERES MARTINI
02.077/2008 ET 02 1.040/2008 ORD. S N
SOLANGE DE OLIVEIRA CRUZ E MAGALHÃES
MÁRCIO AUGUSTO FERREIRA

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA
02.057/2008 ACUMP 02 1.029/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE
PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS
LABORATÓRIO ATALAIA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
02.064/2008 RT 01 1.030/2008 UNA 02/06/2008 15: 50 ORD. N N
FRANCINALDO MIGUEL DO NASCIMENTO
LCG ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO COSTA DE CASTRO
02.071/2008 RT 01 1.035/2008 UNA 03/06/2008 15: 30 ORD. N N
IDIE FERREIRA LOPES
DERCÍLIO ESTEVES DE SOUZA

02.070/2008 RT 01 1.034/2008 UNA 02/06/2008 15: 00 SUM. N N
CÉLIO FELISBINO DA SILVA
JOSÉ MARTINS FERRO

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
02.072/2008 CPEX 02 1.037/2008 N N
MÁRCIO ROSA DE JESUS
GEORGE HENRIQUE VILLASBOAS + 001

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
02.059/2008 CP 02 1.031/2008 N N
GARDÊNIO JOSÉ MACHADO
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
02.058/2008 RT 02 1.030/2008 INI 10/06/2008 13: 50 ORD. N N
SELMA DA SILVA AMORIM
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

02.063/2008 RT 02 1.034/2008 UNA 29/05/2008 14: 10 SUM. S N
WEWISKC RODRIGUES DE OLIVEIRA
MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

02.056/2008 RT 01 1.028/2008 UNA 02/06/2008 14: 40 SUM. N N
MARIA DE LOURDES INÁCIO DE SOUSA GOMES
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.060/2008 RT 02 1.032/2008 UNA 28/05/2008 15: 50 SUM. N N
ALKENNEDY BARROS DOS ANJOS
RESTAURANTE E LANCHONETE DOM RICHI LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
02.068/2008 RT 02 1.036/2008 INI 12/06/2008 13: 30 ORD. S N
REINALDO FLORENCIO DOS SANTOS
LEGRARI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA. + 001

02.067/2008 RT 01 1.032/2008 UNA 02/06/2008 16: 10 ORD. N N
HYLTOM PINTO DE CASTRO
MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
11.726/2008 CPEX 13 0.904/2008 N N
MARCELO DIOGO DE ARAÚJO
MANOELA CINTRA BIANCHI + 001

11.734/2008 CP 08 0.900/2008 N N
MACISTE MORANDO JÚNIOR

EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. N/P ANTONINHO FONSECA DE PAIVA		11.666/2008 CPEX 11 0.894/2008		N N	GERALDO NUNES SIQUEIRA SUPER FAMA COMERCIAL LTDA. + 001
11.728/2008 RT 03 0.895/2008 UNA 28/05/2008 13: 35 SUM. N N MARLEUSA RODRIGUES DE SOUSA CELIO BACELOS		11.648/2008 CP 11 0.893/2008		N N	ALESSANDRA MAXIMO OLIVEIRA DE ANDRADE SPF ENGENHARIA LTDA. N/P JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES
11.719/2008 RT 06 0.905/2008 UNA 03/06/2008 13: 50 SUM. N N ANA CAROLINE JUNQUEIRA LEMES LSI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001		11.670/2008 CPEX 04 0.901/2008		N N	JAMISSON ARTUR LISBOA MELLO JOSÉ ALVES MARTINS (SOCIO) E OUTROS 2
11.656/2008 CPEX 06 0.899/2008		11.652/2008 CPEX 12 0.896/2008		N N	RONALDO MARQUES DENIZ JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE + 001
ANDRÉ DA PURIFICAÇÃO OLIVEIRA JB MARQUES TRANSPORTES LTDA. ME (SÓCIOS: JOÃO BATISTA MARQUES JÚNIOR E DOUGLAS RIBEIRO MARQUES)		11.741/2008 CP 10 0.902/2008		N N	VILCILENE GONÇALVES SOBRINHO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS GO
11.742/2008 CPEX 01 0.901/2008		11.737/2008 CPEX 05 0.903/2008		N N	JOSÉ ROBERTO RAMOS ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)
PEDRO MIGUEL DO CARMO PINHEIRO MENDES E CIA. LTDA. (CAFÉ CANCUN) N/P DE MARIA PASTORA PINHEIRO MENDES + 001		11.736/2008 CPEX 07 0.900/2008		N N	UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) JOAQUIM ROBERTO ALBUQUERQUE
11.740/2008 RT 05 0.893/2008 UNA 11/06/2008 10: 30 SUM. N N REGINALDO APARECIDO TEIXEIRA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG		11.651/2008 CPEX 05 0.896/2008		N N	ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO 11.682/2008 ACCS 11 0.896/2008 SUM. N N SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS CICERO DIVINO ALX ME (ALEX GÁS)
11.732/2008 RT 08 0.889/2008 UNA 04/06/2008 13: 20 ORD. N N LEOMAR ALVES DOS SANTOS CENTER CARNES CAUCHÃO LTDA		11.654/2008 CPEX 10 0.897/2008		N N	11.680/2008 ACCS 13 0.899/2008 UNA 30/05/2008 11: 05 SUM. N N SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS ABRÃO LEITE DA SILVA NETRO LULA (HORIZONTE GÁS)
11.651/2008 CPEX 05 0.896/2008		11.653/2008 CP 08 0.894/2008		N N	11.687/2008 ACCS 01 0.897/2008 SUM. S N SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS COMERCIAL DE GÁS BOCA QUENTE LTDA.
INSS (GLEYCI CARVALHO DIAS) ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM BR		11.739/2008 CPEX 03 0.905/2008		N N	ADVOGADO(A): ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA 11.701/2008 AINDAT 09 0.905/2008 ORD. N N CLAUDIO RIBEIRO GADELHA DESENTEC DESENTUPIDORA LTDA.
11.654/2008 CPEX 10 0.897/2008		11.735/2008 CPEX 12 0.902/2008		N N	ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL 11.642/2008 RT 09 0.899/2008 UNA 10/06/2008 09: 30 ORD. N N ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) LUZINETE GOMES DOS SANTOS ME		11.657/2008 CPEX 03 0.899/2008		N N	ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA 11.686/2008 RT 13 0.901/2008 UNA 02/06/2008 13: 30 ORD. N N WENDEL LUIZ NOGUEIRA DE BRITO CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
11.653/2008 CP 08 0.894/2008		11.655/2008 CPEX 07 0.895/2008		N N	ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES 11.683/2008 RT 12 0.898/2008 INI 29/05/2008 14: 30 ORD. N N JEFFERSON AMARAL M. J. DE ANDRADE SILVA (PANIFICADORA TATIANE)
ANTONIO DE SOUZA CONSTRUSALPER CONSTRUTORA LTDA. + 001		11.649/2008 CPEX 02 0.899/2008		N N	11.685/2008 RT 03 0.900/2008 UNA 09/06/2008 15: 40 ORD. N N JOÃO DE LACERDA PIO DIAS E ROSA LTDA. (FAROL BAR)
11.739/2008 CPEX 03 0.905/2008		11.738/2008 CPEX 06 0.906/2008		N N	ADVOGADO(A): ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES 11.697/2008 RT 13 0.902/2008 UNA 02/06/2008 13: 45 ORD. S N MARISTELA LAURINDO ARAÚJO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF + 001
FREDSON DE JESUS CRUZ SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (2)		11.743/2008 CPEX 11 0.900/2008		N N	ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES 11.696/2008 RT 07 0.897/2008 INI 03/06/2008 13: 35 ORD. N N ENIO FERREIRA DE MACEDO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
11.735/2008 CPEX 12 0.902/2008		11.692/2008 RT 09 0.903/2008 UNA 03/06/2008 14: 20 SUM. S N MARIA JOSE BORGES CLÍNICA IMUNO HEMATOLÓGICA DE GOIÂNIA LTDA.		N N	11.698/2008 RT 10 0.899/2008 UNA 28/05/2008 09: 30 ORD. N N SILVANA MARINA GABRIEL BARBOSA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GILSON FERREIRA DE ARAÚJO DIVINA RIBEIRO DA SILVA		11.658/2008 CPEX 01 0.895/2008		N N	ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA 11.700/2008 RT 01 0.898/2008 UNA 28/05/2008 15: 10 ORD. N N ARLENE OLIVEIRA NEVES
11.657/2008 CPEX 03 0.899/2008		11.671/2008 CPEX 02 0.903/2008		N N	
CARLOS JOSÉ DA SILVA LUANNA COLCHÕES E COMPLEMENTOS LTDA. + 001		11.669/2008 CPEX 09 0.901/2008		N N	
11.655/2008 CPEX 07 0.895/2008		VALMIR DA GUIA OLIVEIRA ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E IND. (MF) N/P MARIA DE FÁTIMA RABELO JACOMO (SÍNDICA)		N N	
CARLOS JOSÉ DA SILVA LUANNA COLCHÕES E COMPLEMENTOS LTDA. + 001					
11.649/2008 CPEX 02 0.899/2008					
WILCELIA COSTA FERREIRA SANTOS ERIVELTO MARTINS DE OLIVEIRA + 002					
11.738/2008 CPEX 06 0.906/2008					
RODRIGO MARIANO DOS SANTOS EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.					
11.743/2008 CPEX 11 0.900/2008					
ANA CRISTINA DA ROCHA EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.					
11.692/2008 RT 09 0.903/2008 UNA 03/06/2008 14: 20 SUM. S N MARIA JOSE BORGES CLÍNICA IMUNO HEMATOLÓGICA DE GOIÂNIA LTDA.					
11.658/2008 CPEX 01 0.895/2008					
MARCO ANTONIO VIEIRA ANTONIA ZELIA FERREIRA					
11.671/2008 CPEX 02 0.903/2008					
TIONY BERNARDINO CONDE DELTON FERREIRA DE PAULA + 001					
11.669/2008 CPEX 09 0.901/2008					
VALMIR DA GUIA OLIVEIRA ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E IND. (MF) N/P MARIA DE FÁTIMA RABELO JACOMO (SÍNDICA)					

VIA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (REP. POR MARTA FERRAZ DOUGHTY)

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
11.637/2008 RT 13 0.897/2008 UNA 30/05/2008 10: 15 SUM. N N
JHONNE MACHADO SILVA
SOFT SILK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
11.639/2008 RT 04 0.900/2008 UNA 16/06/2008 14: 45 ORD. S N
WELMA CARDOSO LOURENÇO DA PAIXÃO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

11.613/2008 ACCS 02 0.897/2008 SUM. N N
SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF

ADVOGADO(A): BRUNO CABRAL PACHECO
11.620/2008 RT 03 0.896/2008 UNA 16/06/2008 14: 55 ORD. S N
EDUARDO ALVES TEIXEIRA
SEPLAN GO - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA
11.614/2008 RT 11 0.890/2008 UNA 02/06/2008 13: 00 ORD. N N
CÉLIA RIBEIRO PAZINI
JAVA PINHEIRO MARTINS + 001

ADVOGADO(A): CLAUDIA GOMES
11.677/2008 RT 11 0.895/2008 UNA 02/06/2008 13: 30 SUM. N N
GASPAR LUIZ ORDONES
CÁSSIA MARIA TEIXEIRA MACHADO

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
11.727/2008 RT 05 0.902/2008 UNA 12/06/2008 09: 50 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO DA SILVA LEÃO
G&P BIO RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
11.640/2008 RT 01 0.894/2008 UNA 28/05/2008 13: 50 SUM. N N
JANILSON BISPO DE ASSIS
ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
11.705/2008 RT 07 0.899/2008 UNA 29/05/2008 14: 40 SUM. N N
ELISANGELA ALVES FERREIRA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): CUSTODIA DA SILVA COSTA
11.675/2008 RT 01 0.896/2008 UNA 28/05/2008 14: 10 SUM. N N
WASHINGTON DELCI BARBOSA
BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.

ADVOGADO(A): DINO CARLO BARRETO AYRES
11.662/2008 RT 02 0.900/2008 INI 11/06/2008 08: 15 ORD. N N
ARY FERNANDES DE CASTRO
DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
11.681/2008 RT 13 0.900/2008 UNA 30/05/2008 10: 30 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ DE MELO
SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
11.647/2008 RT 10 0.896/2008 UNA 28/05/2008 09: 15 ORD. N N
CLAÚDIO QUENER DE SOUZA PORCINO
GUSTAVO TRANSPORTES LTDA. (FANTASIA COLOZZO TRANSPORTES)

11.646/2008 RT 08 0.893/2008 UNA 30/05/2008 10: 40 ORD. N N
WANESSA APARECIDA DA SILVA
WALTER SARTIN FILHO E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDILSON CARVALHO SIQUEIRA
11.718/2008 RT 12 0.900/2008 INI 29/05/2008 14: 50 SUM. N N
ADRIANO PEREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA IRMÃOS MALHEIROS LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
11.724/2008 RT 08 0.898/2008 UNA 28/05/2008 10: 40 SUM. N N
HELIO MACHADO GOMES
FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
11.641/2008 RT 11 0.892/2008 UNA 02/06/2008 13: 15 SUM. S N
CLAUDIO SILVA CARDOSO
MADETEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

11.643/2008 RT 08 0.892/2008 UNA 27/05/2008 09: 20 SUM. N N
RICARDO DA SILVA BRITO
ESTAL LIMPEZA GERAIS LTDA.

11.715/2008 RT 04 0.903/2008 UNA 02/06/2008 13: 30 SUM. N N
LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS
POLIARTES PINTURAS LTDA. REP P/ JOSÉ APRECIDO PEREIRA DA SILVA +
001

11.712/2008 RT 08 0.897/2008 UNA 28/05/2008 10: 50 SUM. N N
ROBERTO DOS SANTOS CARVALHO
HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO TEIXEIRA NASSER
11.634/2008 ET 08 0.891/2008 ORD. S N
JOSÉ TEIXEIRA BORGES
JOÃO PEREIRA

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
11.665/2008 AEX 02 0.902/2008 SUM. S N
JOSÉ PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): EURIPEDES CIPRIANO MOTA
11.664/2008 RT 02 0.901/2008 UNA 04/06/2008 09: 15 SUM. N N
REGILENE FERREIRA SILVA
H & M BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
11.721/2008 RT 04 0.904/2008 UNA 02/06/2008 13: 45 SUM. S N
CÉLIO MARCO DA SILVA MATOS
PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.(PRESTACIONAL MATA
TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA.)

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
11.693/2008 RT 10 0.898/2008 UNA 28/05/2008 13: 45 SUM. N N
DANIEL ALVES DOS SANTOS
CASA E JARDIM IND. E COM. DE FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE JOSÉ M. P. DE VASCONCELOS
11.723/2008 RT 12 0.901/2008 INI 02/06/2008 13: 30 ORD. N N
DÁRIO BARRETO DE AQUINO
DENISE BEZERRA CAMARGO

ADVOGADO(A): FLÁVIO MORAES BARBOSA
11.729/2008 RT 10 0.901/2008 UNA 29/05/2008 08: 15 SUM. N N
ADALGISA NUNES DOS SANTOS
INSTITUTO DE MEDICINA E ESTETICA NATU CORPUS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
11.673/2008 RT 09 0.902/2008 UNA 03/06/2008 14: 00 SUM. S N
MARIA REGINA DAMASO VIEIRA
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO(A): GLEITER VIEIRA ALVES
11.645/2008 RT 10 0.895/2008 UNA 28/05/2008 13: 30 SUM. S N
BONFIM MARTINS VELOZO
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
11.672/2008 RT 06 0.900/2008 INI 28/05/2008 09: 30 ORD. N N
DEI JOSE SILVA
ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE

ADVOGADO(A): HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
11.709/2008 ACPG 06 0.903/2008 INI 28/05/2008 13: 10 ORD. N N
VISUAL TEC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ANDRÉ ROSA DE MELO

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
11.608/2008 RT 06 0.895/2008 INI 28/05/2008 09: 20 ORD. N N
EDUARDO MARTINS CAVALCANTE
MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HUGO ARAUJO GONÇALVES
11.691/2008 RT 06 0.901/2008 UNA 03/06/2008 10: 20 SUM. N N
ROSIMAR NUNES DA SILVA
SUPLAS EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
11.661/2008 RT 09 0.900/2008 UNA 03/06/2008 13: 40 SUM. N N
REJANE SOUZA RIBEIRO
GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA.

11.660/2008 RT 05 0.897/2008 UNA 11/06/2008 14: 30 ORD. N N
FRANCISCO NIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
FRIBOI LTDA.

11.667/2008 RT 07 0.896/2008 UNA 29/05/2008 15: 00 SUM. N N
ELIZÂNGELA CORRÊA MARTINS MELO
GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA.

11.674/2008 RT 12 0.897/2008 INI 29/05/2008 14: 20 SUM. N N
WILIAN JACKSON ARRUDA PAIVA
CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

11.631/2008 RT 13 0.896/2008 UNA 30/05/2008 10: 00 ORD. N N
RAIMUNDO MIRANDO DOS SANTOS
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA

11.711/2008 RT 06 0.904/2008 INI 28/05/2008 13: 20 ORD. S N
RAFAEL CARDOSO MARTINS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA

11.622/2008 RT 01 0.893/2008 UNA 28/05/2008 10: 50 ORD. N N
MARIA APARECIDA DA SILVA
ASFI EMPREENDIMENTOS COM. INDÚSTRIAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA

11.689/2008 RT 03 0.901/2008 UNA 28/05/2008 14: 15 SUM. N N
MARIA ELZA DA COSTA CRUZ
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

11.695/2008 RT 03 0.902/2008 UNA 29/05/2008 08: 55 SUM. N N
ELIER MACIEL CAMPOS
JOSÉ SOARES ROSA FILHO

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

11.716/2008 RT 01 0.900/2008 UNA 29/05/2008 08: 30 SUM. N N
LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
DAMAS COMPANY

11.717/2008 RT 11 0.898/2008 UNA 02/06/2008 14: 00 SUM. N N
EUCIENE NUNES DA FONSECA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARAÚNA

ADVOGADO(A): KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA

11.644/2008 RT 06 0.898/2008 UNA 03/06/2008 10: 10 SUM. N N
EDGAR BARBOSA FILHO
GRUPO MEDIA 2 + 001

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA

11.628/2008 RT 06 0.897/2008 SUM. N N
MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
MASSIMA PIZZARIA LTDA. N/P DOS SOCIOS BRUNO GIACOMO ALEXANDRE
CALDAS E TÂNIA BARBOSA ALEXANDRE CALDAS

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

11.616/2008 RT 10 0.893/2008 UNA 28/05/2008 13: 15 SUM. N N
LUZIA TELES DOS SANTOS
FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): LIONETE PEREIRA CUNHA

11.636/2008 RT 04 0.899/2008 UNA 02/06/2008 13: 15 SUM. N N
SELMA DIVINA FERREIRA TAVARES
OGGO ORG. GOIANA DE GINEC. E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

11.626/2008 ACCS 12 0.895/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DIANICE MARIA DE SOUSA

11.615/2008 ACCS 11 0.891/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DAVID ESTEVES DE AZEVEDO

11.618/2008 ACCS 09 0.898/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DECILIO BARIANI

11.619/2008 ACCS 01 0.892/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DECIO DALMÓ TEIXEIRA

11.630/2008 ACCS 05 0.894/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DINAH ACACIA DE ARRUDA DIAS

11.617/2008 ACCS 06 0.896/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DECIL DE SA ABREU

11.623/2008 ACCS 08 0.890/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DELCIDES DA SILVA SANTOS

11.627/2008 ACCS 02 0.898/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DILSON PIRES DE CARVALHO

11.733/2008 ACCS 08 0.899/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DINO DOMINGOS BEZERRA

11.625/2008 ACCS 03 0.897/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DEUSMAR MANUEL GARCIA

11.624/2008 ACCS 04 0.897/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DELSON FERREIRA PUGAS

11.629/2008 ACCS 07 0.894/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DIMAIR DE MOURA DUTRA

11.621/2008 ACCS 10 0.894/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DEIFRANI MACEDO SANTOS JUNIOR

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

11.678/2008 RT 04 0.902/2008 UNA 02/06/2008 13: 25 SUM. N N
JUVERCI MACHADO MARINS
COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

11.611/2008 RT 12 0.894/2008 INI 29/05/2008 14: 10 ORD. N N
LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
SAEC - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA

11.638/2008 ET 13 0.898/2008 ORD. S N
CLAUDIA BARBOSA NUNES LOPES

.....

ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

11.730/2008 RT 04 0.905/2008 UNA 13/06/2008 15: 15 ORD. N N
EDMAR CARLOS
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVAO

11.710/2008 RT 03 0.903/2008 UNA 09/06/2008 15: 55 ORD. N N
JOSÉ BRAZ FELIPE DA SILVA
LUIZ CARLOS BERTOLIN

ADVOGADO(A): MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

11.688/2008 RT 05 0.899/2008 UNA 11/06/2008 15: 00 ORD. S N
MARCELO DE SOUZA SANTOS
PANIFICADORA OLIVEIRA REP P/ SÓCIOS MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA E
LUZIA MARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MURILO DIVINO MENDES

11.679/2008 RT 05 0.898/2008 UNA 11/06/2008 14: 45 SUM. N N
LUCIVANE PEREIRA DE BRITO
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR

11.632/2008 RT 04 0.898/2008 UNA 12/06/2008 15: 30 ORD. N N
EDILSON VIEIRA DA SILVA
LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

11.610/2008 RT 02 0.896/2008 UNA 04/06/2008 09: 30 SUM. N N
CLAUDILENE DA SILVA FRANCO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO

11.663/2008 RT 08 0.895/2008 UNA 27/05/2008 09: 00 SUM. N N
LEDJANE FERNANDES DA SILVA
A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

11.694/2008 RT 05 0.900/2008 UNA 12/06/2008 09: 20 SUM. N N
DARLO AVELINO DE ARAÚJO
ELIO MARCOS SOARES DIAS

11.690/2008 RT 11 0.897/2008 UNA 02/06/2008 13: 45 ORD. N N
NERSON MOTA DO ESPÍRITO SANTO
ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RONALDO RIBEIRO

11.714/2008 ET 03 0.904/2008 ORD. S N
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO SUDESTE DO
 ESTADO DE GOIÁS CIMO'S SUDESTE/GO (REP. POR JOÃO CEZAR DA
 FONSECA)
 HAMILTON DE ALCANTARA OLIVEIRA + 25

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

11.708/2008 RT 02 0.905/2008 UNA 05/06/2008 10: 00 SUM. N N
 ROMILDA XAVIER DE DEUS
 CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

11.703/2008 RT 02 0.904/2008 INI 11/06/2008 08: 10 ORD. N N
 SCHINNAIDER HEULLER GONÇALVES SILVA E SANTOS
 TELEPERFORMANCE CRM S.A.

11.702/2008 RT 08 0.896/2008 UNA 02/06/2008 11: 20 ORD. N N
 SUELI ANGELICA GOMES DO MONTE
 TELEPERFORMANCE CRM S.A.

11.704/2008 RT 07 0.898/2008 INI 03/06/2008 13: 30 ORD. N N
 JEFFERSON ALVES DOS ANJOS
 TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

11.609/2008 ACPG 13 0.895/2008 UNA 29/05/2008 13: 00 ORD. N N
 MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
 SEBASTIÃO VIEIRA CARVALHO

ADVOGADO(A): SILVANA DE SOUSA ALVES

11.725/2008 RT 05 0.901/2008 UNA 12/06/2008 09: 30 ORD. S N
 MARCOS GONÇALVES LINO DE OLIVEIRA
 PAU BRASIL ATACADISTA E VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA. (AGITUS
 CALÇADOS)

11.720/2008 AINDAT 10 0.900/2008 ORD. N N
 CARLOS CÉSAR DE BESSA
 CENTROCOUROS INHUMAS LTDA

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA

11.684/2008 RT 12 0.899/2008 INI 29/05/2008 14: 40 SUM. S N
 EDILSON LOPES DE CARVALHO
 CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASABLANCA

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

11.699/2008 RT 09 0.904/2008 UNA 10/06/2008 10: 00 ORD. N N
 RAFAEL DA SILVA RAMOS
 INTEGRAÇÃO ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

11.706/2008 RT 01 0.899/2008 UNA 28/05/2008 15: 30 ORD. N N
 JACKELINE MARTINS DORNELES
 TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

11.707/2008 RT 06 0.902/2008 INI 28/05/2008 09: 40 ORD. N N
 ANA FLÁVIA DOMINGUES
 TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

11.722/2008 RT 02 0.906/2008 SUM. N N
 MOACIR THIAGO RODRIGUES CHAVEIRO
 VEDACIL COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

11.633/2008 RT 03 0.898/2008 UNA 28/05/2008 13: 55 SUM. N N
 ELVIS SABINO DANTAS
 FUTURO REI DO ALHO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ME (ALHO
 SUPORTE)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

11.713/2008 RT 13 0.903/2008 UNA 02/06/2008 14: 00 SUM. N N
 ROGÉRIO JESUS GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA
 CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): WARLEI RIBEIRO MARTINS

11.612/2008 RT 07 0.893/2008 UNA 28/05/2008 09: 00 SUM. N N
 TIAGO ALEXANDRE MARTINS DE SOUSA
 PROTECAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO

11.731/2008 RT 11 0.899/2008 UNA 02/06/2008 14: 15 ORD. N N
 JANICE DAS GRAÇAS SILVA
 HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES 11.635/2008 RT 05
0.895/2008 UNA 11/06/2008 14: 15 SUM. S N

VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS
 BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 132

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/05/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS

01.250/2008 RT 01 1.250/2008 INI 10/06/2008 09: 30 ORD. N N
 JOAQUIM APARECIDO DA SILVA
 EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA

01.251/2008 RT 01 1.251/2008 UNA 16/06/2008 13: 30 SUM. N N
 RENATA CARNEIRO DE SOUZA
 MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/05/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

01.090/2008 RT 01 1.090/2008 UNA 19/06/2008 10: 30 SUM. N N
 CLÁUDIO MANOEL RAMOS DO NASCIMENTO
 CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

01.089/2008 RT 01 1.089/2008 UNA 24/06/2008 13: 30 ORD. N N
 EDSON MARTINS DA CRUZ
 ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.088/2008 RT 01 1.088/2008 UNA 24/06/2008 13: 00 ORD. N N
 EDILSON ROSA SANTIAGO
 FAZENDA MUTUM

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO

01.092/2008 RT 01 1.092/2008 UNA 23/06/2008 16: 00 ORD. N N
 DIVANILDA MARIA DA SILVA
 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA + 001

01.093/2008 RT 01 1.093/2008 UNA 24/06/2008 14: 00 ORD. N N
 LUZIA FRANCISCA DA SILVA
 CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA MAGALHÃES

01.091/2008 RT 01 1.091/2008 UNA 23/06/2008 15: 30 ORD. N N
 GILDEON VIRGÍLIO DO NASCIMENTO
 MIRANDA E MIRANDA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6596/2008

Processo Nº: RT 00046-1992-001-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
 DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 6606/2008

Processo Nº: RT 01454-2000-001-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
 RECLAMADO(A): CELLINI JOALHEIROS LTDA

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

DESPACHO: Considerando a penhora de fls. 197 e os depósitos de fls. 419/422, a execução encontra-se garantida. Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 6623/2008

Processo Nº: RT 01274-2002-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO HONORIO DIAS

ADVOGADO..... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIAS S/A SANEAGO

ADVOGADO..... JORGE RISERIO IVO

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 6609/2008

Processo Nº: RT 01577-2003-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO TEIXEIRA BATISTA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): C W TELECOMUNICACOES COMERCIO E INSTALACOES LTDA + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 357,04, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 6610/2008

Processo Nº: RT 01577-2003-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO TEIXEIRA BATISTA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 357,04, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 6622/2008

Processo Nº: RT 01641-2003-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON PESSOA DE SANTANA

ADVOGADO..... NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO..... GUSTAVO ANDERE CRUZ

DESPACHO: Isso posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por UNIÃO, e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Outrossim, conheço dos Embargos à Execução opostos por ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 102.502,54, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Custas pela Executada, no importe de R\$ 99,61 (art. 789-A, caput e incisos V e VI, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao Exequente o valor do seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Após o quinquídio legal, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias. Comprovados os recolhimentos, devolva-se à Executada o valor remanescente da execução. Cumprida a determinação acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 6605/2008

Processo Nº: RT 00672-2004-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERNANDES LIMA + 002

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6626/2008

Processo Nº: RT 00138-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DORNELES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... DR. SINOMARIO ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 6617/2008

Processo Nº: RT 01762-2005-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLA CILENE NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GÉLCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA NICOLAU LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6638/2008

Processo Nº: AIN 01939-2005-001-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: ELIZETH VIANA GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6598/2008

Processo Nº: RT 02099-2005-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IREMI MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6607/2008

Processo Nº: RT 02168-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA. + 001

ADVOGADO..... BENEVAL FRANCISCO DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6601/2008

Processo Nº: RT 01146-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DOS REIS ALVES

ADVOGADO..... LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO

RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO APARECIDA DE GODOI

ADVOGADO..... MONICA BASTOS MENDES SILVA

DESPACHO: Intime-se a Executada a comprovar a quitação do parcelamento noticiado à fl. 53, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6613/2008

Processo Nº: RT 01984-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO BERALDO DA SILVA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Quanto à Impugnação à Sentença de Liquidação, apresentada pelo Exequente às fls. 487/496, percebe-se que o atual momento é impróprio para a discussão sobre os cálculos. Considerando que a execução vem trilhando o procedimento previsto no art. 884, da CLT, as questões parciais relativas ao acertamento da dívida somente poderão ser deduzidas após a garantia da execução (CLT, art. 884, caput e § 3º). Sendo inadmissível o processamento do incidente no atual momento, não conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por MARCO ANTÔNIO BERALDO DA SILVA (fls. 487/496), devendo o Exequente, caso persista seu interesse, renovar sua manifestação na época própria, atentando-se para as diretrizes legais. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6594/2008

Processo Nº: RT 00459-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES

RECLAMADO(A): TAKSI DENIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

+ 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao arquivo provisório, por um ano. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6600/2008

Processo Nº: RT 00836-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSO XAVIER MACEDO

ADVOGADO.....: JOSE RODRIGUES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 6616/2008

Processo Nº: RT 01460-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NAIARA MOREIRA DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALVES

RECLAMADO(A): NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.122, da VARA DO TRABALHO DE ITABIANA/SE, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6642/2008

Processo Nº: RT 01657-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Exequente e/ou seu Procurador cientes de que fica facultado o comparecimento de ambos no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanharem o Sr. Oficial de Justiça, na diligência para cumprimento do mandado 1ªVT/GOIÂNIA-4365/2008. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6643/2008

Processo Nº: RT 01657-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Exequente e/ou seu Procurador cientes de que fica facultado o comparecimento de ambos no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanharem o Sr. Oficial de Justiça, na diligência para cumprimento do mandado 1ªVT/GOIÂNIA-4365/2008. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6644/2008

Processo Nº: RT 01657-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Exequente e/ou seu Procurador cientes de que fica facultado o comparecimento de ambos no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanharem o Sr. Oficial de Justiça, na diligência para cumprimento do mandado 1ªVT/GOIÂNIA-4365/2008. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6646/2008

Processo Nº: RT 01657-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Exequente e/ou seu Procurador cientes de que fica facultado o comparecimento de ambos no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanharem o Sr. Oficial de Justiça, na diligência para cumprimento do mandado 1ªVT/GOIÂNIA-4365/2008. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6650/2008

Processo Nº: RT 01657-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Exequente e/ou seu Procurador cientes de que fica facultado o comparecimento de ambos no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanharem o Sr. Oficial de Justiça, na diligência para cumprimento do mandado 1ªVT/GOIÂNIA-4365/2008. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6651/2008

Processo Nº: RT 01657-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Exequente e/ou seu Procurador cientes de que fica facultado o comparecimento de ambos no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanharem o Sr. Oficial de Justiça, na diligência para cumprimento do mandado 1ªVT/GOIÂNIA-4365/2008. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6652/2008

Processo Nº: RT 01657-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Exequente e/ou seu Procurador cientes de que fica facultado o comparecimento de ambos no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanharem o Sr. Oficial de Justiça, na diligência para cumprimento do mandado 1ªVT/GOIÂNIA-4365/2008. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6639/2008

Processo Nº: RT 01706-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Executado intimado para tomar ciência da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela Exequente, no prazo de cinco dias. INTME-SE O Executado.

Notificação Nº: 6595/2008

Processo Nº: RT 01966-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON ALVES DE FARIA

ADVOGADO.....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 6614/2008

Processo Nº: RT 02129-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA ANGÉLICA DA FONSECA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Vista á Exequente do teor da petição de fl. 157 e dos documentos que a acompanham, no razp de cinco dias.

Notificação Nº: 6625/2008

Processo Nº: RT 02148-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO LIMA E SILVA

ADVOGADO.....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): METROBUS - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, constante de fls. 297/298 dos autos, ressaltando, contudo que a discriminação das verbas objeto da transação não gera efeitos oponíveis à União, tendo em vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, mormente quando operada a coisa julgada. As custas processuais foram pagas (fls. 256). Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as verbas deferidas na r. sentença, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Outrossim, deverá a Reclamada comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre os valores pagos em razão do acordo. Libere-se ao Reclamante o depósito recursal. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 6636/2008

Processo Nº: AAT 02230-2007-001-18-00-6 1ª VT

AUTOR: LUIZ NUNES DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6593/2008

Processo Nº: RT 00079-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JURAILDE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
 RECLAMADO(A): PRIMEIRA INFÂNCIA C. EDUCACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO THIAGO MENDONÇA BRINGEL
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6640/2008
 Processo Nº: AMT 00314-2008-001-18-00-6 1ª VT
 REQUERENTE...: LUDMYLLA MANCINI
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
 REQUERIDO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
 DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 6630/2008
 Processo Nº: RT 00338-2008-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDNA MARIA ROSA DE PAULA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
 RECLAMADO(A): LUZIA CRISTINA MARQUES MONTEIRO + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: Fica o Dr.(ª) JANIRA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6631/2008
 Processo Nº: RT 00338-2008-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDNA MARIA ROSA DE PAULA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
 RECLAMADO(A): LUZIA CRISTINA MARQUES MONTEIRO + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: Fica o Dr.(ª) JANIRA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6628/2008
 Processo Nº: CCS 00495-2008-001-18-00-0 1ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): MULTI MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 6599/2008
 Processo Nº: CCS 00530-2008-001-18-00-1 1ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
 RÉU(RÉ): GV COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: EURIPEDES ALVES FEITOSA
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao AUTOR do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o AUTOR

Notificação Nº: 6620/2008
 Processo Nº: RT 00543-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCILIOUS MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABG GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
 DESPACHO: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Lucilius Martins de Souza e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Tenho os Embargos de Declaração por manifestamente protelatórios, razão pela qual aplico ao Embargante-Reclamante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a teor do disposto no parágrafo único do artigo 538 do CPC, ex vi do artigo 769 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 6621/2008
 Processo Nº: RT 00543-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCILIOUS MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Lucilius Martins de Souza e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Tenho os Embargos de Declaração por manifestamente protelatórios, razão pela qual aplico ao Embargante-Reclamante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a teor do disposto no parágrafo único do artigo 538 do CPC, ex vi do artigo 769 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 6602/2008
 Processo Nº: RT 00562-2008-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: THAIS BORGES LUIZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): ALIMENTA SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
 DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamada para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamada.

Notificação Nº: 6618/2008
 Processo Nº: RT 00567-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamada para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamada.

Notificação Nº: 6619/2008
 Processo Nº: RT 00567-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
 DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamada para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamada.

Notificação Nº: 6608/2008
 Processo Nº: RT 00601-2008-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO BISPO BARBOSA
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
 RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....:
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6611/2008
 Processo Nº: RT 00672-2008-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ZUZIMAR BORGES RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
 RECLAMADO(A): CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
 DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando que a Reclamada ÂNCORA ENGENHARIA LTDA será a principal responsável pelo cumprimento das obrigações constantes dos itens 02 e 03 da peça de fls. 117/118, já que tais obrigações ficaram a seu cargo. Caberá às Reclamadas comprovar o recolhimento das custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda. Esclarece-se que a contribuição previdenciária deve incidir sobre as verbas deferidas na sentença, ante a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União). Quanto ao imposto de renda, deverá ser calculado sobre o valor efetivamente pago ao Reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6612/2008
 Processo Nº: RT 00672-2008-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ZUZIMAR BORGES RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
 RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAIS
 DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando que a Reclamada ÂNCORA ENGENHARIA LTDA será a principal responsável pelo cumprimento das obrigações constantes dos itens 02 e 03 da peça de fls. 117/118, já que tais obrigações ficaram a seu cargo. Caberá às Reclamadas comprovar o recolhimento das custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda. Esclarece-se que a contribuição previdenciária deve incidir sobre as verbas deferidas na sentença, ante a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União). Quanto ao imposto de renda, deverá ser calculado sobre o valor efetivamente pago ao Reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6627/2008

Processo Nº: CCS 00730-2008-001-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): RENATO DUQUE DA LUZ

ADVOGADO:

DESPACHO: Considerando que a Autora não indicou o correto endereço do Requerido, conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Assim, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC). Custas pela Autora, no importe de R\$ 29,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que devem ser recolhidas em cinco dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. INTIME-SE O AUTOR

Notificação Nº: 6633/2008

Processo Nº: RT 00761-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES MORAIS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Alexandre Alves Morais move em face de Primutel Telecomunicações Ltda e Americel S/A decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a 1ª reclamada, em caráter principal, e a 2ª reclamada, de forma subsidiária, a pagar o valor de R\$ 3.108,81, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, descontos indevidos, indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. A 1ª reclamada deverá entregar ao reclamante as guias para o soergimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Também deverá entregar, no mesmo prazo, as guias de Comunicação de Dispensa competente para a utilização dos benefícios do Seguro Desemprego, pena de indenizá-lo. No mesmo prazo, proceder a retificação da Carteira de Trabalho na forma da fundamentação, pena de o fazer a Secretária da Vara, que, de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal trabalhista ante o lapso, assim como entregar nova chave de conectividade, sob pena de multa. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 9.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas, pertinentes ao acordo extrajudicial devendo ser calculadas com base na discriminação do TRCT, sendo que o que exceder deve ser computado como pagamento de plantões, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6634/2008

Processo Nº: RT 00761-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES MORAIS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Alexandre Alves Morais move em face de Primutel Telecomunicações Ltda e Americel S/A decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a 1ª reclamada, em caráter principal, e a 2ª reclamada, de forma subsidiária, a pagar o valor de R\$ 3.108,81, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, descontos indevidos, indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. A 1ª reclamada deverá entregar ao reclamante as guias para o soergimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Também deverá entregar, no mesmo prazo, as guias de Comunicação de Dispensa competente para a utilização dos benefícios do Seguro Desemprego, pena de indenizá-lo. No mesmo prazo, proceder a retificação da Carteira de Trabalho na forma da fundamentação, pena de o fazer a Secretária da Vara, que, de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal trabalhista ante o lapso, assim como entregar nova chave de conectividade, sob pena de multa. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre o valor da

condenação, ora arbitrado em R\$ 9.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas, pertinentes ao acordo extrajudicial devendo ser calculadas com base na discriminação do TRCT, sendo que o que exceder deve ser computado como pagamento de plantões, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6592/2008

Processo Nº: RT 00875-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): SS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante o teor da promoção de fl. 08, verifica-se que a exordial não está adequada aos termos do art. 852-B, II, da CLT, relativamente à qualificação do Réu, no que tange ao seu endereço. Posto isso, determino o arquivamento dos autos, com espeque no art. 852-B, § 1º, da CLT, e declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV, do CPC). Retire-se o feito de pauta. Custas pelo Autor, no importe de R\$ 140,88, ficando dispensado do recolhimento, na forma da lei. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intime-se o Reclamado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº/

PROCESSO Nº RT 02168-2006-001-18-00-1

Documento assinado eletronicamente por ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, em 15/05/2008, e por JOSÉ CUSTÓDIO NETO, com certificado digital, em 15/05/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4259/2008

PROCESSO: RT 02168-2006-001-18-00-1

EXEQUENTE(S): DIVINO RIBEIRO DE SOUZA

EXECUTADO(S): JOSÉ PAULO PIRES (CPF: 060.187.001-82) e LUIZ OTALLES PIRES (CPF 125.589.231-53)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ PAULO PIRES (CPF: 060.187.001-82) e LUIZ OTALLES PIRES (CPF 125.589.231-53), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 16.969,14, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação FERNANDA CINTRA EVANGELISTA X:

\\gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_4259_2008_RT_02168_2006_001_18_00_1.ODT

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº/

PROCESSO Nº RT 00238-2007-001-18-00-8

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4191/2008

PROCESSO: RT 00238-2007-001-18-00-8

EXEQUENTE(S): ROBERTO SOUZA SILVA

EXECUTADO(S): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 36.168,46, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO ADREGILDA DORNEL DA COSTA X: \gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_4191_2008_RT_00238_2007_001_18_00_8.ODT

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº/

PROCESSO Nº RT 00860-2008-001-18-00-7

Documento assinado eletronicamente por ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, em 15/05/2008, e por JOSÉ CUSTÓDIO NETO, com certificado digital, em 15/05/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4258/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00860-2008-001-18-00-7

RECLAMANTE: EDIVAN LIMA COSTA

RECLAMADO(A): EVERALDO FERREIRA DO NASCIMENTO LTDA , CPF/CNPJ: 06.057.406/0001-97

Data da audiência: 02/06/2008 às 08: 30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de GOIÂNIA, a quem couber por distribuição. Aos catorze dias do mês de maio de 2008, compareceu perante este setor o(a) Reclamante EDIVAN LIMA COSTA , RG nº 721752 DGPC-T, CPF nº 009.288.711-26, residente e domiciliado(a) na AV. DR. INÁCIO XAVIER DA SILVA, QD-32, LT-3, S/N, CASA 2 , SETOR EXPANSUL , em APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, com o fim de propor FERNANDA CINTRA EVANGELISTA X: \gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_4258_2008_RT_00860_2008_001_18_00_7.ODT Documento assinado eletronicamente por ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, em 15/05/2008, e por JOSÉ CUSTÓDIO NETO, com certificado digital, em 15/05/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de EVERALDO FERREIRA DO NASCIMENTO LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 14/06/2004 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de SERVIÇOS GERAIS. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 14/06/2004. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que pediu demissão em 13/03/2008, quando pré-avisou seu empregador, que o dispensou do cumprimento do aviso prévio. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e FERNANDA CINTRA EVANGELISTA X: \gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_4258_2008_RT_00860_2008_001_18_00_7.ODT Documento assinado eletronicamente por ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, em 15/05/2008, e por JOSÉ CUSTÓDIO NETO, com certificado digital, em 15/05/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO

DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 830,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EVERALDO FERREIRA DO NASCIMENTO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação FERNANDA CINTRA EVANGELISTA X: \gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_4258_2008_RT_00860_2008_001_18_00_7.ODT

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7297/2008

Processo Nº: RT 01856-1984-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): TOP NEWS EDITORA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7325/2008

Processo Nº: RT 00143-1994-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

RECLAMADO(A): COPLAVEN CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAIS S/C LTDA + 002

ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI

DESPACHO: EXEQÜENTE: Extraindo-se das certidões de fls. 1904/1923 que aqueles imóveis não mais pertencem ao sócio executado, tendo sido alienado à terceiros, indefiro o pedido de constrição daqueles bens, devendo o credor requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente indicando bens dos executados passíveis de penhora.

Notificação Nº: 7332/2008

Processo Nº: RT 00943-1997-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DO VALE RIBEIROS SANTOS

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): POLIPINTURAS PINTURAS E REFORMAS EM GERAL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Face ao expediente de fls. Retro, noticiando que não há contrato social ou alteração contratual da empresa executada arquivados na JUCEG, indefiro o segundo requerimento formulado à fl. 64, de prosseguimento da execução quanto aos sócios. Deverá o reclamante/exeqüente, assim, indicar outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7295/2008

Processo Nº: RT 01419-1997-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTASIO

RECLAMADO(A): ESCRITORIO DE COMPRA DE ACOES MARIO DIAS GUIMARAES NETO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exeqüente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.370/2.

Notificação Nº: 7317/2008

Processo Nº: RT 01006-1998-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUSA

ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: Tendo em vista o que já restou decidido às fls. 543/8, 517 e 499/504, indefiro o requerimento de fl. retro. Determino tão somente, diante da manifestação de fl. 581 e do Termo de Cooperação Técnica assinado entre o E. TRT local e o INCRA, que a Secretaria, por meio da INTERNET ou de ofício, e certificando o resultado nos autos, efetue pesquisa junto ao SNCR sobre a eventual existência de imóveis rurais, no País, cadastrados em nome do reclamado/executado, cientificando o resultado ao credor trabalhista. Intime-se.

Notificação Nº: 7313/2008

Processo Nº: RT 00321-1999-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA CHAVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): ODONTO NEW

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 7304/2008

Processo Nº: RT 01033-2000-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MILTON SIMIAO

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): COLEMAR RODRIGUES DE REZENDE + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7293/2008

Processo Nº: RT 00876-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GERSON ANDRE CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): TRANSCALIXTO MUDANCAS E CARGAS LTDA MEU LAR MUDANCAS + 001

ADVOGADO....: MUNIR CALIXTO JUNIOR

DESPACHO: Reclamante, querendo, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7314/2008

Processo Nº: RT 01015-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA CAETANO

ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA CENTRO EDUCACIONAL TIA EMILIA

ADVOGADO....: WAGNER SENA FERNANDES

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 7316/2008

Processo Nº: RT 01733-2002-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LAERTE MARQUES

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): HC COMERCIAL DE VIDROS LTDA - ME (MIRAGE MOVEIS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 7303/2008

Processo Nº: RT 00570-2003-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE DOS REIS GOMES

ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): VILMAR BERNARDES GUIMARÃES

ADVOGADO....: VILANI PEREIRA DAS CHAGAS

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7323/2008

Processo Nº: RT 01722-2003-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA CESARIO DA SILVA

ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO MOURA

ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7282/2008

Processo Nº: RT 00560-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVI LEANDRO RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Executado, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição de fls. 668/671, no prazo legal.

Notificação Nº: 7294/2008

Processo Nº: RT 00627-2004-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR RAMOS SILVA

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): JOSE SALVATO ME

ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7300/2008

Processo Nº: RT 01160-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIA DE JESUS LOPES NASCIMENTO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): INTERCAO SERVICOS GERAIS LTDA

ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7318/2008

Processo Nº: RT 01307-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE FERNANDO BENTO

ADVOGADO....: WMARLEY LOPES FRANCO

RECLAMADO(A): S RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: Deverá o reclamado, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente da guia de fls. 404, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7315/2008

Processo Nº: RT 01425-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVANDA DE SOUSA CRUZ TORRES

ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): ANA PAULA MARQUES ALVES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 7322/2008

Processo Nº: RT 01427-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUCELINA FRANQUIDES ALECRIM

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): JOELMA R. DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Cumprido que foi o acordo de fls. 159/60 no que pertine à reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deve o feito, no entanto, prosseguir para cobrança dos demais créditos, daí porque defiro o requerimento de fl. retro. Recolha-se o saldo total do depósito de fl. 137 a título de contribuição previdenciária. Feito, enviem-se os autos à Contadoria para apuração do remanescente e atualização das custas. Intimem-se a reclamante/exequente e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7331/2008

Processo Nº: RT 00403-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FLÁVIO XAVIER DE SOUZA REP. POR MARIA LÚCIA XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): NILTON PEREIRA ARANTES + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 7330/2008

Processo Nº: RT 00862-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: KEILA DE FATIMA XAVIER DE SOUSA

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GARRAS CONFECÇÕES LTDA. (PROP SANDRO ETERNO DA SILVA)

ADVOGADO....: GUSTAVO HORTENCIO DE MORAIS

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7310/2008

Processo Nº: RT 01221-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7299/2008

Processo Nº: RT 01346-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SILVA

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS OTÁVIO DIAS OLIVEIRA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7296/2008

Processo Nº: RT 01597-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DAVI ATAÍDES GAMA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS - COPRESGO

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7326/2008

Processo Nº: RT 01611-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA CRISTINA DE AQUINO

ADVOGADO.....: DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA

RECLAMADO(A): PERSONAL MED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CÁRITA PAES LEME

DESPACHO: Indefero o requerimento de fl. retro, face ao certificado à fl. 154, verso, determinando, apenas, a designação de nova praça, cumpridas as formalidades legais, para o bem já penhorado à fl. 115. Intime-se.

Notificação Nº: 7276/2008

Processo Nº: RT 01909-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JAENE COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO

DESPACHO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Defiro o requerimento de fls. retro, face à comprovação feita, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo, ainda, a penhora de fl. 224, liberando-a. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada (via advogado: fl. 235), a União/exequente (Lei nº 11.457/2007) e o depositário.

Notificação Nº: 7278/2008

Processo Nº: RT 01909-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JAENE COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS

DESPACHO: AO DEPOSITÁRIO: Defiro o requerimento de fls. retro, face à comprovação feita, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo, ainda, a penhora de fl. 224, liberando-a. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada (via advogado: fl. 235), a União/exequente (Lei nº 11.457/2007) e o depositário.

Notificação Nº: 7289/2008

Processo Nº: RT 02022-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO.....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.233.

Notificação Nº: 7286/2008

Processo Nº: RT 00339-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VALESKA MONTEIRO FREIRE

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): WCR CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor, com a devida retificação do seu nome.

Notificação Nº: 7324/2008

Processo Nº: RT 00505-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JUCIEL CABRAL BRASILINO

ADVOGADO.....: DELZIRA SANTOS MENEZES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR

DESPACHO: Intime-se o reclamante/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, cumpra-se a segunda parte do despacho de fl. 537.

Notificação Nº: 7321/2008

Processo Nº: RT 00962-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO CARDOSO SILVA

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): VENERANDO LEONIDIO DOS SANTOS + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Retifique-se os registros da autuação para constar: Lavanderia Hoton sucessora da Lavanderia Blates Comércio e Indústria Ltda, cadastrando ainda o endereço atual da executada (fl. 160/161). Deverão os credores trabalhista e previdenciário serem intimados para impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Caso não haja insurgência destes com os cálculos, designe-se praça para os bens constritos nas fls. 161, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 7329/2008

Processo Nº: RT 01033-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JANYS ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 008

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: EXEQUENTE/ADJUDICANTE: Comparecer no Setor de Distribuição de Mandados a fim de agendar, com o Sr. Oficial de Justiça, o cumprimento da diligência visando a entrega dos bens adjudicados.

Notificação Nº: 7312/2008

Processo Nº: RT 01846-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: Face à certidão que acompanha o petítório, defiro o requerimento de fl. 575, com base no art. 180 do CPC, de aplicação subsidiária, restituindo à primeira reclamada/executada o prazo do despacho de fl. 568 para manifestação sobre a impugnação aos cálculos. Intime-se.

Notificação Nº: 7311/2008

Processo Nº: RT 00631-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GLEYCIANE MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO.....: LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES

DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 387/390, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7336/2008

Processo Nº: RT 00734-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AREMITA APARECIDA DA COSTA MARTINS

RECLAMADO(A): NAUTYLLUS MODAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS SRGIO SANTOS MOURA

DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se a reclamante, diretamente e através de sua advogada, para trazer aos autos em 05 dias documentos comprobatórios da remuneração auferida no período de 01/01/2008 a 15/06/2007, necessários à liquidação do montante do acordo descumprido.

Notificação Nº: 7302/2008

Processo Nº: RT 00803-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ALINE CRISTINA MARQUES BORBA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da Ata de Audiência de fl. 453 dos autos em tela, cujo teor está disponível no sítio deste E. TRT local. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7335/2008

Processo Nº: RT 00834-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA GENICÉLIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: PARTES: Diante do informado na fl. retro, designo novo expert para a elaboração da prova técnica. Para tanto, nomeio a médica Maria Tereza Brito do Espírito Santo, cadastrada em 17/08/2006, PA 1552/06, registro CRM nº 2022, com endereço na Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior - Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP: 74110-100, a qual deverá comunicar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e a perita ora designada.

Notificação Nº: 7280/2008

Processo Nº: RT 01047-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADENALVA DA SILVA NASARETH RODRIGUES

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS

DESPACHO: RECLAMADA, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA RECEBER ÁLVARA JUDICIAL, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7305/2008

Processo Nº: RT 01120-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOCELINO MARIANO CAMARGO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): MILENIO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da carta precatória devolvida.

Notificação Nº: 7306/2008

Processo Nº: AC 01157-2007-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR: ADEMIR ALVES DE BRITO

ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO

RÉU(RÉ): CLEMENTINO DE MIRANDA

ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL

DESPACHO: Deverá o réu/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 7309/2008

Processo Nº: RT 01442-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA SILVA BORGES

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.142/3.

Notificação Nº: 7283/2008

Processo Nº: AAT 01470-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR: ISABEL PONCIANA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

RÉU(RÉ): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

ADVOGADO: JAIME JOSE DOS SANTOS

DESPACHO: Autor, querendo, impugnar os embargos à execução interpostos pela ré, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7275/2008

Processo Nº: RT 01638-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): PIZZARIA E GALETO BRASIL (RICARDO RIBEIRO DOS

SANTOS)

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO FERREIRA SANTOS

DESPACHO: Estando a reclamada/executada em local incerto e não sabido e sem outros bens aparentes para satisfazer o crédito exequendo, defiro, excepcionalmente, o requerido à fl. retro, utilizando-me do poder geral de cautela conferido pelo art. 798 do CPC, de aplicação subsidiária. Assim, deverá a Secretária, por intermédio da EXTRANET do DETRAN/GO, adotar as providências cabíveis visando à anotação da restrição judicial de transferência do veículo ora autorizada. Concedo ao reclamante/exequente, como solicitado, prazo de 10 (dez) dias para indicação do endereço onde poderá ser localizado o bem. Intime-se.

Notificação Nº: 7287/2008

Processo Nº: RT 01780-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NEILSON DE MACEDO LIMA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 51, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7307/2008

Processo Nº: AIN 02151-2007-002-18-00-1 2ª VT

REQUERENTE...: ARLETE PEREIRA DOS SANTOS + 002

ADVOGADO.....: RENATA ABALÉM

REQUERIDO(A): FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELÉTRONICA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7291/2008

Processo Nº: RT 02164-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADAILTON PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO.....: ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): MUDANÇAS TOCANTINENSE REP P/ ALEXANDRE KARDEC DE NAZARÉ

ADVOGADO.....: ERY FERRAZ DA MAIA

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.117/9.

Notificação Nº: 7320/2008

Processo Nº: RT 02297-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIR DIAS COELHO

ADVOGADO.....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (LOJAS COLOMBO)

ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA

DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por JAIR DIAS COELHO e, meritariamente, NEGOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7288/2008

Processo Nº: RT 00061-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CHARB ALEXANDRE DE MORAIS

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 170/173, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7279/2008

Processo Nº: RT 00209-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOEL GOMES MOREIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): MARINA INOCÊNCIA E BASTOS LTDA. (AUTO FORTE SUSPENSÃO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência dos termos da sentença de fls. 24/5, cujo dispositivo é o seguinte, prazo e fins legais: Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando o seu ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 267, III, § 1º, do CPC e da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 397,44, calculas sobre o valor dado à causa, e de cujo recolhimento fica isento, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7270/2008

Processo Nº: ET 00238-2008-002-18-00-5 2ª VT

EMBARGANTE...: RUBENS NASCIMENTO DE SOUSA

ADVOGADO....: JANDERSON DE SOUSA SILVA

EMBARGADO(A): DAYANE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

DESPACHO: Entendendo-o como manifestação negativa no sentido de recorrer, defiro o requerimento de fls. retro, concedendo à embargada o benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, para fins de isentá-la do recolhimento das custas a que foi condenada. Intime-se.

Notificação Nº: 7338/2008

Processo Nº: CCS 00640-2008-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MARCELO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.58/60, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7327/2008

Processo Nº: CCS 00883-2008-002-18-00-8 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): CLARINDO FERNANDES GONÇALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum).Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;" Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal.Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT).Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 04 de JUNHO de 2008, às 08: 45 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST.Notifiquem-se as partes, sendo o réu com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1672/2008

PROCESSO Nº RT 00989-1996-002-18-00-7

EXEQUENTE(S): JOSINETE ALVES ROMAO

EXECUTADO(S): SUPERMERCADO SANTA MONICA LTDA , CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) sócios executados FÁTIMA PETTINARI DO NASCIMENTO, CPF 510.532.331-91 e FRANCISCO MONTEIRO DO NASCIMENTO, CPF 726.683.938-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 963,72, atualizado até 31/10/2008.E para que chegue ao conhecimento do(s) sócios executado(s), FÁTIMA PETTINARI DO NASCIMENTO e FRANCISCO MONTEIRO DO NASCIMENTO, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MARY SILVA MARTINS PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesesseis de maio de dois mil e oito.MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1675/2008

PROCESSO Nº RT 01611-2005-002-18-00-2

RECLAMANTE: SANDRA CRISTINA DE AQUINO

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: PERSONAL MED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CÁRITA PAES LEME

Data da 1ª Praça: 05/06/2008 às 09: 18 horas

Data da 2ª Praça: 12/06/2008 às 09: 18 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de

vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.200,00, conforme auto de penhora de fl. 115, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 17-A, Nº 711, QD 50 A, LT 16, SETOR AEROPORTO CEP 74.075-120 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) microcomputador AMD DURON, 1.106 HZ, 256 MB de RAM, 74.56B, com gabinete, monitor, teclado e mouse, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).Total da Avaliação: R\$ 1.200,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos dezesesseis de maio de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1676/2008

PROCESSO Nº RT 00286-2007-002-18-00-2

RECLAMANTE: WELBER PAULA DE MOURA

EXEQUENTE: WELBER PAULA DE MOURA

EXECUTADO: SAMELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUI ALVES NEIVA

Data da 1ª Praça: 05/06/2008 às 09: 20 horas

Data da 2ª Praça: 12/06/2008 às 09: 20 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.000,00, conforme auto de penhora de fl. 175, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. SECUNDÁRIA, QD-1, MÓDULO 6, POLO INDUSTRIAL, GOIANIRA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina chanfradeira, marca Klein, completa, elétrica, nº de série 19.000, ano de fabricação 1.994, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Total da avaliação: R\$ 6.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos dezesesseis de maio de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9323/2008

Processo Nº: RT 01980-1992-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JULIO ALVES MACEDO

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9217/2008

Processo Nº: RT 01405-1997-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS CAETANO DUARTE

ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): ROSANGELA ALMEIDA DA SILVA TEIXEIRA + 012

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Petição a executada Rosângela Almeida da Silva Teixeira às fls. 950/952 discordando da planilha de cálculo de fl. 935.Embora intimado da impugnação da executada, não se manifestou o exequente consoante certidão de fl. 957. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Não se conforma a executada Rosângela Almeida da Silva Teixeira com o demonstrativo de cálculo de fl. 935 pretendendo que seja liberado o valor total penhorado na conta conjunta mantida com Arline Almeida da Silva e separados os valores provenientes de salários na conta conjunta mantida com Walter Antônio Teixeira. Pelo acórdão proferido nos autos dos embargos de terceiro 00325-2007-003-18-00-8 ET, cópia juntada nesta reclamação trabalhista às fls.

842/848, foi determinada a devolução aos embargantes Arline de Almeida da Silva e Walter Antônio Teixeira de parte da penhora de crédito realizada nesta execução nas contas conjuntas mantidas pelos embargantes com a executada Rosângela Almeida da Silva Teixeira. Consta no acórdão determinação para "excluir da penhora apenas os valores auferidos a título de proventos", isto "de todo o período demonstrado nos extratos" juntados nos embargos de terceiro e trasladados para esta reclamação trabalhista às fls. 853/883 e esclarecendo ainda que "verifica—se dos próprios extratos bancários que a movimentação de créditos não se restringia aos proventos recebidos dos entes públicos, como depósito on line, transferência on line, recebimento de fornecedor, ordens bancárias, (fls. 21-7 e 35-42). A presunção é de que tais valores são provenientes da atividade da executada, à míngua de prova em contrário." Como visto, determinou o egrégio 18º Regional a devolução dos valores recebidos pelos embargantes a título de proventos e indicou as rubricas que não representariam créditos recebidos a este título (depósito on line, transferência on line, recebimento de fornecedor e ordens bancárias). Pois bem. O demonstrativo de cálculo impugnado de fl. 935 apresentou como valor a ser restituído aos embargantes o importe de R\$ 361,61. Não obstante, e observando nos extratos juntados aos autos os valores lançados consoante rubricas DEPÓSITO ON LINE, TRANSFERÊNCIA ON LINE, RECEBIMENTO DE FORNECEDORES e ORDENS BANCÁRIAS, verifico o valor total de R\$ 3.848,14 dizendo respeito à embargante Arline de Almeida da Silva e o importe de R\$ 9.045,40 em relação ao embargante Walter Antônio Teixeira. Já os documentos de fls. 749 e 754 demonstram que foi efetivada a penhora on line de crédito nas contas conjuntas da executada Rosângela Almeida da Silva Teixeira no Banco do Brasil S.A., sendo Arline de Almeida da Silva mãe e Walter Antônio Teixeira esposo da devedora. O Banco do Brasil S.A., embora tenha constado na ordem para transferir o valor de R\$ 8.600,32, colocou à disposição deste Juízo Laboral somente o importe de R\$ 8.579,87 (fl. 754), por conta da CPMF. Como ao tempo da CPMF o Banco do Brasil S.A. sempre descontava dos valores penhorados o importe correspondente à CPMF, quando encontrado crédito nesta instituição, já se buscava no BACENJUD2 a constrição de crédito cobrindo este valor (CPMF), procedimento que garantia a transferência do valor integral da dívida. Observe-se que constou na ordem de constrição junto à Caixa Econômica Federal determinação para penhora de somente R\$ 32,68 (havia nesta conta da executada disponível R\$ 1.941,59), com liberação do restante: "Transf. Valor e Desb. Remanescente" - valor R\$ 32,68 (fls. 749 e 753). Assim, e como os extratos que foram carreados aos autos, tanto da embargante Arline de Almeida da Silva (conta 504.173-2/BB) como de Walter Antônio Teixeira (conta 384.088-3/BB) são de contas mantidas no Banco do Brasil S.A., somente o importe de R\$ 8.579,87 deve ser levado em conta para o cálculo da importância a ser liberada aos embargantes. Importante notar ainda que o valor penhorado de R\$ 5.383,45 foi encontrado na conta da embargante Arline de Almeida da Silva, conforme documento de fl. 813 e o montante de R\$ 3.196,42 na conta do embargante Walter Antônio Teixeira, consoante documento de fl. 828 (R\$ 5.383,45 + R\$ 3.196,42 = R\$ 8.579,87). Penhorado o valor de R\$ 5.383,45 na conta da embargante Arline de Almeida da Silva e tendo sido encontrados créditos na conta desta, sem caráter salarial, a título de DEPÓSITO ON LINE, TRANSFERÊNCIA ON LINE, RECEBIMENTO DE FORNECEDORES e ORDENS BANCÁRIAS no importe total de R\$ 3.848,14, a esta deverá ser liberada a importância de R\$ 1.535,31. Constritado o valor de R\$ 3.196,42 na conta do embargante Walter Antônio Teixeira e tendo sido encontrados créditos na conta deste, sem natureza salarial, nas rubricas referidas no parágrafo anterior, no importe total de R\$ 9.045,40, não há restituição de crédito a este embargante. A propósito, embora apareçam nos extratos juntados aos autos outras rubricas também denotando natureza divorciada da salarial, como ASSEFAP, RSG OUROCAP, POUPANÇA, RESGATE POUPANÇA, DOC-CRED CONTA e IMP. RENDA [restituição], resolvo dar interpretação restritiva aos termos do acórdão, para considerar somente as rubricas nele expressamente consignadas. Destarte, acolho, em parte, a impugnação aos cálculos da executada Rosângela Almeida da Silva Teixeira. DISPOSITIVO Do exposto, conheço e acolho, em parte, a impugnação aos cálculos da executada Rosângela Almeida da Silva Teixeira, determinando que seja liberado à embargante Arline de Almeida da Silva o valor de R\$ 1.535,31, na forma do acórdão proferido nos autos dos embargos de terceiro acima citados e declarando que não há qualquer valor a ser restituído ao embargante Walter Antônio Teixeira, nos termos dos fundamentos acima, parte integrante deste dispositivo. Custas executivas pelos executados no valor de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, VII). Intimem-se os embargantes Arline de Almeida da Silva e Walter Antônio Teixeira, a executada Rosângela Almeida da Silva Teixeira e o exequente Antônio Carlos Caetano Duarte. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 9250/2008

Processo Nº: RT 00185-2000-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR FERREIRA MARTINS

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a concordância expressa do executado com os cálculos de liquidação, petição de fls. 406/407, determino a imediata liberação do crédito do exequente, devidamente atualizado, retendo-se o imposto de renda devido. Em seguida, decorrido in albis o prazo de cinco dias sem manifestação do exequente, deverá a Secretaria deste Juízo providenciar o recolhimento dos valores apurados a título de contribuição previdenciária e custas, em guias próprias. Cumpridas as determinações supra, dê-se vista dos cálculos à

União/INSS. Registre-se que os valores à disposição deste Juízo supera o valor do débito.

Notificação Nº: 9319/2008

Processo Nº: RT 01170-2004-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ALIRIO JERONIMO NETO

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 005

ADVOGADO....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Solomy Stival de Faria e Alírio Jerônimo Neto. (fls. 385/386 - prot. 222633), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$ 280,21, conforme apurado nos cálculos de fls. 357, pela executada Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transgirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário e de custas, consoante cálculos da liquidação, pena de prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias (Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9309/2008

Processo Nº: CS 00348-2005-003-18-01-3 3ª VT

EXEQUENTE...: ESPÓLIO DE ALEXANDRE OLIVEIRA ALVES (REP. P/ TEREZINHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

EXECUTADO(A): METALURGICA NORTE E SUL METALURGICA SANTANA

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 414, cujo teor segue: "Considerando o teor dos documentos de fls. 411/412, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar no pólo ativo da demanda ESPÓLIO DE ALEXANDRE OLIVEIRA ALVES (REP.P/ TEREZINHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS). Feito, e antes de se deliberar acerca da liberação do crédito incontroverso nos autos, determina-se a intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a promoção do douto Ministério Público do Trabalho de fl. 391."

Notificação Nº: 9321/2008

Processo Nº: RT 01310-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARINÉZ PONTES DA SILVA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): HVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Considerando o teor das certidões de fls. 164 e 165, e sendo certo que o bem imóvel cuja penhora foi notificada às fls. 118/121 é suficiente para a garantia da presente execução, intime-se o exequente, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9283/2008

Processo Nº: RT 01314-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELITA BARBOSA ADORNO ROCHA

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl. 189, acerca do decurso do prazo para a oposição de embargos à execução, determino à Secretaria deste Juízo que providencie a liberação do saldo total da conta de fl. 193 à exequente, retendo-se a importância de R\$ 60,32 a título de imposto de renda, conforme apurado à fl. 191. Após cumprimento da determinação supra, atualize-se o débito, com as deduções impostas, e venham-me conclusos os presentes autos.

Notificação Nº: 9260/2008

Processo Nº: RT 01567-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EDNEI DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO....: VANDOILO GOMES LEONEL JUNIOR

RECLAMADO(A): ISA INFORMÁTICA SOFTWARE ASSESSORIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 462, cujo teor é o seguinte: "...Vistos. Vejo que a certidão cartorial juntada pelo exequente às fls. 461/461-verso data de 20 de outubro de 2006. Sobre a pretensão do exequente de penhora e venda judicial da parte ideal dos executados no imóvel lote 09, quadra 19, Avenida T-1, Setor Bueno, matrícula 35.190 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, ouçam-se a empresa executada, os sócios executados e ainda os terceiros Lhofei Shiozawa (CPF/MF 004.429.171-04) e sua esposa Margarida Maria Mota Shiozawa, em 10 (dez) dias, prazo comum. Intime-se a empresa aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico. Intimem-se os sócios e os terceiros (um na pessoa do outro) via postal, em seus endereços encontrados na rede SERPRO..."

Notificação Nº: 9293/2008

Processo Nº: RT 01574-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
 RECLAMADO(A): E. A. LIZITA E CIA LTDA. PÃO SHOP PANIFICADORA LTDA.
 + 002

ADVOGADO....: .
 DESPACHO: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 510/511 e 513/519, devendo indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 9274/2008

Processo Nº: RT 01741-2005-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos.Desentranhe-se a petição de fls. 313/314 (protocolo 044083), encaminhando-a ao advogado dela subscritor (cópia anexa), uma vez que peça processual estranha ao presente feito. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9274/2008

Processo Nº: RT 01741-2005-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos.Desentranhe-se a petição de fls. 313/314 (protocolo 044083), encaminhando-a ao advogado dela subscritor (cópia anexa), uma vez que peça processual estranha ao presente feito. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9274/2008

Processo Nº: RT 01741-2005-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos.Desentranhe-se a petição de fls. 313/314 (protocolo 044083), encaminhando-a ao advogado dela subscritor (cópia anexa), uma vez que peça processual estranha ao presente feito. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9276/2008

Processo Nº: RT 01741-2005-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos.Desentranhe-se a petição de fls. 313/314 (protocolo 044083), encaminhando-a ao advogado dela subscritor (cópia anexa), uma vez que peça processual estranha ao presente feito. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9277/2008

Processo Nº: RT 01741-2005-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos.Desentranhe-se a petição de fls. 313/314 (protocolo 044083), encaminhando-a ao advogado dela subscritor (cópia anexa), uma vez que peça processual estranha ao presente feito. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9279/2008

Processo Nº: RT 01741-2005-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos.Desentranhe-se a petição de fls. 313/314 (protocolo 044083), encaminhando-a ao advogado dela subscritor (cópia anexa), uma vez que peça processual estranha ao presente feito. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9300/2008

Processo Nº: RT 02051-2005-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: JUBELINO PEREIRA DE MACEDO

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
 RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: 'Vistos. Alega a reclamada Construtora Transmilha Terraplenagem, Pavimentação e Transportes Ltda. que já recolheu o valor previdenciário por ocasião da prestação de serviços à AGETOP, com retenção de 11% sobre as faturas. Aduz ainda que, se mantido o entendimento de que há valor previdenciário para ser recolhido, e como tem junto ao INSS crédito, deve ser compensado um com o outro. Mesmo que fosse o caso de recolhimento previdenciário por conta da prestação de serviços, os recolhimentos apresentados pela reclamada sobredita não poderiam ser aceitos, nos termos do art. 889-A, caput, da CLT, e também porque a AGETOP, dona da obra, foi excluída da lide, conforme acórdão de fls. 245/249. Merece registro ainda que o vínculo empregatício foi reconhecido com a reclamada Pirineus Comercial e Incorporadora Ltda., subempreiteira, e ainda que os cálculos da execução trazem a incidência previdenciária sobre as verbas deferidas no título judicial. Assim, ficam indeferidos seus pedidos. O INSS/União foi intimado dos cálculos da execução em 03 de abril de 2007 (fl. 271), quando já publicada no DOU a nova redação do parágrafo único do art. 876 da CLT (Lei nº 11.457/07, publicada no DOU de 19 de março de 2007), sem nada requerer. Observe ainda a Autarquia Federal que, na homologação do acordo, decisão homologatória posterior à sentença e acórdão (fl. 298), foram mantidos os cálculos previdenciários originais. Dessa forma, indefiro o pedido do INSS/União de execução também da contribuição previdenciária do vínculo empregatício. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias às reclamadas, para que comprovem nos autos os recolhimentos dos importes devidos de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios, ou em guia de recolhimento da Secretaria da Vara. Intimem-se reclamadas e INSS/União.

Notificação Nº: 9301/2008

Processo Nº: RT 02051-2005-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: JUBELINO PEREIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLANAGEM
 PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: 'Vistos. Alega a reclamada Construtora Transmilha Terraplenagem, Pavimentação e Transportes Ltda. que já recolheu o valor previdenciário por ocasião da prestação de serviços à AGETOP, com retenção de 11% sobre as faturas. Aduz ainda que, se mantido o entendimento de que há valor previdenciário para ser recolhido, e como tem junto ao INSS crédito, deve ser compensado um com o outro. Mesmo que fosse o caso de recolhimento previdenciário por conta da prestação de serviços, os recolhimentos apresentados pela reclamada sobredita não poderiam ser aceitos, nos termos do art. 889-A, caput, da CLT, e também porque a AGETOP, dona da obra, foi excluída da lide, conforme acórdão de fls. 245/249. Merece registro ainda que o vínculo empregatício foi reconhecido com a reclamada Pirineus Comercial e Incorporadora Ltda., subempreiteira, e ainda que os cálculos da execução trazem a incidência previdenciária sobre as verbas deferidas no título judicial. Assim, ficam indeferidos seus pedidos. O INSS/União foi intimado dos cálculos da execução em 03 de abril de 2007 (fl. 271), quando já publicada no DOU a nova redação do parágrafo único do art. 876 da CLT (Lei nº 11.457/07, publicada no DOU de 19 de março de 2007), sem nada requerer. Observe ainda a Autarquia Federal que, na homologação do acordo, decisão homologatória posterior à sentença e acórdão (fl. 298), foram mantidos os cálculos previdenciários originais. Dessa forma, indefiro o pedido do INSS/União de execução também da contribuição previdenciária do vínculo empregatício. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias às reclamadas, para que comprovem nos autos os recolhimentos dos importes devidos de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios, ou em guia de recolhimento da Secretaria da Vara. Intimem-se reclamadas e INSS/União.

Notificação Nº: 9310/2008

Processo Nº: AAT 01141-2006-003-18-00-4 3ª VT
 AUTOR: MARIA DE LOURDES CARVALHO DANTÔNIO
ADVOGADO: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
 RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIAS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Observe que o processo vem desde 2001, primeiro tramitando pela Justiça Comum e agora nesta Especializada. Vejo ainda que, conquanto a Drª Simone Adad Araújo tenha feito perícia (fl. 850), outra perícia foi determinada por esta juízo, pelas razões indicadas às fls. 960/963. Retiro ainda dos autos que os médicos Drª Cynthia Lima de Castro (fl. 976), Dr. Eduarley Max Santos (fl. 983), Dr. Luís Henrique Vita de Simone (fl. 992) e Dr. José Maria da Veiga Jardim (fl. 1.000) não puderam realizar a segunda perícia médica nos presentes autos. Assim, e em nome da celeridade e economia processual, determino à Secretaria da Vara que diligencie indicando nos autos médico especialista em otorrinolaringologia, diverso daqueles já citados anteriormente, isto após contato telefônico. Quanto ao pedido da reclamada de fl. 998 no sentido de que 'este preclaro Juízo chame o feito à ordem para manifestar-se expressamente sobre a manutenção, ou não, da medida liminar que acolheu o pedido de antecipação de tutela concedendo à autora, provisoriamente, pensão mensal no valor de quatro salários mínimos e meio', merece ser esclarecido que, embora o ato tenha sido praticado pelo Juízo

Comum, o deferimento de fls. 66/67 não foi revogado, sendo agora ratificado por este Juízo Laboral, pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 9311/2008

Processo Nº: AAT 01141-2006-003-18-00-4 3ª VT

AUTOR: MARIA DE LOURDES CARVALHO DANTÔNIO

ADVOGADO: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIAS BRASIL TELECOM

ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Observo que o processo vem desde 2001, primeiro tramitando pela Justiça Comum e agora nesta Especializada. Vejo ainda que, conquanto a Drª Simone Adad Araújo tenha feito perícia (fl. 850), outra perícia foi determinada por esta juíza, pelas razões indicadas às fls. 960/963. Retiro ainda dos autos que os médicos Drª Cynthia Lima de Castro (fl. 976), Dr. Eduarley Max Santos (fl. 983), Dr. Luís Henrique Vita de Simone (fl. 992) e Dr. José Maria da Veiga Jardim (fl. 1.000) não puderam realizar a segunda perícia médica nos presentes autos. Assim, e em nome da celeridade e economia processual, determino à Secretaria da Vara que diligencie indicando nos autos médico especialista em otorrinolaringologia, diverso daqueles já citados anteriormente, isto após contato telefônico. Quanto ao pedido da reclamada de fl. 998 no sentido de que 'este preclaro Juízo chame o feito à ordem para manifestar-se expressamente sobre a manutenção, ou não, da medida liminar que acolheu o pedido de antecipação de tutela concedendo à autora, provisoriamente, pensão mensal no valor de quatro salários mínimos e meio', merece ser esclarecido que, embora o ato tenha sido praticado pelo Juízo Comum, o deferimento de fls. 66/67 não foi revogado, sendo agora ratificado por este Juízo Laboral, pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 9290/2008

Processo Nº: RT 01251-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO BATISTA SANTOS

ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO...: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 127,77 e as custas da liquidação no importe de R\$ 18,97, valor em 31/05/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9281/2008

Processo Nº: RT 01303-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ALLINE LOPES FIGUEIRA

ADVOGADO...: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 497/501, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela UNIÃO/INSS, cosoante os fundamentos supra, que integram esta CONCLUSÃO, ainda, ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos por TELEPERFORMANCE CRM S.A., na execução movida pela exequente ALLINE LOPES FIGUEIRA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Outrossim, homologo os cálculos de fls. 476/793, fixando o valor total devido em R\$ 60.247,48, atualizados até 31.03.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9282/2008

Processo Nº: RT 01303-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ALLINE LOPES FIGUEIRA

ADVOGADO...: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO...: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 497/501, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela UNIÃO/INSS, cosoante os fundamentos supra, que integram esta CONCLUSÃO, ainda, ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos por TELEPERFORMANCE CRM S.A., na execução movida pela exequente ALLINE LOPES FIGUEIRA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Outrossim, homologo os cálculos de fls. 476/793, fixando o valor total devido em R\$ 60.247,48, atualizados até 31.03.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9224/2008

Processo Nº: RT 01484-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA

ADVOGADO...: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): EMEGÉ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A + 001

ADVOGADO...: ROBERTA DAMACENA MACHADO

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Vista da nomeação de bens à penhora, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9267/2008

Processo Nº: RT 02001-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO...: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COM ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO...: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos. Vista ao reclamante das alegações e documentos da reclamada de fls. 207/219 por 05 (cinco) dias'.

Notificação Nº: 9253/2008

Processo Nº: RT 02032-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: LEODMAR FERREIRA DAMACENO

ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO...: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 584/592), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9308/2008

Processo Nº: RT 02179-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO LÁZARO PALMEIRA

ADVOGADO...: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO...: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho proferido nos autos supra, cujo teor segue: 'Vistos. Os autos principais já foram remetidos ao egrégio 18º Regional. Nos termos do art. 150 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional, concedo o prazo de 10 (dez) dias ao reclamante, para que apresente as cópias de que trata o artigo sobredito, pena de indeferimento de seu pedido de execução provisória do julgado (prot. 043870). Em caso de eventual inércia, devolvam-se estes documentos à advogada subscritora. Intime-se.'

Notificação Nº: 9268/2008

Processo Nº: RT 00573-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO...: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALVES

ADVOGADO...: ANDREY WARLEN DA SILVA LOPES

DESPACHO: Vistos. Considerando que a execução do crédito trabalhista não está garantida e ainda os termos do § 4º do art. 884 da CLT, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente João Batista de Araújo, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 9268/2008

Processo Nº: RT 00573-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO...: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALVES

ADVOGADO...: ANDREY WARLEN DA SILVA LOPES

DESPACHO: Vistos. Considerando que a execução do crédito trabalhista não está garantida e ainda os termos do § 4º do art. 884 da CLT, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente João Batista de Araújo, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 9285/2008

Processo Nº: RT 00615-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO TELES DE SOUZA

ADVOGADO...: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

RECLAMADO(A): CLUBE SOCIAL FEMININO

ADVOGADO...: DIEGO SANTIAGO COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Trata-se de execução de acordo descumprido (fls. 21/22). Libere-se ao exequente seu crédito (fl. 77). Decorridos 05 (cinco) dias da ciência deste despacho sem qualquer requerimento dos interessados, recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios e após arquivem-se os autos, com autuação da via do empregador do TRCT, acaso não procurada. Intimem-se.

Notificação Nº: 9312/2008

Processo Nº: RT 00669-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA FRANCISCO ALVES

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Informe a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra às fls. 118 (12 aparelhos de ar condicionado), serão levados à Praça no dia 23/06/2008, às 08: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 27/06/2008, às 13: 00 horas, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9225/2008

Processo Nº: RT 01006-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSO LIMA COSTA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PROPAGE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/06/2008, às 09: 50 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes. OBS: Os pedidos formulados pelo reclamante às fls. 221/226 serão oportunamente apreciados.

Notificação Nº: 9287/2008

Processo Nº: RT 01070-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): ITAMAR DANIEL VIEIRA E CIA LTDA (SUPERMERCADO AMÉRICA)

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 998,09 e as custas da liquidação no importe de R\$ 4,99, valor em 31/05/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9216/2008

Processo Nº: RT 01154-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JESUS SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GERALDO FERREIRA QUEIROZ

ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 9292/2008

Processo Nº: RT 01415-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE VIEIRA SANTANA

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES SANTIAGO

ADVOGADO..... IGOR RODRIGUES SANTIAGO

DESPACHO: Compareceu no balcão da Secretaria da Vara a reclamante noticiando que suas advogadas não lhe repassaram os valores recebidos concernentes aos meses de fevereiro, março e abril, isto consoante acordo homologado. Vista à advogada da reclamante sobre a alegação de sua constituinte por 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9316/2008

Processo Nº: RT 01484-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: WÂNIA ALVES MAGALHÃES

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 191/192. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 9220/2008

Processo Nº: RT 01497-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: KLAUTON WESTON DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/05/2008, às 10: 05 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 9294/2008

Processo Nº: RT 01620-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE ROSA DE JESUS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): BUENO & PATRIOTA CASA DE SHOWS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 998,09 e as custas da liquidação no importe de R\$ 4,99, valor em 31/05/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9289/2008

Processo Nº: RT 01884-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GEIZEL VENTURA FREITAS

ADVOGADO..... LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Considerando que no Processo do Trabalho inexistente a figura do Agravo de Instrumento retido, denego seguimento ao recurso de fls. 315/316, interposto pelo reclamante. Intime-se. Feito, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 9228/2008

Processo Nº: RT 02075-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE RUELA DE MENEZES

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): LOURDES BUZZATO DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9265/2008

Processo Nº: RT 02209-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO..... JOSE ROQUE APARECIDO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos embargos declaratórios da reclamada por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9291/2008

Processo Nº: RT 02221-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: EVA DA ROCHA FREITAS

ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): ENXOVAIS ANHANGUERA LTDA.

ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 603,54 e as custas da liquidação no importe de R\$ 3,02, valor em 31/05/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9307/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LETICIA CHAVEIRO DOMINGUES

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): COMERCIAL ANDORINHAS DE ENXOVAIS LTDA. + 004

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 113, cujo teor segue: 'Vistos. Peticionou a autora no feito, à fl. 112, noticiando que 'repassou para as reclamadas as folhas dos cheques assinadas em branco, e sem as datas de emissão dos mencionados cheques, e portanto não sabe informar as datas de emissão, apresentação nem para quem os cheques foram repassados'. Vejo ainda que a reclamada não comprovou nos autos que tenha diligenciado na instituição bancária e que esta tenha imposto qualquer obstáculo ao fornecimento das informações pretendidas. Nos termos do acordo homologado às fls. 77/79, cabe aos reclamados a diligência junto aos bancos. Aguarde-se o cumprimento dos demais termos pactuados, ou mesmo qualquer requerimento dos interessados. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9273/2008

Processo Nº: AAT 00154-2008-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR: DASIA TAVARES REIS

ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA

RÉU(RÉ): ROMILDA ALVES DO CARMO E CIA LTDA.

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 436, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perita hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 31/32 a médica Dra. ROSEANE FERNANDES AZEVEDO (CRM-GO

7740), com endereço residencial na Rua S-2, nº 59, Qd. S-14, lotes 22/24, apto. 301, Residencial Marina Del Rey, Setor Bela Vista, Goiânia-GO – CEP: 74.823-430, telefones: (62) 9243-2544; 3241-0499; e-mail: roseanefazevedo@yahoo.com.br; roseane.azevedo@previdencia.gov.br, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Deverá o perito comunicar necessariamente às partes e assistentes técnicos o dia, hora e local da realização da perícia. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 397/398 e reclamada às fls. 393/395), sendo que apenas a reclamada indicou assistente técnico (fl. 393). Intimem-se partes e perita ora nomeada, como de praxe.

Notificação Nº: 9243/2008

Processo Nº: RT 00297-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO BATISTA LOBO

ADVOGADO.....: CESAR RIBEIRO BORGES

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$ 33,82) e custas da liquidação (R\$ 0,17) no valor total de R\$ 33,99, atualizado até 31/05/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9244/2008

Processo Nº: RT 00297-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO BATISTA LOBO

ADVOGADO.....: CESAR RIBEIRO BORGES

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$ 33,82) e custas da liquidação (R\$ 0,17) no valor total de R\$ 33,99, atualizado até 31/05/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9266/2008

Processo Nº: RT 00301-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JANAINA ALVES BITTENCOURT

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que registre a data de saída na CTPS da reclamante, conforme ata de fls. 19/20, pena da anotação ser feita pela Secretaria da Vara, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 9322/2008

Processo Nº: RT 00371-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: VANUSA GOUVEIA CAETANO

ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): PANIFICADORA GOSTO GOSTOSO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos certidão de nascimento da criança para a realização da liquidação da sentença.

Notificação Nº: 9297/2008

Processo Nº: RT 00381-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): D CAPRI INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 0,44 e as custas da liquidação no importe de R\$ 88,63, valor em 31/05/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9252/2008

Processo Nº: ACP 00383-2008-003-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE...: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): DIOGO FRANCISCO ALVES

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Deverá, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o recolhimento dos valores apurados a título de contribuição previdenciária e custas, como segue: custas R\$ 0,62, contribuições sociais devidas ao INSS, R\$ 123,76.

Notificação Nº: 9258/2008

Processo Nº: RT 00409-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GOLD S CAR A&F CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

ADVOGADO.....: ANCELMO PIRES DA SILVEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito (guia referente à 2ª parcela do acordo), liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9302/2008

Processo Nº: RT 00438-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SINÉSIO TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): LUCIANO GUALBERTO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R\$ 288,75) e custas (R\$ 1,44), incidentes sobre o valor do acordo, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9249/2008

Processo Nº: RT 00473-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO SOUZA DA COSTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO.....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

DESPACHO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada adicionar, no próximo recolhimento de contribuições sociais ao INSS, o valor de R\$ 1,93, devidos nestes autos.

Notificação Nº: 9306/2008

Processo Nº: RT 00474-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: IRENE DE SOUSA BARBOSA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 212/3223), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9232/2008

Processo Nº: RT 00507-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): WL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$ 121,12) e custas da liquidação (R\$ 0,61) no valor total de R\$ 121,73, atualizado até 31/05/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9304/2008

Processo Nº: RT 00539-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GILA MARTINS DA COSTA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

ADVOGADO.....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R\$ 71,21) e custas (R\$ 0,36), incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9256/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JUSTINO FÉLIX

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): WG ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 02/06/2008, às 13: 15 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 9296/2008

Processo Nº: RT 00570-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANDRÉ JORGE SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): JÚNIO ALVES DOS SANTOS (NOME DE FANTASIA BOLA SETE)

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 92,49 e as custas da liquidação no importe de R\$ 0,46, valor em 31/05/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9280/2008

Processo Nº: RT 00578-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE ALMEIDA MELO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: DRA. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 46, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido formulado pelo reclamante à fl. 44. Retifique-se na ata de audiência de fls. 16/18, bem como na capa dos autos e demais assentamentos, para constar como correto nome da reclamada ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., conforme documento de fls. 30/38. Intimem-se, facultando-se ao reclamante a retirada de cópia autenticada deste despacho, para os fins pertinentes.'

Notificação Nº: 9239/2008

Processo Nº: RT 00606-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANDRO BORGES DE SOUZA

ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS

RECLAMADO(A): EIXO CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$ 51,44) e custas da liquidação (R\$ 0,26) no valor total de R\$ 51,70, atualizado até 31/05/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9305/2008

Processo Nº: RT 00609-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: LUVANOR MATEUS DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARA LOPES BERNARDES

ADVOGADO.....: ANDIMAR CAMPOS FLORENCIO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 28, cujo teor segue: 'Vistos. Sem prejuízo dos termos pactuados, sobre a pretensão da reclamada de fls. 26/27, ouça-se o reclamante em 05 (cinco) dias e após o INSS/União em 16 (dezesseis) dias, a Autarquia Previdenciária também da decisão homologatória do acordo de fls. 17/19. Intimem-se partes e INSS/União.'

Notificação Nº: 9315/2008

Processo Nº: RT 00618-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: EVA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA

RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.

ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, referente à 1ª parcela do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9255/2008

Processo Nº: RT 00639-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO ANTONIO COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pelas reclamadas às fls. 308/317 (VIVO S/A) e às fls. 319/326 (ATENTO BRASIL S/A), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9317/2008

Processo Nº: RT 00660-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Peticona o reclamante, pessoalmente, fls. 89/90, notificando a este Juízo que retirou os poderes outorgados a seu procurador para levantamento de qualquer depósito concernente a esta reclamatória trabalhista. Em sendo assim, determino à Secretaria que eventual liberação de crédito deverá ser efetuado diretamente ao reclamante. Intime-se o reclamante, diretamente, e seu procurador.'

Notificação Nº: 9247/2008

Processo Nº: RT 00663-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAURO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): GOIÁS INDUSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para que adicione o valor de R\$ 26,02, a título de contribuições sociais devidas à previdência social, no próximo recolhimento que tiver que ser efetuado.

Notificação Nº: 9259/2008

Processo Nº: ET 00742-2008-003-18-00-1 3ª VT

EMBARGANTE...: ESAÚ BAPTISTA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

EMBARGADO(A): ANTONIO LUIZ PUGAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Fica o embargante intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, as custas processuais no valor de R\$ 10,64, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9269/2008

Processo Nº: RT 00843-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO BENTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA HARUMI WAKAY

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi retirado da pauta do dia 19.05.2008, em virtude de não ter sido observado o quinquídio, nos termos do art. 844 da CLT, ficando designada nova audiência para o dia 27/05/2008, às 13: 15 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9223/2008

Processo Nº: RT 00896-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: BRUNO CABRAL PACHECO

RECLAMADO(A): SEPLAN GO - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3464/2008

PROCESSO Nº RT 01480-2007-003-18-00-1

EXEQUENTE(S): ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES

EXECUTADO(S): CELMI PEREIRA COSTA, CPF: 835.905.791-53.

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CELMI PEREIRA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 8.726,66, atualizado até 31.03.2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CELMI PEREIRA COSTA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. EUNICE ERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6383/2008

Processo Nº: RT 01337-1988-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA

DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o devedor, em cinco dias, sobre a alegada fraude à execução, feita pelo exequente na petição retro. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 6385/2008

Processo Nº: RT 01057-1997-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE JOSE NERIS BUENO REP/P. MARIA JOSE BUENO

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): RUTE VIERA DE MORAES

ADVOGADO.....: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA

DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da petição retro, no prazo de cinco dias Com a resposta, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 6371/2008

Processo Nº: RT 00352-2001-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA TOGEIRO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): KANNER COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PERANTE O JUÍZO DEPRECADO, CONFORME EDITAL DE FL. 304.

Notificação Nº: 6386/2008

Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 005

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos do ofício de fls. 1.821, no tocante à manutenção da penhora, no prazo de cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 6360/2008

Processo Nº: RT 00386-2002-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): HC-SERVIÇOS COM E IND. REPRES. CONSTRUÇÕES LTDA + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6387/2008

Processo Nº: RT 01465-2003-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO GURGEL DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): LV DA MOTA JUNIOR (PAX SANTO ANTONIO LTDA)

ADVOGADO.....: NAIR DIAS DOS SANTOS VIEIRA

DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a petição retro, bem como visando a encontrar um meio ágil de se resolver mais rapidamente a execução, designo audiência especial de conciliação para o dia 13/06/2008, às 13h: 15min. Intimem-se diretamente as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6342/2008

Processo Nº: RT 01952-2003-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELINO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: Vistos. Primeiramente, intime-se uma das procuradoras da reclamada nominadas às fls. 719, para assinar a petição de fls. 718/719, no prazo de cinco dias, sob pena de considerará-la ato inexistente, nos termos do art. 37, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT. Após, conclusos.

Notificação Nº: 6370/2008

Processo Nº: RT 00368-2004-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: TANIA DE JESUS BATISTA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER TRCT E GUIA SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6355/2008

Processo Nº: RT 01310-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE PEIXOTO FERREIRA + 003

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 6339/2008

Processo Nº: RT 01343-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: KELMA CRISTINA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CONVIVIO TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: Vistos. Defere-se o prazo de mais 15 dias para apresentação do termo de parcelamento do débito previdenciário, conforme requerido pela devedora às fls. 314. Intime-se.

Notificação Nº: 6336/2008

Processo Nº: RT 01454-2004-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO MIRANDA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO

DESPACHO: Vistos. Não obstante o desinteresse do credor, visando a resolver de maneira mais rápida a execução em curso nos autos, defiro o requerimento da executada e designo audiência especial de conciliação para o dia 30/05/2008, às 13h: 10min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6364/2008

Processo Nº: RT 00768-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): JÚNIOR ROCHA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6343/2008

Processo Nº: RT 00789-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DIAS RODRIGUES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a devolução da carta precatória (fls. 688/verso), intimem-se as partes para requerer o que entenderem de direito no prazo comum de cinco dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 6341/2008

Processo Nº: RT 01694-2005-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO OLIVEIRA DA CUNHA FILHO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO

DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS. REQUERER O QUE FOR DE INTERESSE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6356/2008

Processo Nº: AAT 01860-2006-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR: JOSÉ DE SOUZA NETO

ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ.): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: CREDOR INFOMAR, EM CINCO DIAS, QUAIS SÃO OS LOTES QUE O DEVEDOR POSSUI NO SETOR ALPHAVILLE RESIDENCIAL.

Notificação Nº: 6365/2008

Processo Nº: RT 01882-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): HOTEL DOS VIAJANTES + 001

ADVOGADO.....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA PARA FINS DE REGISTRO DE PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6347/2008

Processo Nº: RT 01940-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VERA LÚCIA DE LACERDA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Vistos. Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, em cinco dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo, intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, para se manifestar sobre a sentença homologatória de acordo e sobre os cálculos de fls. 524/544), no prazo legal, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6340/2008

Processo Nº: RT 01969-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON ROCHA DE SOUZA

ADVOGADO.....: HUMBERTO SILVA QUEIROZ

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: Vistos. Tendo em vista que a testemunha Emerson Carlos Pereira, arrolada pelo autor, só será inquirida no Mmº Juízo Deprecado em 05/08/2008 (fls. 2.115), retire-se o feito da pauta do dia 19/05/2008, às 16h: 35min. Após, aguarde-se a devolução da respectiva carta precatória, quando o processo retornará à pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6369/2008

Processo Nº: RT 00138-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE RODRIGUES DINIZ

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CANCUN CONFECÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 6358/2008

Processo Nº: RT 00773-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO GODOI ALCÂNTARA

ADVOGADO.....: LUIZ MAURO PIRES

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SABRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER

DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão de fls. 140, resta prejudicada a arrematação ocorrida às fls. 142, razão pela qual deixo de apreciá-la, determinando a devolução do lance ofertado ao arrematante. Intime-se. Requisite-se o edital de fls. 133. Suspenda-se o curso processual, conforme preceitua o art. 1.052 do CPC c/c art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 6362/2008

Processo Nº: CCS 00999-2007-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): GEOVANDO VIEIRA PEREIRA

ADVOGADO: ANDRE BANDEIRA DE MELO QUEIROZ

DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA RECEBER CERTIDÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6359/2008

Processo Nº: RT 01189-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MATOS DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): LEANDRO DIVINO CARDOSO (CASA DE CARNE IMPERIAL)

ADVOGADO.....: MARA CRISTINA SILVA MARTINS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 6344/2008

Processo Nº: ACP 01288-2007-004-18-00-1 4ª VT

CONSIGNANTE...: PAULO ALEXANDRE GODOI DE MELO E CUNHA

ADVOGADO.....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA

CONSIGNADO(A): EVA DA SILVA OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA DO CARMO DA SILVA CUNHA

ADVOGADO.....: SILVIO ETERNO NOVATO

DESPACHO: Consignada: Vistos. Indefere-se o pedido formulado às fls. 47, vez que não cabe ao empregador doméstico a inscrição de dependente do empregado na Previdência Social, tendo em vista o que dispõe o art. 22 do Decreto 3.048/99, o qual reza que a inscrição será promovida quando do requerimento do benefício a que tiver direito, mediante a apresentação dos documentos necessários. Dessa forma, deverá a consignada promover a regularização do pólo passivo, quer na forma do art. 1º da Lei 6.858/80 ou, caso não haja dependente inscrito na Previdência Social, com a apresentação do termo de inventariante, observado o disposto no art. 1.060 c/c o art. 12, inc. V, e art. 990, todos do CPC, no prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 6345/2008

Processo Nº: RT 01656-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: WÉSLEY FERRAZ ELIAS

ADVOGADO.....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RECLAMADO(A): SÉRGIO SOARES DA COSTA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

DESPACHO: Vistos. Reitere-se o ofício de fls. 48. Ato contínuo, intime-se o devedor para comprovar a alienação do veículo descrito às fls. 41 (Corsa Classic – Placa: NFH-6930), no prazo de cinco dias. Indefiro, por ora, o pedido de

restrição no prontuário da motocicleta descrita às fls. 67, devendo-se aguardar resposta ao ofício expedido. Intime-se.

Notificação Nº: 6368/2008

Processo Nº: RT 02141-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GARCIA JUNIOR

ADVOGADO.....: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RAFAELA COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6367/2008

Processo Nº: RT 02222-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: EDNA APARECIDA RIBEIRO LOPES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TANIA ARTIAGA TAVARES

ADVOGADO.....: ANDERSON JASKULSKI

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6363/2008

Processo Nº: RT 02226-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: WALTER LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6361/2008

Processo Nº: RT 02240-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA PEREIRA CEZAR BARBOSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA.(POSTO DE SERVIÇO EM GOIÂNIA) + 001

ADVOGADO.....: BIANCA CAROLINA FERREIRA DE ANDRADE

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6348/2008

Processo Nº: AA 00125-2008-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR: ESEQUIAS DE SOUZA BORGES

ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

RÉU(RÉ): HSBC BANK DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos. Manifestem-se as partes sobre os termos da petição de fls. 702, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 6390/2008

Processo Nº: RT 00236-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DIOLINO ALVES BARBOSA

ADVOGADO.....: HELDA COSTA PIRES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE FLAMBOYANT

ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6366/2008

Processo Nº: RT 00305-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA DE SOUZA CORDEIRO

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6350/2008

Processo Nº: RT 00373-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: WELBER FERREIRA DIAS

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: Vistos. Acolhe-se o pedido de fls. 120 para destituir o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior do encargo que lhe foi atribuído. Nomeio o Dr. Joaquim Pedrosa Mundim Neto para realizar a perícia determinada às fls. 103/104. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 6391/2008
Processo Nº: RT 00574-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: WELLISTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6357/2008
Processo Nº: ACR 00734-2008-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE...: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
REQUERIDO(A): FRANCISCO GERMANDE PEREIRA LOPES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6392/2008
Processo Nº: RT 00828-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO DA PRATA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MDA MÓVEIS DECORAÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. RECLAMANTE DESENTRANHAR DOCUMENTOS PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6352/2008
Processo Nº: CCS 00854-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): AMAURILLO MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:
DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 29/05/2008, às 14: 35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 6351/2008
Processo Nº: CCS 00864-2008-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): BRAS APARECIDO PRAXEDES
ADVOGADO:
DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 29/05/2008, às 14: 55 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 295/2008
PROCESSO: RT 01292-1997-004-18-00-7
EXEQUENTE(S): RAILDE NASCIMENTO SOUZA MENDES
EXECUTADO(S): PAULO HENRIQUE GASPAROTTO +01
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PAULO HENRIQUE GASPAROTTO e VERÔNICA DE ASSIS BRASIL AZAMBUJA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.897,40, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PAULO HENRIQUE GASPAROTTO e VERÔNICA DE ASSIS BRASIL AZAMBUJA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 226/2008
PROCESSO Nº RT 01571-1998-004-18-00-1
EXEQUENTE(S): WELSON MARCOS CARVALHO GONTIJO
EXECUTADO(S): RAÇOES CANAA LTDA (N/P. SOC. ERNESTO DE CARVALHO E JOSE ARI DE CARVALHO)
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RAÇOES CANAA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 147.005,41, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s)

executado(s), RAÇOES CANAA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 290/2008
PROCESSO Nº RT 01677-1998-004-18-00-5
EXEQUENTE(S): ZEIK JOSE DE PAULA
EXECUTADO(S): FERNANDA ALVES RIBEIRO MENTA BERNARDES +01
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FERNANDA ALVES RIBEIRO MENTA BERNARDES e VERA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 39.016,78, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FERNANDA ALVES RIBEIRO MENTA BERNARDES e VERA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 287/2008
PROCESSO: RT 01100-2007-004-18-00-5
EXEQUENTE(S): ANNY FABIANE SOARES MIZOGUTI
EXECUTADO(S): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.)
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado/a(s) o/a (s) executado/a(s), TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 8.364,18, atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 283/2008
PROCESSO Nº RT 01430-2007-004-18-00-0
Reclamante: VANUZA PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Reclamado: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA E OUTRO
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, E ENTREGAR GUIAS TRCT E SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE E, para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital. Secretária da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de maio de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretária, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 232/2008
PROCESSO Nº RT 01603-2007-004-18-00-0
EXEQUENTE(S): WANESSA MATEUS DE LIMA
EXECUTADO(S): GRAAL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS (DROGALIMA) +01
O (A) Doutor (a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado/a(s) o/a (s) executado/a(s), GRAAL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS (DROGALIMA) e DROGARIA SAINT GERMAIN, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$ 109.849,63, atualizados até 31/03/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos executados, GRAAL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS (DROGALIMA) e DROGARIA SAINT GERMAIN, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 288/2008

PROCESSO: RT 01787-2007-004-18-00-9

EXEQUENTE(S): RAIMUNDO BARBOSA MASCARENHAS

EXECUTADO(S): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado/a(s) o/a (s) executado/a(s), OAC CONSTRUÇÕES LTDA e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$ 6.516,77, atualizados até 29/02/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento dos executados, OAC CONSTRUÇÕES LTDA e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 229/2008

PROCESSO Nº RT 01902-2007-004-18-00-5

EXEQUENTE(S): DEUSIMAR ASSIS RIBEIRO

EXECUTADO(S): TOWER INTERCEPTOR SIST. INTEG. VIG. E SEG. LTDA

O (A) Doutor (a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado/a(s) o/a (s) executado/a(s), TOWER INTERCEPTOR SIST. INTEG. VIG. E SEG. LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 5.058,73, atualizados até 31/12/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 283/2008

PROCESSO: RT 02228-2007-004-18-00-6

EXEQUENTE(S): ITAGIBA CARLOS OTONI

EXECUTADO(S): FRAN - IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.

O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado/a(s) o/a (s) executado/a(s), FRAN - IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 7.866,63, atualizados até 29/02/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 297/2008

PROCESSO: CPÉX 00199-2008-004-18-00-9

EXEQUENTE(S): UNIÃO

EXECUTADO(S): ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA NA P/ RUBENS JOSE SILVESTRE

O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RUBENS JOSE SILVESTRE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 125.879,05, atualizado até 30/04/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RUBENS JOSE SILVESTRE, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6128/2008

Processo Nº: RT 01880-1990-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA DA SILVA - ESPOLIO REP. P/ VANUSIA FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): ROBERTO CHIARELLO - ME + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefero o pedido do exequente de fls. 552/553, tendo em vista que a execução se processa contra a empresa Roberto Chiarello, sendo a empresa indicada pelo exequente estranha ao feito. Intime-se, devendo o exequente indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEP, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6146/2008

Processo Nº: RT 01433-1991-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA + 002

ADVOGADO....: TANIA REGINA SANCHES TELLES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6159/2008

Processo Nº: RT 01093-1995-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON ABADIO SANTANA

ADVOGADO....: ODAIR JANUÁRIO DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES + 002

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante pelo prazo de mais 05 dias. Decorrido o prazo supra sem a devolução dos autos, expeça-se mandado de busca e apreensão do mesmo.

Notificação Nº: 6168/2008

Processo Nº: RT 00828-2000-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JERUSALEM SANTANA DE SILVA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Libere-se ao banco reclamado o saldo da guia de fls. 572. Intime-se, inclusive diretamente. Feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6216/2008

Processo Nº: RT 01166-2001-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: DARLENE ANITA RODRIGUES

ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): CLINICA DO ESPORTE ORTOP FRAT FISIOT LTDA

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: À EXECUTADA: Acolho os esclarecimentos prestados pela Contadoria às fls. 551/552, posto que correto o procedimento adotado. Intime-se a executada, devendo esta efetuar o depósito do valor devido, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6214/2008

Processo Nº: RT 00326-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO CAMILO GOMES

ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

RECLAMADO(A): ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA + 003

ADVOGADO....: JORGE LEANDRO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 6147/2008

Processo Nº: RT 00247-2003-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN CURY DA SIQUEIRA E SILVA BRASIL

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.465 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6217/2008

Processo Nº: RT 00235-2004-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE MENDES DOS SANTOS DUTRA

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ARMAZEM DA ROCA COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO..... TÚLIO MARCUS DOS SANTOS ANIZ
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o agravo de petição interposto pelo INSS. Dê-se vista às partes, iniciando-se pela reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 6155/2008
 Processo Nº: RT 01340-2004-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: JULIO HENRIQUE SIQUEIRA NETO
ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): MEIRELES E RIBEIRO LTDA (COLEGIO APROVACAO) + 003
ADVOGADO..... WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guias de levantamento de crédito liberado a seu favor.

Notificação Nº: 6219/2008
 Processo Nº: RT 01474-2005-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: FABIANA ALVES CHAVES
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO..... UBIRAMAR EDSON REZENDE
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6179/2008
 Processo Nº: RT 00177-2006-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: EDINO DE MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO..... ABNER EMÍDIO DE SOUZA
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este juízo, a fim de receber a guia que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6228/2008
 Processo Nº: RT 00316-2006-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: ANGELA PETRINA PERIM RODRIGUES DUARTE + 006
ADVOGADO..... GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO..... KLEBER MOREIRA DA SILVA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1445/1446, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Ângela Petrina Perim Rodrigues Duarte + 06, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, apenas para prestar esclarecimentos, mantendo, na íntegra, a decisão embargada, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisão passa a fazer parte integrante.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6186/2008
 Processo Nº: RT 00454-2006-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON CÉSAR VAZ
ADVOGADO..... RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO..... MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro por ora o pedido de levantamento dos depósitos recursais, tendo em vista que a conta ainda não foi discutida. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6149/2008
 Processo Nº: RT 00525-2006-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: ROQSÂNIA TEIXEIRA DE FARIAS
ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
 RECLAMADO(A): CHAFARIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (GIRAFFA'S)
ADVOGADO..... CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
 DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 6225/2008
 Processo Nº: RT 01576-2006-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE...: ARLETE SANTANA E SILVA NEVES
ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO..... DR. RICARDO GONÇALEZ
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Conforme verificado por este Juízo, é devido o

imposto de renda sobre o valor apurado, o que não havia sido observado pela Contadoria, que retificou a conta para incluir o imposto de renda. Assim, determino que a Secretaria apure o imposto de renda sobre o valor do acordo apresentado às fls. 347/348. Em seguida, intime-se a reclamante para dizer em 05 dias se ratifica todos os termos do acordo, tendo em vista que arcará com o imposto de renda, que será deduzido do valor ajustado pelas partes.

Notificação Nº: 6126/2008
 Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA
 RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO..... GLADYS MORATO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão do oficial de justiça, intime-se o reclamante, inclusive diretamente, para dizer no prazo de 05 dias quais seriam os bens que deseja indicar em substituição aos que não foram entregues, facultada a apresentação de manifestação conjunta das partes, devidamente assinada, com a conseqüente extinção da execução quanto ao crédito principal após o recebimento dos referidos bens.

Notificação Nº: 6144/2008
 Processo Nº: RT 01999-2006-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE...: ANA CELIA VIEIRA SILVA
ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante.
 Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 6218/2008
 Processo Nº: RT 00116-2007-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado da impugnação do INSS pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6118/2008
 Processo Nº: RT 00200-2007-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: ALAN ROBERTO ALVES DA COSTA BARBOSA
ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA
 RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO.....
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 203.

Notificação Nº: 6123/2008
 Processo Nº: RT 00407-2007-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS CAMILO DA SILVA
ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
 RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO..... IRISVAN VIANA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 158.

Notificação Nº: 6238/2008
 Processo Nº: RT 00476-2007-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA DA SILVA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial, liberando crédito a seu favor.

Notificação Nº: 6156/2008
 Processo Nº: RT 00719-2007-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: CHRISTIANE FERREIRA MAMEDE SOUSA
ADVOGADO..... ZÉLIO DE ÁVILA
 RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 361/362, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...ISTO POSTO, conheço a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS e julgo PROCEDENTES os pedidos, na forma da fundamentação supra. Custas pela exequente, no importe de R\$

55,35, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, isenta. Com o trânsito em julgado, restam homologados os cálculos de fls.348/360, haja vista que conforme manifestação da Contadoria, encontram-se em perfeita consonância com a presente decisão. Intimem-se....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6165/2008

Processo Nº: RT 00817-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SANTOS OTONI
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELIANA MARIA BORGES
ADVOGADO.....: DR. JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 164.

Notificação Nº: 6185/2008

Processo Nº: RT 00956-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: GILVANETE PEREIRA SAMPAIO
ADVOGADO.....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): EDNA TEREZINHA PEREIRA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante, inclusive diretamente, para informar nos autos no prazo de 05 dias o nº do NIT, possibilitando assim o recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 6143/2008

Processo Nº: RT 01127-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: MARISA ORLANDO DA SILVA
ADVOGADO.....: KELLY TEIXEIRA NORÕES
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA, OAB/GO 25722, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 6158/2008

Processo Nº: RT 01447-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista às partes acerca da adequação do erro material ocorrido nos cálculos de fls.193/206. Prazo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6226/2008

Processo Nº: RT 01505-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: GISLAINE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6152/2008

Processo Nº: RT 01506-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: NARJARA MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): WT GYN COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À EXECUTADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$ 3.224,25. Considerando que a execução já está garantida pelo depósito recursal de fls. 130, vista à executada para os fins do art. 884 da CLT, pelo prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 6120/2008

Processo Nº: RT 01539-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: JURAMILDO CÂNDIDO DE FARIA
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA COSTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.151, mediante a retenção das custas processuais e de liquidação, bem como do imposto de renda e da verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, TERCEIROS e GILDRAT. Recolham-se as custas e o imposto de renda.Repasse ao INSS seu crédito. Após, intime-se o INSS para as finalidades

do art. 879, § 3º e 832 da CLT e, decorrido o prazo para impugnação e recurso pelo INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6235/2008

Processo Nº: RT 01594-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: JAINE MATOS DE LIMA
ADVOGADO.....: DUSREIS PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: ÀS PARTES: A segunda reclamada opõe embargos de declaração às fls. 142/144, alegando que a decisão de fls. 137 foi omissa e obscura. Não há nenhuma obscuridade na decisão embargada. Na verdade, o que pretende a reclamada é um novo pronunciamento acerca da questão levantada, que já foi apreciada por este Juízo, o que é defeso em sede de embargos declaratórios. A pretensão da reclamada desafia recurso próprio, eis que mantenho todos os termos da referida decisão. Do exposto, julgo improcedentes os embargos de declaração opostos pela reclamada Centroeste Comunicação e Editora Ltda, mantendo-se na íntegra a decisão de fls. 137. Intimem-se.

Notificação Nº: 6236/2008

Processo Nº: RT 01594-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: JAINE MATOS DE LIMA
ADVOGADO.....: DUSREIS PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: A segunda reclamada opõe embargos de declaração às fls. 142/144, alegando que a decisão de fls. 137 foi omissa e obscura. Não há nenhuma obscuridade na decisão embargada. Na verdade, o que pretende a reclamada é um novo pronunciamento acerca da questão levantada, que já foi apreciada por este Juízo, o que é defeso em sede de embargos declaratórios. A pretensão da reclamada desafia recurso próprio, eis que mantenho todos os termos da referida decisão. Do exposto, julgo improcedentes os embargos de declaração opostos pela reclamada Centroeste Comunicação e Editora Ltda, mantendo-se na íntegra a decisão de fls. 137. Intimem-se.

Notificação Nº: 6176/2008

Processo Nº: RT 01736-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 10 a 112, devendo o reclamante retirá-los no prazo de 05 dias. Intime-se. c/ seed.

Notificação Nº: 6151/2008

Processo Nº: RT 01840-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: TOMAZ DOUGLAS OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): POSTO NEVADA LTDA.
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULO OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário remanescente, referente ao vínculo reconhecido no acordo (R\$ 1.264,32), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 6170/2008

Processo Nº: RT 01847-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: GUILBERT GARCIA NOBREGA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ALCANTARA E VIEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: AROLDI TEIXEIRA ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO e receber o Alvará Judicial nº 2450/2008 (fl.109).

Notificação Nº: 6112/2008

Processo Nº: RT 01871-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. -ME
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6145/2008

Processo Nº: RT 01897-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: WILIAN FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPÊV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo segundo co-reclamado. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 6160/2008

Processo Nº: RT 01997-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO DO PARQUE
ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 268, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...Diante do exposto, conheço os presentes DECLARATÓRIOS para REJEITÁ-LOS, declarando não omissão ou contradição a ser sanada, nos termos da fundamentação exposta. Intime-se...' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6206/2008

Processo Nº: RT 02144-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO.....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DORALICE NERES MARIANO
ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6212/2008

Processo Nº: RT 02245-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ADELSON FERRAZ BEZERRA
ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6140/2008

Processo Nº: ATC 02311-2007-005-18-00-1 5ª VT
REQUERENTE...: ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS
REQUERIDO(A): MAB SILVA CONFECÇÕES + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À REQUERENTE: Incluo o feito na pauta do dia 12/06/2008 às 10: 10hs, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se a requerente, sua procuradora e o segundo requerido diretamente com aviso de recebimento. Após, aguarde-se pelo cumprimento do mandado de fls.50.

Notificação Nº: 6129/2008

Processo Nº: RT 02320-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE SANTANA LTDA.
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para retificar a data de baixa na CTPS, considerando a projeção do aviso prévio, conforme requerido pela reclamante às fls. 58.

Notificação Nº: 6209/2008

Processo Nº: AA 02328-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR: LABORATÓRIO ATALAIA LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO PELUZO ABREU
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 422/423, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelos razões acima, julgo os embargos parcialmente procedentes, para integrar a decisão, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6205/2008

Processo Nº: RT 00026-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO QUINTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$ 114,07. Considerando o pequeno valor apurado em liquidação, concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 6113/2008

Processo Nº: RT 00031-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARLON ELIAS DA FONSECA
ADVOGADO.....: VILANI PEREIRA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO.....: SOLANGE LEITE FEITOSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 76, no importe de R\$ 4.143,42.

Notificação Nº: 6180/2008

Processo Nº: RT 00040-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ELTON CARDOSO DOS PASSOS
ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo ambos os recursos interpostos pelas partes. Vista ao reclamante para apresentar contra-razões pelo prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 6138/2008

Processo Nº: ACR 00077-2008-005-18-00-9 5ª VT
REQUERENTE...: DANIEL ARCANJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): M.A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Cadastre-se como endereço da executada, o informado às fls.45. Após, incluo o feito na pauta do dia 12/06/08 às 10h: 30min, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e o procurador do exequente. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 6134/2008

Processo Nº: RT 00079-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: DIONE RIVER FERNANDES
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a petição ora juntada, incluo o feito na pauta do dia 27/05/2008 às 15h: 15min, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 6208/2008

Processo Nº: AA 00094-2008-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR: LABORATÓRIO ATALAIA LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO PELUZO ABREU
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 1066/1067, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelos razões acima, julgo os embargos parcialmente procedentes, para integrar a decisão, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6223/2008

Processo Nº: RT 00125-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: SOUAD HANNA GEORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista às reclamadas. Prazo legal.

Notificação Nº: 6107/2008

Processo Nº: RT 00132-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 97.

Notificação Nº: 6162/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR QUEIROZ FARIAS

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): GELLS COMIDA CONGELADA LTDA.

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 6109/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON GOMES FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): RICARDO ELETRÓ DIVINÓPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante as ponderações expostas pelo reclamado nas razões de agravo de instrumento, reconsidero o despacho de fl. 106, para receber o recurso ordinário. Junte-se a petição de agravo de instrumento nestes autos. Feito, vista ao reclamante para apresentar contra-razões ao recurso ordinário no prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6163/2008

Processo Nº: CCS 00200-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): L & C MODA TRICOT LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 76.

Notificação Nº: 6181/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber as guias TRCT devidamente retificadas. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6183/2008

Processo Nº: RT 00292-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO DE PAULA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 152/155, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 867,65, calculadas sobre R\$ 43.382,69, valor dado à causa, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6110/2008

Processo Nº: CCS 00472-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Anote-se conforme procuração de fl. 33. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6232/2008

Processo Nº: ACP 00494-2008-005-18-00-1 5ª VT

CONSIGNANTE...: CMB-PAR PARTICIPAÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

CONSIGNADO(A): KELER DIAS ROSA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Vista à consignante para se manifestar sobre a reconvenção, assim como das emendas apresentadas (fls. 167/171 e 174), pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6211/2008

Processo Nº: RT 00596-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS ANSELMO DE SOUZA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): WANDERSON HEYLLER VILAS BOAS SANTOS (AUTO PEÇAS VILAS BOAS)

ADVOGADO.....: FRANCISCO ASSIS MORAES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, inclusive diretamente, para apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara, conforme constou no acordo homologado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6193/2008

Processo Nº: CCS 00624-2008-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): LIMIRO JOSE DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 41/43, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, para condenar o requerido LIMIRO JOSÉ DE FIGUEIREDO a pagar as contribuições sindicais referentes aos anos de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, nos valores de R\$ 269,02, R\$ 280,42, R\$ 313,41, R\$ 240,51 e R\$ 242,62, respectivamente, com juros e correção monetária, na forma da lei; devendo ser observado que o valor concernente aos juros e correção não deverá superar o valor do débito principal, consoante estabelece a Legislação Civil. Honorários advocatícios assistenciais, pelo Reclamado, à razão de 5% do valor total da condenação. Custas, no importe de R\$ 26,00, calculadas sobre R\$ 1.300,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6189/2008

Processo Nº: CCS 00640-2008-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MARCELO MARTINS BORBA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 34/36, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, para condenar o Requerido MARCELO MARTINS BORBA, a pagar as contribuições sindicais referentes aos exercícios dos anos de 2003, 2004, 2005 e 2007, nos valores de R\$ 94,03, R\$ 105,43, R\$ 118,42 e R\$ 124,03 respectivamente, com juros e correção monetária, na forma da lei; devendo ser observado que o valor concernente aos juros e correção não deverá superar o valor do débito principal. Honorários advocatícios assistenciais, pelo Reclamado, à razão de 5% do valor total da condenação. Custas, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 400,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6111/2008

Processo Nº: AEM 00682-2008-005-18-00-0 5ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco do Itaú S/A, no valor de R\$ 12.789,37 (fl. 38), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo ôpor embargos.

Notificação Nº: 6125/2008

Processo Nº: AC 00707-2008-005-18-00-5 5ª VT

AUTOR: RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO + 001

ADVOGADO: FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO

RÉU(RÉ): MARIA DE FÁTIMA ESTEVAM BROM VIEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS AUTORAS: Tomar ciência da decisão de fls. 124/125, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a ação de cobrança de honorários processuais proposta por RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO + 001 em desfavor de MARIA DE FÁTIMA ESTEVAM BROM VIEIRA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$ 81,07, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento.

Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 21/05/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intimem-se as autoras...! (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6125/2008

Processo Nº: AC 00707-2008-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR: RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO + 001
ADVOGADO: FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ): MARIA DE FÁTIMA ESTEVAM BROM VIEIRA
ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS AUTORAS: Tomar ciência da decisão de fls. 124/125, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. "...PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a ação de cobrança de honorários processuais proposta por RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO + 001 em desfavor de MARIA DE FÁTIMA ESTEVAM BROM VIEIRA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$ 81,07, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 21/05/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intimem-se as autoras...! (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6194/2008

Processo Nº: CCS 00746-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): VILMAR ALVES MENDONÇA
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 36/38, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, para condenar o Requerido VILMAR ALVES MENDONÇA, a pagar as contribuições sindicais referentes aos exercícios dos anos de 2003 a 2006, nos valores de R\$ 371,66, R\$ 383,06, R\$ 396,05 e R\$ 399,55 respectivamente, com juros e correção monetária, na forma da lei; devendo ser observado que o valor concernente aos juros e correção não deverá superar o valor do débito principal. Honorários advocatícios assistenciais, pelo Reclamado, à razão de 5% do valor total da condenação. Custas, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes...! (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6119/2008

Processo Nº: AIN 00809-2008-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO.....: CARMEM LUCIA DOURADO
REQUERIDO(A): DANILO MARTINS ARRUDA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO REQUERENTE: Ante a proximidade da audiência já designada, intime-se a requerente para, em 48 horas, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) requerido(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 6192/2008

Processo Nº: CCS 00824-2008-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF + 001
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 09/06/2008, às 14: 00 horas, para realização de audiência una. Notifiquem-se os réus com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6222/2008

Processo Nº: CCS 00864-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): CARLOS IRONCELIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 12/06/2008, às 14: 00 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6132/2008

Processo Nº: CCS 00868-2008-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUGUES (REP/P. FRANCISCO ALVARES)
ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RÉU(RÉ): ANTONIO MARCOS DA SILVA (CASA DE CARNES PALADAR)
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 12/06/2008, às 10: 40 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6175/2008

Processo Nº: CCS 00873-2008-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): CELSO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 12/06/08 às 14h: 45min, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se a autora e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 6231/2008

Processo Nº: CCS 00884-2008-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): CORDEIRO BORGES DE FREITAS
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 12/06/2008, às 14: 30 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2424/2008

PROCESSO Nº CPEX 00562-2005-005-18-00-0

RECLAMANTE: JEOVÁ CAROLINO BEZERRA

EXEQUENTE: JEOVÁ CAROLINO BEZERRA

EXECUTADO: REINALDO CARDOSO

Data da Praça 17/06/2008 às 13: 05 horas

Data do Leilão 27/06/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), conforme auto de penhora de fl. 08, emcontrado(s) no seguinte endereço: RUA IZA COSTA N 1 CHAC RETIRO CEP 74.665-320 - GOIÂNIA-GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s): 01 – 01 (um) Veículo marca GM-Chevrolet D-40 Custom, cor branca, placa KBF9882, chassis 9BG443MM,2C005697, renavan 114580148, tipo caminhão ¾, ano 1991, diesel, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 24.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quinze de maio de dois mil e oito. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2421/2008

PROCESSO Nº RT 00863-2008-005-18-00-6

RECLAMANTE: EROTIDES AZEVEDO DA SILVA

RECLAMADO(A): BOATE CAFÉ DOLORES LTDA

CPF/CNPJ: 03.452.249/0001-26

Data da audiência: 06/06/2008 às 10: 15 horas.

O (A) Doutor (a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 830,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BOATE CAFÉ DOLORES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quinze de maio de dois mil e oito. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6497/2008

Processo Nº: RT 00958-1994-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VANUSA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENTA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE D CARDOSO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDIO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 12/15. A execução teve início em fevereiro de 2002. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 163. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Proceda-se ao cancelamento da penhora de fl. 61 e ao desbloqueio da diligências realizadas às fls. 91 e 123. Intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 6463/2008

Processo Nº: RT 01677-1999-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: BRAZ FERREIRA CRUZ + 001

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO CONCORDE

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 76/81. A execução teve início em fevereiro de 2001. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, sendo que o mesmo não forneceu diretrizes para o prosseguimento do feito. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em

busca de bens para garantia da execução, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 173. Intime-se o exequente, diretamente, via postal e por seu procurador, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 6492/2008

Processo Nº: RT 01203-2002-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: DELSUITA MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 646/648, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTE os Embargos à Execução opostos por BANCO ITAU S/A e julgo PROCEDENTE EM PARTE a impugnação aos cálculos apresentada por DELSUITA MARTINS RIBEIRO. Remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos, devendo-se observar os valores que já foram levantados e recolhidos neste feito. Após, intemem-se as partes. Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação.

Notificação Nº: 6472/2008

Processo Nº: RT 00883-2003-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JEBER SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO

RECLAMADO(A): ENCON ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 6416/2008

Processo Nº: RT 00991-2003-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ADEROLDO DE ASSIS + 007

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6419/2008

Processo Nº: RT 01427-2003-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MISSAE FUJIOKA

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001

ADVOGADO.....: DECIO FREIRE

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$ 941,64, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6420/2008

Processo Nº: RT 01427-2003-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MISSAE FUJIOKA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA + 001

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$ 941,64, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6425/2008

Processo Nº: RT 00097-2004-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA MARCIA BENFICA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ) + 003

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Proceda-se ao cadastramento do endereço da empresa executada fazendo constar aquele de fl. 529. Cadastre-se, outrossim, a procuradora constituída à fl. 531. 2-Feito, restitua-se a CP 01196-2004-082-18-00-4 (acostada à contracapa) ao MM. Juízo Deprecado (2ª VT de Aparecida de Goiânia), solicitando-lhe a desconstituição da penhora ali levada a efeito, inclusive junto ao cartório de registro de imóveis. 3-Cumprido,

oficie-se à 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível (autos 200201052487), remetendo-lhe cópia da certidão de crédito lavrada à fl. 482 (já recebida pelo exequente) e deste despacho, solicitando-lhe, no momento oportuno, a transferência à disposição deste Juízo de valor suficiente ao pagamento do FGTS a recolher, das contribuições previdenciárias (quota do empregado e empregador), custas e imposto de renda, conforme valores ali registrados. 4-Após, tendo em vista o ofício de fl. 525, oficie-se novamente à Eg. 2ª VT de Aparecida de Goiânia, nos autos 885/04, solicitando-lhe a desistência do pedido de reserva de crédito para estes autos. 5-Em seguida, vista à UNIÃO para os fins do art. 879 da CLT. 6-Não havendo manifestação no prazo legal, aguarde-se por noventa dias o repasse do numerário pela Egrégia 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível. 7-Dê-se ciência às partes deste despacho.

Notificação Nº: 6405/2008

Processo Nº: RT 00977-2004-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE MEIRELES NUNES DA COSTA

ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA

RECLAMADO(A): OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPIRITA REGENERACAO(ESC ESP PIETRO U LAR E ESC MEI MEI) N/P DE JOAO DOMENCIANO DA SILVA NETO/ADRIANO BALDY SANT'ANNA BRAGA E OUTROS

ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AO RECLAMADO: intime-se a executada para, no prazo de trinta dias, informar a este Juízo a quantidade de parcelas deferidas pela UNIÃO para fins de pagamento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 6460/2008

Processo Nº: RT 01678-2004-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ADAO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 668/669, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, CONHEÇO E REJEITO a impugnação aos cálculos apresentada por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. Custas, pela executada, no importe de R\$ 55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6428/2008

Processo Nº: RT 00353-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VILMA BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 19/06/2008, ÀS 14: 00 H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia/GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 6435/2008

Processo Nº: RT 02251-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: AURÉLIO DE CASTRO

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1535/1538, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Aurélio de Castro e por Banco Bradesco S.A. e Bradesco Vida e Previdência S.A., para, no mérito, acolher parcialmente os opostos pelo reclamante e rejeitar os opostos pelas reclamadas, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. P.R.I.'

Notificação Nº: 6436/2008

Processo Nº: RT 02251-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: AURÉLIO DE CASTRO

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1535/1538, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Aurélio de Castro e por Banco Bradesco S.A. e Bradesco Vida e Previdência S.A., para, no mérito, acolher parcialmente os opostos pelo reclamante e rejeitar os opostos pelas reclamadas, nos termos da fundamentação

supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. P.R.I.'

Notificação Nº: 6468/2008

Processo Nº: RT 00549-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: DEJANIRA GOMES DO O LIMA

ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PONTO MÁGICO + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 6459/2008

Processo Nº: RT 00593-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MYRZZA DE MELO PAZ

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA DISPOSITIVO, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA E JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA POR MIZZA DE MELO PAZ. INTIMEM-SE AS PARTES. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$ 44,26, A SER INCLuíDA NA CONTA DE LIQUIDAÇÃO. GOIÂNIA-GO, 09 DE MAIO DE 2008 (6ª FEIRA).

Notificação Nº: 6442/2008

Processo Nº: CCS 00774-2006-006-18-00-4 6ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): TEODORO RODRIGUES MAGALHÃES

ADVOGADO:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 6462/2008

Processo Nº: RT 01284-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: LIDINAURA MARIA DE CARVALHO MELO

ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS

DESPACHO: RECLAMADA: Deverá V. Sa. comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o valor devido (R\$ 350,65) referente às custas.

Notificação Nº: 6444/2008

Processo Nº: RT 01445-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 002

ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 218, cujo teor é o seguinte: 2-Homologam-se as propostas de acordo registradas às fls. 190/191, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.3-Registro que a exclusão do nome dos executados apenas será feita após o pagamento das contribuições previdenciárias e custas, nos termos da planilha de fl. 181, cujos recolhimentos deverão ser comprovados nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.4-Os executados deverão, no prazo de dez dias, promover as anotações na CTPS obreira, conforme dados registrados à fl. 25, sob pena deste Juízo fazê-lo, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente.5-Dê-se ciência às partes. O executado Ismael Macedo de Abreu Júnior deverá ser intimado através de sua procuradora. A Sra. Rosângela Stival Marques também deverá ser intimada através do procurador constituído à fl. 204. Já as Sra. Juliana Stival Freitas e Mercei Martins Stival deverão ser intimadas deste despacho via postal, nos seguintes endereços, respectivamente: Rua T-41, 221, Setor Bueno, Goiânia/Go; e Rua Domingos Faquim, 620, Centro, Nova Veneza/Go.6-Não havendo qualquer manifestação no prazo de oito dias, libere-se à exequente o saldo da conta judicial 1550531-5. 7-Libere-se, outrossim, ao executado Ismael, o depósito de fl. 212, mediante retenção do valor devido a

título de contribuições previdenciárias e custas, caso não haja nos autos comprovantes dos respectivos recolhimentos.

Notificação Nº: 6445/2008

Processo Nº: RT 01445-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): ISMAEL MACEDO DE ABREU JUNIOR + 002

ADVOGADO.....: MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 218, cujo teor é o seguinte: 2-Homologam-se as propostas de acordo registradas às fls. 190/191, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.3-Registro que a exclusão do nome dos executados apenas será feita após o pagamento das contribuições previdenciárias e custas, nos termos da planilha de fl. 181, cujos recolhimentos deverão ser comprovados nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.4-Os executados deverão, no prazo de dez dias, promover as anotações na CTPS obreira, conforme dados registrados à fl. 25, sob pena deste Juízo fazê-lo, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente.5-Dê-se ciência às partes. O executado Ismael Macedo de Abreu Júnior deverá ser intimado através de sua procuradora. A Sra. Rosângela Stival Marques também deverá ser intimada através do procurador constituído à fl. 204. Já as Sra. Juliana Stival Freitas e Mercei Martins Stival deverão ser intimadas deste despacho via postal, nos seguintes endereços, respectivamente: Rua T-41, 221, Setor Bueno, Goiânia/Go; e Rua Domingos Faquim, 620, Centro, Nova Veneza/Go.6-Não havendo qualquer manifestação no prazo de oito dias, libere-se à exequente o saldo da conta judicial 1550531-5. 7-Libere-se, outrossim, ao executado Ismael, o depósito de fl. 212, mediante retenção do valor devido a título de contribuições previdenciárias e custas, caso não haja nos autos comprovantes dos respectivos recolhimentos.

Notificação Nº: 6450/2008

Processo Nº: RT 01445-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): ROSÂNGELA STIVAL MARQUES + 005

ADVOGADO.....: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 218, cujo teor é o seguinte: 2-Homologam-se as propostas de acordo registradas às fls. 190/191, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.3-Registro que a exclusão do nome dos executados apenas será feita após o pagamento das contribuições previdenciárias e custas, nos termos da planilha de fl. 181, cujos recolhimentos deverão ser comprovados nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.4-Os executados deverão, no prazo de dez dias, promover as anotações na CTPS obreira, conforme dados registrados à fl. 25, sob pena deste Juízo fazê-lo, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente.5-Dê-se ciência às partes. O executado Ismael Macedo de Abreu Júnior deverá ser intimado através de sua procuradora. A Sra. Rosângela Stival Marques também deverá ser intimada através do procurador constituído à fl. 204. Já as Sra. Juliana Stival Freitas e Mercei Martins Stival deverão ser intimadas deste despacho via postal, nos seguintes endereços, respectivamente: Rua T-41, 221, Setor Bueno, Goiânia/Go; e Rua Domingos Faquim, 620, Centro, Nova Veneza/Go.6-Não havendo qualquer manifestação no prazo de oito dias, libere-se à exequente o saldo da conta judicial 1550531-5. 7-Libere-se, outrossim, ao executado Ismael, o depósito de fl. 212, mediante retenção do valor devido a título de contribuições previdenciárias e custas, caso não haja nos autos comprovantes dos respectivos recolhimentos.

Notificação Nº: 6451/2008

Processo Nº: RT 01780-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE DE BARROS SILVA

ADVOGADO.....: DIMAS MARTINS FILHO

RECLAMADO(A): COMEBRAX COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANDRÉ FIGUEIRÓ E RESENDE

DESPACHO: Ao exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora de fls. 306/309, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6486/2008

Processo Nº: RT 00093-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: 1. Homologo os cálculos de fls. 492/496 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 431,32, sem prejuízo de futuras atualizações. Convento o depósito recursal de fl. 345 em penhora. Intimem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelas reclamadas.

Notificação Nº: 6487/2008

Processo Nº: RT 00093-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): TELEGÓIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: 1. Homologo os cálculos de fls. 492/496 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 431,32, sem prejuízo de futuras atualizações. Convento o depósito recursal de fl. 345 em penhora. Intimem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelas reclamadas.

Notificação Nº: 6476/2008

Processo Nº: ACR 00101-2007-006-18-00-5 6ª VT

REQUERENTE...: PAULO MACHADO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

REQUERIDO(A): COMERCIAL LUPE DE ARMARINHOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: FICA V. SRA. INTIMADO DE QUE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS DESTA TRIBUNAL(SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14: 00 H ÀS 14: 30 H), NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE AVERIGUAÇÃO.

Notificação Nº: 6418/2008

Processo Nº: AAT 00381-2007-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR: JUSTINO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA

RÉU(RÉ): TCI-TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 20 dias, juntar aos autos o exame solicitado pela perita.

Notificação Nº: 6427/2008

Processo Nº: RT 00570-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR FERREIRA ADORNO

ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA

RECLAMADO(A): FIBRAS E METAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº1290/2008.

Notificação Nº: 6478/2008

Processo Nº: RT 01001-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MONTEIRO DANTAS

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DEVENDO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS DESTA TRIBUNAL NO PRAZO DE 05 DIAS PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA: 'istos os autos. Diante do requerimento de fls. 98, expeça-se novo mandado de penhora e avaliação de tantos bens, de fácil comercialização, tantos quantos bastem ao pagamento da execução, devendo o exequente acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência. Intime-se o exequente para combinar com o Oficial de Justiça dia e hora para cumprimento da diligência.'

Notificação Nº: 6475/2008

Processo Nº: RT 01064-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 6389/2008

Processo Nº: RT 01133-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO HONÓRIO DELMANO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: O acórdão de fls. 183/187 declarou nula a sentença, apenas e tão-somente, no que se refere ao pedido de tarefas retidas,

determinando o retorno dos autos a esta Vara para que o reclamante tenha a oportunidade de se manifestar sobre as planilhas de tarefas juntadas pela reclamada. Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre as planilhas de tarefas juntadas pela reclamada.

Notificação Nº: 6485/2008

Processo Nº: RT 01384-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JANAINA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): KONGAS THÉRMICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
ADVOGADO.....: WATSON MARQUES VIEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6455/2008

Processo Nº: AD 01570-2007-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE...: MANOEL SARAIVA DEOLINDO + 003
ADVOGADO.....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 001
ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE DA NOBREGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 02/06/2008, às 10: 50 horas, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6456/2008

Processo Nº: AD 01570-2007-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE...: JOSÉ ALCÂNTARA DE OLIVEIRA TAVARES + 003
ADVOGADO.....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 001
ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE DA NOBREGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 02/06/2008, às 10: 50 horas, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6457/2008

Processo Nº: AD 01570-2007-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE...: DULÍLIO JOSÉ LOURENÇO + 003
ADVOGADO.....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 001
ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE DA NOBREGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 02/06/2008, às 10: 50 horas, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6458/2008

Processo Nº: AD 01570-2007-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE...: JOSÉ DAVI DA SILVA + 003
ADVOGADO.....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 001
ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE DA NOBREGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 02/06/2008, às 10: 50 horas, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6443/2008

Processo Nº: AD 01868-2007-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE...: SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
REQUERIDO(A): GILMAR FRANCISCO BARBOZA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
DESPACHO: AO (A) REQUERIDO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6464/2008

Processo Nº: RT 02059-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: POLIANNIA ARAÚJO MENDES
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): KS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Notificação Nº: 6483/2008

Processo Nº: RT 02221-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SR PRATA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 6495/2008

Processo Nº: RT 02303-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCO DOS REIS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): MANANCIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, informar se o veículo já foi transferido para o seu nome, condição indispensável para a homologação do acordo de fls. 325/327. AO RECLAMADO: Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar que já transferiu o veículo para o nome da reclamante.

Notificação Nº: 6488/2008

Processo Nº: CCS 02323-2007-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): JOSELITA DE AZEVEDO MIRANDA (PLIEE)
ADVOGADO:
DESPACHO: às PARTES: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 86/87, para que produzam os seus efeitos legais. Custas pelo autor, no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Verifica-se que não há incidência de contribuições previdenciárias, razão pela qual a UNIÃO não será intimada deste acordo. No silêncio do autor após 10 dias da data apazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Intimem-se as partes. Cumprido integralmente o acordo e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6417/2008

Processo Nº: AAT 00018-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR: EDNA GOULART FERREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 6421/2008

Processo Nº: RT 00057-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ PAULO MONTEIRO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 6438/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA LUIZA GOMES
ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 433/434, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os embargos declaratórios opostos pelo Estado de Goiás nos autos da ação trabalhista em que litiga com Francisca Luiza Gomes, acolhendo-os parcialmente pelos fundamentos expostos acima e que integram este decurso, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 6471/2008

Processo Nº: RT 00084-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO IZAIAS CAVALCANTE MELO
ADVOGADO.....: RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: AO (A) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para,

caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6434/2008

Processo Nº: RT 00171-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 73/78, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por FRANCISCO BARBOSA DA COSTA em face de CARLOS SARAIVA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., rejeito a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade ativa ad causam, declaro a inexistência de vínculo empregatício entre os litigantes e julgo improcedentes os pedidos decorrentes de tal relação jurídica. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 382,57 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento. Intimem-se as partes'

Notificação Nº: 6388/2008

Processo Nº: RT 00263-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: STEFANNY ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): WILZA FRANCISCA PEREIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO

Notificação Nº: 6423/2008

Processo Nº: RT 00340-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DELICE NETO SOUZA
ADVOGADO.....: TEODORO DIAS DA MACENA
RECLAMADO(A): LUIZA MARIA CRISTIAN
ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
DESPACHO: À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ DEVOLVER A CTPS DO AUTOR NO PRAZO DE 48 HORAS

Notificação Nº: 6439/2008

Processo Nº: RT 00406-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: ABEL RODRIGUESDE SOUSA
ADVOGADO.....: ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 246/247, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, extingo a presente reclamatória sem resolução, nos termos do artigo 267, IV do CPC, ante a declaração da incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o feito, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante , no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas pela concessão dos benefícios da gratuidade judiciária.

Notificação Nº: 6440/2008

Processo Nº: RT 00406-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: ABEL RODRIGUESDE SOUSA
ADVOGADO.....: ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG + 001
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 246/247, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, extingo a presente reclamatória sem resolução, nos termos do artigo 267, IV do CPC, ante a declaração da incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o feito, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante , no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas pela concessão dos benefícios da gratuidade judiciária.

Notificação Nº: 6407/2008

Processo Nº: CCS 00463-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): MAURO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: ALCIDES NETO GUIMARÊS FRANCO
DESPACHO: AO AUTOR: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao autor, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST. Intimem-se.

Notificação Nº: 6494/2008

Processo Nº: RT 00508-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: KEILE FELIX UMBELINO SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: AO RECLAMADO: 2-Feito, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos os depósitos fundiários relativos aos meses de junho/04, abril/06, maio/06, junho/06, julho/06, agosto/06, setembro/06 e março/08, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6390/2008

Processo Nº: RT 00513-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: GILSON MENESES DA SILVA
ADVOGADO.....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO URIAS LTDA.
ADVOGADO.....: CAROLINA CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 67/68, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Fixo as custas em R\$ 19,03, a cargo do reclamante, o qual fica isento, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita, que o ora defiro. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Libere-se ao reclamante o valor depositado na conta judicial 01548718-0 (fl. 62). Intimem-se as partes. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 6465/2008

Processo Nº: RT 00525-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES VIDIGAL
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 60/65, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por JOÃO RODRIGUES VIDIGAL em face de BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINASE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e AVEFIL CONSTRUÇÃO EMANUTENÇÃO LTDA., condenando as reclamadas, solidariamente, ao pagamento das verbas devidas aoreclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e ao cumprimento das obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor devido a título de diferença deFGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser recolhido em conta-vinculada, ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante, caso em que este deverá trazer aos autos cópia atualizada do extrato de sua conta-vinculada. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzida a importância comprovadamente paga (R\$ 1.000,00). Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00(duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado àcondenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6473/2008

Processo Nº: RT 00635-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA MÔNICA DA SILVA
ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 31/32, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presentereclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6415/2008

Processo Nº: CCS 00643-2008-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): MARAJA JOAO ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO: IWACE ANTONIO SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Registre-se na autuação o nome e o endereço do procurador do réu, conforme instrumento de mandato à fl. 43. Diante do documento de fl. 58, que comprova a impossibilidade de comparecimento do réu à audiência realizada no dia 05.05.2008, designa-se nova audiência UNA RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 03/06/2008, às 13: 40 horas, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação. Intimem-se as partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 6470/2008

Processo Nº: RT 00657-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: SILAS BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO FIDÉLIS DE MOURA
RECLAMADO(A): DROGA LEVE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA

ADVOGADO.....: KÊNIA DE PAULA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 66/67, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 26,00 calculadas sobre R\$ 1.300,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. O reclamado deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício do autor, com apresentação de GFIP's individualizadas mês a mês. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6490/2008

Processo Nº: CCS 00662-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ORCINO ALVES MOREIRA

ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 47/49, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, quanto ao pedido de contribuição sindical relativa ao exercício 2003, e PROCEDENTE o pedido formulado pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos autos da Ação de Cobrança nº 01032-2007-006-18-00-7, para condenar o réu ORCINO ALVES MOREIRA a pagar à autora as importâncias constantes das guias de fls. 18, 22 e 24 (R\$ 3.308,86), relativas à contribuição sindical rural, exercícios de 2004, 2005 e 2006, além de honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism. Custas pelo réu, no importe de R\$ 66,17 (sessenta e seis reais e dezessete centavos). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6441/2008

Processo Nº: ACR 00666-2008-006-18-00-3 6ª VT
REQUERENTE...: ROBERTA STEWARD

ADVOGADO.....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
REQUERIDO(A): FRANCISCO HILÁRIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 36/37, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por ROBERTA STEWARDA. Intime-se a requerente.

Notificação Nº: 6408/2008

Processo Nº: RT 00713-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ELZI MARIA DE ABREU REZENDE

ADVOGADO.....: LUCIANA AZEVEDO PELÁ
RECLAMADO(A): DROGALIZA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do requerimento de fls. 44, defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 13/33. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos, mediante recibo nos autos. Retirados os documentos ou caso transcorra in albis o prazo supra, arquivem-se os autos, definitivamente, eis que expirado o prazo para interposição de recurso no dia 13.05.2008 – 3ª feira, tendo a decisão de fls. 41 transitado em julgado.

Notificação Nº: 6447/2008

Processo Nº: CCS 00872-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ANTONIO MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica V. Sra. intimada de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 04/06/2008, às 13: 40 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6409/2008

Processo Nº: ACR 00873-2008-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE...: JEAN PIERRE ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: GISELY CRISTINA REGIS COITÉ
REQUERIDO(A): DISWAY PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 006

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, trazer aos autos a certidão atualizada do imóvel sobre o qual pretende que recaia a penhora.

Notificação Nº: 6480/2008

Processo Nº: CCS 00874-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): CARMO PADUA VILELA

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 30: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 04/06/2008, às 13: 50 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se a autora e sua procuradora. 3-Notifique-se a ré. 4-Cumpra-se COM URGÊNCIA. 5-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

Notificação Nº: 6406/2008

Processo Nº: CCS 00883-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): DARCI MARIA DE ABREU SILVA

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Vistos os autos 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 03/06/2008, às 14: 00 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se a autora e sua procuradora. 3-Notifique-se a ré. 4-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1528/2008

PROCESSO Nº RT 00353-2005-006-18-00-2

RECLAMANTE: VILMA BATISTA RIBEIRO

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Praça: 19/06/2008 às 14h. 00min.

Leilão: 27/06/2008 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): RUA JOSÉ HERMANO Nº 293, SETOR CAMPINAS-GOIÂNIA/GO

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 25.611,64 (vinte e cinco mil, seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos*), conforme Auto de Penhora de fl. 398/399, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FLÁVIO ALOISIO DE MIRANDA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 100 (cem) fardos de papel higiênico Super Rolo 12X4, avaliado cada fardo em R\$ 25,00, num total de R\$ 2.500,00; 50 (cinquenta) caixas de cera líquida 750ml 12X1, marca Arte Brilho, avaliada cada caixa em R\$ 28,90, num total de R\$ 1.445,00; 250 (duzentos e cinquenta) caixas de sabão de quadro 200 gramas, 50X1, marca VEM, avaliada cada caixa em R\$ 26,00, num total de R\$ 6.500,00; 03 (três) caixas de suco de caju Pndorama, 12X500ml, avaliada cada caixa em R\$ 11,88, num total de 35,64; 10 (dez) caixas de suco de uva Pndorama, 12X500ml, avaliada cada caixa em R\$ 27,60, num total de R\$ 276,00; 30 (trinta) caixas de caneta Slim, 50X01, avaliada cada caixa em R\$ 19,90, num total de R\$ 597,00; 250 (duzentos e cinquenta) pacotes de caderno Brochura 1/4, 48 folhas, 20X01 (e não 10X1), avaliado cada pacote em R\$ 12,90, num total de R\$ 3.225,00; 78 (setenta e oito) fardos de lâ de aço Brilhante 14X10X08, avaliada cada fardo em R\$ 138,60, num total de R\$ 10.810,80; 03 (três) pacotes de fósforo Qluz 20X10, avaliado cada pacote em R\$ 24,90, num total de R\$ 74,70; e 10 (dez) pacotes de lâmpadas EMPALUX 6x01, 200w, avaliado cada pacote em R\$ 14,75, num total de R\$ 147,50. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens

penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos dezesseis de maio de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1523/2008

PROCESSO Nº ACCS 00683-2006-006-18-00-9

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

RÉU(RÉ): JOSÉ BORBA DE CASTRO

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ BORBA DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls., cujo inteiro teor é o seguinte: TOMAR CIÊNCIA DE QUE HOUVE PENHORA EM SUA CONTA NO VALOR DE R\$ 1.83,63, QUE GARANTE INTEGRALMENTE A EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ BORBA DE CASTRO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos dezesseis de maio de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº1214/2008

PROCESSO Nº RT 01673-2006-006-18-00-0

EXEQUENTE(S): LUCIANA DE SOUZA LIMA

EXECUTADO(S): MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. (NOME FANTASIA: DROGARIA GENÉRICA), CPF/CNPJ: 08.153.302/0001-01

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 19/05/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/05/2008

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. (NOME FANTASIA: DROGARIA GENÉRICA)*, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 22.417,96, atualizados até 31/12/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6075/2008

Processo Nº: RT 00675-1996-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR ROCHA VALE

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELAMPAGO LTDA. (SUCEDIDA POR RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.) + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 277-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6078/2008

Processo Nº: RT 00919-1998-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDES ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): CRISTIANO SANTOS DE ALENCAR (SOCIO DA PROCASAS CONSTRUÇÕES ASSOCIATIVAS LTDA) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6082/2008

Processo Nº: RT 01338-1999-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MELLO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES

RECLAMADO(A): MM EVENTOS, PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA (SUCESSORA DE BINGO GOYAS S/C LTDA.) + 002

ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDORA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 692: Intime-se a devedora informando o valor residual desta execução, correspondente a R\$ 4.945,10, inclusive para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 6081/2008

Processo Nº: RT 00989-2003-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: RIBAMAR PEREIRA DA COSTA + 003

ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

ADVOGADO.....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: A AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUIÇÃO PROCESSUAL FICOU DESIGNADA PARA O DIA 26/05/08 ÀS 15: 50H, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 6070/2008

Processo Nº: RT 01550-2004-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ESWERTE LINARES FILHO

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): MINAS TRADE LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 519-20 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por MINAS TRADE LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor da execução em R\$ 953,47, atualizada até 30/11/2007 (cálculo de fls. 471), onde estão incluídas: INSS-cota do empregado (R\$ 691,79), custas executivas e de liquidação apuradas até a data de 25/01/2008 - fl. 492 (R\$ 195,30), custas executivas referentes aos mandados expedidos - fls. 504 e 506 (R\$ 22,12) e a estes embargos (R\$ 44,26). Ficam liberadas as penhoras de fls. 327 e item 1 de fl. 430, vez que os bens relacionados à fl. 506 são suficientes à garantia da execução. Transitada em julgado esta decisão, expeça-se edital de praça e leilão para expropriação judicial dos bens penhorados à fl. 506. Intimem-se a devedora e PGF. Nada mais.

Notificação Nº: 6066/2008

Processo Nº: RT 01229-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ERICK VASCOCELOS BASTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA GOMES BARBOSA

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6067/2008

Processo Nº: RT 01229-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ERICK VASCOCELOS BASTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA GOMES BARBOSA

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6073/2008

Processo Nº: RT 00116-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIEL PATRÍCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 642/3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por FRIBOI LTDA., tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor da execução em R\$ 11.003,37, atualizada até 30/06/2007 (cálculo de fls. 626-38). Transitada em julgado esta decisão, atualize-se os cálculos e expeça-se guia para levantamento judicial do crédito líquido do reclamante, utilizando-se do depósito identificado à fl. 593. Concomitantemente, recolha-se o imposto de renda devido, bem como o INSS e custas, utilizando-se do saldo das contas de fls. 592-3. Com a juntada das guias recolhidas, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Decorrido em albis o prazo concedido ao

órgão previdenciário, libere-se à executada eventual saldo remanescente e arquivem-se os autos do processo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6083/2008

Processo Nº: RT 02093-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI SIRQUEIRA AMORIM

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): SUN FOODS AGROINDÚSTRIA CENTRO-OESTE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA SUN FOODS AGRO INDUSTRIA CENTRO-OESTE LTDA: Proceder, no prazo de 05(cinco) dias, ao recolhimento do débito remanescente(custas processuais) no importe de R\$ 158,28, sob pena de bloqueio de numerário via sistema BACENJUD.

Notificação Nº: 6074/2008

Processo Nº: RT 01055-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 86.'

Notificação Nº: 6063/2008

Processo Nº: RT 01371-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6079/2008

Processo Nº: RT 02184-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA COUTO DA HORA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6071/2008

Processo Nº: RT 02386-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ALAÍDE MARTINS ARRUDA

ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR RODRIGUES FRANÇA + 003

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Destituo o médico LÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI, nomeado à fl. 266, do encargo. Em seu lugar, nomeio o médico MARCOS MENDANHA, sito na rua 18, nº 247, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.030-040, telefone 3942-9197. Intime-se o Perito, dando-lhe ciência do encargo. O Perito deverá ser intimado, também, no mesmo ato, para que, em cinco dias, verifique viabilidade de realizar o trabalho pericial. Caso haja algum impedimento, a recusa, que deverá ser escrita, ou qualquer outra manifestação, deverá ser apresentada no prazo de cinco dias, contados do término no prazo acima. Não havendo óbices, o laudo pericial deverá ser entregue no prazo máximo de 50 dias. Intimem-se, ainda, as partes via Diário de Justiça Eletrônico.'

Notificação Nº: 6077/2008

Processo Nº: RT 02393-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GERMINIO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: O requerimento de fls. 76/81 será apreciado no momento processual oportuno, sendo certo que, ao menos, deverá ter havido a liquidação da sentença. Aguarde-se o prazo concedido ao reclamante (fls. 72).

Notificação Nº: 6076/2008

Processo Nº: RT 00116-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR RODRIGUES GOMES

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Verifica-se que a petição de fls. 606-9 está apócrifa. Desta forma, intime-se o advogado da reclamada AMARAL E NOGUEIRA LTDA. para, em 02 (dois) dias, comparecer na Secretaria da Vara a fim de sanar o equívoco, sob pena de não conhecimento da referida peça. Após, aguarde-se a audiência designada.'

Notificação Nº: 6060/2008

Processo Nº: RT 00125-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: LORENA CRISTINA LOPES MACIEL

ADVOGADO.....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DÉBORA BITTENCOURT

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6061/2008

Processo Nº: RT 00125-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: LORENA CRISTINA LOPES MACIEL

ADVOGADO.....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DÉBORA BITTENCOURT

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6062/2008

Processo Nº: RT 00139-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARA RÚBIA FOGAÇA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DÉBORA BITTENCOURT

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6080/2008

Processo Nº: RT 00646-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA NOLASCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASCARDAMIA PADARIA E CONFEITARIA

ADVOGADO.....: LUCIANA VIANA DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA À RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA ÀS FLS. 28/30.

Notificação Nº: 6064/2008

Processo Nº: CCS 00811-2008-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO VIEIRA DA ROCHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 34/35 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que a Autora não indicou o correto endereço do Réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II, da CLT, tendo-se em vista que este último não se encontra estabelecido no endereço indicado na inicial, conforme observação aposta no verso da notificação de fls. 32, devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pela Autora, no valor de R\$ 26,50, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 17/26. Intime-se a Autora. Nada mais.

Notificação Nº: 6065/2008

Processo Nº: CCS 00833-2008-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ALFREDO LUIZ CORREIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 34/35 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que a Autora não indicou o correto endereço do Réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II, da CLT, tendo-se em vista que este último não se encontra estabelecido no endereço indicado na inicial, conforme observação aposta no verso da notificação de fls. 32, devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pela Autora, no valor de R\$ 26,50, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Retire-se o feito da pauta designada

e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 17/26. Intime-se a Autora. Nada mais.

Notificação Nº: 6059/2008

Processo Nº: CCS 00894-2008-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DIMAIR DE MOURA DUTRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 29/05/2008 ÀS 14: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6309/2008

Processo Nº: RT 01496-2003-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DOMINGOS DE ABREU

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME (SUCESSORA MULTI SERVICE COURIER) + 002

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes para retirar dos autos os documentos de seu interesse, visto que os mesmos serão remetidos ao arquivo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6330/2008

Processo Nº: RT 01364-2004-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: AILTON DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): GABRIELE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre o que entender ser de seu interesse, conforme determinação de fls. 190.

Notificação Nº: 6301/2008

Processo Nº: RTV 02267-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: CELIO ALVES MENDONÇA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 6302/2008

Processo Nº: RT 00713-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GOMES RIBEIRO

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): SORVETERIA CREME MEL LTDA - ME

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: EXECUTADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora ON LINE efetivada às fls. 348, conforme determinado no despacho de fls.341. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6325/2008

Processo Nº: RT 00486-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: GREISSON VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Defiro o requerimento apresentado pelo exequente à fl. 302 e determino a remessa dos autos à Contadoria para liquidação provisória da sentença. Intime-se.

Notificação Nº: 6344/2008

Processo Nº: RT 01131-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): MOTORNEI - RETIFICA DE MOTORES LTDA. + 005

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14: 00 e 14: 30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6312/2008

Processo Nº: RT 01239-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARILENE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): BABILONIA EMPREENDIMENTOS LTDA. REP. P/ WILSON DIAS CARNEIRO

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 197. Prazo legal.

Notificação Nº: 6349/2008

Processo Nº: RT 01245-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SAINT CLAIR LAMUNIER DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLEIDES DE FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 16/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6328/2008

Processo Nº: RT 01318-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO COSTA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA + 001

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 99 e 101.

Notificação Nº: 6300/2008

Processo Nº: RT 01422-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCÍLIO FRANCISCO DE PAULA

ADVOGADO.....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 6334/2008

Processo Nº: ACP 01450-2007-008-18-00-7 8ª VT

CONSIGNANTE...: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): CLARA LUCIA RASSI GUIMARÃES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Vista da Petição de fls.272 para manifestar-se no prazo de 05 dias dias.

Notificação Nº: 6298/2008

Processo Nº: RT 01472-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALVES DE ASSIS

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): J C SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 133: Vistos, etc. Considerando que o juízo não se encontra garantido, deixo de conhecer da impugnação ao cálculo apresentada pelo exequente. Intime-se. Após, efetue-se bloqueio de valores como determinado à fl. 121.

Notificação Nº: 6313/2008

Processo Nº: ACP 01537-2007-008-18-00-4 8ª VT

CONSIGNANTE...: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UCG) REP. P/ RUBENS SODRE MIRANDA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA

CONSIGNADO(A): ROSANGELA SOARES CAMPOS

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: PARA AS PARTES: Intimada para tomar ciência que seria dado prosseguimento aos atos executórios (fls. 366/367) em virtude do decurso do prazo de 48 horas para o cumprimento voluntário da sentença, a reclamada, por meio da petição de fls. 369/370, informa a este Juízo que pretende cumprir espontaneamente a condenação que lhe fora imposta, mas que, em virtude das formalidades institucionais para se empenhar pagamentos na tesouraria, necessita de mais 05 dias para cumprir a referida condenação. Excepcionalmente, defiro a dilação de prazo requerida, devendo a Secretaria aguardar a comprovação do pagamento até dia 20.05.08 (3ª feira). Decorrido in albis o prazo supra, determino o imediato bloqueio do valor da execução em contas bancárias de titularidade da reclamada, conforme já determinado às fls. 364/365. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6337/2008

Processo Nº: RT 01621-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RIOS

ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP + 001

ADVOGADO.....: MARCELLO TERTO E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida. O reclamante apresentou impugnação ao cálculo após o julgamento dos embargos de declaração, requerendo esclarecimento a respeito da origem da verba denominada "DIVERSOS". Considerando que IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO é peça própria utilizada no curso da execução; considerando, ainda, que o pretende é um simples esclarecimento e que a execução não se iniciou; RECEBO a impugnação ao cálculo de fls. 372/373, como simples petição. Pois bem. O valor especificado no campo "DIVERSOS" do Resumo de Cálculo à fl. 244, refere-se ao INSS do pacto laboral. Salienta-se que essa informação está expressa ao final da referida página. Registre-se. Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho, bem como para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada'.

Notificação Nº: 6336/2008

Processo Nº: RT 01995-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): ALESSANDRO DOURADO VIANA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6356/2008

Processo Nº: RT 02015-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: NAIANY CONCEIÇÃO CAVALCANTE

ADVOGADO.....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: RECLAMADA: Apresentar caso queira, no prazo de cinco dias, Embargos a Penhora efetivada à fls.214/217, ciente de que decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata.

Notificação Nº: 6311/2008

Processo Nº: RT 02087-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CAMILO DA SILVA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para retirar os documentos de seu interesse, tendo em vista que os presentes autos serão remetidos ao arquivo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6342/2008

Processo Nº: RT 02165-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls.289.

Notificação Nº: 6348/2008

Processo Nº: RT 02320-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): WG WALCACER E GUNDIM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos, em 05 dias, o recolhimento previdenciário.

Notificação Nº: 6329/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ALBEMIRO DA COSTA GUEDES

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): BRASMON INDÚSTRIA METÁLICA LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

DESPACHO: RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 62, conforme determinado no despacho de fls.55. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6340/2008

Processo Nº: RT 00085-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: EUCLÉSIA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária. sob pena de execução.

Notificação Nº: 6326/2008

Processo Nº: RT 00131-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CÉSAR TEIXEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.112/116 e 120/123. Prazo legal.

Notificação Nº: 6350/2008

Processo Nº: RT 00160-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELLA DE CARVALHO SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): EVIDENCE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comprovar nos autos, em 05 dias, os recolhimentos previdenciários

Notificação Nº: 6314/2008

Processo Nº: CCS 00292-2008-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): CLEIBER M.M. TEIXEIRA (PAPELARIA UNIVERSO) + 009

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos Declaratórios prolatada em 06/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6299/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: REGIS GALVÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 195. Prazo legal.

Notificação Nº: 6343/2008

Processo Nº: RT 00351-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEX DE JESUS SOUSA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.179/187. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6345/2008

Processo Nº: RT 00431-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: RUBENIQUE FERREIRA BARROS

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.192/202. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6310/2008

Processo Nº: RT 00442-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE RIBEIRO BUENO BARBOSA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 113: (...). Intime-se a parte ré para anotar a CTPS, entregar as guias de TRCT e os formulários do seguro desemprego, no prazo de cinco dias. (...).

Notificação Nº: 6333/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
 RECLAMADO(A): AGETOP AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 08/05/2008, bem como da liquidação de fls. 100/110, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 6352/2008

Processo Nº: RT 00580-2008-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
 RECLAMADO(A): GAASA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ CAMPOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comprovar nos autos, em 05 dias, os recolhimentos previdenciários.

Notificação Nº: 6335/2008

Processo Nº: RT 00593-2008-008-18-00-2 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 08/05/2008, bem como da liquidação de fls. 281/286, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 6331/2008

Processo Nº: RT 00669-2008-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: RONEY SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PEDRO TOME DA SILVA
 RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença líquida prolatada em 08/05/2008, bem como da liquidação de fls. 24/28, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 6353/2008

Processo Nº: RT 00685-2008-008-18-00-2 8ª VT
 RECLAMANTE...: ADOMÍCIO MARQUES DE BRITO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES JÁCOME LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 08/05/2008, bem como da liquidação de fls. 45/56, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 6346/2008

Processo Nº: ATC 00771-2008-008-18-00-5 8ª VT
 REQUERENTE...: THIAGO MOTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
 REQUERIDO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA.(MAURÍCIO JORGE SKEFF)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 03/06/2008, às 09: 10 horas, nos termos do despacho de fls. 11 e certidão de fl. 17.

Notificação Nº: 6338/2008

Processo Nº: RT 00781-2008-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: MOACIR DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
 RECLAMADO(A): AGENÉRIO LUIZ COELHO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO AUTOR: 'Vistos, etc. Trata-se de Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela ajuizada por MOACIR DIAS DOS SANTOS em face de AGENÉRIO LUIZ COELHO. O reclamante requer seja determinada a sua imediata reintegração, alegando que ocorreu demissão indevida, bem como o pagamento imediato dos salários dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2008. Pois bem. A tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito,

conquanto possa ser concedida liminarmente, antes mesmo da citação do réu, não é cautelar nem visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo Autor. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela de mérito e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável. É ônus da parte interessada demonstrar de modo cabal o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que se os mesmos não forem implementados descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. Neste contexto, não há como auferir, numa cognição sumária, o direito do Autor, posto que a matéria depende da produção e análise mais detalhada de provas. Assim, INDEFIRO, a antecipação da tutela pleiteada por não preencher os pressupostos para sua concessão. Intime-se o autor'.

Notificação Nº: 6351/2008

Processo Nº: CCS 00804-2008-008-18-00-7 8ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
 RÉU(RÉ): ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO:

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6339/2008

Processo Nº: AD 00861-2008-008-18-00-6 8ª VT
 REQUERENTE...: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA (SEPE)
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
 REQUERIDO(A): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE GOIÁS (SINEPE)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO AUTOR: 'Vistos, etc. Trata-se de Ação Declaratória com pedido de antecipação de tutela, ajuizada pelo SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA (SEPE), qualificada à fl. 02, em face do SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE GOIÁS (SINEPE). O autor requer seja 'deferida tutela antecipada, para feito de deferir que seja declarada a JURISDIÇÃO DE GOIÂNIA, tendo em vista o desmembramento, ao SINDICATO AUTOR, e que o SINDICATO RÉU abstenha-se de associar, cobrar, receber taxa, promover visita com finalidade de buscar filiação de qualquer escola particular com domicílio ou sede/filial em Goiânia-GO, e que altere o seu estatuto social, no prazo de 30 dias, para retirar a jurisdição de Goiânia-GO.' Pois bem. A tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito, conquanto possa ser concedida liminarmente, antes mesmo da citação do réu, não é cautelar nem visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo Autor. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela de mérito e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável. É ônus da parte interessada demonstrar de modo cabal o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que se os mesmos não forem implementados descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. Neste contexto, não há como auferir, numa cognição sumária, o direito do Autor, posto que a matéria depende da produção e análise mais detalhada de provas. Assim, INDEFIRO, a antecipação da tutela pleiteada por não preencher os pressupostos para sua concessão. Intime-se o autor. Para audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2008, às 09: 00h, notificando as partes para comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT'.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6352/2008

Processo Nº: RT 00235-2004-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: DIVANILSON JOSE LEANDRO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 474/478: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada para, no mérito, julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisor. Julgo boa e subsistente a penhora.Fixa-se o valor da execução em R\$ 23.994,66,, atualizado até 31/05/08 (fls. 451/473), sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6374/2008
Processo Nº: RT 00144-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 001
ADVOGADO.....: ARIENY MÁTIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6368/2008
Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 004
ADVOGADO.....: CARLOS SOARES ROCHA
DESPACHO: Às partes: Vista às partes dos documentos apresentados pela CEF (fls. 410/411).

Notificação Nº: 6369/2008
Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA ANDRADE GUARATO + 004
ADVOGADO.....: CARLOS SOARES ROCHA
DESPACHO: Às partes: Vista às partes dos documentos apresentados pela CEF (fls. 410/411).

Notificação Nº: 6370/2008
Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ GUARATO + 004
ADVOGADO.....: CARLOS SOARES ROCHA
DESPACHO: Às partes: Vista às partes dos documentos apresentados pela CEF (fls. 410/411).

Notificação Nº: 6388/2008
Processo Nº: RT 01016-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: IONE FERREIRA GOMES
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: apresentar extrato analítico da conta vinculada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6366/2008
Processo Nº: CCS 01637-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ABDIAS VIEIRA MACHADO
ADVOGADO: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 222: Abdias Vieira Machado impugna o cálculo de liquidação, na execução que contra si promove CNA – Confederação Nacional da Agricultura, alegando erro no cálculo, uma vez que os juros apurados ultrapassaram o valor do principal da condenação. A autora não se manifestou. É o relatório. Conforme se vê na planilha do cálculo (fl.172), o que foi apurado na liquidação da sentença foram apenas o principal da dívida, juros e correção monetária, hipótese em que não se aplica a regra inserta no 412 do Código Civil, de que a cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal, porque não se trata de pena, mas de juros de mora. Isto posto, julgo improcedente a impugnação, fixando em R\$ 4.182,10 o valor da execução, sem prejuízo de atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 6364/2008
Processo Nº: RT 00386-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCILENE HILÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: Às partes: Nos termos do artigo 833 da CLT, corrijo de ofício a sentença de fls. 203/208, para declarar que à fl.207, onde se lê: 'defer-se apenas o ressarcimento ao reclamado de R\$ 500,00 a serem suportados pelo Estado nos moldes da Portaria TRT 18ª GP/DGJCJ Nº 002, de 24.01.2006', leia-se: fixo os honorários do perito em R\$ 500,00 a serem suportados pelo Estado nos moldes da Portaria TRT 18ª GP/DGJCJ Nº 002, de 24.01.2006. Intimem-se e requisitem-se ao TRT o valor dos honorários.

Notificação Nº: 6385/2008
Processo Nº: RT 00506-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO COSTA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO CRUVINEL GORDO
ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI
DESPACHO: Ao exequente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6373/2008
Processo Nº: RT 00571-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: BETANIA DOS SANTOS SOUSA ROSA
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: Aguarde-se por 10 dias, conforme requerido pela exequente à fl. 262. Intime-se. Após, em caso de inércia, venham os autos conclusos para determinações relativas ao saldo remanescente.

Notificação Nº: 6351/2008
Processo Nº: RT 00801-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA DOS SANTOS MARCIANO
ADVOGADO.....: ALBERIA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 354/356: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução apresentados para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decimus. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixo o valor da execução em 13.343,20, atualizado até 30/03/08 (fl. 335), sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 6367/2008
Processo Nº: RT 01372-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: JAIR SOUZA FERNANDES
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOIÂNIA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro o requerimento de remessa de ofício a todos os Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, Aparecida de Goiânia, Trindade, Bela Vista, Nerópolis, Hidrolândia e Caldas Novas, vez que diligência meramente investigativa a cargo da parte. Prazo de 10 dias. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6380/2008
Processo Nº: RT 01818-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.
ADVOGADO.....: MAURICIO MORAIS E SILVA
DESPACHO: Às partes: vista do cálculo retificado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6386/2008
Processo Nº: RT 02149-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ERIKA ADORNO DE ASSIS PANTALEÃO
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: Ao exequente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6378/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS BRANQUINHO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA.
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6375/2008
Processo Nº: RT 02334-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: MURILLO OLIVEIRA LUZ
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6387/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: CLARICE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6381/2008
 Processo Nº: RT 00102-2008-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: ROBERTA ORSIDA TIMOTES
ADVOGADO.....:
 RECLAMADO(A): NEWTEXTIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
 DESPACHO: Às partes: vista do recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6383/2008
 Processo Nº: RT 00286-2008-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS ANDRÉ ALVES XAVIER
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
 RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3073/08
 PROCESSO Nº RT 01458-2006-009-18-00-9
 RECLAMANTE: MARIA SUELI DA COSTA
 EXEQUENTE: MARIA SUELI DA COSTA
 EXECUTADO: FÊNIX IND. COM. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO(A): REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO
 Data da Praça 09/07/2008 às 12: 15 horas
 Data do Leilão 25/07/2008 às 13: 00 horas
 O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 55, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ITUMBIARA QD. 145 LT. 16 VILA AURORA CIDADE JARDIM - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 45 QUARENTA E CINCO PARES DE SANDALIAS RASTEIRINHAS, CORES E MODELOS VARIADOS, NOVAS, AVALIADAS EM R\$ 30,00 CADA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3063/08
 PROCESSO Nº RT 01685-2006-009-18-00-4
 RECLAMANTE: WAGNER DA SILVA GALVÃO
 EXEQUENTE: WAGNER DA SILVA GALVÃO
 EXECUTADO: JM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA AMORIM
 Data da Praça 02/07/2008 às 12: 10 horas
 Data da Praça 09/07/2008 às 12: 10 horas
 Data do Leilão 25/07/2008 às 13: 00 horas
 O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 227, encontrado(s) no seguinte endereço: AV VERA CRUZ N 671 JD GUANABARA GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UMA EMPILHADEIRA MARCA HYSTER, COR AMARELA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO FUNCIONAMENTO, ADQUIRIDA DA COMERCIAL ANAPOLINA DE BEBIDAS LTDA (NOTA FISCAL N 646700). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3068/08
 RETIFICANDO O EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3056/08
 PROCESSO Nº ACPG 00429-2007-009-18-00-0
 RECLAMANTE: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
 EXEQUENTE: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
 EXECUTADO: ROBERTO TOBIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA
 Data da Praça 02/07/2008 às 12: 05 horas
 Data da Praça 09/07/2008 às 12: 05 horas
 Data do Leilão 25/07/2008 às 13: 00 horas
 O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 262, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 610, N 216, QD 576, LT 09, ST AEROVIÁRIO, GOIANIA GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 18 DEZOTO BATERIAS HELLIAIR FREE, HL60DD-252, NOVAS, AVALIADAS CADA UMA EM R\$ 200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3048/08
 PROCESSO Nº RT 00840-2008-009-18-00-7
 RECLAMANTE: CRISTIAM MOREIRA AMORIM
 RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA), CPF/CNPJ: 02.050.170/0001-06
 Data da audiência: 28/05/2008 às 15: 10 horas.
 O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: ANTE O EXPOSTO, com fulcro na Lei Consolidada, nas Normas Coletivas da Categoria, na Constituição Federal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, PEDE seja a empresa Reclamada condenada a: 01) Baixa do contrato de trabalho na CTPS do Autor, qual seja, 04.04.2008, face à integração do aviso prévio indenizado; e comunicação das irregularidades a CEF, DRT e INSS para tomarem às providências que acharem necessárias; 02) Pagamento das horas extras laboradas, correspondentes há 19.99 horas/extras/mês, com adicional de acréscimo de 50%, conforme a parte expositiva, apurada durante todo o labor.....R\$ 2.976,33 03) Incidências das horas extras supra sobre: 13º Salários (05-12/12 R\$ 73,56; 06-12/12 R\$ 77,96; 07-12/12 R\$ 80,44; 08-03/12 R\$ 26,81); férias vencidas (05/06-12/12 R\$ 73,56; 06/07-12/12 R\$ 77,96; 07/08-12/12 R\$ 80,44); férias prop (03/12 R\$ 26,81) + 1/3 (R\$ 86,25); FGTS + 40% (R\$ 333,34)..R\$ 937,13 04) Pagamento das ceastas básicas referente a todo o pacto laboral, conforme a parte expositiva, com participação de 4% do empregado, correspondentes aos valores descritos na parte expositiva.....R\$ 2.814,11 05) Pagamento das verbas rescisórias: sal. R\$ 625,30 mar/08: aviso prévio indenizado.....R\$ 625,30 13º. Salário/08 (03/12).....R\$ 156,32 férias vencidas (07/08-12/12).....R\$ 625,30 férias prop. (03/12).....R\$ 156,32 1/3 sobre as fériasR\$ 260,54 salário mês de fev/07.....R\$ 590,20 saldo de salário (05 dias).....R\$ 104,21 FGTS mês resc/ant.....R\$ 20,84 multa art. 477 CLT.....R\$ 625,30 Total.....R\$ 3.164,33 - valor recebido.....devido.....R\$ 2.814,33 06) FGTS: depósitos de 8% sobre os salários mensais devidos à categoria, conforme a parte expositiva, apurados durante todo o pacto laboral, corrigidos com juros e correção monetária, liberação pelo código zero um, mais 40% de multa, sob pena de indenização, admitindo-se a dedução dos valores comprovadamente depositados.....R\$ 2.445,78 07) Entrega do TRCT no código zero um para levantamento do FGTS, garantindo a integralidade dos depósitos e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme a parte expositiva; 08) Entrega dos formulários para a percepção do benefício do Seguro-Desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, correspondente a cinco parcelas (R\$ 472,00 cada), conforme a parte expositiva.....R\$ 2.360,00 09) Honorários Advocatícios: 15% a serem revertidos aos cofres do Sindicato Assistente, nos moldes da Lei 5.584/70. 15% de honorários assistenciais:R\$ 2.152,15 Total Apurado:R\$ 16.499,83 Total Corrigido: a apurar em liquidação de sentença Para tanto, requer respeitosamente a Vossa Excelência que se dignem em determinar a NOTIFICAÇÃO das Empresas Reclamadas e do sócio proprietário, sendo por edital a primeira e o sócio proprietário da mesma, conforme descrito no cabeçalho da presente peça, para comparecerem à audiência que for previamente designada, purgar a mora salarial, pena de condenação em dobro, contestarem a presente Ação e acompanharem o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera deverão ser condenadas no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais e honorários advocatícios, conforme se apurar em liquidação de sentença. Requer, ainda, os benefícios da assistência judiciária (artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", e inciso LXXIV/CF, nos moldes das Leis n. 1060/50 e n. 5.584/70, vez que o Reclamante não dispõe de outros rendimentos, não tendo condições de arcar com as custas processuais. Termos em que protestando pela produção de todos os meios e provas em direito permitidas, especialmente o depoimento pessoal dos representantes legais das Reclamadas, sob pena de confissão, o que requer desde já como de direito e atribuindo à causa o valor de R\$ 16.499,83 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) exclusivamente para efeitos de alçada. P. Deferimento. Goiânia (GO), 09 de abril de 2008. Pp. Lívia Mendes C. Lemos Valor da causa: R\$ 16.499,83 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3048/08
PROCESSO Nº RT 00840-2008-009-18-00-7
RECLAMANTE: CRISTIAM MOREIRA AMORIM
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA), CPF/CNPJ: 02.050.170/0001-06
Data da audiência: 28/05/2008 às 15: 10 horas.
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora

acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: ANTE O EXPOSTO, com fulcro na Lei Consolidada, nas Normas Coletivas da Categoria, na Constituição Federal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, PEDE seja a empresa Reclamada condenada a: 01) Baixa do contrato de trabalho na CTPS do Autor, qual seja, 04.04.2008, face à integração do aviso prévio indenizado; e comunicação das irregularidades a CEF, DRT e INSS para tomarem às providências que acharem necessárias; 02) Pagamento das horas extras laboradas, correspondentes há 19.99 horas/extras/mês, com adicional de acréscimo de 50%, conforme a parte expositiva, apurada durante todo o labor.....R\$ 2.976,33 03) Incidências das horas extras supra sobre: 13º Salários (05-12/12 R\$ 73,56; 06-12/12 R\$ 77,96; 07-12/12 R\$ 80,44; 08-03/12 R\$ 26,81); férias vencidas (05/06-12/12 R\$ 73,56; 06/07-12/12 R\$ 77,96; 07/08-12/12 R\$ 80,44); férias prop (03/12 R\$ 26,81) + 1/3 (R\$ 86,25); FGTS + 40% (R\$ 333,34)..R\$ 937,13 04) Pagamento das ceastas básicas referente a todo o pacto laboral, conforme a parte expositiva, com participação de 4% do empregado, correspondentes aos valores descritos na parte expositiva.....R\$ 2.814,11 05) Pagamento das verbas rescisórias: sal. R\$ 625,30 mar/08: aviso prévio indenizado.....R\$ 625,30 13º. Salário/08 (03/12).....R\$ 156,32 férias vencidas (07/08-12/12).....R\$ 625,30 férias prop. (03/12).....R\$ 156,32 1/3 sobre as fériasR\$ 260,54 salário mês de fev/07.....R\$ 590,20 saldo de salário (05 dias).....R\$ 104,21 FGTS mês resc/ant.....R\$ 20,84 multa art. 477 CLT.....R\$ 625,30 Total.....R\$ 3.164,33 - valor recebido.....devido.....R\$ 2.814,33 06) FGTS: depósitos de 8% sobre os salários mensais devidos à categoria, conforme a parte expositiva, apurados durante todo o pacto laboral, corrigidos com juros e correção monetária, liberação pelo código zero um, mais 40% de multa, sob pena de indenização, admitindo-se a dedução dos valores comprovadamente depositados.....R\$ 2.445,78 07) Entrega do TRCT no código zero um para levantamento do FGTS, garantindo a integralidade dos depósitos e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme a parte expositiva; 08) Entrega dos formulários para a percepção do benefício do Seguro-Desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, correspondente a cinco parcelas (R\$ 472,00 cada), conforme a parte expositiva.....R\$ 2.360,00 09) Honorários Advocatícios: 15% a serem revertidos aos cofres do Sindicato Assistente, nos moldes da Lei 5.584/70. 15% de honorários assistenciais:R\$ 2.152,15 Total Apurado:R\$ 16.499,83 Total Corrigido: a apurar em liquidação de sentença Para tanto, requer respeitosamente a Vossa Excelência que se dignem em determinar a NOTIFICAÇÃO das Empresas Reclamadas e do sócio proprietário, sendo por edital a primeira e o sócio proprietário da mesma, conforme descrito no cabeçalho da presente peça, para comparecerem à audiência que for previamente designada, purgar a mora salarial, pena de condenação em dobro, contestarem a presente Ação e acompanharem o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera deverão ser condenadas no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais e honorários advocatícios, conforme se apurar em liquidação de sentença. Requer, ainda, os benefícios da assistência judiciária (artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", e inciso LXXIV/CF, nos moldes das Leis n. 1060/50 e n. 5.584/70, vez que o Reclamante não dispõe de outros rendimentos, não tendo condições de arcar com as custas processuais. Termos em que protestando pela produção de todos os meios e provas em direito permitidas, especialmente o depoimento pessoal dos representantes legais das Reclamadas, sob pena de confissão, o que requer desde já como de direito e atribuindo à causa o valor de R\$ 16.499,83 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) exclusivamente para efeitos de alçada. P. Deferimento. Goiânia (GO), 09 de abril de 2008. Spp. Lívia Mendes C. Lemos Valor da causa: R\$ 16.499,83 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5886/2008
Processo Nº: RT 00247-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO OLIVEIRA CINTRA
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: 1.Uma vez que decorrido mais de um ano da suspensão da execução intemem-se o exequente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. 2.Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. 3.Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária,

cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. 4.Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. 5.Caso a parte credora não compareça em Secretaria para receber a certidão, archive-se em pasta própria. 6.Intime-se.

Notificação Nº: 5878/2008

Processo Nº: RT 00553-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: LECI ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intemem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, archive-se em pasta própria.

Notificação Nº: 5893/2008

Processo Nº: RT 00748-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES CLEMENTE DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FLASHGAME LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 48 horas para comparecer no balcão desta Secretaria, para fins legais.

Notificação Nº: 5882/2008

Processo Nº: RT 00120-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA TELES BATISTA DORNELES

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): SOL LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista à exequente por 05 dias dos Embargos à execução.

Notificação Nº: 5889/2008

Processo Nº: AIN 00819-2006-010-18-00-0 10ª VT

REQUERENTE...: TIAGO GONÇALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

REQUERIDO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: 1.Diante do trânsito em julgado ocorrido nos autos do AIRR 00819-2006-010-18-40-4, converto a execução provisória em definitiva. 2.Intemem-se as partes e o INSS, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000. 3.Após o trânsito em julgado da sentença de liquidação a execução prosseguirá com observância da penhora de fl. 421 e dos depósitos recursais de fls. 451/452.

Notificação Nº: 5895/2008

Processo Nº: RT 01174-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: TATIANA SÁVIA BRITO AIRES DE PÁDUA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS SOARES VIEIRA.

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5891/2008

Processo Nº: RT 01404-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: CASSIA BATISTA SOARES

ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante a inércia da reclamante, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução por 01 ano. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 5897/2008

Processo Nº: RT 01412-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: TERESA OLIVEIRA DE AQUINO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): PLATINUM CLUB ESTÂNCIA DE TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: MAURO CÉSAR RIBEIRO

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5871/2008

Processo Nº: RT 01477-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5876/2008

Processo Nº: RT 01726-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: GILVANICE ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): VERA ALVES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas que a entrevista pericial com o reclamante será realizada dia 11/06/2008, quarta-feira, às 17 horas, na clínica ASMETRO - Rua 18, nº247, Centro (Fone: 3942-9197), oportunidade em que poderão ser marcados novos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 5877/2008

Processo Nº: RT 01726-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: GILVANICE ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): PRALIX LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ AUGUSTO PATRÍCIO DINIZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas que a entrevista pericial com o reclamante será realizada dia 11/06/2008, quarta-feira, às 17 horas, na clínica ASMETRO - Rua 18, nº247, Centro (Fone: 3942-9197), oportunidade em que poderão ser marcados novos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 5894/2008

Processo Nº: RT 01971-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIAN SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5896/2008

Processo Nº: CS 02102-2007-010-18-01-6 10ª VT

EXEQUENTE.....: FERNANDO HENRIQUE DE MENDONÇA LINO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 48 horas para juntar cópia do depósito recursal efetuado nos autos principais, para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5890/2008

Processo Nº: RT 00076-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: WALTON COELHO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio de fl.117, no valor de R\$ 1.166,60. Intemem-se as partes.

Notificação Nº: 5873/2008

Processo Nº: RT 00204-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELLE MILHOMEM ALVES ASSISITDA POR DELY MARIA DA MOTA MILHOMEM ALVES + 002

ADVOGADO.....: GLEITER VIEIRA ALVES

RECLAMADO(A): RMZ - DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA FRANCISCA DE ARAUJO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que a CTPS do falecido já foi assinada (documento de fl.90), intime-se a reclamada para comprovar o

recolhimento do FGTS, no prazo de 08 dias, sob pena de conversão em indenização.

Notificação Nº: 5874/2008

Processo Nº: RT 00204-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO MILHOMEM ALVES + 002

ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): RMZ - DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA FRANCISCA DE ARAUJO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que a CTPS do falecido já foi assinada (documento de fl.90), intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento do FGTS, no prazo de 08 dias, sob pena de conversão em indenização.

Notificação Nº: 5875/2008

Processo Nº: RT 00204-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLE MILHOMEM ALVES + 002

ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): RMZ - DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA FRANCISCA DE ARAUJO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que a CTPS do falecido já foi assinada (documento de fl.90), intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento do FGTS, no prazo de 08 dias, sob pena de conversão em indenização.

Notificação Nº: 5892/2008

Processo Nº: RT 00223-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: LIDIANE ALVES DA COSTA

ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): SUCESSO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. (REP. POR LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS) + 001

ADVOGADO....:
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5887/2008

Processo Nº: ATC 00298-2008-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE...: TALMARK FELIPE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
REQUERIDO(A): GOIÁS PERFURAÇÕES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....:
DESPACHO: 1.Diante da informação prestada pelo autor à fl. 27, reputo cumprida a obrigação e deixo de homologar os cálculos de fls. 22/25. 2.Intimem-se as partes. 3.Após, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Notificação Nº: 5872/2008

Processo Nº: RT 00555-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: BEATRIZ MARIA FERREIRA DE SOUZA + 004

ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: PAULO BATISTA MOTA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)partes. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista dos recursos interpostos, sucessivamente, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5899/2008

Processo Nº: CCS 00885-2008-010-18-00-1 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): DAGBERTO GUIMARÃES FILHO

ADVOGADO:
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 06/06/2008, 09: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4315/2008

PROCESSO Nº RT 00439-2007-010-18-00-6
PROCESSO: RT 00439-2007-010-18-00-6

EXECUTADO(S): ERIKA LOPES GOMES
EXECUTADO(S): RAC REPRESENTAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 04.704.439/0001-56

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RAC REPRESENTAÇÕES LTDA. atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 2.573,96, atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4308/2008

PROCESSO Nº RT 00312-2008-010-18-00-8
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00312-2008-010-18-00-8
RECLAMANTE: TIAGO HARO CAMARGO

RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 08.806.841/0001-00

Data da audiência: 10/06/2008 às 09: 45 horas.
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Adicional de insalubridade, horas extras, horas in itinere, DSRs, férias, aviso prévio, FGTS, multa do art. 467 e 477 da CLT. Valor da causa: R\$ 34.466,50 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4319/2008

PROCESSO Nº RT 00728-2008-010-18-00-6
PROCESSO: RT 00728-2008-010-18-00-6

RECLAMANTE: DILVA MARIA LEMES
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES GEZER LTDA, CPF/CNPJ: 03.650.879/0001-05

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br '...Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por DILVA MARIA LEMES em face de CONFECÇÕES GEZER LTDA, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. A presente ata possui força de ALVARÁ perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação dos depósitos fundiários, suprindo, inclusive, a inexistência do TRCT, e do carimbo de baixa da CTPS. Para tanto deverá a presente ata ser impressa em três vias. Ciente a reclamante. Intime-se o reclamado por Edital. Audiência encerrada às 09h18min.Nada mais....' E para que cheque ao conhecimento de CONFECÇÕES GEZER LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4319/2008

PROCESSO Nº RT 00728-2008-010-18-00-6
PROCESSO: RT 00728-2008-010-18-00-6

RECLAMANTE: DILVA MARIA LEMES
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES GEZER LTDA, CPF/CNPJ: 03.650.879/0001-05

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br '...Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por DILVA MARIA LEMES

em face de CONFECÇÕES GEZER LTDA, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. A presente ata possui força de ALVARÁ perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação dos depósitos fundiários, suprindo, inclusive, a inexistência do TRCT, e do carimbo de baixa da CTPS. Para tanto deverá a presente ata ser impressa em três vias. Ciente a reclamante. Intime-se o reclamado por Edital. Audiência encerrada às 09h18min. Nada mais...'. E para que chegue ao conhecimento de CONFECÇÕES GEZER LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5614/2008
Processo Nº: RT 00904-1997-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5565/2008
Processo Nº: RT 01586-1998-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: ADNILSON PEREIRA NOVAIS + 009
ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): EDITORA CERES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vistos. Por meio das petições de nºs 273343 e 273695, a exequente GILDA SILVEIRA BARBOSA requer a dilação do prazo para devolução dos autos por mais 05 dias, ao argumento de serem necessários para tomada de providências quanto ao prosseguimento da execução. Defiro o pleito por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5591/2008
Processo Nº: RT 01553-2001-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR MACEDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
DESPACHO: Executado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2784/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5575/2008
Processo Nº: RT 00398-2004-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIENE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: EXQTE: MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 5567/2008
Processo Nº: RT 01256-2004-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
DESPACHO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2815/2008. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 5622/2008
Processo Nº: RT 00888-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): JOÃO NONATO SALES + 006
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 5568/2008
Processo Nº: RT 02147-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MARQUES BRANDÃO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM

ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão de EMBARGOS À EXECUÇÃO em 15/5/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5569/2008
Processo Nº: RT 02147-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MARQUES BRANDÃO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão de EMBARGOS À EXECUÇÃO em 15/5/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5570/2008
Processo Nº: RT 02147-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MARQUES BRANDÃO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão de EMBARGOS À EXECUÇÃO em 15/5/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5581/2008
Processo Nº: RT 00419-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MAURÍCIO REIS DE LIMA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARAGUAIA SUPREMA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Intimem-se o exequente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5582/2008
Processo Nº: RT 00419-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MAURÍCIO REIS DE LIMA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARAGUAIA SUPREMA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL
DESPACHO: Vistos. I- Intimem-se o exequente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região. c/s.

Notificação Nº: 5566/2008
Processo Nº: RT 01356-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
DESPACHO: 2ª RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2813/2008. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 5585/2008
Processo Nº: RT 01401-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: ILDEVAN DA SILVA BASTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5571/2008
Processo Nº: RT 01908-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JOSEMAR MARTINS DA SILVA (VIP CAR LAVAJATO)

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

DESPACHO: EXQTE: REQUERER O QUE LHE APROUVER AO CURSO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 5626/2008

Processo Nº: RT 00255-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA MENDONÇA DE FARIAS

ADVOGADO.....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: WANDERSON LEITE TEIXEIRA LEÃO

DESPACHO: RECD: Receber, em Secretaria, crédito remanescente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5590/2008

Processo Nº: RT 00492-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: REJANE RAMOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Exequente: Homologo os cálculos de fls. 472/479, fixando à execução provisória o valor de R\$ 7.841,40, conforme resumo de fl. 472, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Converto em penhora o saldo dos depósitos recursais de fls. 345 e 437. Considerando que o montante dos depósitos recursais (R\$ 10.000,00) supera o crédito apurado, sobreste-se o curso da execução provisória, até o trânsito em julgado do título executivo, ocasião em que as partes e a União serão intimadas para se manifestar sobre os cálculos.

Notificação Nº: 5619/2008

Processo Nº: RT 00533-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDINO DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALOR CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO G. VITO

DESPACHO: Exequente: Vista dos documentos remetidos pela Receita Federa, por 05 dias, a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 5577/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Realize-se penhora on line em desfavor do executado, CPF na fl. 150, até o limite da dívida exequenda atualizada. II- Restando infrutífera a diligência supra, proceda-se à consulta junto ao Detranet a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado. III- Indefiro o pleito de ofício à Delegacia da Receita Federal, porquanto tal diligência fora realizada recentemente, sem êxito, fls. 176/177. IV- Indefiro o pleito constante da letra "b", de busca e apreensão do veículo descrito à fl. 150, haja vista que é desconhecido o endereço onde se encontra tal veículo.V- No tocante aos pleitos constantes da letra "c", indefiro-os pelos mesmos motivos consignados no item III do despacho de fl. 170. Intime-se.

Notificação Nº: 5577/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Realize-se penhora on line em desfavor do executado, CPF na fl. 150, até o limite da dívida exequenda atualizada. II- Restando infrutífera a diligência supra, proceda-se à consulta junto ao Detranet a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado. III- Indefiro o pleito de ofício à Delegacia da Receita Federal, porquanto tal diligência fora realizada recentemente, sem êxito, fls. 176/177. IV- Indefiro o pleito constante da letra "b", de busca e apreensão do veículo descrito à fl. 150, haja vista que é desconhecido o endereço onde se encontra tal veículo.V- No tocante aos pleitos constantes da letra "c", indefiro-os pelos mesmos motivos consignados no item III do despacho de fl. 170. Intime-se.

Notificação Nº: 5577/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Realize-se penhora on line em desfavor do executado, CPF na fl. 150, até o limite da dívida exequenda atualizada. II- Restando infrutífera a diligência supra, proceda-se à consulta junto ao Detranet a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado. III- Indefiro o

pleito de ofício à Delegacia da Receita Federal, porquanto tal diligência fora realizada recentemente, sem êxito, fls. 176/177. IV- Indefiro o pleito constante da letra "b", de busca e apreensão do veículo descrito à fl. 150, haja vista que é desconhecido o endereço onde se encontra tal veículo.V- No tocante aos pleitos constantes da letra "c", indefiro-os pelos mesmos motivos consignados no item III do despacho de fl. 170. Intime-se.

Notificação Nº: 5577/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Realize-se penhora on line em desfavor do executado, CPF na fl. 150, até o limite da dívida exequenda atualizada. II- Restando infrutífera a diligência supra, proceda-se à consulta junto ao Detranet a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado. III- Indefiro o pleito de ofício à Delegacia da Receita Federal, porquanto tal diligência fora realizada recentemente, sem êxito, fls. 176/177. IV- Indefiro o pleito constante da letra "b", de busca e apreensão do veículo descrito à fl. 150, haja vista que é desconhecido o endereço onde se encontra tal veículo.V- No tocante aos pleitos constantes da letra "c", indefiro-os pelos mesmos motivos consignados no item III do despacho de fl. 170. Intime-se.

Notificação Nº: 5577/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Realize-se penhora on line em desfavor do executado, CPF na fl. 150, até o limite da dívida exequenda atualizada. II- Restando infrutífera a diligência supra, proceda-se à consulta junto ao Detranet a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado. III- Indefiro o pleito de ofício à Delegacia da Receita Federal, porquanto tal diligência fora realizada recentemente, sem êxito, fls. 176/177. IV- Indefiro o pleito constante da letra "b", de busca e apreensão do veículo descrito à fl. 150, haja vista que é desconhecido o endereço onde se encontra tal veículo.V- No tocante aos pleitos constantes da letra "c", indefiro-os pelos mesmos motivos consignados no item III do despacho de fl. 170. Intime-se.

Notificação Nº: 5577/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Realize-se penhora on line em desfavor do executado, CPF na fl. 150, até o limite da dívida exequenda atualizada. II- Restando infrutífera a diligência supra, proceda-se à consulta junto ao Detranet a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado. III- Indefiro o pleito de ofício à Delegacia da Receita Federal, porquanto tal diligência fora realizada recentemente, sem êxito, fls. 176/177. IV- Indefiro o pleito constante da letra "b", de busca e apreensão do veículo descrito à fl. 150, haja vista que é desconhecido o endereço onde se encontra tal veículo.V- No tocante aos pleitos constantes da letra "c", indefiro-os pelos mesmos motivos consignados no item III do despacho de fl. 170. Intime-se.

Notificação Nº: 5577/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Realize-se penhora on line em desfavor do executado, CPF na fl. 150, até o limite da dívida exequenda atualizada. II- Restando infrutífera a diligência supra, proceda-se à consulta junto ao Detranet a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado. III- Indefiro o pleito de ofício à Delegacia da Receita Federal, porquanto tal diligência fora realizada recentemente, sem êxito, fls. 176/177. IV- Indefiro o pleito constante da letra "b", de busca e apreensão do veículo descrito à fl. 150, haja vista que é desconhecido o endereço onde se encontra tal veículo.V- No tocante aos pleitos constantes da letra "c", indefiro-os pelos mesmos motivos consignados no item III do despacho de fl. 170. Intime-se.

Notificação Nº: 5577/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Realize-se penhora on line em desfavor do

executado, CPF na fl. 150, até o limite da dívida exequenda atualizada. II- Restando infrutífera a diligência supra, proceda-se à consulta junto ao Detranet a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado. III- Indefiro o pleito de ofício à Delegacia da Receita Federal, porquanto tal diligência fora realizada recentemente, sem êxito, fls. 176/177. IV- Indefiro o pleito constante da letra "b", de busca e apreensão do veículo descrito à fl. 150, haja vista que é desconhecido o endereço onde se encontra tal veículo. V- No tocante aos pleitos constantes da letra "c", indefiro-os pelos mesmos motivos consignados no item III do despacho de fl. 170. Intime-se.

Notificação Nº: 5577/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....:

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Realize-se penhora on line em desfavor do executado, CPF na fl. 150, até o limite da dívida exequenda atualizada. II- Restando infrutífera a diligência supra, proceda-se à consulta junto ao Detranet a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado. III- Indefiro o pleito de ofício à Delegacia da Receita Federal, porquanto tal diligência fora realizada recentemente, sem êxito, fls. 176/177. IV- Indefiro o pleito constante da letra "b", de busca e apreensão do veículo descrito à fl. 150, haja vista que é desconhecido o endereço onde se encontra tal veículo. V- No tocante aos pleitos constantes da letra "c", indefiro-os pelos mesmos motivos consignados no item III do despacho de fl. 170. Intime-se.

Notificação Nº: 5578/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....:

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Realize-se penhora on line em desfavor do executado, CPF na fl. 150, até o limite da dívida exequenda atualizada. II- Restando infrutífera a diligência supra, proceda-se à consulta junto ao Detranet a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado. III- Indefiro o pleito de ofício à Delegacia da Receita Federal, porquanto tal diligência fora realizada recentemente, sem êxito, fls. 176/177. IV- Indefiro o pleito constante da letra "b", de busca e apreensão do veículo descrito à fl. 150, haja vista que é desconhecido o endereço onde se encontra tal veículo. V- No tocante aos pleitos constantes da letra "c", indefiro-os pelos mesmos motivos consignados no item III do despacho de fl. 170. Intime-se.

Notificação Nº: 5578/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....:

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Realize-se penhora on line em desfavor do executado, CPF na fl. 150, até o limite da dívida exequenda atualizada. II- Restando infrutífera a diligência supra, proceda-se à consulta junto ao Detranet a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado. III- Indefiro o pleito de ofício à Delegacia da Receita Federal, porquanto tal diligência fora realizada recentemente, sem êxito, fls. 176/177. IV- Indefiro o pleito constante da letra "b", de busca e apreensão do veículo descrito à fl. 150, haja vista que é desconhecido o endereço onde se encontra tal veículo. V- No tocante aos pleitos constantes da letra "c", indefiro-os pelos mesmos motivos consignados no item III do despacho de fl. 170. Intime-se.

Notificação Nº: 5583/2008

Processo Nº: CCS 00992-2007-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): EDSON RODRIGUES DO COUTO
ADVOGADO:

DESPACHO: AUTOR: Receber, em Secretaria, as guias de fls. 80/82, referentes a 3ª/4ª/5ª parcelas do acordo. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 5601/2008

Processo Nº: RT 01483-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: GERCIVANO FERREIRA VERGINO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIT- SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão de EMBARGOS DECLARATÓRIOS em 14/5/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5603/2008

Processo Nº: RT 01483-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: GERCIVANO FERREIRA VERGINO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão de EMBARGOS DECLARATÓRIOS em 14/5/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5628/2008

Processo Nº: RT 01593-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE COELHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARIA MADALENA CHARU RAMOS
RECLAMADO(A): ARTS PÃES PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA
ADVOGADO....:

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 09/06/2008, às 11h04, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 04/07/2008, às 8h40, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 5621/2008

Processo Nº: RT 01654-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: NEONARDO MOREIRA GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ARAÚJO C. ADORNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE ANADINHO DA SILVA

DESPACHO: PARTES - TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA PERICIAL
DIA: 27.05.2008 HORÁRIO: 14h30 LOCAL: SECRETARIA DA 11ª VT/GOIÂNIA

Notificação Nº: 5615/2008

Processo Nº: AAT 01696-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA) REP. POR JOÃO BOSCO DE BARROS
ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se sobre o laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5627/2008

Processo Nº: RT 01698-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: VALDOMIRO DE PAULO DOMINGOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES

DESPACHO: RECD: Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5618/2008

Processo Nº: ATC 01724-2007-011-18-00-0 11ª VT
REQUERENTE...: DIONÍSIO DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): LEONARDO ROSSANO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....:

DESPACHO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 67/71, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5579/2008

Processo Nº: RT 01842-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: VALTER DIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO

DESPACHO: RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 5636/2008

Processo Nº: AAT 01970-2007-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR: REGINALDO GONÇALVES
ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: Reclamada: Contra-arrazoar o RO interposto pelo reclamante, caso queira.

Notificação Nº: 5635/2008

Processo Nº: RT 02031-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: VALTER CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): RECUPERADORA DE TANQUES RODOBEM LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

DESPACHO: Reclamada: Contra-arrazoar o RO interposto pelo reclamante, caso queira.

Notificação Nº: 5625/2008

Processo Nº: RT 02279-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5637/2008

Processo Nº: RT 00008-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: JAIRIS FREITAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA. ME - BAR DO CELSON

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

DESPACHO: Reclamante: Contra-arrazoar o RO interposto pela reclamada, caso queira.

Notificação Nº: 5587/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME RODRIGUES DE ALMEIDA CARNEIRO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 5580/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5607/2008

Processo Nº: RT 00153-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: LEIDE DAIANA BATISTA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/5/2008, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5616/2008

Processo Nº: RT 00306-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ANSELMO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fls. 303/304, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 8.268,00, a ser pago em 2 parcelas mensais iguais de R\$ 4.234,00, nos dias 20/05/2008 e 20/06/2008, mediante depósito na Agência 2555 da CEF. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 50% sobre o total do débito, com o vencimento antecipado das parcelas. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 165,36, calculadas sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários e IRRF, a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 295, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de

execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5617/2008

Processo Nº: RT 00352-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: CLARA LÚCIA BRAZ DA ROCHA FARIA

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): WALTERCY APARECIDO LÁZARO (ESPAÇO PEDAGÓGICO CANTINHO DO CÉU)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5624/2008

Processo Nº: RT 00355-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA DA SILVA RESENDE

ADVOGADO.....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5631/2008

Processo Nº: CCS 00468-2008-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): OSVALDO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: GUSTAVO ALVES PIRES TEIXEIRA

DESPACHO: PARTES: Vistos. Intimem-se as partes para retificarem, no prazo de 05 dias, a data do pagamento do acordo por eles estipulado, constante da petição de fls. 57/58, haja vista que lá constou como data prevista o dia 23/02/2008.

Notificação Nº: 5574/2008

Processo Nº: RT 00508-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: SAMIRA BUHRER

ADVOGADO.....: JAIR MARCILIO GONÇALVES

RECLAMADO(A): BTI BIO TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA. REP. P/ LUIZ EDUARDO DE NICOLA

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência instrutória para oitiva de testemunha arrolada no processo supra para a pauta do dia 06/06/2008, às 09h30, na 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG.

Notificação Nº: 5634/2008

Processo Nº: RT 00557-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON FERREIRA

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA

DESPACHO: Reclamante: Contra-arrazoar o RO interposto pelo reclamado, caso queira.

Notificação Nº: 5599/2008

Processo Nº: CCS 00742-2008-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): TANIA DALVA CAMPOS COELHO

ADVOGADO:

DESPACHO: Requerente: Levantar guias desentranhadas, em 05 dias.

Notificação Nº: 5606/2008

Processo Nº: CCS 00743-2008-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): TOMAZ IRIGON ARAÚJO

ADVOGADO:

DESPACHO: Requerente: Levantar guias desentranhadas, em 05 dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2824/2008

PROCESSO Nº ACHP 00563-2006-011-18-00-7

AUTOR: ANDRÉA LEMES + 01

RÉU(RÉ): PAULO HENRIQUE ROCHA RORIZ, CPF: 106.944.501-59

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado PAULO HENRIQUE ROCHA RORIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 10 dias, sob pena de

preclusão, nos termos do despacho de fl. 105 dos autos. E para que chegue ao conhecimento de PAULO HENRIQUE ROCHA RORIZ, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2822/2008

PROCESSO Nº RT 01593-2007-011-18-00-1

RECLAMANTE: SIRLENE COELHO DO NASCIMENTO

EXEQUENTE: SIRLENE COELHO DO NASCIMENTO

EXECUTADO: ARTS PÃES PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA

Data da Praça: 09/06/2008, às 11h04

Data do Leilão: 04/07/2008, às 8h40

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 53, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T- 63, Nº 2962, JD. AMÉRICA - CEP 74.250-320 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). JARBAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA, e que é(ão) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) batadeira industrial, completa, sem marca aparente, medindo aproximadamente 1m, cor branca, em bom estado de uso e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor ANNA MARTHA B. A. FERRO X: \gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_2822_2008_RT_01593_2007_011_18_00_1.ODT Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 16/05/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2831/2008

PROCESSO Nº RT 01939-2007-011-18-00-1

RECLAMANTE: ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): JR HIGIENIZAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 16.627.705/0001-73

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JR HIGIENIZAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 16.627.705/0001-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 328, cujo inteiro teor é o seguinte: '...intime-se a executada para fins de embargos, (penhora online) prazo de 5 dias.' E para que chegue ao conhecimento de JR HIGIENIZAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 16.627.705/0001-73, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2823/2008

PROCESSO Nº RT 02035-2007-011-18-00-3

EXEQUENTE(S): ERMELINDO PEREIRA DOS SANTOS

EXECUTADO(S): FABRÍCIO ALVES PEDRO + 01

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FABRÍCIO ALVES PEDRO e JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 11.971,06, atualizado até 31/01/2008.É para que chegue ao conhecimento

do(s) executado(s), FABRÍCIO ALVES PEDRO e JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4612/2008

Processo Nº: RT 00612-1995-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON NOGUEIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BRASILPUMA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COL- CHÕES LTDA

ADVOGADO.....: NILO DE SOUZA PORTO

DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 660/661, para que surta seus efeitos legais. A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, incidentes sobre as parcelas deferidas na sentença, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93, observando o valor consignado nos cálculos de fls. 473 (R\$ 1.021,50 em 27.02.04). Deixa-se de cobrar as custas processuais, haja vista que estas foram recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário, fls. 105. OFICIE-SE, com urgência, à Vara Deprecada informando da presente homologação, bem como solicitando a suspensão da execução até que este Juízo informe do cumprimento ou não do acordo ora homologado e da comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária devida. O exequente deverá comunicar eventual inadimplemento da parcela, no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerada cumprida a obrigação. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 4609/2008

Processo Nº: RT 01711-2002-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JORGE GARCIA RODRIGUES

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... À fl. 319 o exequente requereu a inclusão dos sócios retirantes, Sr. Jaime Barsanulfo Ribeiro e Sra. Cecília Aires da Silva Coutinho, no pólo passivo da execução. Compulsando os autos, verifica-se na alteração contratual juntada às fls. 293/297 que, em 19.10.2000, figuravam como únicos sócios da empresa executada os Srs. Nilson Modesto da Silva e David Chagas Coutinho. Deste modo, conclui-se que os sócios Jaime Barsanulfo Ribeiro e Cecília Aires da Silva Coutinho já haviam se retirado da sociedade em data anterior a 19.10.2000. O parágrafo único do art. 1003 do Código Civil dispõe: "Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.". Assim, considerando que a propositura da presente ação se deu em 04.11.2002, o Sr. Jaime e a Sra. Cecília não possuem responsabilidade em relação aos créditos trabalhistas decorrentes desta reclamatória. Destarte, INDEFERE-SE o requerimento de fl. 319. INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano. INTIME-SE o executado David Chagas Coutinho, na pessoa de seu procurador (fl. 286), para tomar ciência do despacho de fl. 301, tendo em vista que ainda não foi intimado.

Notificação Nº: 4611/2008

Processo Nº: RT 01711-2002-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JORGE GARCIA RODRIGUES

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): DAVID CHAGAS COUTINHO + 006

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc... Deixa-se de receber os Embargos à Execução, fls. 270/285, tendo em vista que a execução não está garantida para os termos do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 4624/2008

Processo Nº: RT 01154-2005-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA SOARES ESPÍRITO SANTO + 009

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Intimem-se os reclamantes para se manifestarem sobre a petição da reclamada de fls. 2567/2601, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4639/2008

Processo Nº: RT 01211-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: WEBER PAULO SILVA

ADVOGADO.....: NEIF BARACAT

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. N/P GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO E GLADES OLIVEIRA LEMOS + 002

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a promoção acima, e considerando que o imóvel arrematado nesta execução foi adjudicado, em data anterior à arrematação, na execução processada na 9ªVT desta Capital, Processo nº01992-2006-012-18-00-5, conforme documento de fl.296, declaro nula a Arrematação homologada à fl.260. Em consequência, torno sem efeito o Auto de Arrematação nº01/2008, bem como a Carta de Arrematação expedida, os quais deverão ser juntados aos autos, apondo-se o carimbo "sem efeito". LIBERE-SE ao Arrematante o valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, fls.243/244 e 251. Dê-se ciência às PARTES, ao ARREMATANTE e ao LEILOEIRO, devendo o exequente se manifestar sobre o prosseguimento, no prazo de 5 dias. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4640/2008

Processo Nº: RT 01211-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: WEBER PAULO SILVA

ADVOGADO....: NEIF BARACAT

RECLAMADO(A): GILBERT ARAUJO LEMOS FILHO + 002

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a promoção acima, e considerando que o imóvel arrematado nesta execução foi adjudicado, em data anterior à arrematação, na execução processada na 9ªVT desta Capital, Processo nº01992-2006-012-18-00-5, conforme documento de fl.296, declaro nula a Arrematação homologada à fl.260. Em consequência, torno sem efeito o Auto de Arrematação nº01/2008, bem como a Carta de Arrematação expedida, os quais deverão ser juntados aos autos, apondo-se o carimbo "sem efeito". LIBERE-SE ao Arrematante o valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, fls.243/244 e 251. Dê-se ciência às PARTES, ao ARREMATANTE e ao LEILOEIRO, devendo o exequente se manifestar sobre o prosseguimento, no prazo de 5 dias. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4641/2008

Processo Nº: RT 01211-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: WEBER PAULO SILVA

ADVOGADO....: NEIF BARACAT

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. N/P
GILBERT ARAUJO LEMOS FILHO E GLADES OLIVEIRA LEMOS + 002

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a promoção acima, e considerando que o imóvel arrematado nesta execução foi adjudicado, em data anterior à arrematação, na execução processada na 9ªVT desta Capital, Processo nº01992-2006-012-18-00-5, conforme documento de fl.296, declaro nula a Arrematação homologada à fl.260. Em consequência, torno sem efeito o Auto de Arrematação nº01/2008, bem como a Carta de Arrematação expedida, os quais deverão ser juntados aos autos, apondo-se o carimbo "sem efeito". LIBERE-SE ao Arrematante o valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, fls.243/244 e 251. Dê-se ciência às PARTES, ao ARREMATANTE e ao LEILOEIRO, devendo o exequente se manifestar sobre o prosseguimento, no prazo de 5 dias. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4642/2008

Processo Nº: RT 01211-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: WEBER PAULO SILVA

ADVOGADO....: NEIF BARACAT

RECLAMADO(A): GILBERT ARAUJO LEMOS FILHO + 002

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a promoção acima, e considerando que o imóvel arrematado nesta execução foi adjudicado, em data anterior à arrematação, na execução processada na 9ªVT desta Capital, Processo nº01992-2006-012-18-00-5, conforme documento de fl.296, declaro nula a Arrematação homologada à fl.260. Em consequência, torno sem efeito o Auto de Arrematação nº01/2008, bem como a Carta de Arrematação expedida, os quais deverão ser juntados aos autos, apondo-se o carimbo "sem efeito". LIBERE-SE ao Arrematante o valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, fls.243/244 e 251. Dê-se ciência às PARTES, ao ARREMATANTE e ao LEILOEIRO, devendo o exequente se manifestar sobre o prosseguimento, no prazo de 5 dias. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4638/2008

Processo Nº: RT 01922-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CLARET OLIVEIRA SANTIAGO

ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMBRATEL + 001

ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, apresentar documentos que comprovem a sua evolução salarial, conforme solicitado pela Contadoria.

Notificação Nº: 4610/2008

Processo Nº: RT 01937-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: KARINE RIBEIRO SILVA

ADVOGADO....: TELÉMCO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o pedido formulado pelo executado às fls. 1120/1121, de reconsideração do despacho de fls. 1100 que determinou a solicitação de bloqueio de contas junto ao BACEN, haja vista o expedito no referido despacho, no sentido de que houve discordância da exequente com os bens nomeados à penhora, por não ter sido observada a ordem de gradação prevista no art. 655 do CPC.Saliente-se, ainda, que constou do despacho exarado às fls. 1009, que, por analogia, se aplicam os art. 475-O e 587, ambos do CPC, no sentido de que a execução provisória da sentença deverá ser processada, no que couber, da mesma forma que a definitiva quando pender de agravo de instrumento junto ao STF ou ao STJ, salvo quando da dispensa possa resultar risco de grave dano, de difícil ou incerta reparação.Assim, mantém-se a determinação de bloqueio.INTIME-SE o executado.

Notificação Nº: 4588/2008

Processo Nº: RT 02178-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO FERREIRA LIMA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls. 1375 E 1446, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 1425/1433, no prazo legal.

Notificação Nº: 4619/2008

Processo Nº: RT 00251-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ERISVALDO CAMELO GUIMARÃES

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Vistos, etc... Ante os termos da certidão de fl. 371, SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exequente. INTIME-SE o exequente. Decorrido in albis o prazo, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução. Permanecendo silentes, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4635/2008

Processo Nº: RT 00511-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: OZEAS LOPES DOURADO

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): SERRALHERIA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS

DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora de fls. 95/96 e 118, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 105/110, no prazo legal.

Notificação Nº: 4623/2008

Processo Nº: RT 00703-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA ALVARES ARAUJO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

DESPACHO: Exequente/reclamada, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 4594/2008

Processo Nº: RT 00846-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL BARBOSA BASTOS

ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001

ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

DESPACHO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário do INSS, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4615/2008

Processo Nº: RT 00943-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: ETIDE BATISTA BORGES

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 225/226 para que surta seus efeitos legais. Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R\$ 76,61 e R\$ 42,81, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. A executada deverá recolher a importância de R\$ 1.608,12, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 204, bem como o imposto de renda devido, no prazo legal, sob pena de execução. A executada deverá, também, realizar o depósito relativo aos honorários advocatícios em favor do Município de Goiânia no importe de R\$

670,58, fls. 204, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo. Conforme previsto nos termos do acordo, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito recursal de fls.225, por alvará. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 4608/2008

Processo Nº: RT 01260-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO ADRIANO CARDOSO DE MOURA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CLAUDIO AURÍLIO FERREIRA SILVA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4620/2008

Processo Nº: RT 01674-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: EDISON MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA
ADVOGADO.....: RÔMULO MARTINS DE CASTRO

DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo de fls. 73/74 para que surta os seus efeitos legais. INDEFERE-SE o requerimento da executada (fl. 77) no sentido de "revisão dos cálculos previdenciários do Sr. Edison Manoel dos Santos", ante a falta de previsão legal. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$ 65,10) e da contribuição previdenciária (R\$ 745,90), devendo ser utilizado o saldo total do depósito de fl. 75. Feito isso, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4614/2008

Processo Nº: RT 01754-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: DIVANETH TEIXEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamante para apresentar sua CTPS para anotação da data de saída, 24.08.07, haja vista que o Eg. Regional reformou a decisão a quo para considerar que a extinção do pacto laboral ocorreu a pedido, dando validade ao aviso prévio dado pela reclamante à reclamada. Após, INTIME-SE a reclamada para proceder à devida anotação, observando-se a data acima indicada. Cumprida a obrigação, INTIME-SE novamente a reclamante para receber sua CTPS. Feito isto, REMETAM-SE os autos à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 4634/2008

Processo Nº: RT 01760-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO EMÍDIO BORGES
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4627/2008

Processo Nº: RT 01854-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: MILTON NERIS MARTINS
ADVOGADO.....: VANDUÍL GOMES LEONEL JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MORADA DO BOSQUE
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4636/2008

Processo Nº: RT 01932-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: NACILVAN ALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): M. J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4631/2008

Processo Nº: RT 02020-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCILIA ALVES FERNANDES SILVA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.274/279: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BANCO ITAÚ S/A a pagar à reclamante LUCILIA ALVES FERNANDES SILVA: a) R\$ 10.000,00 a título de indenização por danos morais; b) pensionamento mensal à base de 50% do salário, acrescido da equiparação reconhecida judicialmente e de 1/12 de 13º salário, de 15/07/2002 até os 36,6 anos seguintes, pago em parcela única. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, ocasião em que serão incluídos os juros e correção monetária, devendo o réu proceder o pagamento, na forma dos artigos 475-J e 475-Q, § 2º, do CPC. CUSTAS, pelo réu, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50 mil, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4592/2008

Processo Nº: RT 00177-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSMAR BELARMINO RODRIGUES
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): DIMI COMPONENTES AUTOMATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 4637/2008

Processo Nº: RT 00192-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRED PAG GOIÁS ARRECADADAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: LUIZA ÚRSULA MATIAS DE AZEVEDO
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber documentos e Certidão nº 56/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4632/2008

Processo Nº: RT 00340-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: JALES FELIX FERREIRA
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALVES SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (COMERCIAL ELDORADO)
ADVOGADO.....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.209/211: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por JALES FÉLIX FERREIRA em face de ALVES SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (COMERCIAL ELDORADO). CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 102,30, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4604/2008

Processo Nº: AAT 00381-2008-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR: LUIZ GONZAGA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): PLANEX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA COSTA
DESPACHO: Ante os termos da petição do perito Dalvo da Silva Nascimento Júnior (fl. 155) informando que não será possível realizar a perícia atempadamente, ADIA-SE a audiência de instrução do dia 29.05.2008 para o dia 26/06/2008 às 16: 30 horas. As partes deverão comparecer para depor, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer à audiência de instrução independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. Nomeia-se o perito Marco Antônio F. Lupo para realizar a perícia determinada na ata de fl. 45, devendo o laudo ser entregue até o dia 12.06.2008. As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, a partir do dia 16.06.2008, independentemente de intimação. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, bem como o perito Marco Antônio F. Lupo.

Notificação Nº: 4607/2008

Processo Nº: AAT 00381-2008-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR: LUIZ GONZAGA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): PLANEX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA COSTA
DESPACHO: Vistos, etc... A reclamada juntou aos autos (fls. 159/291) alguns documentos (registro do auxiliar de segurança do trabalho; PCMS – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais; PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Produção). Tendo em vista que os presentes autos estão aguardando o perito levá-los para a realização da perícia médica (promoção fl. 296), o autor terá vistas dos documentos acima mencionados no mesmo prazo para se manifestar sobre o laudo pericial (a partir do dia 16.06.2008). INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 4622/2008

Processo Nº: RT 00385-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: BRUNO MOURA LEDRA

RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... À fl. 34 a reclamante alega que a reclamada não depositou o FGTS do período correspondente ao pacto laboral, descumprindo o que foi pactuado. Requeru a aplicação da multa de 50% prevista no acordo de fls. 20/21 e a intimação da reclamada para efetuar os depósitos na conta vinculada. INDEFERIR-SE. A multa estipulada somente será devida em caso de não pagamento do valor do acordo. Ficou determinado que a reclamada deveria entregar as guias para movimentação do FGTS, pelo que estiver depositado, o que foi feito. Saliente-se que o FGTS mais a multa fundiária foram incluídos no valor total do acordo, conforme verifica-se na discriminação de parcelas de fl. 21. INTIME-SE a reclamante. AGUARDE-SE o cumprimento integral do acordo.

Notificação Nº: 4625/2008

Processo Nº: RT 00434-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO DE SOUZA ALCANTARA ENCARNAÇÃO

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.1085/1097: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se, solidariamente, as reclamadas, BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, a pagar ao reclamante, FABIANO DE SOUZA ALCANTARA ENCARNAÇÃO, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$ 50.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 1.000,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16: 45 horas do dia 14.05.08. Nada mais.

Notificação Nº: 4626/2008

Processo Nº: RT 00434-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO DE SOUZA ALCANTARA ENCARNAÇÃO

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.1085/1097: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se, solidariamente, as reclamadas, BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, a pagar ao reclamante, FABIANO DE SOUZA ALCANTARA ENCARNAÇÃO, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$ 50.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 1.000,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16: 45 horas do dia 14.05.08. Nada mais.

Notificação Nº: 4593/2008

Processo Nº: RT 00477-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO ALVES ROSA

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo sucessivo legal, querendo, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4629/2008

Processo Nº: RT 00515-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4589/2008

Processo Nº: RT 00548-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEYTON FLÁVIO PEREIRA

ADVOGADO.....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA

RECLAMADO(A): SANTA CASA GÁS LTDA. (DURA GÁS)

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.40/43: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu SANTA CASA GÁS LTDA (DURA GÁS) a satisfazer as pretensões do reclamante CLEYTON FLÁVIO PEREIRA: a) 34 horas extras com adicional de 50%, por semana, e reflexos em repousos

semanais remunerados, férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%; b) parcelas rescisórias, com acréscimo da multa do art. 467 da CLT: saldo de salário de todo o pacto, deduzindo-se os valores dos vales; 2/12 de 13º salário 2008, devendo ser desprezadas as frações inferiores a 15 dias para o mês de dezembro de 2007 e março de 2008; 3/12 de férias proporcionais + 1/3; FGTS + multa de 40%; c) fornecimento de guias de seguro-desemprego; d) devolução da CTPS, com a respectiva baixa do contrato. O montante da condenação está apurado na planilha de liquidação em anexo, que integra a presente decisão como se estivesse nela transcrita, devendo o réu quitar o débito na forma do art. 475-J/CPC.CUSTAS, pelo réu, no importe de R\$ 96,48, calculadas com base em R\$ 4.824,09, valor arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem ao recolhimento sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4603/2008

Processo Nº: RT 00568-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: CASSIA ANDREA OLIVEIRA DURAN

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de oitiva de testemunhas no Juízo Deprecado foi designada para o dia 27/05/2008, às 10: 00h.

Notificação Nº: 4628/2008

Processo Nº: RT 00615-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE PEREIRA DE ABREU

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): SANDRA MENDEZ SOARES

ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.62/63: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, acolhendo preliminar de coisa julgada, na ação movida por VALDIRENE PEREIRA DE ABREU em face de SANDRA MENDEZ SOARES. CUSTAS, pela autora, no importe de R\$ 33,20, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4590/2008

Processo Nº: RT 00637-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ALTEMIR VIDAL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.101/105: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver a reclamada EDMEE AGUIAR FARIAS PEREIRA, julgando o feito improcedente em relação a esta, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu JOSÉ DA SILVA a satisfazer as seguintes pretensões do reclamante ALTEMIR VIDAL DOS SANTOS: a) registro da CTPS; b) recolhimento do FGTS, a ser feito na conta vinculada do autor. O montante da condenação está apurado em planilha de cálculos em anexo, devendo o réu cumprir a obrigação, sob pena de execução na forma do art. 475-J do CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 10,64, mínimo arbitramento possível, fixando a condenação em R\$ 381,30, valor bruto do crédito devido ao reclamante, excluído o cálculo previdenciário já elaborado. Pela natureza do crédito deferido ao autor, não haverá incidência de INSS nem de imposto de renda. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4591/2008

Processo Nº: RT 00637-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ALTEMIR VIDAL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDMEE AGUIAR FARIAS PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.101/105: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver a reclamada EDMEE AGUIAR FARIAS PEREIRA, julgando o feito improcedente em relação a esta, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu JOSÉ DA SILVA a satisfazer as seguintes pretensões do reclamante ALTEMIR VIDAL DOS SANTOS: a) registro da CTPS; b) recolhimento do FGTS, a ser feito na conta vinculada do autor. O montante da condenação está apurado em planilha de cálculos em anexo, devendo o réu cumprir a obrigação, sob pena de execução na forma do art. 475-J do CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 10,64, mínimo arbitramento possível, fixando a condenação em R\$ 381,30, valor bruto do crédito devido ao reclamante, excluído o cálculo previdenciário já elaborado. Pela natureza do crédito deferido ao autor, não haverá incidência de INSS nem de imposto de renda. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4616/2008

Processo Nº: CCS 00872-2008-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDACORGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RÉU(RÉ): CONCEIÇÃO E TELES LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 06/06/2008 às 09: 30 horas, conforme certidão de fls. 20.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6606/2008

Processo Nº: RT 00256-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: RENIER LOPES DA ROCHA
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): GERDAU S.A

ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO

DESPACHO: Deverá a reclamada comparecer a esta Secretaria para receber a certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6625/2008

Processo Nº: RT 00476-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIA REGINA ALVES

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): P E S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (CAMISARIA CADAROFFI) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 254, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Indefero o requerimento de fls. 250/251, tendo em vista este Eg. Tribunal ter cancelado o convênio firmado com o SERPRO. Não obstante, por meio da consulta realizada pela Secretaria deste Juízo junto ao INFOJUD, às fls. 252/253, foram localizados os atuais endereços dos executados. Dessa forma, concedo vista ao credor dos documentos supra, para que requeira o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.'

Notificação Nº: 6577/2008

Processo Nº: RT 00475-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ANA CHRISTIELLE DA COSTA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

DESPACHO: Vistos os autos. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para, inicialmente, direcionar a execução em face dos sócios Marco Antônio Aleixo Moreira e Hadriane Alves Teixeira Moreira, qualificados à fl. 18. Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço dos sócios supramencionados. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6616/2008

Processo Nº: RT 00664-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DARCI DOS SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: FICA O EXECUTADO INTIMADO DO DESPACHO DE FLS. 135/136, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Tendo em vista o valor da avaliação do bem constante no edital de praça (R\$ 1.311,00) e o lance de R\$ 660,00, conforme certidão de fl. 134, homologo a arrematação para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando-se o Arrematante para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se a competente carta e mandado de entrega de bens, intimando o Arrematante para, no prazo de cinco dias, retirar a primeira junto à Secretaria e comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça dia e hora para realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 33,00, calculadas sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 789-A, I da CLT. Determino à Secretaria que observe os emolumentos devidos quando da expedição da competente carta de arrematação (art. 789-B, IV da CLT). Intimem-se o Arrematante, o INSS, a executada e o leiloeiro nomeado.'

OUTRO : Notificação Nº: 6637/2008

Processo Nº: RT 00840-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Libere-se à reclamada a importância existente na conta de fl. 910. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6581/2008

Processo Nº: RT 01160-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S/A + 002

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 16/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6582/2008

Processo Nº: RT 01160-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): PANAMERICANO PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALEXANDRE CASTRO ALVES PACHECO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 16/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6583/2008

Processo Nº: RT 01160-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITOS S/C LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 16/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6573/2008

Processo Nº: RT 01176-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Diante da urgência que o caso requer, dê-se vista ao procurador do reclamante dos documentos de fls. 202/223, por 02 (dois) dias. Considerando que o reclamado Manoel Martins de Oliveira não tem advogado constituído nos autos, proceda-se, com urgência, a sua intimação por mandado, a ser cumprido no endereço de fl. 123.

Notificação Nº: 6634/2008

Processo Nº: RT 01231-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO DOS SANTOS MORAIS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO ÀS FLS . 263 E 266. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 6613/2008

Processo Nº: RT 01615-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA GOMES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): QUALITÁ GRANITOS E MÁRMORES LTDA

ADVOGADO.....: ANIZIO ALVES BORGES

DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 30/05/2008, às 11: 00horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6593/2008

Processo Nº: RT 00076-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ELTON LARA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUY JOSE DA SILVA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da liberação do saldo remanescente de fl. 319 e do depósito recursal. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6590/2008

Processo Nº: RT 00668-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO CARIOCA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6597/2008

Processo Nº: ARS 00731-2007-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE...: EDGARD RABELO JÁCOMO
ADVOGADO.....: SEBASTIAO FERREIRA LEITE
REQUERIDO(A): SINDICATO RURAL DE INHUMAS N/P DE MARLEI EUSTÁQUIO DE RESENDE
ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DESPACHO: AO CREDOR: Vistos os autos. Considerando que o bem penhorado trata-se de imóvel, desnecessário o depósito. Intime-se o credor a juntar certidão atualizada do imóvel, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6566/2008

Processo Nº: RT 00771-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ERICA SILVA TELES
ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 004
ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Inkra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 6631/2008

Processo Nº: AC 00883-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
ADVOGADO: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
RÉU(RÉ): TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO ÀS FLS . 70 E 73. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 6632/2008

Processo Nº: RT 00916-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: KATIUSCIA DE PAULA RESENDE
ADVOGADO.....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): MEDSAÚDE
ADVOGADO.....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO ÀS FLS . 152 E 155. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 6571/2008

Processo Nº: RT 00985-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: WDIRA APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Libere-se à reclamada o depósito recursal e arquivem-se os autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6630/2008

Processo Nº: RT 01272-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO LAUDELINO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO (PETIÇÃO DE FLS. 353/354), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6636/2008

Processo Nº: RT 01353-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSIVALDO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): NICOLAU DE ARAUJO JÚNIOR + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO ÀS FLS . 89 E 92. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 6620/2008

Processo Nº: RT 01376-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL ALVES DOS REIS
ADVOGADO.....: DANILLO GONZAGA RÍSPOLI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER ALVÁRA PARA LEVANTAMENTO DO FGTS E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6592/2008

Processo Nº: RT 01466-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ADS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 007
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Inicialmente, dê-se vista à credora dos documentos encaminhados pela JUCEG às fls. 199/235, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6600/2008

Processo Nº: RT 01948-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO LUIZ COLICCHIO
ADVOGADO.....: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6638/2008

Processo Nº: RT 02054-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: JHONATHAN GLEIK VIEIRA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6608/2008

Processo Nº: RT 02190-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: KARINE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Incluem-se os autos na pauta do dia 02/06/2008, às 15h35min, para tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6609/2008

Processo Nº: RT 02190-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: KARINE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS, DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Incluem-se os autos na pauta do dia 02/06/2008, às 15h35min, para tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6602/2008

Processo Nº: RT 02219-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRASCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 03/06/2008, às 15h30min, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6595/2008

Processo Nº: RT 02327-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIELLE MARIA BERNARDES PEIXOTO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Diante do teor da certidão de fl. 262 que noticia a suspensão das reservas de crédito, intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6567/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran e Inkra ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 6594/2008

Processo Nº: RT 00079-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO DE BORBA SOUSA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls. 68/69, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6569/2008

Processo Nº: RT 00094-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO GRACIAS ALVES
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6627/2008

Processo Nº: RT 00238-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DE SOUSA ROSA
ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO PERITO ÀS FLS. 344/345, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6574/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR EVARISTO MENDONÇA
ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 16/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6575/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR EVARISTO MENDONÇA
ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA DE GOIÂNIA) + 001
ADVOGADO.....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
DESPACHO: INTIMAÇÃO À 2ª RECLAMADA PARA: Tomar ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 16/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6633/2008

Processo Nº: CCS 00463-2008-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): NELIO CARVALHO BRASIL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Libere-se à autora o crédito que lhe é devido, bem como o valor dos honorários advocatícios. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6585/2008

Processo Nº: RT 00467-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA CRISTINA SILVA MARTINS
ADVOGADO.....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6599/2008

Processo Nº: RT 00522-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: DEGMR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AS PARTES Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas devendo especificar a natureza e o objeto, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6568/2008

Processo Nº: RT 00605-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: WELTON BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SONEIDE APARECIDA AIDAR (FAZENDA XODÓ)
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 15/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6621/2008

Processo Nº: CCS 00635-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS PIRES
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A AUTORA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 37, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Incluem-se os autos na pauta do dia 03/06/2008, às 13h15min, para realização de audiência UNA. Intimem-se a autora e seu procurador. Notifique-se o réu, por mandado.'

Notificação Nº: 6584/2008

Processo Nº: RT 00641-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: NILSON PINTO DA SILVA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6601/2008

Processo Nº: RT 00694-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON FARIAS BARROS
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO.....: PATRICIA GOMES ARAUJO
DESPACHO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 323, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Tendo em vista o requerimento de fl. 321, concedo à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico. Intime-se.'

Notificação Nº: 6596/2008

Processo Nº: CCS 00747-2008-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): SYLVIO MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. 1. Os documentos juntados às fls. 26/28 referem-se a Pedro José de Sousa, pessoa estranha à presente ação. 2. Dê-se ciência à autora. 3. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 6622/2008

Processo Nº: RT 00808-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DORY GONZAGA RODRIGUES
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SAEC (FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 130, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. A reclamada solicita o adiamento da audiência designada nos autos supra, alegando ter na mesma data outra audiência, conforme demonstra o documento juntado à fl. 129. Comprovado o compromisso anterior, defiro o adiamento ora solicitado e redesigno o dia 02/06/2008, às 14h15min, para realização da audiência UNA.'

Notificação Nº: 6589/2008

Processo Nº: RT 00813-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 16/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6587/2008

Processo Nº: CCS 00817-2008-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO ROSA SOBRINHO

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 16/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6588/2008

Processo Nº: CCS 00837-2008-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): AZOR XAVIER FERRO

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 16/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6565/2008

Processo Nº: ACP 00895-2008-013-18-00-6 13ª VT

CONSIGNANTE...: MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA CARVALHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO VALOR CONSIGNADO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6579/2008

Processo Nº: CCS 00899-2008-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ABRÃO LEITE DA SILVA NETRO LULA (HORIZONTE GÁS)

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 30/05/2008, às 11h05min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6640/2008

Processo Nº: CCS 00907-2008-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DIRCE DA SILVA ESPINDOLA

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência de que foi designado o dia 28/05/2008, às 15h05min, para realização de audiência UNA, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6642/2008

Processo Nº: CCS 00915-2008-013-18-00-9 13ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDSON MARTINS VIEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 28/05/2008, às 15h10min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 328/2008

Processo Nº: PCT 131/1999 JACP

AUTOR: RUI BARTOLOMEU MARTINS RODRIGUES + 3 + 003

ADVOGADO: GELCIO JOSÉ SILVA

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 04/06/08, ÀS 10 HORAS.VISTAS AO EXECUTADO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DOS CÁLCULOS DE FLS. 198/212.

Notificação Nº: 337/2008

Processo Nº: PCT 144/1999 JACP

AUTOR: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS + 7 + 007

ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: PROCURADORA DOS EXEQUENTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 04/06/08, ÀS 10H10MIN.DEVERÁ A PROCURADORA DOS EXEQUENTES, ATÉ O DIA DA AUDIÊNCIA, INFORMAR A ESTE JUÍZO, OS CPFs E ENDEREÇOS ATUAIS DOS EXEQUENTES. FONE DO TRT: (062) 3901-3546.

Notificação Nº: 338/2008

Processo Nº: PCT 144/1999 JACP

AUTOR: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS + 7 + 007

ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 04/06/08, ÀS 10H10MIN.DEVERÁ O EXECUTADO INFORMAR A ESTE JUÍZO OS CPFs DOS EXEQUENTES, ATÉ O DIA DA AUDIÊNCIA.VISTAS DOS CÁLCULOS DE FLS. 528/554, PELO PRAZO DE 5 DIAS, AO EXECUTADO. FONE DO TRT: (062) 3901-3546.

Notificação Nº: 342/2008

Processo Nº: PCT 181/1999 JACP

AUTOR: EVAL SOARES DOS SANTOS +4 + 004

ADVOGADO: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 04/06/08, ÀS 10H20MIN.DEVERÁ O EXECUTADO INFORMAR A ESTE JUÍZO OS CPFs DOS EXEQUENTES, ATÉ O DIA DA AUDIÊNCIA.VISTAS DOS CÁLCULOS DE FLS. 198/217, PELO PRAZO DE 5 DIAS, AO EXECUTADO. FONE DO TRT: (062) 3901-3546.

Notificação Nº: 343/2008

Processo Nº: PCT 181/1999 JACP

AUTOR: EVAL SOARES DOS SANTOS +4 + 004

ADVOGADO: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: PROCURADOR DOS EXEQUENTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 04/06/08, ÀS 10H20MIN.DEVERÁ O PROCURADOR DOS EXEQUENTES INFORMAR A ESTE JUÍZO OS CPFs DOS EXEQUENTES, ATÉ O DIA DA AUDIÊNCIA. FONE DO TRT: (062) 3901-3546.

Notificação Nº: 350/2008

Processo Nº: PCT 205/1999 JACP

AUTOR: MAURO AUGUSTO NETTO

ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: PROCURADOR DO EXEQUENTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 04/06/08, ÀS 10H30MIN. FONE DO TRT: (062) 3901-3546.

Notificação Nº: 352/2008

Processo Nº: PCT 205/1999 JACP

AUTOR: MAURO AUGUSTO NETTO

ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 04/06/08, ÀS 10H30MIN.VISTAS DOS CÁLCULOS DE FLS. 94/97, AO EXECUTADO, PELO PRAZO DE 5 DIAS. FONE DO TRT: (062) 3901-3546.

Notificação Nº: 340/2008
Processo Nº: PCT 142/2000 JACP
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS- SINDPÚBLICO
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente da Impugnação aos Cálculos de fls. 4.538/4.540. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 320/2008
Processo Nº: PCT 31/2002 JACP
AUTOR: AGNALDO BUENO DA FONSECA E OUTROS + 007
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: PROCURADORA DOS EXEQUENTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 28/05/08, ÀS 10H10, NO ENDEREÇO SUPRA.

Notificação Nº: 321/2008
Processo Nº: PCT 31/2002 JACP
AUTOR: AGNALDO BUENO DA FONSECA E OUTROS + 007
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 28/05/08, ÀS 10H10, NO ENDEREÇO SUPRA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2617/2008
Processo Nº: RT 00006-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN SOUZA MACEDO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
RECLAMADO(A): COOPERSERVIÇOS + 004
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: AO (À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls 508/511, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2618/2008
Processo Nº: RT 00498-2005-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE MATOS BELARMINO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de Leilão, fls. 450, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2593/2008
Processo Nº: RT 00624-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY JOÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): RBN - EDITORA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA (N/P FRANCISCO DE ASSIS GOMES) + 007
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. Oficie-se ao MM Juízo deprecado (CPEX 00476/2007 VT de Jataí), solicitando o sobrestamento do feito até ulterior manifestação deste Juízo. Dê-se vista ao exequente das peças de fls. 303/307, para requerer o que entender de direito. Prazo de 05 (cinco) dias. Cópia deste despacho assinado eletronicamente terá valor de ofício.

Notificação Nº: 2598/2008
Processo Nº: RT 00245-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JURANDIR FERRAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
DESPACHO: O exequente requer, às fls. 178/182, a expedição de ofício ao gerente da agência 324-7, do Banco do Brasil S.A., requisitando as providências que enumera nos itens 1 a 4 de fls. 182. No entanto, não há como este Juízo atender ao seu pedido, uma vez que as medidas requeridas podem ser caracterizadas como quebra de sigilo bancário de um terceiro, estranho ao feito. Vale ressaltar que tais providências somente se justificam em caso de relevante

motivo de ordem pública, o que não ocorre no caso vertente. Ante o exposto, indefere-se o requerimento de fls. 178/182. Intime-se.

Notificação Nº: 2604/2008
Processo Nº: RT 01020-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): JC TÊXTIL
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: RECLAMANTE: Depreende-se dos autos que o veículo penhorado às fls. 122, avaliado por R\$ 25.000,00, encontra-se alienado em favor do Banco Itaúcard S.A., com saldo devedor no importe de R\$ 25.290,14, conforme os termos do ofício de fls. 151. Assim, resta inviável a determinação de hastas públicas do veículo levado a constrição. Ante o exposto, intime-se o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 2614/2008
Processo Nº: RT 00145-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TONY DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 484/498).

Notificação Nº: 2615/2008
Processo Nº: RT 00145-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TONY DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 484/498).

Notificação Nº: 2616/2008
Processo Nº: RT 00478-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EDSON BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 53/54, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2603/2008
Processo Nº: RT 00479-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 58/59, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2596/2008
Processo Nº: RT 00485-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SARAH GRACIELE MONTEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 72/73, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2606/2008
Processo Nº: RT 00497-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE FELIPE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 68/71, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2594/2008
Processo Nº: RT 00498-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
 DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 52/53, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2595/2008
 Processo Nº: RT 00510-2007-051-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO FONSECA COSTA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
 DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 66, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2607/2008
 Processo Nº: AAT 00866-2007-051-18-00-0 1ª VT
 AUTOR: NATALINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
 RÉU(RÉ): SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO: DAMIÃO NONATO COELHO
 DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 674/698, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2601/2008
 Processo Nº: RT 00907-2007-051-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOVELINA GOMES PEREIRA DA FÉ
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO
 RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO.....: FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA
 DESPACHO: A RECLAMADA: Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, a guia CD/SD (seguro-desemprego), sob pena de pagar indenização equivalente ao prejuízo a que der causa.

Notificação Nº: 2608/2008
 Processo Nº: AIN 00937-2007-051-18-00-4 1ª VT
 REQUERENTE...: MARIA DE FÁTIMA SILVA
ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): LABORATORIO DUCTO INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
 DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 196/213, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2619/2008
 Processo Nº: AAT 00016-2008-051-18-00-2 1ª VT
 AUTOR: MÁRCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
 RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA
 DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista do Recurso Ordinário de fls. 537/546, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2602/2008
 Processo Nº: RT 00039-2008-051-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDINEIDE SIARA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ADVOGADO.....: CLÁUDIO DE PÁDUA REZENDE
 DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista do Recurso Ordinário de fls. 298/300, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2599/2008
 Processo Nº: RT 00126-2008-051-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: CÉSAR AUGUSTO DE JESUS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
 RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE RODRIGUES DE ABREU
 DESPACHO: RECLAMADA: Revoga-se o despacho exarado às fls. 86 para determinar que a reclamada regularize o recolhimento previdenciário de fls. 79, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 2612/2008
 Processo Nº: RT 00177-2008-051-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRO MACHADO
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
 RECLAMADO(A): ISOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA
ADVOGADO.....: CLEBER RIBEIRO

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 108/120, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2613/2008
 Processo Nº: RT 00215-2008-051-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: GIOVANI MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANTONIA SELMA SILVA
 DESPACHO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 168/169, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2605/2008
 Processo Nº: RT 00280-2008-051-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: NILVA ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
 RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA PILOTO
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Acerca da petição de fls. 25, concedo mais 10 (dez) dias de prazo para que a reclamante se manifeste. Intime-se.

Notificação Nº: 2600/2008
 Processo Nº: RT 00286-2008-051-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: GLAICON MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
 DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2597/2008
 Processo Nº: CCS 00366-2008-051-18-00-9 1ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
 RÉU(RÉ): OTAVIO DE OLIVEIRA VILAS BOAS
ADVOGADO:
 DESPACHO: AUTORA: Vistos, etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, da CLT. A notificação endereçada ao réu foi devolvida pela ECT sob a alegação de "mudou-se" (certidão de fls. 25-verso). Frustrada, pois, a notificação do réu. Tem-se que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço da ré, em desacordo com o art. 852-B, da CLT. Destarte, tratando-se de procedimento sumaríssimo, com espeque no § 1º do mesmo dispositivo celetista acima invocado, determino o arquivamento do feito, sem resolução do mérito. Custas processuais, pela autora, no importe de R\$ 26,13, calculada sobre o valor dado à causa (R\$ 1.306,54), as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. A propósito, perfilho a jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região, no sentido de que o § 2º do art. 606 da CLT, que prevê a concessão dos privilégios da Fazenda Pública às entidades sindicais, não foi recepcionado pela Constituição Federal, conforme ilustra o seguinte aresto: "O recurso está regular, exceto quanto ao preparo, o qual reputo exigível, por entender que o § 2º do art. 606 da CLT está revogado pelo atual ordenamento jurídico sobre o sistema sindical brasileiro. Vale observar que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, até sem a necessidade de expressa previsão no art. 606 e §§ da CLT. Como bem salientado pelo Exmº Desembargador Saulo Emídio dos Santos, no PROCESSO TRT ROS-00266-2006-121-18-00-7, em que a autora é a mesma destes autos. 'Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os Sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os Sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido § 2º. Hoje, havendo vedação expressa na constituição (art. 8º, I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública. Ressalto que não há de se cogitar em converter o feito em diligência, para que a recorrente possa recolher as custas processuais. Primeiro, porque a r. Decisão fora clara ao fixá-las e determinar o seu pagamento, conforme se verifica à fl. 81; e, segundo, porque a recorrente sequer questionou a imputação desse ônus. Assim, não observados todos os pressupostos imprescindíveis à admissibilidade do apelo, dele não conheço, por deserção. (RO- 0941- 2007-171-18-00-5. RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR, DJE n.º 159, págs. 11/12, 26/9/2007)". Destarte, indefiro o requerimento de isenção das custas processuais. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência à autora. Transitada em julgado e recolhidas as custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2610/2008
 Processo Nº: ACP 00410-2008-051-18-00-0 1ª VT
 CONSIGNANTE...: JIBRAN EL HADJ (ESPÓLIO DE) - REP. P/ RENI CURY EL HADJ

ADVOGADO.....: ATHOS CÉSAR FERREIRA

CONSIGNADO(A): ÉLIO DIVINO SOARES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria notificado à comparecer perante a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, às 13:15min do dia 28/05/2008 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à referida ACP. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não comparecimento de Vossa Senhoria à referida Audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando Vossa Senhoria responsável pelas custas processuais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3067/2008

Processo Nº: RT 00494-2002-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ILTON EURIPEDES PENA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): E.C.L. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DO OFÍCIO DE FLS. 188/189.

Notificação Nº: 3059/2008

Processo Nº: RT 00255-2005-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RONILSA ROSA BARROSO LOURENÇO

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias (trinta) dias, indicar os meios para prosseguimento da execução. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira

Notificação Nº: 3058/2008

Processo Nº: RT 00256-2005-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GILDA GONÇALVES DE BRITO

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): SOCCER ESPORTE E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias (trinta) dias, indicar os meios para prosseguimento da execução. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira

Notificação Nº: 3056/2008

Processo Nº: RT 00267-2005-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MOISES VARGAS CORDEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): SOCCER ESPORTE E CALÇADOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias (trinta) dias, indicar os meios para prosseguimento da execução. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira

Notificação Nº: 3061/2008

Processo Nº: RT 00268-2005-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FELIPE MORENO DA SILVA SOBRINHO + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intimem-se os exequentes para, no prazo de 30 dias (trinta) dias, indicarem os meios para prosseguimento da execução. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira

Notificação Nº: 3060/2008

Processo Nº: RT 00300-2005-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DEUZA DE MORAIS TAVARES

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): SOCCER ESPORTE E CALÇADOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias (trinta) dias, indicar os meios para prosseguimento da execução. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira

Notificação Nº: 3063/2008

Processo Nº: RT 00832-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NILDOMAR ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): OSVALDO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS

DESPACHO: Vista ao Reclamado, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl.240, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 3057/2008

Processo Nº: RT 00075-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA

RECLAMADO(A): MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 177/179, fixando em R\$ 57,03 (cinquenta e sete reais e três centavos) o débito da reclamada [R\$ 28,83 – contribuições previdenciárias e R\$ 28,20 - custas], atualizado até 30.05.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº. 39, de 23.11.2000, deixo de dar prosseguimento à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.Após, intime-se a União, dando-lhe ciência acerca do inteiro teor deste despacho, bem como nos termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Deixo de dar prosseguimento à execução das custas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Diante do acima exposto, desconstituo a penhora de fls. 100, devendo ser dada ciência ao fiel depositário. Cumpridas as determinações supra, em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3050/2008

Processo Nº: RT 00511-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DIAS LOPES

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 67, fixando em R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos) o débito da reclamada [R\$ 36,60 – contribuições previdenciárias e R\$ 0,20 - custas], atualizado até 31.05.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. A reclamada deverá ser intimada, ainda, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do teor da petição de fls. 69, por meio da qual o reclamante alega o inadimplemento do acordo homologado às fls. 39/40, relativamente ao recolhimento do FGTS e ao pagamento dos honorários assistenciais, bem como requer a instauração da execução respectiva.Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3051/2008

Processo Nº: RT 00525-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMAR DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 71, fixando em R\$ 56,38 (cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) o débito da reclamada [R\$ 56,10 – contribuições previdenciárias e R\$ 0,28 - custas], atualizado até 31.05.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. A reclamada deverá ser intimada, ainda, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do teor da petição de fls. 73, por meio da qual o reclamante alega o inadimplemento do acordo homologado às fls. 34/35, relativamente ao recolhimento do FGTS e ao pagamento dos honorários assistenciais, bem como requer a instauração da execução respectiva.Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3065/2008

Processo Nº: RT 00918-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MILTON CÉSAR DA FONSECA

ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

RECLAMADO(A): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 3053/2008

Processo Nº: RT 00997-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RUTH THALITA FÉLIX SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 88, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 3052/2008

Processo Nº: RT 00143-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL BATISTA FREIRE

ADVOGADO.....: DIRVAL PEREIRA BORGES

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERV AUXILIAR LTDA

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 49, fixando em R\$ 63,27 (sessenta e três reais e sete centavos) o débito da reclamada [R\$ 62,96 – contribuições previdenciárias e R\$ 0,31 - custas], atualizado até 31.05.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Efetivado o depósito acima descrito, proceda a Secretaria aos recolhimentos pertinentes. Decorrido in albis o prazo supramencionado, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores-piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da exequente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias, bem como deverá ser intimada nos termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. As custas deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3064/2008

Processo Nº: RT 00155-2008-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA PAX GOIÁS.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 3055/2008

Processo Nº: CCS 00186-2008-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ADYR JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO:

DESPACHO: Através da certidão de fls. 80, o Oficial de Justiça informa que, no endereço indicado na exordial como sendo do requerido, reside a Srª. Eliane Alves, locatária do imóvel, que desconhece a parte ré. Analisando o documento de fls. 24, verifico que a notificação inicial, dirigida ao reclamado, foi recebida pela locatária acima descrita, Srª. Eliane Alves. Considerando que a ausência de notificação inicial válida se configura como matéria de ordem pública (art. 301, I, § 4º, do CPC), devendo ser declarada, inclusive, ex officio pelo Juízo e tendo em vista o acima exposto, chamo o feito à ordem, para anular a sentença de fls. 31/52. Por consequência, deixo de apreciar o recurso ordinário de fls. 58/72, em face da perda de seu objeto. Segue, na seqüência a esta decisão, nova sentença, observando o teor da certidão de fls. 80, contendo 3 (três) laudas. Intime-se a requerente. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2753/2008

Processo Nº: RT 00335-1996-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA BORGES MARRA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GUARATO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO HUMBERTO PIRES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Defere-se o requerimento de fl. 842, concedendo-se ao reclamante/exequente o prazo de mais 30 dias para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região. Intime-se...Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2732/2008

Processo Nº: RT 00048-1999-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO CARVALHO SILVA AV. PEREIRA DO LAGO, QD. 2, LT. 1, APT.

ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

RECLAMADO(A): EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇA S/C LTDA (ELIZABET DE LEMOS FIGUEIREDO DE PAIVA - SOCIA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para, no prazo de 10 dias, comparecer na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região. Deverá o reclamante no mesmo prazo, informar o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 2747/2008

Processo Nº: RT 00317-1999-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS RAMOS

ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 004

ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE E À 5ª EXECUTADA: Vistos, etc. Requer o reclamante/exequente, na petição de fl. 1.597, a intimação da executada para carrear aos autos a DIRF alusiva ao recolhimento de imposto de renda na fonte efetivado mediante o DARF de fl. 1.328 (cópia à fl. 1.598), a fim de que possa ele regularizar a sua situação junto à Receita Federal. Para comprovar a irregularidade de sua situação fiscal, o reclamante/exequente junta, à fl. 1.603, o Extrato Simplificado do Processamento de sua Declaração de IRPF de 2007 (ano-calendário de 2006), o qual informa as seguintes pendências: Declarante e/ou dependente não informado em Dirf e Diferença no Valor de Rendimentos de Aluguéis Recebidos de Pessoa Física. Pois bem. Verifica-se que o recolhimento de IRRF comprovado por meio do DARF de fl. 1.328 (documento trazido em anexo à petição de fl. 1.326), no importe de R\$ 12.157,45, não foi efetuado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (instituição financeira depositária do crédito), mas sim pela 5ª executada (BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA – fonte pagadora), na forma do art. 28, caput, da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, conforme determinado à fl. 1.308. Assim sendo, defere-se o requerimento de fl. 1.597 para o fim de determinar-se à 5ª executada (BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA) que comprove nos autos, no prazo de 10 dias, o cumprimento da obrigação tributária acessória consistente na emissão da DIRF (Declaração de Imposto Retido na Fonte) relativa ao IRRF recolhido por meio do DARF de fl. 1.328, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, até o limite de 10 dias. Intimem-se o reclamante/exequente e a 5ª executada. Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2721/2008

Processo Nº: RT 00501-2002-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DUARTE

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): COONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: ALBERT BARROSO GOMES

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2728/2008

Processo Nº: RT 01032-2002-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: NILSON ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): DISTRAN - DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA (CERÂMICA LADISLAU) + 002

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente, prazo de 10 dias, dos documentos de 476/478 (cadastros de veículos do executado), devendo indicar os meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2722/2008

Processo Nº: RT 00638-2004-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA PIMENTA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): MEIDSON DE MELO JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. Concedo ao exeqüente o prazo de 10 para indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de expedição de nova certidão de crédito e retorno dos autos ao arquivo definitivo. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2752/2008

Processo Nº: RT 00868-2004-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO BARBOSA LIMA SILVA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. Defiro o requerimento do exeqüente constante da petição de fls. 277. Nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 ano. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 16 de maio de 2008 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2716/2008

Processo Nº: RT 00110-2005-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FRANCISCO DE PAULA

ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DA EMPRESA TRIBUNA MUNICIPALISTA LTDA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente, prazo de 10 dias, dos documentos de 147/149 (cadastros de veículos do executado), devendo indicar os meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2733/2008

Processo Nº: RT 00265-2005-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE NATIVIDADE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): ESCOLA GOMES BASTOS LTDA + 002

ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Vistos, etc. Em que pese ao teor da certidão de fl. 446, verifica-se que a execução não se encontra integralmente garantida, uma vez que os bens penhorados à fl. 443 somam R\$ 1.800,00, ao passo que o valor total dos débitos exeqüendos, atualizado até 30/03/2008, é de R\$ 12.442,74 (cf. cálculos de fls. 419/425). Observa-se, também, que, quando da protocolização do requerimento de fl. 329, que propiciou a retomada do curso da execução, já havia transcorrido pouco mais de 09 meses desde a suspensão determinada à fl. 318, ocorrida no dia 08/09/2006 (v. certidão de fl. 328). Sendo assim, concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes ao complemento da garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do processo pelo prazo de mais 03 meses, de modo a perfazer o lapso temporal de 01 ano previsto no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889). Intime-se. Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2740/2008

Processo Nº: RT 00680-2005-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES SALES BARBOSA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ROGENIL FERREIRA NASCIMENTO + 002

ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES

DESPACHO: AO RECLAMANTE E AO 2º RECLAMADO: Vistos, etc. Dê-se vistas às partes, prazo comum de cinco dias, da reavaliação do imóvel penhorado realizada pelo Oficial de Justiça (fls. 285), desta feita levando em consideração a benfeitoria (construção) existente no imóvel. Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2727/2008

Processo Nº: RT 00357-2006-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: IACIARA PEREIRA NUNES DE BARROS

ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): EJ DOS SANTOS & CIA LTDA (ESPETINHO & CIA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 114, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2726/2008

Processo Nº: RT 00367-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA GOMES

ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 234, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2750/2008

Processo Nº: RT 00603-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PAULO RIBEIRO

ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZEL

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Vistos, etc. Alega o reclamante/exeqüente, na petição de fl. 554, protocolizada no dia 12/05/2008 (2ª-feira), a existência de erro material nos cálculos de liquidação de fls. 501/521, tendo em vista que não foi observada a Súmula nº 187 do TST, segundo a qual A correção monetária não incide sobre o débito do trabalhador reclamante. Em consequência, requer seja excluída dos cálculos a correção monetária sobre a sua cota-parte devida ao INSS e sobre o imposto de renda, bem como sobre qualquer outro débito de sua responsabilidade. Acontece que a alegada inexistência não configura erro material, que pode ser corrigido a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento da parte interessada (CLT, art. 833). Isso porque erro material é aquele de fácil identificação, relacionado à inclusão ou exclusão de parcelas manifestamente indevidas, ou a evidente erro grosseiro (erro aritmético), sobre o qual não tenha havido pronunciamento específico anterior, não sendo esse o caso vertente, que demanda interpretação do teor da Súmula nº 187/TST. Assim, deveria o reclamante/exeqüente ter suscitado a matéria em tela na Impugnação aos Cálculos de fls. 556/560, apresentada por ele no dia 09/05/2008 (6ª-feira). Como não o fez, operou-se a preclusão consumativa, que se traduz na perda da faculdade processual em razão da parte já ter praticado o ato e pretender complementá-lo. Ainda que assim não fosse, o certo é que a Súmula nº 187 do TST prevê a não-incidência da correção monetária apenas sobre o débito que o empregado tem com o empregador. Quanto à contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) incidente sobre as verbas salariais deferidas em sentença, deve haver a atualização monetária sobre o montante devido, por tratar-se de crédito de terceiro (in casu, da União). Evidentemente, é do empregador a responsabilidade pelo pagamento de juros e multas decorrentes da mora no recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo empregado, haja vista que não é deste, mas sim daquele, a obrigação de efetuar o recolhimento, de sorte que não pode ser imputado à parte que não deu causa ao atraso o ônus de pagar os respectivos acréscimos. Em relação ao imposto de renda, que também constitui crédito da União, deve o mesmo incidir sobre o valor total do crédito do reclamante/exeqüente, inclusive juros e atualização monetária, nos termos dos arts. 55, XIV, e 56 do Decreto nº 3000/99 (RIR - Regulamento do Imposto de Renda). Por essas razões, indefere-se a pretensão deduzida pelo reclamante/exeqüente na petição de fl. 554. Intime-se o reclamante/exeqüente... Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2751/2008

Processo Nº: RT 00603-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PAULO RIBEIRO

ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZEL

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc... intime-se a executada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo reclamante/exeqüente às fls. 556/560... Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2714/2008

Processo Nº: RT 00740-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: KEYRINALDO DOS SANTOS TELES

ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA

RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. CRIAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 2719/2008

Processo Nº: RT 00803-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO MENDES ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: FABIANA CRISTINA DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 211 dos autos, a saber: Vistos, etc. Atualize-se o valor da execução. Após, diante do requerimento de fl. 210, oficie-se ao MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho deste Foro solicitando seja procedida, nos autos que lá tramitam sob nº 00758-2005-051-18-00-5, a reserva do valor total dos créditos em execução nestes autos. Efetivada a reserva de crédito, aguarde-se eventual transferência de valor. Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis-GO, 14 de maio de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2729/2008

Processo Nº: CCS 01124-2006-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOVINO MAERQUES PIRES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o executado ainda não foi citado para a execução, em razão de não ter sido encontrado no endereço informado nos autos (certidão do Oficial de Justiça de fl. 116). Em sendo assim, intime-se a autora/exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço do executado a fim de viabilizar o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2718/2008

Processo Nº: CCS 00036-2007-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): BENJAMIM APARECIDO DINIZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o executado ainda não foi citado para a execução, em razão de não ter sido encontrado no endereço informado nos autos. Em sendo assim, intime-se a autora/exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço do executado a fim de viabilizar o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2748/2008

Processo Nº: RT 00473-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: UEDIMAR OLIVEIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. No acordo homologado à fl. 37, ficou garantida a integralidade dos depósitos do FGTS relativo a todo o período trabalhado (17/05/2004 a 02/04/2007 - v. fl. 11). O extrato de fls. 54/56 demonstra que não foram efetuados pelo reclamado os depósitos de FGTS referentes aos meses de abril/2006, julho/2006, setembro/2006, dezembro/2006, março/2007 e abril/2007 (mês da rescisão contratual). Assim sendo, determina-se ao reclamado que comprove nos autos, no prazo de 05 dias, a realização dos depósitos faltantes, sob pena de execução dos valores correspondentes. No mesmo prazo supra, deverá também o reclamado comprovar o pagamento dos honorários assistenciais de R\$ 508,80, fixados no acordo homologado, sob pena de execução. Intime-se. Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2749/2008

Processo Nº: RT 00477-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA FLEURY

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias: a) manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 64/65 e dos documentos que a acompanham (fls. 66/76); e b) informar se já foi efetuado o pagamento dos honorários assistenciais de R\$ 131,30, fixados no acordo homologado à fl. 31, ficando advertida de que o silêncio será entendido como resposta positiva. Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2745/2008

Processo Nº: RT 00508-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE DOS SANTOS LEITE

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. Em face do teor da promoção da contadoria (fls. 59), intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, apresentar os contracheques da reclamante referente aos meses de abril, julho, setembro e dezembro/06 e janeiro e março/07, sob pena de ser utilizado como base de cálculo do FGTS, nos meses mencionados, a última e maior remuneração da reclamante, no importe de R\$ 425,00. Decorrido in albis o prazo para manifestação da reclamante, devolvam-se os autos à contadoria para para apurar a conta de liquidação referente ao acordo não cumprido, devendo, em relação ao FGTS, seguir os parâmetros acima. Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2736/2008

Processo Nº: AAT 00534-2007-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR: MARCO ANTÔNIO DE PAULA SILVA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS

RÉU(RÉ): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO: ROBERTO MIKHAIL ATIE

DESPACHO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar, nos autos, acerca da data final prevista para o seu tratamento.

Notificação Nº: 2725/2008

Processo Nº: RT 01015-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIANO DE PAULA GOMES

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): UNIÃO COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA (J. CARLOS IMÓVEIS)

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 104, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2734/2008

Processo Nº: RT 00059-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FIRMINO TEODORO JESUS

ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR

DESPACHO: À RECLAMADA: Na ata de fls. 52/53 a reclamada diz que não existem ordens de serviços executados pelo reclamante (v. fl. 53). No laudo pericial de fls. 120/126, a sra. Perita informa na resposta do 4º quesito do juízo que existiam, na reclamada, ordens de serviços das manutenções realizadas pelo reclamante e pelos srs. Robson Luís Pereira e Fábio Pereira da Silva (v. fl. 121), mas juntou cópias das ordens de serviços apenas dos dois paradigmas (fls. 156/168 e 171/176), deixando, entretanto, de untar as ordens de serviços do reclamante. Diante disso, determina-se que a srª Perita realize nova pericia, desta feita permitindo o acompanhamento do reclamante e do seu advogado, além, é claro, da reclamada. Na nova diligência a sra. Perita deverá fazer a vistoria das máquinas mencionadas na resposta do 2º quesito do juízo acompanhada do reclamante e do seu advogado, o mesmo deverá ocorrer na coleta das ordens de serviços do reclamante e dos dois paradigmas. A sra. Perita deverá também juntar as cópias das ordens de serviços em relação ao reclamante, já que afirmou a existência destas na resposta do 4º quesito do juízo. Deverá ser feito novo laudo pericial, respondendo os mesmos quesitos, sendo concedido à sra. Perita prazo até o dia 05/06/2008 para realizar pericia e juntar o laudo pericial, acompanhado das ordens de serviços que forem apresentadas pela reclamada em relação ao reclamante e aos dois paradigmas. Como consequência disso, torna-se sem efeito o laudo de fls. 120/126. O reclamante manifesta o seu inconformismo com a manutenção da Perita já nomeada, principalmente por entender que já existe prova nos autos suficientes para subsidiar a decisão. Tendo em vista que as ordens de serviços não se tratam de documentos técnicos, requer, na forma e sob as penas dos artigos 355 a 359, CPC, a juntada das ordens de serviços do reclamante e dos paradigmas indicados referentes a todo o período questionados. Deverá a sra. Perita juntar com o laudo pericial cópias de todas as ordens de serviços que lhe forem apresentadas pela reclamada em relação ao reclamante e aos dois paradigmas. Processo: 00059-2008-053-18-00-0 g.1 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Fica consignados prazos para o reclamante se manifestar sobre o novo laudo pericial do dia 09 a 13/06/2008 e para a reclamada do dia 16 a 20/06/2008. Assim, adia-se a audiência de encerramento da instrução para o dia 25/06/2008, às 15 horas, ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, com urgência. Intime-se, também, a sra. P erita, com urgência. NADA MAIS. Às 15h26min, suspendeu-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2741/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ADERVAL JÚLIO MULATO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JEAN FREDERICK MASCHIO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. O laudo pericial de fls. 170/181, complementado às fls. 161/162, fornece os elementos necessários à formação do convencimento do Juízo a respeito do objeto da lide. Assim, tem-se que está suficientemente esclarecida a matéria controvertida, pelo que se indefere a pretensão do reclamante, formulada na petição de fls. 167/169, no sentido de que seja determinada a juntada dos documentos que menciona, quais sejam: lista de verificação de inspeção e APP – Análise Preliminar de Risco. Intime-se...Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2723/2008

Processo Nº: RT 00206-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE.: AMIR IZZAT BITTAR JÚNIOR

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA RECLAMADO(A): LC DROGARIA LTDA (FARMAFRANCO) + 003

ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber os documentos (TRCT e Chave de Conectividade) que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2738/2008

Processo Nº: RT 00240-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE.: WEDLA FERREIRA COSTA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): AFIUNE ALIMENTOS (KIBE MANIA)

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: No dia 14/05/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 63/70). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, AFIUNE ALIMENTOS (KIBE MANIA), a pagar à reclamante, WEDLA FERREIRA COSTA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas (06 horas/dia) nos feriados discriminados no item 5 do pedido inicial (fl. 04); 2ª) aviso prévio indenizado, 13ºs salários de 2007 (10/12) e de 2008 (02/12), férias de 2007/2008 (12/12) com 1/3, 11 dias de janeiro/2008 e multa do art. 477, § 8º, da CLT, deduzindo-se os vales de janeiro e fevereiro de 2008 (fls. 59/61); 3ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 4 supra, exceto a multa do art. 477, § 8º, da CLT; 4ª) FGTS+40% (indenizado) do período trabalhado (de 16/02/2007 a 11/01/2008) sobre os salários desse período (R\$ 400,00/mês), sobre os feriados e sobre o aviso prévio, o 13º salário e o saldo de salário deferidos nos itens 3 e 4 desta fundamentação (Cf. Itens 3, 4, 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, retificar a data de admissão na CTPS da autora para 16/02/2007, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se à DRT (v. item 1 da fundamentação). A reclamada deve, ainda, entregar à autora as guias do Seguro-Desemprego, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 04 parcelas de 01 salário mínimo cada (Cf. item 7 retro). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 5.000,00. A reclamada também pagará os honorários advocatícios de 20% sobre o valor do crédito da reclamante que for apurado (Cf. item 8 da fundamentação). Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (v. item 8 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre o período de retificação na CTPS, no prazo legal, e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (Cf. arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 14 de maio de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2717/2008

Processo Nº: CCS 00350-2008-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Por meio da petição de fls. 27, o Sr. Joaquim Rodrigues de Sousa informa que o reclamado LUIZ RODRIGUES CARMARGO faleceu em 28.01.1995 (conforme certidão de óbito de fl. 29). Em sendo assim, Intime-se a autora para, no prazo de cinco dias, informar o nome do inventariante dos bens deixados por Luiz Rodrigues de Camargo, a fim de possibilitar sua notificação para a audiência designada. Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2746/2008

Processo Nº: RT 00376-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE.: VALTECI CEZÁRIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos, etc. O requerimento da advogada do reclamante constante da petição de fls. 35/36, no sentido de seja adiada a audiência, será apreciado em audiência. Em relação à CTPS do reclamante trazida aos autos por meio da petição de fls. 42, aguarde-se o momento processual oportuno. Intime-se a referida advogada. Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3971/2008

Processo Nº: RT 00803-2004-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANNA GUIMARÃES VIEIRA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano sem manifestação; em cumprimento à Portaria 4ª VT/ANS - 001/06, a exequente, será intimada para, no prazo de trinta dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT - 18ª Região.

Notificação Nº: 3972/2008

Processo Nº: RT 00467-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: RENUZIA BARBOSA LINO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tendo em vista o teor da petição de fl. 126, exibida pela reclamada no sentido de que o bem penhorado neste feito à fl. 114 foi arrematado nos autos da RT 2ªVTA 759/2006, desconstituo a penhora em questão, ficando sem efeito o despacho exarado da fl. 121. Cientifiquem-se as partes e o depositário. Anápolis, 14 de maio de 2008, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juiza do Trabalho.

Notificação Nº: 3975/2008

Processo Nº: CCS 00697-2006-054-18-00-6 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): CÍCERO IVA RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão exarada pelo sr. Oficial de Justiça à fl. 203, objetivando o cumprimento da diligência, deverá a exequente acompanhar o Serventuário da Justiça por ocasião de sua realização, devendo, para tanto, comparecer no prazo de 02 dias na Distribuição de mandados para informa-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Expeça-se o mandado. Intime-se a exequente. Cientifique-se o Oficial.

Notificação Nº: 3966/2008

Processo Nº: RT 00012-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: Vista concedida ao reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3968/2008

Processo Nº: AEM 00740-2007-054-18-00-4 4ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): SUPERMERCADO CECÍLIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DANIEL PUGA

DESPACHO: Vista concedida aos requeridos do Agravo de Petição do requerente, prazo sucessivo de oito dias (começando pelo primeiro requerido), nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3967/2008

Processo Nº: RT 00794-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DJAVAN ADIEN MOTA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUZA - FAZENDA MOEMA V + 002

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: Vista concedida ao reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3969/2008

Processo Nº: CCS 00301-2008-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ELDO MARCONI PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 28/30 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá a autora, no prazo de 10 dias do vencimento de cada parcela comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Considerando tratar-se de contribuições sindicais não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda. 3 - As custas processuais são fixadas em R\$ 43,02 (quarenta e três reais e dois centavos), calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.151,03 - dois mil, cento e cinquenta e um reais e três centavos), pela autora, face ao teor da petição de fls. 28/30, que deverá comprovar o recolhimento respectivo no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela. 4 - Retire-se o feito da pauta. Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3965/2008

Processo Nº: CCS 00332-2008-054-18-00-3 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): JAIR DE SOUZA MORAIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tendo em vista a devolução da notificação do Réu com a informação não existe o número, fl. 26vº, tem-se que Autora não indicou corretamente o seu endereço. Tratando-se de demanda submetida ao procedimento sumaríssimo, determino o arquivamento, nos termos do art. 852-B, § 1º da CLT. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 28,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 1.401,17, estipulado o prazo de 10 dias para o recolhimento. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a Autora. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3964/2008

Processo Nº: RT 00334-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DIAS BARROSO FILHO

ADVOGADO.....: DILERMANDO CLÁUDIO

RECLAMADO(A): HELENA MARIA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vista concedida ao reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de dois dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1414/2008

PROCESSO: RT 00064-2006-054-18-00-8

EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: LEONARDO LEÃO DE ANDRADE)

EXECUTADO(S): PAULO ROBERTO PULICE e MARIA DAS GRAÇAS PULICE.

O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PAULO ROBERTO PULICE e MARIA DAS GRAÇAS PULICE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 8.690,38, atualizado até 29/02/2008, conforme cálculos de fls. 175/178, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 8.610,31; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 80,07; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 8.690,38. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PAULO ROBERTO PULICE e MARIA DAS GRAÇAS PULICE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'ávila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1415/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00406-2008-054-18-00-1

RECLAMANTE: LUCINÉIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LAKA MÓVEIS LTDA-ME , CPF/CNPJ: 38.045.415/0001-54

Data da audiência: 18/06/2008 às 16: 00 horas.

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas

(arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada: a) a apor a assinatura na data de admissão da CTPS (fl. 13), sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situa-ção financeira que o impossibilita de demandar em Juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. E, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 830,00. Nester termos, Pede deferimento. Anápolis, 15 de maio de 2008. Lucinéia Alves dos santos. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LAKA MÓVEIS LTDA-ME , é mandado publicar o presente Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5269/2008

Processo Nº: RT 00694-1999-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): POSTO APARECIDA DE GOIAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca da peça processual de fls. 1051/1052. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 5276/2008

Processo Nº: RT 00759-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IRENE FORTUNATO RODRIGUES DE ASSIS

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): JORGE PEREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MONTOVANE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls.331, intime-se o reclamado a, no prazo de 05 (cinco) dias, levantar os valores remanescentes da retenção do numerário bloqueado junto ao BACENJUD, conforme já deliberado às fls.309/310.

Notificação Nº: 5281/2008

Processo Nº: RT 00685-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO RAIMUNDO

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente, por seu procurador, a requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5273/2008

Processo Nº: RT 00722-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR ALVES DE SOUZA + 006

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefiro o pedido constante da petição de fl. 1081, haja vista que o valor exequendo nestes autos ainda não transitou em julgado. Dê-se ciência ao subscritor da petição já mencionada tão-somente para ciência. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5282/2008

Processo Nº: RT 00747-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOACY GOMES DE MOURA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER COLINAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Para apreciação do pleito de fls.697, intime-se novamente o Reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o trânsito em julgado da decisão proferida às fls.658/665, inclusive, colacionando aos autos o inteiro teor da decisão.

Notificação Nº: 5277/2008

Processo Nº: RT 00973-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE VENTURA

ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ACADEMIA NADO E MOVIMENTO LTDA. (PROP: PAULO DE TARÇO CHANDER JUNIOR)

ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando: - que a presente execução a muito se arrasta, não tendo, até a presente data, alcançado seu fim, qual seja, o recebimento do crédito exequendo;- que esgotaram-se os meios de se executar bens dos devedores (salientando que por várias outras formas isso foi tentado, sem, contudo, lograr êxito);- a necessidade de se adaptar o disposto no artigo 649, inciso IV, do CPC, à execução trabalhista, onde há identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que a exequente pretende receber;- que a penhora de 10% (dez por cento) do salário do devedor não o prejudicará, até prova cabal em contrário, seu próprio sustento e de sua família, mesmo porque dispõe de outras fontes de renda, muito mais expressivas, diga-se de passagem, como por exemplo, a atividade comercial.Resolvo reter 10% (dez por cento) do valor bloqueado pelo sistema Bacen-JUD, convertendo tal importância em penhora. O valor remanescente deverá ser liberado ao executado. Intimem-se as partes. Após, atualize-se o crédito exequendo, fazendo-me, em seguida, os presentes autos conclusos.

Notificação Nº: 5258/2008

Processo Nº: RT 01288-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS AURÉLIO SANTOS CAETANO

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 002

ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se novo Alvará, conforme requerido à fl. 171. Feito isto, intime-se o Reclamante a vir buscar o Alvará expedido. PRAZO DE 10 DIAS.Depois de ter sido entregue tal documento ao Reclamante, retornem-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 5271/2008

Processo Nº: RT 00296-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ARAUJO + 001

ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 119 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 175,67, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Intime-se o 1º Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 119, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. A SECRETARIA DEVERÁ OBSERVAR O ENDEREÇO CONSTANTE DO DOCUMENTO DE FL. 130. Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O 1º EXECUTADO.Comprovado o recolhimento do valor homologado acima e decorrido in albis o prazo concedido à União (3º§ acima), à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 5267/2008

Processo Nº: RT 00538-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADONIRAN ROSA VIEIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MGB GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Certidão de trânsito em julgado no que se refere ao processo de conhecimento (fl. 222);Homologação de conta, no valor de R\$ 3.365,30 (fl. 271);Citação do Executado (fl. 277);Oposição de Embargos à Execução (fl. 279);Manifestação da d. Contadoria (fl. 284); Nova conta, sendo que foram corrigidos erros constantes da conta anteriormente apresentada e homologada (fls. 285/291);Petição na qual o Reclamante afirmou concordar com os novos cálculos apresentados pela Contadoria (fl. 297);Guia de pagamento do valor exequendo, pagamento este que foi feito espontaneamente e com relação ao valor corrigido constante da planilha de fls. 285/291 (fl. 300);Petição na qual o Reclamado afirmou ter pago o valor total exequendo nestes autos e, ainda, requereu a extinção da execução que se processa nestes autos; DECIDO: Ante o teor da petição de fl. 305, intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca da peça de fl. 279, sendo que a sua inércia implicará no reconhecimento por este Juízo no sentido de que resta prejudicada a análise judicial das alegações constantes da peça já mencionada. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5274/2008

Processo Nº: RT 00804-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMAURY LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.

ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se vista ao Reclamante dos documentos de fls. 444/478 a fim de que requeira o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos, DEVENDO SER OBSERVADAS, NOS DOCUMENTOS JÁ MENCIONADOS, SOBRETUDO, AS RETRIÇÕES QUE RECAEM SOBRE CADA VEÍCULO ALI DECLINADO.

Notificação Nº: 5275/2008

Processo Nº: RT 01256-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GESMAIR SILVÉRIO MARINS

ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO

RECLAMADO(A): CECILIO SAGI JORGE ELIAS

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 – Intime-se o Reclamante/Exequente a, caso queira, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução opostos às fls. 232/233. PRAZO DE 05 DIAS.2 – Na mesma oportunidade, intime-se o Reclamante/Exequente a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos. PRAZO DE 05 DIAS. 3 - Após, façam-me estes autos conclusos para julgamento dos Embargos à Execução opostos e para análise dos pedidos da petição de fls. 215/216.

Notificação Nº: 5265/2008

Processo Nº: AAT 01608-2007-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR: NEURENE NUNES PEREIRA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RÉU(RÉ): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca da petição de fl. 280. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5272/2008

Processo Nº: RT 02051-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO CANDIDO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 5257/2008

Processo Nº: RT 02073-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO MOREIRA BORGES

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CENTRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E GÁS LTDA.

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido in albis o prazo supra, ao Cálculo para liquidação dos encargos devidos em decorrência do acordo homologado nestes autos.

Notificação Nº: 5268/2008

Processo Nº: RT 02189-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SANTOS COQUEIRO

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Procurador do Reclamante a informar a este Juízo o correto e atualizado endereço do Reclamado. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5278/2008

Processo Nº: RT 00365-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAKELINE GOMES FRANCO

ADVOGADO....: JOÃO COLEHO DE SOUSA JÚNIOR

RECLAMADO(A): STRAUSS COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o pleito da autora (fls.82), e, mormente, diante da recusa da CEF em liberar o FGTS (vide fls.84), resolvo, com fulcro no princípio da celeridade e economia processual, determinar a expedição de alvará visando o levantamento do FGTS depositado

pelo reclamado na conta vinculada da Reclamante. Intime-se. Feito, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5255/2008

Processo Nº: RT 00423-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUDIENE GOMES FONSECA GARCIA

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BAHIA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a parte ré a manifestar-se acerca da peça de fls. 34/37, providenciando a regularização necessária, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5283/2008

Processo Nº: ACP 00539-2008-081-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE...: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA - ANM CRIAÇÕES

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

CONSIGNADO(A): PATRÍCIA ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE

Os autos foram arquivados nos termos do art.884 da CLT (vide fls.36). Assim, proceda o desentranhamento do documento de fls.39 e devolva-se ao Consignado. No mais, intime-se a Consignante a levantar a quantia depositada nestes autos, conforme já deliberado na Ata de fls.36.

Notificação Nº: 5259/2008

Processo Nº: RT 00655-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN FERREIRA FONSECA

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão Narrativa de seu constituinte.

Notificação Nº: 5266/2008

Processo Nº: RT 00729-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR DAMIÃO DE SOUSA

ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS. Após, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da planilha de fl. 78

Notificação Nº: 5262/2008

Processo Nº: RT 00735-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 - Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fls. 39/40, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução correspondente. Prazo de 05 dias. 2 - Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se estes autos ao Cálculo para liquidação do valor devido decorrente do acordo homologado e descumprido, conforme noticiado às fls. 39/40.

Notificação Nº: 5263/2008

Processo Nº: RT 00920-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDES RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se as Partes a informarem se a proposta de acordo apresentada neste Juízo, no caso de total cumprimento, dará geral e plena quitação pelo objeto da Exordial e pelo extinto contrato de trabalho. **RESSALTE-SE QUE A INÉRCIA DAS PARTES IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DESTE JUÍZO, DE QUE O ACORDO APRESENTADO NESTES AUTOS, CASO SEJA TOTALMENTE CUMPRIDO, DARÁ, SIM, GERAL E PLENA QUITAÇÃO PELO OBJETO DA EXORDIAL E PELO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.**

Notificação Nº: 5260/2008

Processo Nº: RT 01008-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): ACONCHEGO MOTEL (REP. P/ PROPRIETÁRIO EROTIDES DE SOUZA FILHO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De ordem da Meritíssima Juíza Titular, retire-se o presente feito da pauta do dia 26/05/2008, as 10h40min, redesignando a audiência UNA para o dia 29/05/2008, as 14h40min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 139/2008

PROCESSO Nº AINDAT 01247-2007-081-18-00-4

Processo nº AINDAT 01247-2007-081-18-00-4

AUTOR: FÁBIO ALEXANDRE MENEZES

RÉU(RÉ): GOIÁS CARNE ALIMENTOS LTDA.

O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o autor FÁBIO ALEXANDRE MENEZES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 319, transcrito. DESPACHO: "Vistos os autos. Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 28/05/2008, às 15h50min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Aparecida de Goiânia, 12 de maio de 2008. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento do autor FÁBIO ALEXANDRE MENEZES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, PATRÍCIA PENA CABRAL CARDOSO, DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 141/2008

PROCESSO Nº RT 01679-2007-081-18-00-5

Processo nº RT 01679-2007-081-18-00-5

Exequente: ALFREDO FERREIRA BRAGA NETO

Executada: LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. +001

O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., na pessoa do sócio RODRIGO HORTA DE ALVARENGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 6.545,80 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), atualizada até 31/12/2007, correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, bem como fica INTIMADA a providenciar as correções necessárias nas guias ora acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos despachos de fls. 277, 297 e 331. DESPACHO de fl. 277: "Vistos os autos. Homologam-se os cálculos de fls. 273 e seguintes para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 6.545,80, sem prejuízo de futuras atualizações. Em observância ao disposto no artigo 879, §3º, da CLT., intime-se a União, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão. Cite-se a devedora. Aparecida de Goiânia, 09 de janeiro de 2008. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho". DESPACHO de fl. 297: "Vistos os autos. Cite-se a 1ª Reclamada, conforme requerido às fls. 294. Na oportunidade, a 1ª Reclamada deverá ser intimada a providenciar as correções necessárias nas guias ora acostadas à contracapa, no prazo de 05 (cinco) dias. Aparecida de Goiânia, 26 de fevereiro de 2008. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO". DESPACHO de fl. 331: "Vistos os autos. Cite-se a 1ª devedora, conforme requerido às fls. 330, devendo, na mesma oportunidade, ser intimada a providenciar as correções necessárias nas guias ora acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Aparecida de Goiânia, 13 de maio de 2008. Maria das Graças Gonçalves Oliveira Juíza do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, PATRÍCIA PENA CABRAL CARDOSO, DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3256/2008

Processo Nº: RT 00612-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO GALDINO

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Ao Patrono da Reclamada: Dê-se vista à reclamada acerca do teor da promoção de fls.941, devendo providenciar a juntada aos autos dos documentos ali mencionados, no prazo de 10 dias, sob pena de considerar que não houve fornecimento de tiquetes-refeição no período ali incicado. Intime-se Em, 15 de maio de 2008. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3252/2008

Processo Nº: RT 02219-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEX DA SILVA LIMA ALVES

ADVOGADO..... SEBASTIÃO FRANCISCO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): COPCOL - COOPERATIVA DE CONSUMA LTDA. (SUPERMERCADO EMPÓRIO 47) + 002

ADVOGADO..... TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
DESPACHO: Vistos os autos, Dê-se vista ao Reclamante acerca do teor das certidões de fls.211, 212 e 213/v, para manifestação no prazo de 05 dias. intime-se. Em, 15 de maio de 2008 - 5ª feira.
Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3271/2008

Processo Nº: RT 00558-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIA DE SOUZA DE ANDRADE

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): MAQPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Aos Patronos das Partes: Vistos os autos, Corrige-se o erro material constante do despacho de fls. 230, no que tange à totalização dos valores devidos, devendo o quinto parágrafo de referido despacho passar a constar nos seguintes termos: Totalizando R\$ 3.046,17 (três mil, quarenta e seis reais e dezessete centavos), atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento.Os demais termos do despacho estão condizentes com a situação do feito. Intimem-se. Em, 14 de maio de 2008 - 4ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3258/2008

Processo Nº: RT 01022-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA DIAS VIEIRA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: Ao Patrono do Reclamante: Vistos os autos, Apresente o reclamante sua CTPS para as anotações determinadas na sentença, no prazo de 48 horas. Intime-se. Apresentado o documento, o reclamado deverá promover as anotações cabíveis, no prazo de 05 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara (artigo 39, da CLT). Intime-se. Tudo feito, ao cálculo, para liquidação do julgado. Em, 15 de maio de 2008 - 5ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3257/2008

Processo Nº: AAT 01561-2007-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR: VALDIVINO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO
RÉU(RÉ): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao Patrono do Reclamante: Vistos os autos, Considerando o teor da conclusão do laudo técnico elaborado pelo perito engenheiro, dê-se vista às partes acerca do referido laudo, pelo prazo consecutivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante. Intimem-se. após as manifestações ou em sua ausência, conclusos, para apreciar o pedido de fls.181. Em, 15 de maio de 2008 - 5ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3266/2008

Processo Nº: RT 02167-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO MIRO SILVA ABREU
ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... MARINA NUNES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3273/2008

Processo Nº: RT 02226-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALISSON DE OLIVEIRA FURTADO

ADVOGADO..... SÉRGIO MARCUS HILÁRIO VAZ
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: Aos Patronos das Partes: Ficam as partes científicadas de que foi designada nova audiência para oitiva das (a) testemunha (a) indicadas (s) na CPI nº24/2008, para o dia 27/05/2008, às 11: 00 horas. Ap. de Goiânia, 16 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3274/2008

Processo Nº: RT 02226-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALISSON DE OLIVEIRA FURTADO

ADVOGADO..... SÉRGIO MARCUS HILÁRIO VAZ
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Aos Patronos das Partes: Deverão os procuradores cientificar seus constituintes de que foi designada nova audiência para oitiva das (a) testemunha (a) indicadas (s) na CPI nº24/2008, oriunda da Vara do Trabalho de Uruçuçu, para o dia 27/05/2008, às 11: 00 horas. Ap. de Goiânia, 16 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3261/2008

Processo Nº: RT 00223-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DARLAN DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO..... FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): SOUBIHE E MAS EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS)

ADVOGADO.....
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3263/2008

Processo Nº: RT 00332-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO..... EDEWYLTON WAGNER SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido nos autos da ação trabalhista ajuizada em face do Reclamado BANCO DO BRASIL S/A por JOSÉ DE ARAÚJO, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor atribuído à causa, das quais resta isento, nos termos das leis n.1.060/50 e 7.115/83. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 15 de maio de 2007 - 5ª. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do trabalho

Notificação Nº: 3251/2008

Processo Nº: RT 00591-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: OCIVANIO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO..... ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

DESPACHO: Ao Patrono da 1ª Reclamada: Vistos os autos, Intime-se a priemira reclamada para juntar aos autos a CTPS do Reclamante, devidamente anotada, conforme ata de fls.24/25, sob pena de busca e apreensão. Prazo de 05 dias. Decorrido in albis o prazo retro, expeça-se mandado de busca e apreensão da CTPS do autor a ser cumprido no endereço da primeira Reclamada. Em, 15 de maio de 2008 - 5ª feira. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3272/2008

Processo Nº: RT 00700-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): NATÁLIA STEFANE HERNANDEZ LEODÉSSIMO
ADVOGADO..... ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, acolhe-se a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, para extinguir o feito, sem axame do mérito, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 167,90, calculadas sobre R\$ 8.395,00, valor atribuído à causa, das quais fica isento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3264/2008

Processo Nº: RT 00728-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao Patrono da Reclamada. Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 30/32, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 756,11 (setecentos e cinquenta e seis reais e onze

centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 164,37 - cota parte do empregado e R\$ 591,74 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); e 3 - R\$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos) - imposto de renda incidente; Totalizando R\$ 774,39 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea "a", da CLT. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente, sob pena de comunicação à Receita Federal. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais e o imposto de renda, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, expeça-se mandado de citação. Em, 14 de maio de 2008 - 4ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3262/2008

Processo Nº: AMT 00787-2008-082-18-00-8 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): ADEMAR FERREIRA DE FARIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À Autora: Vistos os autos, À vista do teor da certidão de fls. 34, intime-se a autora para que informe nos autos o atual e correto endereço do Réu, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, de plano, da inicial e extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Retire-se o feito de pauta. Em, 15 de maio de 2008 - 5ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3245/2008

Processo Nº: RT 01016-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: NÉRCIO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ABREU XAVIER LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO: Ao Patrono do Reclamante: Inclua-se o feito em pauta para audiência INICIAL, rito ordinário, no dia 02/06/2008, às 13h25min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do art. 844, da CLT. Intime-se o Reclamante e seu procurador. Notifique-se a Reclamada. Em 15 de maio de 2008 (5ª feira) Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 140/2008

PROCESSO Nº RT 01133-2006-082-18-00-0

Exequente : ISAEL DE SOUSA MATOS

Executada : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001 VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 4.014,02

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir(em) a execução, no valor de R\$ 4.014,02 (quatro mil, quatorze reais e dois centavos), atualizada até 31/01/2008, conforme cálculos de fls. 242/247, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. A quantia acima é devida em virtude de decisão proferida nos autos supramencionados. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze dias do mês de maio de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 141/2008

PROCESSO Nº ACPG 02777-2006-082-18-00-5

Consignante: WEDER BRASIL AUTO POSTO LTDA + 002

Consignada : MÔNICA VIRGÍNIA DA SILVA

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, WEDER

RODRIGUES BARBOSA, sócio da Consignante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, de que foi convertido em penhora o bloqueio efetivado através do Sistema Bacenjud, informado à fl. 171, no importe de R\$ 188,47 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), realizado no Banco CAIXA, na conta de titularidade de Weder Rodrigues Barbosa. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos 14 de maio de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 139/2008

PROCESSO Nº RT 00961-2008-082-18-00-2

Reclamante : Pedro Augusto da Silva

Reclamadas: Construtora Grafe Ltda (rep/por: Felismino A. De Oliveira) + 001

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça do Estado de Goiás, CONSTRUTORA GRAFE LTDA (REP/POR FELISMINO A. DE OLIVEIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13: 30 horas, do dia 05 de JUNHO de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por PEDRO AUGUSTO DA SILVA, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo seu representante legal ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. O não comparecimento da mesma à supracitada audiência importará em julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Aconselha-se vir acompanhada de advogado(s) e trazer resposta escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74 § 2º, CLT, sob pena de considerar-se verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. ' DO PEDIDO. Quer a reclamar o pagamento das seguintes verbas: saldo de salário, aviso prévio indenizado, 13º salário, férias proporcionais mais 1/3, FGTS, multa fundiária, multa de mora e indenização do café da manhã, da refeição e do vale transporte. DO EXPOSTO, requer, respeitosamente, a notificação das Reclamadas, a 2ª no endereço já mencionado e a 1ª através de edital, para comparecerem à audiência a ser previamente designada contestando, se quiserem, a obrigação de pagar as seguintes parcelas: PARCELAS a- Saldo de salário....R\$ 1.050,00; b-Aviso Prévio....R\$ 1.500,00; c- 13ºproporcional (5/12)....R\$ 500,00; d- férias proporcionais + 1/3 (5/12)....R\$ 666,66; e- FGTS +40% sobre o FGTS....R\$ 728,00; f- Multa do art. 477, da CLT....R\$ 1.500,00; g- Ind. do café da manhã (73 dias x R\$ 1,50)....109,50; h- Ind. da refeição (73 dias x R\$ 5,00)....R\$ 365,00; i- Multa do §4º, da cl. 14ª, da CCT....R\$ 47,45; j- Ind. do vale transporte (146 passagens x R\$ 1,80)....R\$ 262,80; Subtotal....R\$ 6.729,41; Honorários Advocáticos (15%)..... R\$ 1.009,41; Total.....R\$ 7.738,82. Requer a notificação da 1ª reclamada através de edital, tendo em vista que a mesma não vem sendo encontrada. Requer seja julgada procedente a presente ação, condenando a 1ª Reclamada nos pedidos elencados acima, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora. Requer ainda a condenação da 2ª reclamada de forma solidária. Requer, ainda, sejam expedidos ofícios à DRT, à Delegacia da Receita Federal, ao INSS e à CEF, para que tome as providências cabíveis, tendo em vista as irregularidades apontadas, a teor do disposto no artigo 907 da CLT. Pede ainda: o acréscimo de 50% sobre as parcelas incontroversas, previsto no art. 467 da CLT; os benefícios da Assistência Judiciária; honorários advocatícios com base na Lei nº 5.584/70; anotação da CTPS e entrega do TRCT (código 01) e da conectividade social. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas. Dá-se a presente o valor de R\$ 7.738,00 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais). Termos em que, Pede Deferimento. Goiânia, 10 de março de 2008. Renata Carlos Pires da Cruz - OAB/GO 20.145.' E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário, digitei e, eu, LYVIA L.G. PACHECO, subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi aos 13 dias do mês de maio do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 138/2008

PROCESSO Nº RT 00966-2008-082-18-00-5

Reclamante : José Carlos Dias

Reclamadas: Construtora Grafe Ltda (rep/por: Felismino A. De Oliveira) + 001

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça do Estado de Goiás, CONSTRUTORA GRAFE LTDA (REP/POR FELISMINO A. DE OLIVEIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13:

40 horas, do dia 05 de JUNHO de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ CARLOS DIAS, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo seu representante legal ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. O não comparecimento da mesma à supracitada audiência importará em julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Aconselha-se vir acompanhada de advogado(s) e trazer resposta escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74 § 2º, CLT, sob pena de considerar-se verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. 'DO PEDIDO. Quer a reclamar o pagamento das seguintes verbas: saldo de salário, aviso prévio indenizado, 13º salário, férias proporcionais mais 1/3, FGTS, multa fundiária, multa de mora e indenização do café da manhã, da refeição e do vale transporte. DO EXPOSTO, requer, respeitosamente, a notificação das Reclamadas, a 2ª no endereço já mencionado e a 1ª através de edital, para comparecerem à audiência a ser previamente designada contestando, se quiserem, a obrigação de pagar as seguintes parcelas: PARCELAS a- Saldo de salário....R\$ 1.270,00; b-Aviso Prévio....R\$ 1.500,00; c- 13º proporcional (5/12)....R\$ 625,00; d- férias proporcionais + 1/3 (5/12)....R\$ 833,33; e- FGTS +40% sobre o FGTS....R\$ 910,00; f- Multa do art. 477, da CLT....R\$ 1.500,00; g- Ind. do café da manhã (81 dias x R\$ 1,50)....R\$ 121,50; h- Ind. da refeição (81 dias x R\$ 5,00)....R\$ 405,00; i- Multa do §4º, da cl. 14ª, da CCT....R\$ 52,65; j- Ind. do vale transporte (162 passagens x R\$ 1,80)....R\$ 291,60; Subtotal....R\$ 7.509,08; Honorários Advocáticos (15%)....R\$ 1.126,36; Total....R\$ 8.635,44. Requer a notificação da 1ª reclamada através de edital, tendo em vista que a mesma não vem sendo encontrada. Requer seja julgada procedente a presente ação, condenando a 1ª Reclamada nos pedidos elencados acima, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora. Requer, ainda, a condenação da 2ª Reclamada de forma solidária. Requer, ainda, sejam expedidos ofícios à DRT, à Delegacia da Receita Federal, ao INSS e à CEF, para que tome as providências cabíveis, tendo em vista as irregularidades apontadas, a teor do disposto no artigo 907 da CLT. Pede ainda: o acréscimo de 50% sobre as parcelas incontroversas, previsto no art. 467 da CLT; os benefícios da Assistência Judiciária; honorários advocatícios com base na Lei nº 5.584/70; correção da CTPS e entrega do TRCT (código 01) e da conectividade social. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas. Dá-se a presente o valor de R\$ 8.635,00 (oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Termos em que, Pede Deferimento. Goiânia, 10 de março de 2008. Renata Carlos Pires da Cruz - OAB/GO 20.145.' E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário, digitei e, eu, LYVIA L.G. PACHECO, subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi aos 13 dias do mês de maio do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 142/2008
PROCESSO Nº RT 00976-2008-082-18-00-0
Reclamante : MATIAS FERREIRA DE SOUZA
Reclamadas : CONSTRUTORA GRAFE LTDA (REP. POR FELISMINO A. DE OLIVEIRA)+ 01

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, CONSTRUTORA GRAFE LTDA (representada por FELISMINO A. DE OLIVEIRA), reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13:30 horas, do dia 10 de JUNHO de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por MATIAS FERREIRA DE SOUZA, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. 'DO PEDIDO Quer reclamar o pagamento das seguintes verbas: saldo de

salário (dez/07, jan/fev/08), 13º salário, férias proporcionais mais 1/3, FGTS, multa fundiária, multa de mora e indenização do café da manhã, da refeição e do vale transporte, além das horas extras. DO EXPOSTO, requer, respeitosamente, a notificação das Reclamadas, a 2ª no endereço já mencionado e a 1ª através de edital, para comparecerem à audiência a ser previamente designada contentando, se quiserem, a obrigação de pagar as seguintes parcelas: PARCELAS a- Saldo de salário....R\$ 942,18; b- 13º proporcional (4/12)....R\$ 153,70; c- Férias proporcionais + 1/3 (4/12)....R\$ 204,94; d- FGTS + 40% sobre FGTS....R\$ 229,65; e- Multa do art. 477, da CLT....R\$ 461,12; f- Ind. do café da manhã (73 dias x R\$ 1,50)....R\$ 121,50; g- Inf. da refeição (73 dias x R\$ 5,00)....R\$ 405,00; h- Multa do § 4º, da cl. 14ª, da CLT.....R\$ 52,65; i- Ind. do vale transporte (146 passagens x R\$ 1,80)....R\$ 291,60; j- Horas extras (113h/e c/ 50%).....R\$ 298,32...- DSR s/ as horas extras acima.....R\$ 49,72 Subtotal I.....R\$ 3.310,38 Dedução do 13º salário recebido.....R\$ 32,27 Subtotal II....R\$ 3.178,11 Hon Advocatícios(15%)....R\$ 476,72 TOTAL.....R\$ 3.654,83 Requer a notificação da 1ª Reclamada através de edital, tendo em vista que a mesma não vem sendo encontrada. Requer seja julgada procedente a presente ação, condenando a 1ª Reclamada nos pedidos elencados acima, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora. Requer, ainda, a condenação da 2ª Reclamada de forma solidária. Requer, ainda, sejam expedidos ofícios à DRT, à Delegacia da Receita Federal, ao INSS e à CEF, para que tomem as providências cabíveis, tendo em vista as irregularidades apontadas, a teor do disposto no artigo 907 da CLT. Pede ainda: o acréscimo de 50% sobre as parcelas incontroversas, previsto no art. 467 da CLT; os benefícios da Assistência Judiciária; honorários advocatícios com base na Lei 5.584/70; entrega do TRCT (código 01) e da conectividade social. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas. Dá-se a presente o valor de R\$ 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). Termos em que, Pede deferimento. Goiânia, 09 de maio de 2008. Renata Carlos Pires da Cruz-OAB/GO 20.145'. E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2182/2008

Processo Nº: RT 00094-2005-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON CORDEIRO CAVALCANTE NETO

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): NO LIMIT'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2183/2008

Processo Nº: CCS 00584-2006-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): RUI VIEIRA MENDONÇA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2184/2008

Processo Nº: RT 00022-2008-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PRYCYLA GRAZYELY MACHADO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

DESPACHO: (AO RECLAMADO - BANCO DO BRASIL S.A) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 66, abaixo transcrito: "As questões postas pelo Banco do Brasil às fls. 63/64, já foram abordadas pelo Juízo na decisão de fls. 45, decisão que se mantém pelos fundamentos lá contidos. Indefere-se, desta forma, o pedido de liberação da importância depositada. Intime-se o Banco do Brasil do teor deste despacho e, após, em razão do noticiado na certidão de fls. 61 (decurso do prazo para oferecimento de embargos), intime-se a parte autora para os fins do art. 884/CLT."

Notificação Nº: 2181/2008

Processo Nº: RT 00612-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: BALDUINO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1300/2008

Processo Nº: RT 00093-2008-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DE SOUZA CASTRO

ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA) (PROPRIETÁRIO JURUÁ PIRES FILHO)

ADVOGADO.....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

DESPACHO: AO RECTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo RECDO, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 5091/2008

Processo Nº: RT 00822-1997-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PAIVA

ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

RECLAMADO(A): PAX SANTA RITA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME + 002

ADVOGADO.....: WHENDERSON PIERRE CHAVES

DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 516, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 514, mantêm-se os cálculos. Oficiem-se aos Juízos Deprecados, solicitando-lhes informações acerca dos atuais andamentos das Cartas Precatórias nº 92 e 93/2008. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5096/2008

Processo Nº: RT 01445-2006-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ANTÔNIO VELOSO

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): MARTINS SILVA AGROPECUÁRIA LTDA. - ME + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 236, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 5113/2008

Processo Nº: RT 01943-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ALVES DE MOURA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 343, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, ora transcrita: "Vistos, etc. (...) intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito da diferença do valor da execução, sob pena de integral cumprimento do despacho de fls. 339."

Notificação Nº: 5112/2008

Processo Nº: ACR 00480-2007-121-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: APARECIDO DA SILVA BELLETTI

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMOVEIS PARANAIBA LTDA + 003

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA

DESPACHO: Fica a parte Exequente, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 180, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, ora transcrita: "Vistos, etc. Indefiro o requerimento de expedição de ofício aos Cartórios de Registros de Imóveis de Itumbiara solicitando certidões de imóveis, uma vez que o Exequente não é beneficiário da Justiça Gratuita e não consta pedido nos autos nesse sentido. Lado outro, expeça-se mandado de penhora de aluguel do imóvel de propriedade da executada, na forma do art. 671, II, do CPC, na data em que o crédito tornar-se disponível para os executados, devendo a Secretaria intimá-los deste ato. Deverá, ainda, o terceiro-devedor ficar ciente de abster-se de repassar quaisquer valores aos Executados (até a integral garantia da execução) a partir de sua intimação, sob pena de descumprimento de ordem judicial e de ser responsabilizado por tais atos (art. 672, §§ 2º e 3º do CPC c/c ART. 312 do Código Civil). Feita a penhora, os valores penhorados deverão ser depositados junto à Caixa Econômica Federal local, através de guias a ser expedidas pela Secretaria deste Juízo, no prazo de 02 dias, a contar da data em que os referidos créditos tornarem-se disponíveis. Intime-se o exequente."

Notificação Nº: 5097/2008

Processo Nº: RT 01427-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CAMILO SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): LUIS CARLOS ALVES + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.95, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. O artigo 649, inciso IV do CPC prevê que são absolutamente impenhoráveis "os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; (...)". Ocorre que o caráter alimentar dos créditos trabalhistas podem autorizar a penhora de salário, desde que observado o princípio da proporcionalidade. Mas, no caso presente, a proporcionalidade, sob o prisma da adequação, afasta a pretensão do exequente, uma vez que os valores percebidos pela executada não são vultosos, ao contrário, afigura-se importância que permita um modesto viver. Assim, no presente caso, impõe-se seguir o comando do art. 649, IV CPC, que veda a penhora de salários, vencimentos e pensões, e indeferir o requerimento do exequente de fls. 93. Assim, deverá o exequente, no prazo de 10 dias, indicar outros bens do executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5108/2008

Processo Nº: RT 01534-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI ALMEIDA

ADVOGADO.....: CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADO

ADVOGADO.....: DANNILO FERREIRA FIGUEIRO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 115/118, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.534/07, ACOLHER parcialmente os pedidos, para o fim de condenar a Reclamada, TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., a cumprir as obrigações de fazer no tocante à anotação da CTPS e a pagar ao reclamante, VANDERLEI ALMEIDA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 2.500,00, pagáveis na forma da lei. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno e 13º salário. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos."

Notificação Nº: 5086/2008

Processo Nº: RT 02056-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO BUSO

ADVOGADO.....: DR. ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): GOIAS VERDE IRRIGAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: DAVID PICCINI

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o período do vínculo empregatício, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5111/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MANOEL MOTA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELOS SÓCIOS CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA E PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA) + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 37/41, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.145/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar os Reclamados, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, LEANDRO MANOEL MOTA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em

julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 5110/2008

Processo Nº: RT 00226-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUISMAR MATIAS FERREIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELOS SÓCIOS CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA E PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA) + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 45/49, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.226/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar os Reclamados, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, LUISMAR MATIAS FERREIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 5068/2008

Processo Nº: RT 00336-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: UESLEI FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AUTOPAR - AUTOMOTIVA PARANÁIBAS LTDA

ADVOGADO.....: SIMONE DA SILVA SANTOS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 167, proferido nos autos supra, ora transcrito: “Vistos, etc. Para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2008 às 15: 00 horas, facultada a presença das partes. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 5103/2008

Processo Nº: RT 00564-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LINAMAR DA SILVA MARTINS

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARLY APARECIDA DE PAULA RIBEIRO (ME)

ADVOGADO.....: FERNANDA SOUSA MOREIRA GOUTHER

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar as guias CD/SD e TRCT, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, a fim de retificar a data de admissão, conforme restou consignado na ata de fls. 10/11 (24/05/2006).

Notificação Nº: 5087/2008

Processo Nº: RT 00713-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINO TELES VIEIRA

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): GOMES DE SOUSA & MACHADO LTDA

ADVOGADO.....: WALDIR ANTONIO SIQUEIRA CARDOSO

DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5077/2008

Processo Nº: RT 00943-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 32/36, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.943/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar os Reclamados, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a pagar, no prazo legal, ao

Reclamante, CARLOS ROBERTO VIEIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 5076/2008

Processo Nº: RT 00945-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VILBRAIR MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 24/28, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.945/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar os Reclamados, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, VILBRAIR MENDES DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 5109/2008

Processo Nº: RT 00947-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MENDES SOUZA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 26/30, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.947/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar os Reclamados, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, MARIA APARECIDA MENDES DE SOUZA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 5075/2008

Processo Nº: RT 00948-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SALVINO AMARO

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 23/27, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.948/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar os Reclamados, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. (rep. Cláudio Henrique de Oliveira

Silva), espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, ROBERTO ALVINO AMARAL, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofre incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 5078/2008

Processo Nº: RT 00949-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL DE ARAÚJO

ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 25/29, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.949/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar os Reclamados, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, LOURIVAL DE ARAÚJO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofre incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 5079/2008

Processo Nº: RT 00950-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 24/28, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.950/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar os Reclamados, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, FLÁVIO ALVES TEIXEIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofre incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 5107/2008

Processo Nº: PJD 01006-2008-121-18-00-0 1ª VT
PROTESTANTE...: JOAQUIM FERREIRA DE MEIRELES

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

PROTESTADO(A): MANOEL RAIMUNDO CARDOSO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 10,64.

Notificação Nº: 5090/2008

Processo Nº: CCS 01091-2008-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ITUMBIARA- GO (STTRIG) (REP. PELO PRESIDENTE SR. DIVAIR CÂNDIDO DE FARIA)

ADVOGADO: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RÉU(RÉ): TROVO E PIERAZZO LTDA

ADVOGADO: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da decisão de fls. 344, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 341/342, como nela se contém, para quitar o objeto da inicial, restando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas Processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, que deverá efetuar o recolhimento em 05 dias, sob pena de execução. Dada a natureza do pedido, não incidem descontos previdenciários e fiscais. Cumprido o acordo ou transcorrido 05 dias do vencimento da última parcela, sem manifestação das partes, e comprovado o pagamento das custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ARTDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se as partes. Retire-se o processo de pauta. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 5085/2008

Processo Nº: CCS 01140-2008-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MARLSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MARCILON GONÇALVES BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 164,45, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5082/2008

Processo Nº: CCS 01161-2008-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ELISA DE ALMEIDA REZENDE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 25,68, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5083/2008

Processo Nº: CCS 01165-2008-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ALAOR MALAQUIAS DA SILVA, ESPOLIO DE. REP. PELO INVENTARIANTE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 38,20, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5084/2008

Processo Nº: CCS 01171-2008-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): RENATO OLYNTHO CANDIDO DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 50,94, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5098/2008

Processo Nº: CCS 01367-2008-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CELSO LEMES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.44, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fls. 43, retire-se o processo de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Feito isso, dê-se vista à autora da aludida certidão, devendo a mesma, no prazo de 10 dias, regularizar a representação do pólo passivo, informando nos autos o nome do representante do ESPÓLIO-REQUERIDO e seu endereço, para que o mesmo possa ser citado e responder à ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o parágrafo único do art. 284 do CPC c/c o art. 769 da CLT. Publique-se na internet.”

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 294/08
PROCESSO Nº RT 01435-2007-121-18-00-7
EXEQUENTE: APARECIDA HELENA DE OLIVEIRA e UNIÃO FEDERAL (custas e contribuições previdenciárias)
EXECUTADO: NEWTON KENJI KITANO + 03

ADVOGADO(A): MURILO DE OLIVEIRA SANTANA

Data da Praça 05/08/2008 às 10: 04 horas

Data do Leilão 19/08/2008 às 14: 00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl.206, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA CALIXTA, NESTE MUNICÍPIO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) (um) Alqueire de terra, pertencente a uma gleba com área de 24 alqueires em campo de 2ª classe, situada na Fazenda Calixta, deste Município, com as divisas e confrontações seguintes: Começam no marco cravado à margem esquerda do Ribeirão das Antas, seguem com o rumo 73°30'NE, confrontando com o donatário Abílio Martins de Oliveira, seguem a distância de 1570 metros, onde se encontra um marco cravado junto da cerca de arame da linha perimétrica; deste, à esquerda, por esta cerca perimétrica, margeando a estrada de automóvel Buriti-Morrinhos, seguem a distância de 690 metros, onde se encontra um marco, limitando até aí, com a referida estrada de automóvel; deste, com o rumo 76° SW, confrontando com a donatária Ana Maria Martins, seguem 1.520 metros, onde se encontra um marco à margem esquerda do Ribeirão das Antas; pelo Ribeirão abaixo, confrontando com o donatário Florentino Luiz Cardoso e Mauro Rodrigues, seguem a distância de 760 metros, onde se encontra o marco, ponto de partida destas divisas, tudo conforme matrícula nº 136, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buriti Alegre-GO. Valor total do bem penhorado R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). OBS.: Sobre o referido imóvel incide os seguintes gravames: AV.18-136, Buriti Alegre, 02/08/2001. RESERVA FLORESTAL LEGAL, conforme § 2º do art. 16 da Lei 4.771,65 e o art. 20 da Lei Estadual nº12.596/95; R.20-136. Buriti Alegre, 25/06/2002. Cédula Rural Hipotecária (BNDES) nº 200205015, datada de 24/05/2002 e Aditivo à Cédula Rural Hipotecária nº 200205015, datado de 19/06/2007, pagáveis em 05 prestações anuais e sucessivas, em favor do BANCO BRADESCO S/A, agência de Itumbiara-GO; R.21-136. Buriti Alegre, 21/06/2004. Cédula de Crédito Rural Hipotecária – FINAME RURAL nº 4130/069, datada de 01/03/2004, valor de R\$ 273.443,64 (duzentos e setenta e três reais e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos, vencimento final para 15/01/2009, pagáveis em 05 prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/01/2005 e a última em 15/01/2009, acrescidas da taxa de Juros de 13,95% efetivos ao ano, emitida por Newton Kenji Kitano e outros, os quais deram o imóvel objeto desta matrícula em TERCEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade de Deus, em Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, nas condições constantes do registro nº 2.315, feito no livro 3-Auxiliar no Cartório de Registro de Registro de Imóveis de Buriti Alegre-GO, tendo como avalistas e Devedores Solidários a Sra. Anete Kimie Takahashi Kitano, CI nº 12.129.616-SSP/SP, CPF nº 093.938.498-11, o Sr. Mário Shimohira, CI nº 735.856-2ª Via-SSP/SP, CPF nº 246.186.671-68 e a Sra. Sizue Kawakami Shimohira, CI nº 3457547-6911145-DGPC/GO; AV.22-136. Buriti Alegre, 08/02/2006. Procedido a esta averbação nos termos nos termos do Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Rural Hipotecária nº 4130/069, datado de 31/01/2006, para consignar que as partes que figuram no R.21-136 acima, se ajustaram e concordaram em aditar o instrumento ali objetivado, para ficar consignado a incorporação ao saldo devedor da cédula da parcela correspondente à data de vencimento 15/07/2005, a ser diluída na parcela vincenda, em conformidade com os ditames da Carta Circular Conjunta SUP/AOI-31/2005 e SP/AF – 16/2005, emitida em 01/07/2005, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES, e que o valor da parcela – compreendendo o valor principal da parcela e as remunerações ao Credor e ao BNDES – devida pelo emitente nos termos da Cédula aditada, ora renegociada, será atualizado pela taxa de juros contratuais, desde a data do vencimento da parcela até a data da renegociação, sendo que a referida parcela será incorporada ao saldo devedor da dívida da Cédula ora aditada, das prestações vencidas e prorrogadas, será calculada e cobrada pelo Credor, sendo debitada ao Emitente na data efetiva renegociação. As partes ratificam em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula ora aditada, inclusive a garantia de hipoteca e/ou demais nela constituída, não expressamente alterada por este instrumento. Demais condições constam do referido instrumento arquivado uma via no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Buriti Alegre-GO, fazendo parte integrante desta averbação; R.25-136. Buriti Alegre, 05/03/2008. PENHORA. Protocolo nº 13.198 de 05/03/2008, Ofício nº 276/2008 de 26/02/2008, extraído dos autos de Execução nº 01442-2007-121-18-00-9 desta Vara do Trabalho, para cobrança do crédito no importe de R\$ 18.077,44 (dezoito mil, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), foi registrado a penhora de parte do imóvel objeto desta matrícula, com área de 01 alqueire, em favor da autora, conforme Auto de Penhora e Avaliação datado de 11/02/2008; AV.26-136. Buriti Alegre, 24/03/2008. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Protocolo. Nº 13.230, de 24/03/2008. Procedido a esta averbação a requerimento do interessado firmado em 18/03/2008, acompanhado

de Certidão extraída em 14/03/2008 pela Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, (Protocolo nº 200700475499), para consignar a existência de uma Ação de Execução movida por SHIMOHIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, contra o proprietário NEWTON KENJI KITANO, ajuizada em 08/02/2007, no valor de R\$ 87.719,02 (oitenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e dois centavos); AV.27-136. Buriti Alegre, 24/03/2008. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Protocolo nº 13.231, de 24/03/2008. Procedido a esta averbação a requerimento do interessado firmado em 18.03.2008, acompanhado de Certidão extraída em 17/03/2008 pela escriturã da 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO (Protocolo nº 200703368146), para consignar a existência de Ação de Execução movida por HARUYOSHI SHIMOHIRA, contra o proprietário NEWTON KENJI SHIMOHIRA, distribuída em 24/08/2007, no valor de R\$ 694.743,27 (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e vinte e sete reais e sete centavos); AV.28-136. Buriti Alegre, 24/03/2008. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Protocolo nº 13.232, de 24.03.2008. Procedo a esta averbação a requerimento do interessado firmado em 18/03/2007, acompanhado de Certidão extraída em 17/03/2008 pela escriturã da 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara (Protocolo nº 200700475596), para consignar a existência de uma Ação de Execução movida por MAGDA OLIVEIRA RESENDE RIBEIRO, contra o proprietário NEWTON KENJI KITANO, distribuída em 08/02/2007, no valor de R\$ 121.089,36 (cento e vinte e um mil, oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) e AV.29-136. Buriti Alegre, 24/03/2008. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Protocolo nº 13.233, de 24/03/2008, acompanhado de Certidão extraída em 14/03/2008 pela escriturã da 2ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO (Protocolo nº 200703555124), para consignar a existência de uma Ação de Execução movida por MAGDA OLIVEIRA RESENDE RIBEIRO, contra NEWTON KENJI KITANO, ajuizada em 06/09/2007, no valor de R\$ 857.040,98 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quarenta e noventa e oito centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 297/2008
PROCESSO Nº RT 01442-2007-121-18-00-9
EXEQUENTE: JOSE EURIPEDES JUVENAL FERREIRA
EXECUTADO: NEWTON KENJI KITANO + 03

ADVOGADO(A): MURILO DE OLIVEIRA SANTANA

Data da Praça 05/08/2008 às 10: 08 horas

Data do Leilão 19/08/2008 às 14: 00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl.206, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA CALIXTA, NESTE MUNICÍPIO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) Alqueire de terra, pertencente a uma gleba com área de 24 alqueires em campo de 2ª classe, situada na Fazenda Calixta, deste Município, com as divisas e confrontações seguintes: Começam no marco cravado à margem esquerda do Ribeirão das Antas, seguem com o rumo 73°30'NE, confrontando com o donatário Abílio Martins de Oliveira, seguem a distância de 1570 metros, onde se encontra um marco cravado junto da cerca de arame da linha perimétrica; deste, à esquerda, por esta cerca perimétrica, margeando a estrada de automóvel Buriti-Morrinhos, seguem a distância de 690 metros, onde se encontra um marco, limitando até aí, com a referida estrada de automóvel; deste, com o rumo 76° SW, confrontando com a donatária Ana Maria Martins, seguem 1.520 metros, onde se encontra um marco à margem esquerda do Ribeirão das Antas; pelo Ribeirão abaixo, confrontando com o donatário Florentino Luiz Cardoso e Mauro Rodrigues, seguem a distância de 760 metros,

onde se encontra o marco, ponto de partida destas divisas, tudo conforme matrícula nº 136, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buriti Alegre-GO. Valor total do bem penhorado R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). OBS.: Sobre o referido imóvel incide os seguintes gravames: AV.18-136, Buriti Alegre, 02/08/2001. RESERVA FLORESTAL LEGAL, conforme § 2º do art. 16 da Lei 4.771,65 e o art. 20 da Lei Estadual nº12.596/95; R.20-136. Buriti Alegre, 25/06/2002. Cédula Rural Hipotecária (BNDES) nº 200205015, datada de 24/05/2002 e Aditivo à Cédula Rural Hipotecária nº 200205015, datado de 19/06/2007, pagáveis em 05 prestações anuais e sucessivas, em favor do BANCO BRADESCO S/A, agência de Itumbiara-GO; R.21-136. Buriti Alegre, 21/06/2004. Cédula de Crédito Rural Hipotecária – FINAME RURAL nº 4130/069, datada de 01/03/2004, valor de R\$ 273.443,64 (duzentos e setenta e três reais e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos, vencimento final para 15/01/2009, pagáveis em 05 prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/01/2005 e a última em 15/01/2009, acrescidas da taxa de Juros de 13,95% efetivos ao ano, emitida por Newton Kenji Kitano e outros, os quais deram o imóvel objeto desta matrícula em TERCEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade de Deus, em Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, nas condições constantes do registro nº 2.315, feito no livro 3-Auxiliar no Cartório de Registro de Registro de Imóveis de Buriti Alegre-GO, tendo como avalistas e Devedores Solidários a Sra. Anete Kimie Takahashi Kitano, CI nº 12.129.616-SSP/SP, CPF nº 093.938.498-11, o Sr. Mário Shimohira, CI nº 735.856-2ª Via-SSP/SP, CPF nº 246.186.671-68 e a Sra. Sizue Kawakami Shimohira, CI nº 3457547-6911145-DGPC/GO; AV.22-136. Buriti Alegre, 08/02/2006. Procedido a esta averbação nos termos nos termos do Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Rural Hipotecária nº 4130/069, datado de 31/01/2006, para consignar que as partes que figuram no R.21-136 acima, se ajustaram e concordaram em aditar o instrumento ali objetivado, para ficar consignado a incorporação ao saldo devedor da cédula da parcela correspondente à data de vencimento 15/07/2005, a ser diluída na parcela vincenda, em conformidade com os ditames da Carta Circular Conjunta SUP/AOI-31/2005 e SP/AF – 16/2005, emitida em 01/07/2005, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES, e que o valor da parcela – compreendendo o valor principal da parcela e as remunerações ao Credor e ao BNDES – devida pelo emitente nos termos da Cédula aditada, ora renegociada, será atualizado pela taxa de juros contratuais, desde a data do vencimento da parcela até a data da renegociação, sendo que a referida parcela será incorporada ao saldo devedor da dívida da Cédula ora aditada, das prestações vencidas e prorrogadas, será calculada e cobrada pelo Credor, sendo debitada ao Emitente na data efetiva renegociação. As partes ratificam em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula ora aditada, inclusive a garantia de hipoteca e/ou demais nela constituída, não expressamente alterada por este instrumento. Demais condições constam do referido instrumento arquivado uma via no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Buriti Alegre-GO, fazendo parte integrante desta averbação; R.24-136. Buriti Alegre, 05/03/2008. PENHORA. Protocolo nº 13.146 de 12/02/2008, Ofício nº 277/2008 de 26/02/2008, extraído dos autos de Execução nº 01435-2007-121-18-00-7 desta Vara do Trabalho, para cobrança do crédito no importe de R\$ 7.690,55 (sete mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), foi registrado a penhora de parte do imóvel objeto desta matrícula, com área de 01 alqueire, em favor da autora, conforme Auto de Penhora e Avaliação datado de 07/02/2008; AV.26-136. Buriti Alegre, 24/03/2008. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Protocolo. Nº 13.230, de 24/03/2008. Procedido a esta averbação a requerimento do interessado firmado em 18/03/2008, acompanhado de Certidão extraída em 14/03/2008 pela Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, (Protocolo nº 200700475499), para consignar a existência de uma Ação de Execução movida por SHIMOHIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, contra o proprietário NEWTON KENJI KITANO, ajuizada em 08/02/2007, no valor de R\$ 87.719,02 (oitenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e dois centavos); AV.27-136. Buriti Alegre Alegre, 24/03/2008. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Protocolo nº 13.231, de 24/03/2008. Procedido a esta averbação a requerimento do interessado firmado em 18.03.2008, acompanhado de Certidão extraída em 17/03/2008 pela escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO (Protocolo nº 200703368146), para consignar a existência de Ação de Execução movida por HARUYOSHI SHIMOHIRA, contra o proprietário NEWTON KENJI SHIMOHIRA, distribuída em 24/08/2007, no valor de R\$ 694.743,27 (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); AV.28-136. Buriti Alegre, 24/03/2008. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Protocolo nº 13.232, de 24.03.2008. Procedo a esta averbação a requerimento do interessado firmado em 18/03/2007, acompanhado de Certidão extraída em 17/03/2008 pela escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara (Protocolo nº 200700475596), para consignar a existência de uma Ação de Execução movida por MAGDA OLIVEIRA RESENDE RIBEIRO, contra o proprietário NEWTON KENJI KITANO, distribuída em 08/02/2007, no valor de R\$ 121.089,36 (cento e vinte e um mil, oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) e AV.29-136. Buriti Alegre, 24/03/2008. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Protocolo nº 13.233, de 24/03/2008, acompanhado de Certidão extraída em 14/03/2008 pela escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO (Protocolo nº 200703555124), para consignar a existência de uma Ação de Execução movida por MAGDA OLIVEIRA RESENDE RIBEIRO, contra NEWTON KENJI KITANO, ajuizada em 06/09/2007, no valor de R\$ 857.040,98 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quarenta reais e noventa e oito centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3570/2008

Processo Nº: RT 00475-2005-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN SILVA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-COOPRESGO + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o credor intimado a retirar alvarás nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 3583/2008

Processo Nº: RT 00300-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IVONEI GOMES DA CRUZ

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): TEC FORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. NA PESSOA PROP. ANTÔNIO DIVINO GOUVEIA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3568/2008

Processo Nº: CCS 00940-2006-111-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ACACIO MESSIAS DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 3584/2008

Processo Nº: RT 01798-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUDY FRANKY REIS MARTINS

ADVOGADO.....: WELITON CÂNDIDO DE LIMA

RECLAMADO(A): AGROPOLCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Por meio da peça de fls.91/93, o credor trabalhista informou o respectivo pagamento por terceiro, o credor hipotecário Paulo Benedito Felipe de Oliveira; 2. em peça conjunta, credor trabalhista e credor hipotecário requerem a sub-rogação do último nos direitos do primeiro, nestes autos, e o 'levantamento da penhora' junto ao Cartório de Registro de Imóveis; 3. os atos que culminaram na satisfação do crédito trabalhista ocorreram sem qualquer participação deste Juízo. Assim, para a presente execução, entende-se que o credor trabalhista outorgou simples quitação (fl.92); 4. destaca-se que o credor trabalhista não comprovou nos autos o registro da penhora (determinado à fl.80) e que o terceiro/credor hipotecário busca sancionar, por meio deste Foro privilegiado, a eliminação de ônus que consta no imóvel penhorado (auto de fl.71); 5. a sub-rogação possui previsão legal e trata-se de negócio jurídico alheio ao Juízo e que não depende da chancela deste (Código Civil, artigos 346 a 351); 6. não obstante, o privilégio quase absoluto concedido ao crédito trabalhista impede que se admita a presença do sub-rogado no lugar do credor original, no simples objetivo de evitar que terceiros alheios ao procedimento judicial (execução) e ao

negócio jurídico particular (sub-rogação) venham a ser prejudicados com a oposição do privilégio a eventuais direitos que discutam a respeito de bens que envolvam o mesmo devedor e/ou o sub-rogado; 7. não bastasse, o levantamento da penhora não é possível por não terem sido quitados os créditos previdenciário e fiscais, integrantes do procedimento em curso; 8. aos fundamentos supra, são indeferidos os requerimentos formulados em conjunto pelos credores trabalhista e hipotecário (fls.91/93); 9. intemem-se as partes e o terceiro credor hipotecário e aguarde-se por 10 (dez) dias; 10. na ausência de manifestação ou com o decurso do prazo, voltem conclusos.

Notificação Nº: 3574/2008

Processo Nº: RT 01975-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA MOTA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o autor ciente do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O comprovante de recolhimento do imposto de renda encontra-se à fl. 314. 2. O reclamante deverá buscar as informações de que necessita junto à instituição financeira depositária do crédito, conforme Instrução Normativa nº 491/2005, artigo 3º, §§ 1º e 3º, da Secretaria da Receita Federal. 3. Tudo não obstante, o interessado pode extrair cópia do documento de arrecadação do valor (DARF), fazendo carga dos autos. 4. Dê-se ciência ao autor. 5. Após, considerando o teor da certidão de fl. 316, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3573/2008

Processo Nº: RT 02000-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o autor ciente do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O comprovante de recolhimento do imposto de renda encontra-se à fl. 315. 2. O reclamante deverá buscar as informações de que necessita junto à instituição financeira depositária do crédito, conforme Instrução Normativa nº 491/2005, artigo 3º, §§ 1º e 3º, da Secretaria da Receita Federal. 3. Tudo não obstante, o interessado pode extrair cópia do documento de arrecadação do valor (DARF), fazendo carga dos autos. 4. Dê-se ciência ao autor. 5. Após, considerando o teor da certidão de fl. 319, arquivem-se os autos (despacho, fl. 305)

Notificação Nº: 3571/2008

Processo Nº: RT 00740-2007-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS PEDREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 380/387. Prazo legal.

Notificação Nº: 3575/2008

Processo Nº: RT 00769-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DERLIR LEOMAR HUPPES

ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): HOTHTIEF DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Recebe-se o recurso interposto pela reclamada às fls.316/333. 2. Conforme indicado pelo primeiro interessado (fl.379), eventual cumprimento ou não da ordem de reintegração pode ser debatida e decidida após o trânsito em julgado da Sentença de fls. 304/311. 3. Dê-se ciência às partes. 4. Após, remetam-se os autos ao E.Regional, observadas as formalidades de estilo.

Notificação Nº: 3572/2008

Processo Nº: RT 01686-2007-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDO PINA NUNES

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): TELEMON - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas às fls. 468/478 e 485/509. Prazo legal.

Notificação Nº: 3578/2008

Processo Nº: RT 01698-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDESIO VASCONCELOS

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): GLOBAL-MIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar

bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3577/2008

Processo Nº: CCS 01784-2007-111-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ALBERANIR COSTA LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora ciente do despacho abaixo transcrito: 1. Aguarde-se manifestação da autora, por 90 (noventa) dias, ao fim dos quais se considerará como 'compensado' anunciado cheque, cuja data para a cobrança não foi informada (fl.104). 2. Dê-se ciência à autora. 3. Pelo mesmo prazo, aguarde o pagamento das custas pelo réu (fl.99).

Notificação Nº: 3589/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO NUNES LIMA

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Diante da contido nas peças do autor às fls.76 e 78, prossiga-se o feito em face da 1ª reclamada até se esgotarem as possibilidades de quitação dos valores devidos. 2. Eventual responsabilidade da 2ª reclamada será decidida posteriormente. 3. Dê-se ciência às partes, momento em que a primeira reclamada deverá ser intimada a comprovar o cumprimento da obrigação acordada às fls.42/43.

Notificação Nº: 3590/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO NUNES LIMA

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Diante da contido nas peças do autor às fls.76 e 78, prossiga-se o feito em face da 1ª reclamada até se esgotarem as possibilidades de quitação dos valores devidos. 2. Eventual responsabilidade da 2ª reclamada será decidida posteriormente. 3. Dê-se ciência às partes, momento em que a primeira reclamada deverá ser intimada a comprovar o cumprimento da obrigação acordada às fls.42/43.

Notificação Nº: 3565/2008

Processo Nº: AAT 00500-2008-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR: LAURINDA TEREZINHA DE ASSIS SILVEIRA

ADVOGADO: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): GALE INDUSTRIAL S/A

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ficam as partes e procuradores intimados a comparecerem à audiência designada para o dia 24.06.2008, às 15h, quando haverá decisão a respeito do prosseguimento do procedimento.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

OUTRO : DR. EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA - OAB/GO 10008-A

Notificação Nº: 3126/2008

Processo Nº: RT 01335-2001-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SISALTINO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): F. MILITAO & CIA LTDA. - ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DR. EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA - OAB/GO 10008-A Abre-se vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerimento sob fls. 219. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3111/2008

Processo Nº: CCS 00092-2007-131-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ): ARIIVALDO VIGNOTO PERES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Advogada da Reclamante: Tendo-se em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspende-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052).

Notificação Nº: 3109/2008

Processo Nº: RT 00164-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAUL JOSE DE SOUSA

ADVOGADO....: **EDER RAUL GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): PATOS DIESEL LTDA

ADVOGADO....: **ANTÔNIO AUGUSTO MONFERDINI CRISTOFOLLO**

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DA RECLAMADA: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 399/400, no valor líquido de R\$ 33.726,45, como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o valor líquido devido ao Exequente, nos termos do art. 794, I do CPC c/c art. 769 da CLT. Comprovado o silêncio do Exequente, após transcorridos mais de 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: 'Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento' (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado). As contribuições previdenciárias também deverão ser recolhidas até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Outrossim, indefiro o pedido das Partes de revisão dos cálculos por estarem estes acima do devido, uma vez que esta não é a via processual adequada para o fim colimado. Suspenda-se a realização da hasta pública noticiada às fls. 373 e 379.

Notificação Nº: 3106/2008

Processo Nº: RT 01021-2007-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO....: **MARCIANO CORTES NETO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO....: **JAMES AUGUSTO SIQUEIRA**

DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Para audiência de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 09.06.2008, às 15h 30min, sendo obrigatório o comparecimento das Partes, sob as penas cominadas em Lei.

Notificação Nº: 3102/2008

Processo Nº: RT 01312-2007-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO....: **GASPAR REIS DA SILVA E OUTRO**

RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001

ADVOGADO....: **ELVANE DE ARAÚJO + 001**

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DAS RECLAMADAS: Para audiência de encerramento de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 14h. O comparecimento das Partes é obrigatório, eis que, nesta audiência, será realizada a última tentativa conciliatória legal.

Notificação Nº: 3097/2008

Processo Nº: RT 01350-2007-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO DOS SANTOS BARROS

ADVOGADO....: **EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA**

RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001

ADVOGADO....: **ELVANE DE ARAÚJO + 001**

DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogados dos Reclamados: Para audiência de encerramento de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 14h 20min. O comparecimento das Partes é obrigatório, eis que, nesta audiência, será realizada a última tentativa conciliatória legal.

Notificação Nº: 3120/2008

Processo Nº: RT 01476-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO....: **MARCELO M. ROCHA**

RECLAMADO(A): LENIRA RORIZ + 002

ADVOGADO....: **CESAR DE OLIVEIRA**

DESPACHO: ADOVADO DA 3ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3119/2008

Processo Nº: RT 00132-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JADERSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: **CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**

RECLAMADO(A): JANDUI VALENTINO GOMES

ADVOGADO....: .

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 12/05/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3116/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO....: **CLEUBER JOSE DE BARROS**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO....: **NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS**

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 05/05/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3127/2008

Processo Nº: RT 00201-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DE SOUZA CAMELO

ADVOGADO....: **CLARA MARCIA DE RIVOREDO**

RECLAMADO(A): LF CONFECÇÕES INFANTIS LTDA (MUNDO DO BEBE)

ADVOGADO....: **JACINTO DO EGITO SILVA**

DESPACHO: ADOVADO DA RECLAMADA: Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 46 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3115/2008

Processo Nº: RT 00287-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: **GLAUCE MARIA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): ISOLUX PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA

ADVOGADO....: **ELVANE DE ARAÚJO**

DESPACHO: Advogada do Reclamante e Advogado da Reclamada: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/05/2008 às 16: 53h, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3113/2008

Processo Nº: RT 00338-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO REINALDO MACHADO

ADVOGADO....: **MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): GOMES E BASTOS CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO....: **GLAUCE MARIA RODRIGUES**

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADA DAS RECLAMADAS: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/05/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3114/2008

Processo Nº: RT 00349-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LEOVAGNO MOREIRA DA CRUZ

ADVOGADO....: **MANOEL GONÇALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): GOMES E BASTOS CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO....: **GLAUCE MARIA RODRIGUES**

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADA DAS RECLAMADAS: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 12/05/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2801/2008

PROCESSO Nº RT 00698-2006-131-18-00-5

Processo : RT 00698-2006-131-18-00-5

Exequente: RONALDO RODRIGUES DA COSTA

Executado: COSTA E FURQUIM LTDA (N/P REPRESENTANTE LEGAL)

CNPJ : 02.313.293/0004-35

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, COSTA E FURQUIM LTDA (N/P REPRESENTANTE LEGAL), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 374,94, atualizado até 30/10/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado, COSTA E FURQUIM LTDA (N/P REPRESENTANTE LEGAL), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA

TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos doze de maio de dois mil e oito.
Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3994/2008
Processo Nº: RT 00523-2005-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DERKIAN PAULO DO PRADO CARVALHO
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): SEVERINO E AQUINO LTDA (ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO) + 001
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do resultado negativo da hasta pública realizada pelo Juízo Deprecado bem como requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4039/2008
Processo Nº: RT 00721-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO SOUSA CAMPOS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%, tudo conforme despacho de fls. 196.

Notificação Nº: 4014/2008
Processo Nº: RT 00743-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SINIVALDO RODRIGUES CLAUDINO
ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS E MECÂNICA DO KIM - REP POR JOAQUIM SILVÉRIO BOTELHO
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Intime-se a executada para, nos termos do art. 475-J, do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 2.359,99, atualizado até 30/04/2008, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albi o prazo supra, acresça-se a ao valor da condenação a multa de 10%, tudo conforme despacho de fls. 101.

Notificação Nº: 3987/2008
Processo Nº: RT 01089-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO FERNANDES LEITE
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): CIAI BIT INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO.....: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, nos termos do art. 475-J, do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 4036/2008
Processo Nº: RT 00053-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRENE ROSA BERNARDES
ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
ADVOGADO.....: ENALDO RESENDE LUCIANO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do laudo pericial, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4018/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): FRANCO E ALMEIDA LTDA (FRANCO ELETRO)
ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo reclamante.
Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 4015/2008
Processo Nº: RT 00157-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4003/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RIBAMAR GALVÃO MORAIS
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4030/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 4029/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RAMON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4032/2008
Processo Nº: RT 00190-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IVÂNIA INÁCIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4021/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GERCILIA MARIA DOS PASSOS
ADVOGADO.....: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANAH TEREZA DE ALMEIDA JÁCOMO
ADVOGADO.....: MARCONDES JÁCOMO
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo no que concerne à obrigação de fazer.

Notificação Nº: 4023/2008
Processo Nº: RT 00196-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANGELISTA DOMINGOS DOS PASSOS
ADVOGADO.....: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANAH TEREZA DE ALMEIDA JÁCOMO (FUNDO PARA CONSERVAÇÃO DA ONÇA PINTADA E JAGUAR CONSERVATION FUND.)
ADVOGADO.....: MARCONDES JÁCOMO
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo no que concerne à obrigação de fazer.

Notificação Nº: 4012/2008
Processo Nº: RT 00200-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da

referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4024/2008

Processo Nº: RT 00202-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CLÁUDIO DE ARAÚJO TERTULINO

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4017/2008

Processo Nº: RT 00236-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DEANE PAIXÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3997/2008

Processo Nº: RT 00237-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCENI PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3998/2008

Processo Nº: RT 00239-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ARILENE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 4026/2008

Processo Nº: AI 00341-2008-191-18-01-5 1ª VT
AGRAVANTE...: MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
AGRAVADO(A): ANTÔNIO DONIZETE FERREIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

DESPACHO: Intime-se o agravado/reclamado para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 4028/2008

Processo Nº: AI 00345-2008-191-18-01-3 1ª VT
AGRAVANTE...: MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
AGRAVADO(A): LUCIANA FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

DESPACHO: Intime-se o agravado/reclamado para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 4013/2008

Processo Nº: RT 00368-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo

transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, POR DIA DE EFETIVO TRABALHO, PELO PERÍODO DE 41 MESES A CONTAR DA ADMISSÃO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL; B_ 40 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, PELO PERÍODO DE 41 MESES A CONTAR DA ADMISSÃO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; C_ DIFERENÇAS SALARIAIS ENTRE O QUE PERCEBEU A AUTORA NOS MESES DE MAIO/2007 ATÉ FEVEREIRO/2008, E O SALÁRIO DE LÍDER, ORA RECONHECIDO EM R\$ 1.500,00 MENSAIS; D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 15.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4007/2008

Processo Nº: RT 00369-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ÂNGELA MARIA PARREIRA CARRIJO

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ÂNGELA MARIA PARREIRA CARRIJO EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, POR DIA DE EFETIVO TRABALHO, PELO PERÍODO DE 41 MESES A CONTAR DA ADMISSÃO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 9.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4016/2008

Processo Nº: RT 00378-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARINALDO PEREIRA RIOS

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARINALDO PEREIRA RIOS EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DA ADMISSÃO ATÉ O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS (8%); B_ 01 (UMA) HORA EXTRA DESPENDIDA EM PERCURSO E PREPARO (IN ITINERE), POR DIA DE DESLOCAMENTO ATÉ O TRABALHO, DA ADMISSÃO ATÉ O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA

HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; C_ DIFERENÇA SALARIAL DE FEVEREIRO/2007 A FEVEREIRO/2008; D_ RETIFICAÇÃO DA CTPS COM OS DADOS, NO PRAZO, E SOB AS PENAS FIXADAS NOS FUNDAMENTOS; E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 8.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4033/2008

Processo Nº: RT 00383-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: KLEITON SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4022/2008

Processo Nº: RT 00384-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SÂMIA RAQUEL CARDOSO TAVARES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4034/2008

Processo Nº: RT 00385-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EULA MÁRCIA BATISTA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4020/2008

Processo Nº: RT 00386-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA CARVALHO FRADES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4019/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SELMA FERREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4010/2008

Processo Nº: RT 00389-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO TERTULINO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4008/2008

Processo Nº: RT 00390-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MONIRE MORAES SANTOS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4005/2008

Processo Nº: RT 00391-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES BATISTA DE MEDEIROS ARAÚJO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3993/2008

Processo Nº: RT 00492-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARLA DO RÓCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 4009/2008

Processo Nº: RT 00522-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO ALCELMO DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY

DESPACHO: Intime-se a executada para, nos termos do art. 475-J, do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 152,97, atualizado até 30/04/2008, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albi o prazo supra, acresça-se a ao valor da condenação a multa de 10%, tudo conforme despacho de fls. 31.

Notificação Nº: 4035/2008

Processo Nº: RT 00523-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSELENE DE ARRUDA BARCELOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, tomar ciência do laudo pericial.

Notificação Nº: 4025/2008

Processo Nº: RT 00628-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: DENISE CÂBRAL GARCIA NOGUEIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4027/2008

Processo Nº: RT 00649-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da

referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4038/2008

Processo Nº: RT 00682-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIMAR NUNES SOUZA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4001/2008

Processo Nº: RT 00693-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENIZIO DE PAULA FERREIRA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR VALDENIZIO DE PAULA FERREIRA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO(À) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, POR TODO O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; B_ 02 HORAS EXTRAS DESPENDIDAS EM PERCURSO (IN ITINERÉ) E PREPARO, POR DIA, POR TODO O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; C_ JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES; D_ INDEFEREM-SE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3996/2008

Processo Nº: RT 00694-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR FRANCISCO MARTINS

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR OSMAR FRANCISCO MARTINS EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO(À) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, POR TODO O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; B_ 01 HORA E 22 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERÉ) E PREPARO, POR DIA, POR TODO O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; C_ JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES; D_ INDEFEREM-SE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.500,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4006/2008

Processo Nº: RT 00695-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA SILVESTRE MOREIRA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANA SILVESTRE MOREIRA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO(À) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, POR TODO O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; B_ 01 HORA E 22 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERÉ) E PREPARO, POR DIA, POR TODO O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; C_ JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES; D_ INDEFEREM-SE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação, ora arbitrado em R\$ 4.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3990/2008

Processo Nº: RT 00704-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO(À) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, POR TODO O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; B_ 01 HORA E 12 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERÉ) E PREPARO, POR DIA, POR TODO O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; C_ JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES; D_ INDEFEREM-SE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.500,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3988/2008

Processo Nº: RT 00740-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LINALDO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LINALDO RIBEIRO DA SILVA EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 01 HORA E 22 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERÉ) E PREPARO/DISPOSIÇÃO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, PELO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO,

OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; B_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 2.500,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4002/2008

Processo Nº: RT 00747-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA SILVA PIO

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MÔNICA SILVA PIO EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, POR DIA DE EFETIVO TRABALHO, PELO PERÍODO DE 13 MESES A CONTAR DA ADMISSÃO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL; B_ 01 HORA E 10 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, PELO PERÍODO DE 13 MESES A CONTAR DA ADMISSÃO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 4.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3992/2008

Processo Nº: RT 00748-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO REZENDE

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR PEDRO REZENDE EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 01 HORA E 12 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, PELO PERÍODO DE 13 MESES A CONTAR DA ADMISSÃO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; B_ DIFERENÇA SALARIAL NO VALOR DE R\$ 741,52; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 4.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3995/2008

Processo Nº: RT 00749-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JUDILSON PAULA ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo

transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JUDILSON PAULA ALBUQUERQUE EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 01 HORA E 12 MINUTOS EXTRAS (IN ITINERE E PREPARO) POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, AO LONGO DO PERÍODO DE 08 MESES, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; B_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 1.500,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4004/2008

Processo Nº: RT 00750-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ABADIA BARBOSA DE ASSIS

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARIA ABADIA BARBOSA DE ASSIS EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01HORA E 40MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, PELO PERÍODO DE 24 MESES, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL; B_ 01 HORA E 12 MINUTOS EXTRAS (IN ITINERE E PREPARO) POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, AO LONGO DO PERÍODO DE 24 MESES, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 7.500,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3991/2008

Processo Nº: RT 00751-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MAQUILANE ALVES DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MAQUILANE ALVES DE QUEIROZ EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01HORA E 40MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, PELO PERÍODO DE DEZENOVE (19) MESES, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL; B_ 01 HORA E 20 MINUTOS EXTRAS (IN ITINERE E PREPARO) POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, AO LONGO DO PERÍODO DE DEZENOVE (19) MESES, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 6.000,00. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2750/2008

Processo Nº: RT 00143-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SANTOS GUIMARÃES

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE RECLAMADA: Ficam intimados do despacho de fl 188, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo-se em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro (certidão de fl. 187) e que estes versam sobre o único bem objeto da penhora, em consonância com o art. 1052 do CPC,suspenda-se o curso do presente processo até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos referidos embargos. Suspenda-se, ainda, o leilão designado através do edital de fl. 176, referente ao bem objeto dos embargos, bem como as providências contidas na certidão de fl.185. Intimem-se as partes, a credora hipotecária e o Sr. Leiloeiro - este via e-mail como de praxe.

OUTRO : PLENA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA

Notificação Nº: 2748/2008

Processo Nº: RT 00145-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 191, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo-se em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro (certidão de fl. 190) e que estes versam sobre o único bem objeto da penhora, em consonância com o art. 1052 do CPC,suspenda-se o curso do presente processo até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos referidos embargos. Suspenda-se, ainda, o leilão designado através do edital de fl. 180, referente ao bem objeto dos embargos, bem como as providências contidas na certidão de fl.188. Intimem-se as partes, a credora hipotecária e o Sr. Leiloeiro - este via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 2746/2008

Processo Nº: RT 00156-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EVA DIAS DA COSTA

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 128, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que: 1)nos autos das Reclamações Trabalhistas de números 213/2006,202/2006,215/2006,195/2006 e nos da Ação de Cobrança de Honorários Advocáticos de nº 696/2006, em que figura como reclamada a empresa FRIRAL-FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA, foram interpostos embargos de terceiro, com mesmo pedido e causa de pedir, em razão da penhora realizada naqueles autos; 2)que os autos encontram-se suspensos até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos autos dos referidos embargos; 3)que foram suspensas as praças e leilões designadas para o bem apreendido judicialmente e que o bem objeto dos embargos é o mesmo penhorado nos presentes autos. Aguarde-se o trânsito em julgado das decisões a serem proferidas nos embargos interpostos nos mencionadosautos, a fim de dar prosseguimento nos demais atos executórios do presente processo. Intimem-se as partes, a credora hipotecária e o Sr. Leiloeiro - este via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 2741/2008

Processo Nº: CS 00364-2006-251-18-01-7 1ª VT

EXEQUENTE....: MARIA DA PIEDADE PINHEIRO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ELITON MARINHO

EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl 215, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a exequente para manifestar-se acerca da nomeação de bem para a garantia da execução às fls. 211/212, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua concordância.

Notificação Nº: 2742/2008

Processo Nº: CS 00364-2006-251-18-01-7 1ª VT

EXEQUENTE....: MARIA DA PIEDADE PINHEIRO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ELITON MARINHO

EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl 215, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a exequente para manifestar-se acerca da nomeação de bem para a garantia da execução às fls. 211/212, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua concordância.

Notificação Nº: 2743/2008

Processo Nº: CS 00364-2006-251-18-01-7 1ª VT

EXEQUENTE....: MARIA DA PIEDADE PINHEIRO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ELITON MARINHO

EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl 29, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a exequente para manifestar-se acerca da nomeação de bem para a garantia da execução às fls. 211/212, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua concordância.

Notificação Nº: 2744/2008

Processo Nº: CS 00364-2006-251-18-01-7 1ª VT

EXEQUENTE....: MARIA DA PIEDADE PINHEIRO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ELITON MARINHO

EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl 215, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a exequente para manifestar-se acerca da nomeação de bem para a garantia da execução às fls. 211/212, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua concordância.

Notificação Nº: 2733/2008

Processo Nº: RT 00859-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES NETO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sª intimado do despacho de fl 267, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O Reclamante, através de petição de fl.266, requereu o prosseguimento do feito em face do Presidente da AGEHAB. A decretação da desconsideração da personalidade jurídica na seara trabalhista, com fundamento no artigo 50, do CC e no artigo 28, do CDC, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatuí o art. 8º,parágrafo único da CLT,pressupõe que no caso da insuficiência financeira da empresa para cumprir com suas obrigações perante seus empregados, sejam os sócios responsabilizados a responderem com seu patrimônio pessoal para o adimplemento das obrigações trabalhistas. A reclamada, pessoa jurídica de direito privado, constitui-se em uma Sociedade de Economia Mista. O seu Presidente atua não como sócio mas como mero administrador, contribuindo tão somente com os seus serviços para o gerenciamento daquele ente da administração indireta. Desta forma, ante a inexistência de amparo legal, indefiro o pedido do reclamante. Intime-se o Exequente para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de dar-se continuidade a suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2734/2008

Processo Nº: RT 00859-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES NETO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sª intimado do despacho de fl 267, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O Reclamante, através de petição de fl.266, requereu o prosseguimento do feito em face do Presidente da AGEHAB. A decretação da desconsideração da personalidade jurídica na seara trabalhista, com fundamento no artigo 50, do CC e no artigo 28, do CDC, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatuí o art. 8º,parágrafo único da CLT,pressupõe que no caso da insuficiência financeira da empresa para cumprir com suas obrigações perante seus empregados, sejam os sócios responsabilizados a responderem com seu patrimônio pessoal para o adimplemento das obrigações trabalhistas. A reclamada, pessoa jurídica de direito privado, constitui-se em uma Sociedade de Economia Mista. O seu Presidente atua não como sócio mas como mero administrador, contribuindo tão somente com os seus serviços para o gerenciamento daquele ente da administração indireta. Desta forma, ante a inexistência de amparo legal, indefiro o pedido do reclamante. Intime-se o Exequente para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de dar-se continuidade a suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2735/2008

Processo Nº: RT 00861-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JUAREZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sª intimado do despacho de fl 266, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Indefiro, por ora, a petição de fls. 264, uma vez que ainda não foram realizados os atos de constrição judicial e a desconsideração da personalidade jurídica é medida excepcional que se verifica somente quando a empresa possui insuficiência financeira para honrar as suas obrigações. Intime-se a reclamante. Tendo em vista a certidão de fl.265, aguarde-se o cadastramento do Sr. Diretor junto ao convênio DETRANNET. Após, efetue a consulta conforme determinado. Em complemento ao despacho de fl.261, infrutífera a diligência supra, proceda-se à consulta junto ao INFOJUD, bem como ao a Sistema de Informações Rurais (SIR), a fim de penhorar bens em nome do executado. Caso necessário, aguarde-se o cadastramento do Sr. Diretor junto aos convênios supra para posterior consulta. Não logrando êxito nas tentativas supramencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de outros bens encontrados no endereço do Devedor, objetivando a garantia integral da execução. Após, façam-me os autos conclusos para apreciação da petição de fls.264.

Notificação Nº: 2739/2008

Processo Nº: RT 00865-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO ALVES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl 249, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fl. 246, requer que a execução prossiga em desfavor do presidente da 2ª executada. Considerando que ainda não se esgotaram os meios de proceder-se a execução em face da empresa devedora, indefiro, por ora, o requerimento. Intime-se a 2ª executada do bloqueio de fl. 248. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2745/2008

Processo Nº: AAT 00927-2006-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ISRAEL SILVESTRE DOS REIS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AOS PATRONOS DO AUTOR E RÉU: Ficam as partes intimadas para manifestarem acerca do Laudo Pericial de fls. 973/990, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 2738/2008

Processo Nº: RT 00951-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDEMAR DE LIMA PIMENTA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): ERI LUIZ VIEIRA

ADVOGADO.....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA

DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sª, intimado para no prazo de 05 (cinco) dias proceder às anotações na CTPS do autor, a qual se encontra na Secretaria. (fls 182).

Notificação Nº: 2732/2008

Processo Nº: RT 00886-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ BATISTA GALVÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar sua CTPS no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2736/2008

Processo Nº: RT 00466-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa, intimado do despacho de fl 27, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS interpôs a presente reclamatória trabalhista em desfavor da empresa SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A, domiciliada na cidade de Jacareí-SP. Conforme certidão de fl.26, designou-se audiência uma para o dia 27/05/2008. Para notificação da reclamada, necessário se faz a expedição de carta precatória. É notório perante este Juízo que as notificações procedidas no âmbito do Tribunal Trabalhista Paulista emoram mais de um mês para serem realizadas. Desta forma, adia-se o audiência uma para o dia 17/06/2008, 3ª feira, às 14h: 05min. Intime-se o reclamante. Expeça-se carta precatória notificadoria ao reclamado.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1121/2008

Processo Nº: RT 00479-2007-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NILMA ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ARIIVALDO NASCIMENTO BUENO-ME (RESTAURANTE HAUS BEER)

ADVOGADO.....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 64, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor do pleito de fl. 55, intime-se o 'reclamado' para, no prazo de 10 (dez) dias, coligir aos autos as guias de recolhimento das parcelas do FGTS em favor da reclamante e o respectivo extrato da conta vinculada da mesma junto a CEF-Caixa Econômica Federal, sob pena de indenização substitutiva. II-Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para apuração de indenização substitutiva, acrescida de encargos legais.'

Notificação Nº: 1123/2008

Processo Nº: RT 00555-2007-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO ARNULFO BOMBIERO (ESPÓLIO DE FÁBIO LUIZ BOMBIERO) + 001

ADVOGADO.....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

RECLAMADO(A): RONALDO SOUZA CRISPIM

ADVOGADO.....: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO E OUTRO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 89, cujo teor é o seguinte: 'Ante o teor da manifestação constante de fl. 88, intime-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, devolver a CTPS do reclamante devidamente anotada, conforme preceituado na ata de audiência de fls. 83/84.'

Notificação Nº: 1122/2008

Processo Nº: RT 00738-2007-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HONOR TEIXEIRA DA COSTA JUNIOR

ADVOGADO.....: CLÓVIS NERI CECHEZ

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 45, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor da petição de fl. 44, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias. II-Decorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação das contribuições previdenciárias.'

Notificação Nº: 1124/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS GONÇALVES NORONHA FILHO, ESPÓLIO DE (R/P SILVANA MARIA MAGALHÃES)

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): DISBRASUL - DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE PRODUTOS PARA SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO.....: ADERALDO DE MORAIS LEITE

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 163, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo legal, contraminutar o recurso ordinário interposto pela reclamante.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4603/2008

Processo Nº: RT 00749-1992-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE VANDERLEI DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO FLÁVIO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: DORALICE SELAYSIN DE CAMPOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4616/2008

Processo Nº: RT 00069-2004-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MADALENA CRUVINEL LEÃO

ADVOGADO.....: VALDIR MIRANDA DE MORAES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4606/2008

Processo Nº: RT 01077-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS MORAES BARROS - FAZENDA SÃO JOÃO DO RIO DOCE

ADVOGADO.....: JOÃO CAETANO FILHO

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para em, 48 horas, comprovar o depósito da diferença entre os seus créditos(líquido) e a avaliação dos 11 alqueires de terras, sendo esta de R\$ 33.845,15, sob pena, no silêncio, de se presumir a desistência do pleito de adjudicação formalizado às fls.174.

Notificação Nº: 4607/2008

Processo Nº: RT 02200-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO GOMES DE CASTRO

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MARISETE ESMÉRIA DE ALMEIDA - TEC - FRIGO COMÉRCIO E SERVIÇOS + 002

ADVOGADO.....: ORLÁNDO TANGANELLI JUNIOR

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4592/2008

Processo Nº: AAT 00717-2006-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR: MARCOS MARCOLINO

ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24.06.2008 às 16h, inclusive, que deverão comparecer para depimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4608/2008

Processo Nº: RT 01276-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MAR DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUCELENA ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO

RECLAMADO(A): SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para pagar, 48 horas, o valor atualizado de R\$ 9.668,74, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4614/2008

Processo Nº: RT 00240-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADJAR GOMES DE AQUINO

ADVOGADO.....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): PESQUE E PAGUE ESTÂNCIA IGREJINHA DA SERRA + 001

ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua o documento que consta o nº do CEI da reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4586/2008

Processo Nº: RT 00386-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NILDA SATO MARQUES

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios, bem como a autora, para querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo de fl. 674/688

Notificação Nº: 4617/2008

Processo Nº: RT 00637-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANILTON SILVA MOREIRA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JOÃO DE ALMEIDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 4609/2008

Processo Nº: RT 00731-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERY ALVES SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se sobre o laudo do perito, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o autor.

Notificação Nº: 4619/2008

Processo Nº: RT 01486-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON GOMES SOARES

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SAFRAS AGRÍCOLAS LTDA. REPRESENTADA PELO SÓCIO: ANTONIO ANTUNES GOMES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 4634/2008

Processo Nº: RT 01526-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NARLLA NAYANE DE JESUS MATTOS

ADVOGADO.....: WESLLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRULEAN COLCHÕES E COMPLEMENTOS LTDA. (REPRESENTADA POR ENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 4635/2008

Processo Nº: RT 01983-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUZIA ARAUJO

ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA JESUS

RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE

ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por MARIA LUZIA ARAUJO em face de HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE, conforme fls. 307/312.

Notificação Nº: 4601/2008

Processo Nº: RT 00054-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR DA COSTA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para, no prazo de cinco dias, receber o alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 4598/2008

Processo Nº: RT 00110-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO FAGUNDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por SILVIO FAGUNDES A SILVA em face de AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, VALE DO VERDÃO S/A e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA, conforme fls. 272/288.

Notificação Nº: 4599/2008

Processo Nº: RT 00110-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO FAGUNDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por SILVIO FAGUNDES A SILVA em face de AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, VALE DO VERDÃO S/A e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA, conforme fls. 272/288.

Notificação Nº: 4600/2008

Processo Nº: RT 00110-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO FAGUNDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por SILVIO FAGUNDES A SILVA em face de AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, VALE DO VERDÃO S/A e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA, conforme fls. 272/288.

Notificação Nº: 4613/2008

Processo Nº: RT 00381-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALANDERLON BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4591/2008

Processo Nº: CCS 00566-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI
ADVOGADO: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para , em 05 dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 4604/2008

Processo Nº: RT 00606-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, em 05 dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos, face a possibilidade de modificação da sentença congrnitiva.

Notificação Nº: 4605/2008

Processo Nº: RT 00606-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, em 05 dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos, face a possibilidade de modificação da sentença congrnitiva.

Notificação Nº: 4612/2008

Processo Nº: RT 00761-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE MAURICIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ter vista dos documentos apresentados pela reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4597/2008

Processo Nº: RT 00917-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DO CARMO CARVALHO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS (CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA)
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para comparecer a audiência UNA designada para o dia 16.06.2008 ÀS 09h, com as cominações do art.844/CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5039/2008

Processo Nº: RT 00525-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SINEZIO FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.decisão de fls. 275/276, através do dispositivo a seguir transcrito: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Penhora opostos por PAULO CAMPOS FILHO, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais".

Notificação Nº: 5051/2008

Processo Nº: RT 00673-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GUERRA E DO VALLE LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Receber alvarás acostados na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4991/2008

Processo Nº: RT 01148-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LIVANIL LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se sobre a arrematação ocorrida no Juízo deprecado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5002/2008

Processo Nº: RT 01399-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CELSO LOMEU DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: ROSANGELA DE FREITAS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.161,81. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 5003/2008

Processo Nº: RT 01399-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JORGE DA SILVA CASTRO + 001
ADVOGADO....: ROSANGELA DE FREITAS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.161,81. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 5033/2008

Processo Nº: RT 01785-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO OLIVEIRA PASSOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÂSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
DESPACHO: À Executada: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 543,59 (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA). VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/05/2008.

Notificação Nº: 5013/2008

Processo Nº: CCS 00045-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): FLÁVIO HENRIQUE TONINI
ADVOGADO:
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do Oficial de fl. 184, cujo teor é o seguinte: "Por ordem judicial solicito a Vossa Excelência que intime as partes para requererem o que entenderem de direito tendo em vista que em cumprindo a determinação do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, esta secretaria realizou o pregão aos bens constantes no Edital 002/2008, fls. 42 doa autos, conforme ali determinado, contudo, não houveram licitantes presentes, restando negativa a 1ª praça realizada".

Notificação Nº: 4993/2008

Processo Nº: RT 00289-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: GECIMAR FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5030/2008

Processo Nº: RT 01075-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO VICENTE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
RECLAMADO(A): MARIO MARIA MATHEUS VAN DEN BROEK
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 240, nos seguintes termos: "Destarte, designa-se audiência de instrução para o dia 28/05/2008 às 13h55min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão".

Notificação Nº: 5034/2008

Processo Nº: RT 01125-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: EDINALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: À Executada: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 2.159,12. VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/05/2008.

Notificação Nº: 5035/2008

Processo Nº: RT 01125-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: EDINALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR MAOUM E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO

DESPACHO: À Executada: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 2.159,12. VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/05/2008.

Notificação Nº: 5022/2008

Processo Nº: AAT 01442-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: LUCINEIDE FERREIRA DUTRA
ADVOGADO: KEILA MARIA VIEIRA

RÉU(RÉ): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 640, cujo teor é o seguinte: ``Realmente o perito médico não respondeu os quesitos complementares constantes no último parágrafo da fl. 570. Entretanto, analisando melhor os questionamentos ali esposados, verifica-se que em nada alterariam a conclusão da perícia médica, posto que o autor questiona sobre o procedimento do perito na confecção do laudo pericial, bem como traz a colação questão de ordem subjetiva que já foi por ele explanada tempestivamente. Assim, reflu, parcialmente, da decisão de fl. 622, deferindo apenas as respostas aos quesitos complementares dos parágrafos 7º e 8º, os quais já se encontram sanados pelo perito médico às fls. 625/627. A Autora apresentou nos autos novo atestado médico (fls. 637/639). Defere-se sua juntada, com base no art. 765 da CLT, devendo-se intimar a Reclamada para se manifestar sobre o mesmo no prazo de 05 dias. Designa-se audiência de instrução para o dia 29.05.08 às 13: 45 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus procuradores``.

Notificação Nº: 5008/2008

Processo Nº: RT 01746-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LUZIENE FERREIRA BORGES
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 332, nos seguintes termos: ``Vistos etc. A reclamante apresentou documentos novos nos autos, sobre os quais a Reclamada deverá ser ouvida no prazo de 05 dias. Intime-se. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 18/06/2008 às 15: 30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão``.

Notificação Nº: 5016/2008

Processo Nº: AIN 00029-2008-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE...: NELSON MARTINS CABRAL
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): JOSÉ CABRAL GUIMARÃES
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 283/286, conforme dispositivo a seguir transcrito: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, declaro-me incompetente em razão da matéria e determino a remessa destes autos para a Justiça Comum, Comarca de Rio Verde/GO. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 2.021,04, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Transcorrendo in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos para a Justiça Comum, Comarca de Rio Verde/GO, nos termos do art. 133, §2º do CPC c/c 769 da CLT.``

Notificação Nº: 4996/2008

Processo Nº: AAT 00275-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: JOÃO CANDIDO DA SILVA REPRESENTADA POR IRACI CÉSAR DA SILVA + 001

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): MARCO ANTÔNIO VALDUGA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO: .

DESPACHO: AOS AUTORES: Tomar ciência acerca da designação da audiência inaugural para o dia 10/06/2008 às 13: 00, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4997/2008

Processo Nº: AAT 00275-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: MARIA CÉSAR DA SILVA (REPRESENTADA POR IRACI CÉSAR DA SILVA) + 001

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): MARCO ANTÔNIO VALDUGA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO: .

DESPACHO: AOS AUTORES: Tomar ciência acerca da designação da

audiência inaugural para o dia 10/06/2008 às 13: 00, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5053/2008

Processo Nº: RT 00381-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: RUI ARNÓ DE MELO
ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.127/134, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento do seguro desemprego pelo Reclamante, devendo a Caixa Econômica Federal certificar o cumprimento dos requisitos legais. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 80,00. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 5054/2008

Processo Nº: RT 00381-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: RUI ARNÓ DE MELO
ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS + 002
ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.127/134, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento do seguro desemprego pelo Reclamante, devendo a Caixa Econômica Federal certificar o cumprimento dos requisitos legais. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 80,00. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 5055/2008

Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA
ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.132/139, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento do seguro desemprego pelo Reclamante, devendo a Caixa Econômica Federal certificar o cumprimento dos requisitos legais. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 80,00. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 5056/2008

Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA
ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS + 002
ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.132/139, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento do seguro desemprego pelo Reclamante, devendo a Caixa Econômica Federal certificar o cumprimento dos requisitos legais. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 80,00. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 5057/2008

Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA

ADVOGADO..... ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.132/139, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento do seguro desemprego pelo Reclamante, devendo a Caixa Econômica Federal certificar o cumprimento dos requisitos legais. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 80,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 5036/2008

Processo Nº: RT 00415-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO GALDINO DA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

DESPACHO: À Executada: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 182,39. VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/05/2008.

Notificação Nº: 5012/2008

Processo Nº: RT 00754-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO LOPES SOARES

ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): ARI RAMOS

ADVOGADO.....

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls.21/24, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar ARI RAMOS a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a LÁZARO LOPES SOARES, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 15.151,01(quinze mil, cento e cinquenta e um reais e um centavo), valor da causa, e no importe de R\$ 303,02. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 5037/2008

Processo Nº: RT 00762-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA MARQUES

ADVOGADO..... ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ALEKTHANDER SOARES

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada da Ata de Audiência de fl. 13, que determina o Arquivamento da presente reclamação, haja vista a ausência injustificada do Reclamante.

Notificação Nº: 5009/2008

Processo Nº: RT 00769-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ROMEU MARTINS ARRUDA

RECLAMADO(A): CEFTRAN MONTAGENS DE ESTRUTURA METÁLICA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença de fls.14/15, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Autor no importe de R\$ 217,98, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo."

Notificação Nº: 5058/2008

Processo Nº: RT 00776-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE MOREIRA BORGES

ADVOGADO..... IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE SILVA (TECIDOS RIO VERDE)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fls.41/42, cujo teor é o seguinte: "Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária

gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Autor no importe de R\$ 265,56, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo."

Notificação Nº: 5025/2008

Processo Nº: RT 00854-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: UANDER CLAITON DA COSTA

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência INICIAL designada para o dia 28/05/2008 às 13: 40h.

Notificação Nº: 5026/2008

Processo Nº: RT 00889-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: STEFANIA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 14: 05h.

Notificação Nº: 5019/2008

Processo Nº: CCS 00907-2008-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): HAMILTON SOUZA VILELA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA E SEU PROCURADOR: Ficam Vossas Senhorias intimados a tomarem ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/05/2008 às 10h28min.

Notificação Nº: 5027/2008

Processo Nº: CCS 00908-2008-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): HÉLIO ALVES VIEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada da designação de Audiência Una para a pauta do dia 27/05/2008 às 10: 32hs.

Notificação Nº: 5020/2008

Processo Nº: CCS 00911-2008-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CARLOS VENANCIO GUIMARÃES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA E SEU PROCURADOR: Ficam Vossas Senhorias intimados a tomarem ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/05/2008 às 10h42min.

Notificação Nº: 5028/2008

Processo Nº: CCS 00912-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): PAULO FONTÃO FERRAZ JÚNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada da designação de Audiência Una para a pauta do dia 27/05/2008 às 10: 48hs.

Notificação Nº: 5021/2008

Processo Nº: CCS 00913-2008-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSÉ BONIFÁCIO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA E SEU PROCURADOR: Ficam Vossas Senhorias intimados a tomarem ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/05/2008 às 10h52min.

Notificação Nº: 5018/2008

Processo Nº: RT 00917-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência inicial, anteriormente marcada para o dia 02/06/2008, foi antecipada para o dia 29/05/2008 às 13h15min.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3572/2008

Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): OTTOMILTON GOMES FILHO + 010

ADVOGADO.....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO

DESPACHO: RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 1594, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Dê-se ciência aos reclamados de que a CTPS obreira encontra-se acostada aos autos e disponível para efetivação do cumprimento das obrigações de fazer delineadas no ajuste firmado pelas partes. Havendo cumprimento das anotações e devolução da mesma, intime-se o espólio autor para recebimento. Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se com as baixas necessárias. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3573/2008

Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): VIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES + 010

ADVOGADO.....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO

DESPACHO: RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 1594, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Dê-se ciência aos reclamados de que a CTPS obreira encontra-se acostada aos autos e disponível para efetivação do cumprimento das obrigações de fazer delineadas no ajuste firmado pelas partes. Havendo cumprimento das anotações e devolução da mesma, intime-se o espólio autor para recebimento. Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se com as baixas necessárias. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3574/2008

Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES + 010

ADVOGADO.....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO

DESPACHO: RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 1594, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Dê-se ciência aos reclamados de que a CTPS obreira encontra-se acostada aos autos e disponível para efetivação do cumprimento das obrigações de fazer delineadas no ajuste firmado pelas partes. Havendo cumprimento das anotações e devolução da mesma, intime-se o espólio autor para recebimento. Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se com as baixas necessárias. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3575/2008

Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA BRUMADO LTDA (REPRESENTADA POR EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA) + 010

ADVOGADO.....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO

DESPACHO: RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 1594, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Dê-se ciência aos reclamados de que a CTPS obreira encontra-se acostada aos autos e disponível para efetivação do cumprimento das obrigações de fazer delineadas no ajuste firmado pelas partes. Havendo cumprimento das anotações e devolução da mesma, intime-se o espólio autor para recebimento. Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se com as baixas necessárias. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3576/2008

Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA + 010

ADVOGADO.....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO

DESPACHO: RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 1594, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Dê-se ciência aos reclamados de

que a CTPS obreira encontra-se acostada aos autos e disponível para efetivação do cumprimento das obrigações de fazer delineadas no ajuste firmado pelas partes. Havendo cumprimento das anotações e devolução da mesma, intime-se o espólio autor para recebimento. Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se com as baixas necessárias. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3577/2008

Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): AGROCOMA - AGROPECUÁRIA COSTA MARINHO LTDA + 010

ADVOGADO.....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO

DESPACHO: RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 1594, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Dê-se ciência aos reclamados de que a CTPS obreira encontra-se acostada aos autos e disponível para efetivação do cumprimento das obrigações de fazer delineadas no ajuste firmado pelas partes. Havendo cumprimento das anotações e devolução da mesma, intime-se o espólio autor para recebimento. Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se com as baixas necessárias. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3578/2008

Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA + 010

ADVOGADO.....: LUIZ ALBERTO SOYER

DESPACHO: RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 1594, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Dê-se ciência aos reclamados de que a CTPS obreira encontra-se acostada aos autos e disponível para efetivação do cumprimento das obrigações de fazer delineadas no ajuste firmado pelas partes. Havendo cumprimento das anotações e devolução da mesma, intime-se o espólio autor para recebimento. Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se com as baixas necessárias. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3579/2008

Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): FÁBIO PORTO RODRIGUES DA CUNHA + 010

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 1594, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Dê-se ciência aos reclamados de que a CTPS obreira encontra-se acostada aos autos e disponível para efetivação do cumprimento das obrigações de fazer delineadas no ajuste firmado pelas partes. Havendo cumprimento das anotações e devolução da mesma, intime-se o espólio autor para recebimento. Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se com as baixas necessárias. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3580/2008

Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA + 010

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 1594, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Dê-se ciência aos reclamados de que a CTPS obreira encontra-se acostada aos autos e disponível para efetivação do cumprimento das obrigações de fazer delineadas no ajuste firmado pelas partes. Havendo cumprimento das anotações e devolução da mesma, intime-se o espólio autor para recebimento. Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se com as baixas necessárias. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3581/2008

Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): FERNANDO PORTO RODRIGUES DA CUNHA + 010

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 1594, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Dê-se ciência aos reclamados de que a CTPS obreira encontra-se acostada aos autos e disponível para efetivação

do cumprimento das obrigações de fazer delineadas no ajuste firmado pelas partes. Havendo cumprimento das anotações e devolução da mesma, intime-se o espólio autor para recebimento. Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se com as baixas necessárias. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3586/2008

Processo Nº: CCS 00585-2006-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): WANDERLEA RODRIGUES SOARES PRUDENTE + 004

ADVOGADO: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 222, cujo teor é o abaixo transcrito: 'DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 222, em que informa que a execução manteve-se suspensa por 01 (hum) ano, sem manifestação do credor, intime-se este, bem ainda o seu advogado para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo (art. 40, § 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3557/2008

Processo Nº: CCS 00677-2006-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): OSWALDO CLEMENTINO RIBEIRO

ADVOGADO: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA

DESPACHO: AUTOR: Fica V. Sa. intimado para comparecer na Secretaria desta Vara Especializada e proceder com o levantamento de seu crédito referente aos autos em apigrafe.. Prazo: 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3597/2008

Processo Nº: RT 00697-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RUDIelly DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CERÂMICA MACHADO LTDA-ME + 002

ADVOGADO....: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA

DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 361,29 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3598/2008

Processo Nº: RT 00697-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RUDIelly DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CERÂMICA VALDIVINO BATISTA MACHADO-ME + 002

ADVOGADO....: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA

DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 361,29 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3599/2008

Processo Nº: RT 00697-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RUDIelly DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): LUIZMAR BATISTA MACHADO + 002

ADVOGADO....: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA

DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 361,29 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3628/2008

Processo Nº: RT 01477-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO PAIXÃO BORGES

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO....: ROSSANA GOMES DE PAULA

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) INSS. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3595/2008

Processo Nº: RT 00806-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EUDES DE SOUZA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR

ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 1.796,17 (hum mil setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3587/2008

Processo Nº: RT 00893-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IZABEL CORDEIRO ALVES

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

ADVOGADO....: CLAUDMAR LOPES JUSTO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) INSS(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3626/2008

Processo Nº: RT 00896-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR EVANGELISTA DE LIMA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) INSS. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3623/2008

Processo Nº: RT 00986-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO TARCÍSIO DA CRUZ

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA LÚCIA LTDA

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) INSS. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3625/2008

Processo Nº: RT 01095-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGÉLICA JOSÉ FONTOURA

ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): ORALINO FERREIRA DE SANTANA (LANCHETERIA PENIEL)

ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) INSS. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3630/2008

Processo Nº: RT 01162-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KLESBY DONIZETE SOUZA NERIS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 322,51 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3637/2008

Processo Nº: RT 01243-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERNESTINA MARZILIA DE BARROS ALVES

ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABOR CRILL

ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 704,68 (setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3640/2008

Processo Nº: RT 01285-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR TEIXEIRA DE MORAES

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa intimado para comparecer na Secretaria desta Vara Especializada e proceder com o levantamento de seu crédito. Prazo:

05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3627/2008

Processo Nº: RT 01390-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDIRENI JUSTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) INSS. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3624/2008

Processo Nº: RT 01490-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL CARLOS DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) INSS. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3642/2008

Processo Nº: RT 01505-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DAYSE MYSMAR TAVARES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 206/213, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de DAYSE MYSMAR TAVARES RODRIGUES em face de ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA CENTRO OESTE LTDA, para condená-la (o) a pagar as seguintes parcelas: - diferença salarial; - férias escolares; - 10 (dez) horas/aula/mês, de 1º/08/2005 até a rescisão contratual, pelo cargo de COORDENADORA e ORIENTADORA do Estágio do Curso de Administração e reflexos (fl. 32); - atividades extras; - honorários assistenciais. Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Remeta-se cópia dos autos, após o trânsito em julgado, para o Ministério Público Federal tomar as providências que entender necessárias. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 250,00, calculadas sobre R\$ 12.500,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 15 de maio de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3620/2008

Processo Nº: RT 01507-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ALVES SANTANA

ADVOGADO.....: JOAO DO CARMO FREIRE
RECLAMADO(A): REFRIGERANTES CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) INSS. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3619/2008

Processo Nº: RT 01566-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA ARANTES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS PIMENTA

ADVOGADO.....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) INSS. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3641/2008

Processo Nº: RT 01570-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: OTANAEL OLIVEIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADA(O): Intimada(o) para, no prazo de 10 (DEZ) dias, juntar aos autos extrato analítico objetivando comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS dos contratos de 2005, 2006 e de 2007, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3550/2008

Processo Nº: RT 01577-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 121, cujo teor é o abaixo transcrito: 'DESPACHO Ante o pagamento efetivado pela devedora, providencie a Secretaria o necessário visando a liberação do crédito da parte autora e aos recolhimentos previdenciário e fiscal devidos em guias próprias, como de praxe. Registre-se que para tanto, deverá ser utilizado o saldo da conta judicial representada pelo documento de fl. 115. Quanto ao requerimento de liberação, mediante alvará judicial, do saldo existente na conta vinculada do obreiro, indefere-se, tendo em vista que não há comprovação nos autos quanto ao término do contrato, que à época da prolação da sentença o mesmo encontrava-se em vigor. Dê-se ciência ao reclamante. Tudo cumprido e comprovado, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I e art. 795, do CPC, devendo a Secretaria providenciar a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3636/2008

Processo Nº: RT 01584-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON LUCAS DE PAULA

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 1.507,19 (um mil quinhentos e sete reais e dezenove centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3631/2008

Processo Nº: RT 01637-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA

ADVOGADO.....: MAIBI JOSÉ DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 140,62 (cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3614/2008

Processo Nº: RT 01669-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEANDRO LEITE DE SANTANA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 206/214, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ALEANDRO LEITE DE SANTANA em face de MINERVA S.A., para condená-la (o) a pagar as seguintes parcelas: - minutos in itinere e reflexos; - minutos à disposição e reflexos; - adicional de insalubridade e reflexos. Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Honorários periciais pela sucumbente. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I.SLM Belos-GO, 13 de maio de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3632/2008

Processo Nº: RT 01709-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ CASSIANO LOPES

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GERSON LUIZ COSTA - FAZENDA SERRA

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEI
DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 681,92 (seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3633/2008

Processo Nº: RT 00048-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO RODRIGUES NETO

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 2.167,17 (dois mil cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3634/2008

Processo Nº: RT 00049-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EMANUEL DA SILVA JACOBINO
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 2.167,17 (dois mil cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3629/2008

Processo Nº: RT 00050-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES TOBIAS
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 2.167,17 (dois mil cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3635/2008

Processo Nº: RT 00051-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA DE AMORIM
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 2.167,17 (dois mil cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3585/2008

Processo Nº: RT 00129-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RITA GUIMARÃES DE PAULA
ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 71 E 77, cujo teor é o abaixo transcrito: 'DESPACHO (FLS 71) Dê-se vistas à reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestar-se quanto às alegações exaradas pela reclamada às fls. 63/64, e receber CTPS que se encontra acostada. DESPACHO (FLS 77) Diante da devolução da notificação encaminhada à reclamante, por inexistência do número indicado, intime-se a patrona constituída nos autos a fim de que, em 05(cinco) dias, manifeste-se quanto as alegações trazidas pela reclamada às fls. 63/64, providencie a atualização do endereço da sua cliente, bem ainda, receba CTPS que se encontra acostada aos autos.Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3530/2008

Processo Nº: RT 00143-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LENY GONÇALVES NETO
ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
ADVOGADO.....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da petição de fls 52/55. prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3604/2008

Processo Nº: RT 00160-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY FERREIRA SOARES
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 123/126, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de WESLEY FERREIRA SOARES em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. As 17h28min, encerrou-se. Juiz -

LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3611/2008

Processo Nº: RT 00161-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 109/112, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de LUIZ PEREIRA DE ASSIS em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. As 18h39min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3591/2008

Processo Nº: RT 00162-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDAURO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 113/116, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de LINDAURO PEREIRA DOS SANTOS em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. As 19h06min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3618/2008

Processo Nº: RT 00163-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: AMADEUS SILVA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 119/122, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de AMADEUS SILVA DE SOUSA em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. As 19h04min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3616/2008

Processo Nº: RT 00164-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO PEREIRA DE ALECRIM
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 114/118, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de OSVALDO PEREIRA DE ALECRIM em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. As 19h02min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3606/2008

Processo Nº: RT 00165-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS MARQUES SOARES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 109/112, cujo dispositivo diante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de JESUS MARQUES SOARES em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação.P.R.I. Nada mais. Às 19h00min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3562/2008

Processo Nº: RT 00170-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDAURO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 137/141, cujo dispositivo diante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de LINDAURO PEREIRA DOS SANTOS em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 18h44min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3615/2008

Processo Nº: RT 00171-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MOTA DINIZ

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 108/115, cujo dispositivo diante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de EDSON MOTA DINIZ em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação.P.R.I. SLM Belos, 13 de maio de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3565/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRON DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 155/159, cujo dispositivo diante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de VALDIRON DIAS DOS SANTOS em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 18h49min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3546/2008

Processo Nº: RT 00173-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 108/115, cujo dispositivo diante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de FRANCISCO DE ASSIS COSTA OLIVEIRA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS. Custas pela (o) reclamante (o), no importe de R\$ 304,43, calculadas sobre R\$ 15.221,08, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3549/2008

Processo Nº: RT 00175-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALDECI DELMONDES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 114/120, cujo dispositivo diante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de JOSÉ VALDECI DELMONDES em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3564/2008

Processo Nº: RT 00176-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: TONY RANIELY PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 122/126, cujo dispositivo diante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de TONY RANIELY PEREIRA GOMES em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 18h52min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3601/2008

Processo Nº: RT 00203-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 95/98, cujo dispositivo diante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 17h42min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3563/2008

Processo Nº: RT 00204-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO RODRIGUES DE FARIA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 127/131, cujo dispositivo diante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de MAURO RODRIGUES DE FARIA em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de

sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 18h55min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3566/2008

Processo Nº: RT 00209-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN MACHADO LAGO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 105/109, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de GILVAN MACHADO LAGO em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 18h58min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3596/2008

Processo Nº: RT 00210-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN MACHADO LAGO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 105/109, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de GILVAN MACHADO LAGO em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 17h42min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3602/2008

Processo Nº: RT 00211-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 125/129, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de LINDOMAR DA SILVA em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 17h48min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3605/2008

Processo Nº: RT 00215-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO BINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 115/119, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de EDUARDO BINO DOS SANTOS em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00,

valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 17h55min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3571/2008

Processo Nº: RT 00217-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 127/131, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de LÚCIO MOREIRA DOS SANTOS em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 17h57min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3617/2008

Processo Nº: RT 00218-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 108/112, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de OSMAR JOSÉ RODRIGUES em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 18h02min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3603/2008

Processo Nº: RT 00315-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 161/165, cujo Dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de * em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 17h36min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3559/2008

Processo Nº: RT 00316-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ BORGES FIRMINO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 113/117, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de ODAIR JOSÉ BORGES FIRMINO em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 18h06min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3568/2008

Processo Nº: RT 00318-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ BORGES FIRMINO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO.....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 125/129, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de ODAIR JOSÉ BORGES FIRMINO em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 18h04min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3560/2008

Processo Nº: RT 00355-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 127/131, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de VANDO RAMOS DE OLIVEIRA em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Às 18h37min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3582/2008

Processo Nº: RT 00356-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EVERALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 162/167, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, declara-se prescrito o primeiro contrato, para julgar parcialmente procedente o pedido de EVERALDO RODRIGUES DA SILVA em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. Às 18h34min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3609/2008

Processo Nº: RT 00357-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JARBAS LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 175/180, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, declara-se prescrito o primeiro contrato, para julgar parcialmente procedente o pedido de JARBAS LOPES DOS SANTOS em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. Às 18h26min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3594/2008

Processo Nº: RT 00358-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO FÉLIX DA COSTA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 106/109, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de CLÁUDIO FÉLIX DA COSTA em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. Às 18h14min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3561/2008

Processo Nº: RT 00359-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 156/161, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. Às 18h11min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3610/2008

Processo Nº: RT 00366-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN MOTA DINIZ

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 128/131, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de WILLIAN MOTA DINIZ em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. Às 18h30min, encerrou-se. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3638/2008

Processo Nº: RT 00528-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE ANDRÉ DA LUZ

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 127/132, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de DONIZETE ANDRÉ DA LUZ em face de CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. Custas pela (o) reclamante (o), no importe de R\$ 1.305,24, calculadas sobre R\$ 65.262,01, isento. P.R.I. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3551/2008

Processo Nº: RT 00549-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO LEMES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 66/69, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, exclui-se da lide RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, para julgar procedente o pedido de CARLOS

ANTÔNIO LEMES em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA, condenando-a a pagar-lhe o importe de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais). Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 101,60, calculadas sobre R\$ 5.080,00, valor da condenação. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3552/2008

Processo Nº: RT 00549-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO LEMES

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. (PIF PAF) + 001

ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 66/69, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, exclui-se da lide RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, para julgar procedente o pedido de CARLOS ANTÔNIO LEMES em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA, condenando-a a pagar-lhe o importe de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais). Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 101,60, calculadas sobre R\$ 5.080,00, valor da condenação. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3554/2008

Processo Nº: RT 00551-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMI SOARES DE GODOI

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 71/74, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, exclui-se da lide RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, para julgar procedente o pedido de VALMI SOARES DE GODOI em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA, condenando-a a pagar-lhe o importe de R\$ 5.122,83 (cinco mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 102,45, calculadas sobre R\$ 5.122,83, valor da condenação. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3555/2008

Processo Nº: RT 00551-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMI SOARES DE GODOI

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. (PIF PAF) + 001

ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 71/74, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, exclui-se da lide RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, para julgar procedente o pedido de VALMI SOARES DE GODOI em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA, condenando-a a pagar-lhe o importe de R\$ 5.122,83 (cinco mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 102,45, calculadas sobre R\$ 5.122,83, valor da condenação. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3613/2008

Processo Nº: RT 00552-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO MOURA DIAS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. (PIF PAF) + 001

ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 73/76, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – Dispositivo EX POSITIS, homologa-se o ACORDO PARCIAL, extinguindo-se com resolução de mérito o processo em face de RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, para julgar procedente o pedido de DIOGO MOURA DIAS em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA, condenando-a a pagar-lhe as seguintes obrigações: saldo de salário de fevereiro de 2008; aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional de 2008; férias proporcionais com 1/3; diferença de FGTS + a multa de 40; diferença de horas extras com integração para todos os fins na remuneração, juntamente com

verbas habitualmente pagas (horas in itinere D.S.R); multa do art. 477, §8º, da CLT; multa do art. 467, da CLT; indenização das passagens no importe de R\$ 320,00; FGTS + a multa de 40%; baixa na CTPS. Garante-se ainda a execução direta da baixa na CTPS, do Seguro-Desemprego e da liberação dos depósitos fundiários efetuados, caso o compromisso assumido em audiência não venha a ser cumprido. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de cálculo, observando as diretrizes determinadas, procedendo-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda, cabíveis. Oficie-se ao Juízo de Direito para que retenha valores suficientes para pagamento do débito, caso se apure crédito em favor da 1ª reclamada, proveniente da quebra do contrato de empreitada global. Custas pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos, 13 de maio de 2008. Juiz – Luciano Santana Crispim Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3567/2008

Processo Nº: CCS 00574-2008-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): ADILSON GONÇALVES MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 32, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Diante da não comprovação do recolhimento das custas processuais pela autora, intime-a para, em 15 (quinze) dias, comprovar nos autos, sob pena de execução.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3569/2008

Processo Nº: CCS 00578-2008-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): APARECIDA DIVINA MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 34, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Diante da não comprovação do recolhimento das custas processuais pela autora, intime-a para, em 15 (quinze) dias, comprovar nos autos, sob pena de execução.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3570/2008

Processo Nº: CCS 00579-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): CALIL VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 37, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Diante da não comprovação do recolhimento das custas processuais pela autora, intime-a para, em 15 (quinze) dias, comprovar nos autos, sob pena de execução.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3639/2008

Processo Nº: CCS 00582-2008-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): CÉSAR CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO: AGNALDO FERNANDES

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3529/2008

Processo Nº: RT 00741-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO QUIRINO DA SILVA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): WELLIGTON ALCÂNTARA DE ALMEIDA (CONHECIDO POR CAPIXABA)

ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)22., cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Defere-se vistas ao reclamado, mediante carga dos autos, por 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se a realização da audiência designada.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3592/2008

Processo Nº: CCS 00779-2008-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ALDORANDO ALVES MACHADO JÚNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência do r. sentença de fl(s). 30, cujo teor é

o abaixo transcrito: " DESPACHO Homologa-se o acordo de fls. 30/32, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à multa por descumprimento, por inaplicável à espécie. Não há incidência de contribuição previdenciária tendo em vista a natureza da ação. Cumpridos os termos do acordo, arquivem-se, com as baixas necessárias. Retire-se o feito da pauta de audiências. Custas pelo requerido, no importe de R\$ 21,78 calculadas sobre o valor da avença R\$ 1.089,49, isento em benefício da conciliação. Intimem-se. o inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3533/2008

Processo Nº: CCS 00788-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): CORNELIO ARÁUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .

DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 38, cujo teor é o abaixo transcrito: 'DESPACHO HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 32/34, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto à aplicação da multa, por inadimplência, que entendo ser inaplicável à espécie. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela Requerente, no importe de R\$ 42,31, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.115,68), pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Retire-se o feito da pauta de audiências. Intimem-se. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3535/2008

Processo Nº: CCS 00802-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ANTÔNIO LOPES DE ARAÚJO
ADVOGADO: .

DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 44, cujo teor é o abaixo transcrito: 'DESPACHO A autora requer a extinção da ação face os comprovantes de pagamento apresentados. Tendo em vista o requerimento de extinção do feito, formulado pela autora, aplica-se o que dispõe o art. 269, III, do CPC, decreta-se a extinção do presente feito e, de consequência, determina-se o arquivamento, com observância das cautelas de praxe. Custas no importe de R\$ 30,03 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.501,66, que deverão ser recolhidos no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. Intimem-se. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3531/2008

Processo Nº: CCS 00835-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): CLEOMAR DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: .

DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 36, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 29/31, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto à aplicação da multa, por inadimplência, que entendo ser inaplicável à espécie. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pelo requerido, no importe de R\$ 13,89, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 694,88), dispensado do recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Retire-se o feito da pauta de audiências. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3539/2008

Processo Nº: CCS 00836-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): CLEUNER ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 36, cujo dispositivo adiante se transcreve: DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de CLEUNER ANTONIO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 29,15, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.457,84), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I. Obs.: Inteiro

teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3538/2008

Processo Nº: CCS 00838-2008-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): COLEMAR COTRIM
ADVOGADO: .

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 33, cujo dispositivo adiante se transcreve: DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de COLEMAR COTRIM, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 19,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 991,22), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiência. P.R.I. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3588/2008

Processo Nº: CCS 00839-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): COLIVAL XAVIER FERRO
ADVOGADO: .

DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 44, cujo teor é o abaixo transcrito: " Homologa-se o acordo de fls 37/39, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à multa por descumprimento, por inaplicável à espécie. Não há incidência de contribuição previdenciária tendo em vista a natureza da ação. Cumpridos os termos do acordo, arquivem-se, com as baixas necessárias. Retire-se o feito da pauta de audiências. Custas pelo requerido, no importe de R\$ 28,85 calculados sobre o valor da avença R\$ 1.442,96, isento em benefício da conciliação. Intimem-se. o inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3537/2008

Processo Nº: CCS 00840-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): CORIVAL PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO: .

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 35, cujo dispositivo adiante se transcreve: DISPOSITIVO - POSTO ISTO - extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA em face de CORIVAL PEREIRA DE FARIA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 42,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 3.632,45), que deverão ser recolhidos na forma da lei, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiência P.R.I. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3590/2008

Processo Nº: CCS 00934-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): JOÃO MARQUES DE ARAÚJO
ADVOGADO: .

DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência do r. sentença de fl(s). 37, cujo teor é o abaixo transcrito: " DISPOSITIVO - POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução de mérito (art. 852-B e § 1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOÃO MARQUES DE ARAÚJO, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 29,67, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.483,72), que deverão ser recolhidos na forma da lei, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiência. P.R.I. o inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2847/2008

Processo Nº: RT 00585-1998-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONTEUDO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA PRA RETIRAR O LAVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2854/2008

Processo Nº: RT 00002-2005-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO EDUARDO GOMES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: WILSON LEANDRO SEIXAS

RECLAMADO(A): ITAPORÃ CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO

DESPACHO: À RECLAMADA: PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE SE OFICIAR À RECEITA FEDERAL.

Notificação Nº: 2878/2008

Processo Nº: AAT 00774-2006-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR: JOSÉ DIAS CALDAS

ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: FABIOLA DIAS VAZ DE CARVALHO

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2853/2008

Processo Nº: CCS 00644-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOAQUIM DE SOUZA VILAS BOAS JUNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO POR UM ANO.

Notificação Nº: 2852/2008

Processo Nº: RT 00924-2007-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBE DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPOS VERDES -GO (RÁDIO ESMERALDA FM)

ADVOGADO.....: INGRIDE MADY SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Com razão o excepto, tendo em vista que os comprovantes apresentados pelo excipiente demonstram que alguns pagamentos foram feitos intempestivamente, razão pela qual mantém-se a execução do acordo. Pelo exposto, conheço da exceção de pré-executividade para julgá-la improcedente, conforme fundamentação supra. Intimem-se. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação, à contadoria para adequação dos cálculos, devendo-se deduzir os valores pagos.

Notificação Nº: 2884/2008

Processo Nº: AAT 00987-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: OSMAR BASTOS DE LUNA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2875/2008

Processo Nº: AAT 00988-2007-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR: VERZO PEREIRA TRINDADE

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2885/2008

Processo Nº: AAT 01010-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: JOAQUIM PEIXOTO DE CARVALHO

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2880/2008

Processo Nº: AAT 01054-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: JULIO ALVES LIMA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA,

ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2879/2008

Processo Nº: AAT 01058-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: FRANCISCO NILZO DOS SANTOS

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2881/2008

Processo Nº: AAT 01065-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: FAUSTINO FERREIRA MARTINS

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2882/2008

Processo Nº: AAT 01140-2007-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR: MANOEL ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2887/2008

Processo Nº: AAT 01155-2007-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR: EDSON DA ROCHA LIMA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2886/2008

Processo Nº: AAT 01159-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: NILZA ENEIAS GOMES

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2883/2008

Processo Nº: AAT 01215-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR: JOSÉ MARQUES PEREIRA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2873/2008

Processo Nº: AAT 01216-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: DALCIRO BATISTA LEITE

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2877/2008

Processo Nº: AAT 01226-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR: PEDRO BERNARDES MACHADO NETO

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2888/2008
Processo Nº: AAT 01227-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR: OSAIR LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2874/2008
Processo Nº: AAT 01231-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: LAURENTINO PINTO DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2876/2008
Processo Nº: AAT 01417-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR: FABIANA DE SOUZA

ADVOGADO: IRAIDES RIBEIRO BARBOSA
RÉU(RÉ): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE INFORMA O NÃO COMPARECIMENTO NOS EXAMES AGENDADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

OUTRO : LUIZ HENRIQUE PEIXOTO DE ALMEIDA

Notificação Nº: 2868/2008
Processo Nº: RT 00055-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMIR FERREIRA BENTO

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....:
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 29, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2865/2008
Processo Nº: RT 00084-2008-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): FRANCISCO VENÂNCIO DE SOUZA (PANIFICADORA SOUZA)
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DA ENTREGA DO CARNÊ AO RECLAMADO, CONFORME DETERMINADO EM ATA DE FLS. 43, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2855/2008
Processo Nº: CCS 00282-2008-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): EDMUNDO FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO:
DESPACHO: AO AUTOR: Sem razão o autor, tendo em vista que ficou ciente da data da prolação da sentença, como se vê na ata de audiência de fls. 31, não havendo se falar em intimação posterior da mesma. No mais, como se vê no Diário da Justiça Eletrônico, a sentença foi devidamente publicada no dia 07/04/2008, restando decorrido o prazo para recurso no dia 15/04/2008, terça-feira.

Notificação Nº: 2846/2008
Processo Nº: RT 00375-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIA IZABEL RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RAJA ISMAIR OMAR AKEL
ADVOGADO....:
DESPACHO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos da ata de audiência de fls. 22. Prazo legal.

Notificação Nº: 2856/2008
Processo Nº: CAU 00397-2008-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: HYRU WANDERSON BRUNO
ADVOGADO: WYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ): APARECIDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Uma vez que já houve o bloqueio de valores no Juízo deprecado, bem como foi solicitada a transferência para essa Vara do Trabalho, indefere-se o requerimento retro.

Notificação Nº: 2857/2008
Processo Nº: CAU 00398-2008-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: HYRU WANDERSON BRUNO

ADVOGADO: WYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ): CLEITON FELIPE DA SILVA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO AUTOR: Uma vez que já houve o bloqueio de valores no Juízo deprecado, bem como foi solicitada a transferência para essa Vara do Trabalho, indefere-se o requerimento retro.

Notificação Nº: 2840/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MARCOS SILVA VANZELER
ADVOGADO....: NORA MIRIAM OLEGARIO HEIT
DESPACHO: DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 27/05/2008 ÀS 10H20MIN, MANTENDO-SE AS DEMAIS COMINAÇÕES.

Notificação Nº: 2859/2008
Processo Nº: RT 00442-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DOS SANTOS DE JESUS

ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Face à petição retro, que comprova que a patrona da segunda reclamada deverá estar presente em outra audiência no mesmo dia na Comarca de Goiânia, adia-se a audiência uma do dia 19/05/2008, às 15h20min, para o dia 21/05/2008, às 11h20min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2860/2008
Processo Nº: RT 00442-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DOS SANTOS DE JESUS

ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA.(CONSÓRCIO SL MINER PROJETO BARRO ALTO) + 002
ADVOGADO....: ANA PAULA REIS NAPOLITANI CODA DIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Face à petição retro, que comprova que a patrona da segunda reclamada deverá estar presente em outra audiência no mesmo dia na Comarca de Goiânia, adia-se a audiência uma do dia 19/05/2008, às 15h20min, para o dia 21/05/2008, às 11h20min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2861/2008
Processo Nº: RT 00442-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DOS SANTOS DE JESUS

ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE GONÇALVES FAGUNDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Face à petição retro, que comprova que a patrona da segunda reclamada deverá estar presente em outra audiência no mesmo dia na Comarca de Goiânia, adia-se a audiência uma do dia 19/05/2008, às 15h20min, para o dia 21/05/2008, às 11h20min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2850/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MAFALDA DO CARMO RIBEIRO

ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA LEMES
RECLAMADO(A): MORGANA PERFUMARIA LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que deverão aguardar a audiência designada, quando então será apreciado o pedido de homologação do acordo. Para tanto é imprescindível o comparecimento da reclamante.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2089/2008
Processo Nº: RT 01099-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIA REGINA SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PANGRET
ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2086/2008

Processo Nº: RT 01156-2006-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA DE MARIA MELO VERAS

ADVOGADO....: **AUGUSTO MAGESSY ALBUQUERQUE MELO**

RECLAMADO(A): ALESSANDRO LÚCIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: **VANILDA VELOSO DE SOUZA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 06/08/2008, às 14: 00 horas, para o 1º praxeamento, no MM. Juízo deprecado (1ª VT de Taguatinga/DF- CP nº 9066-2007-101-010-00-0), do bem penhorado à fl. 159 dos autos. Não havendo, por ocasião da 1ª praça, licitante para arrematação do bem nem requerimento de adjudicação ou remição, será designada nova praça para a mesma data, às 14: 30 horas.

Notificação Nº: 2083/2008

Processo Nº: RT 00395-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDEON VIEIRA

ADVOGADO....: **MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISTAL OCIDENTAL LTDA (SUPERMERCADO CRISTAL)

ADVOGADO....: **SEBASTIÃO PEREIRA GOMES**

DESPACHO: Fica a reclamada/executada intimada do despacho de fl. 141 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Esclareçam os procuradores da executada em nome de quem devam ser endereçadas as futuras publicações via DJ referente a estes autos, tendo em vista que a petição e substabelecimento apresentados às fls. 139/140 são contraditórios nestes sentidos. Prazo de cinco dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 2084/2008

Processo Nº: RT 00893-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IZABEL MINERVINO DA SILVA

ADVOGADO....: **JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): WESLEI FAGUNDES PEREIRA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 62 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido para bloqueio de contas bancárias do reclamado, via BACEN JUD, pois o mesmo sequer foi citado. Aguarde-se o transcurso de prazo para manifestação da reclamante quanto ao noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 57, observando-se o prazo já fixado e intimação de fl. 59. Intime-se.'

Notificação Nº: 2085/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NILDA DUARTE CALDAS

ADVOGADO....: **MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): POSTO CÉU AZUL LTDA

ADVOGADO....: **CÍCERO GOMES LAGE**

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 101 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Especifique a reclamante os meses em que entende não haver sido depositado o FGTS. Prazo de cinco dias.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1351/2008

Processo Nº: RT 01803-1999-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: STICEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

ADVOGADO....: **WILIAN FRAGA GUIMARÃES**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: **WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 7.543/7.544, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. A prova de quitação de tributos, no sentido de providenciar a Certidão Negativa de Débito Previdenciário do (CND), revela-se impossível ao Executado, em razão de sua atual situação, haja vista que a empresa encontra-se em liquidação, sendo certo que nem mesmo foram quitados os débitos trabalhistas que, diga-se de passagem, são super-privilegiados, pelo que DEFIRO o pleito de fl. 7.540/7.541. Ademais, cabe esclarecer que só se compreendem, para efeitos de liberação do bem, os tributos cujo fato gerador seja o próprio ato expropriatório, o que não é o caso dos autos. Ressalte-se que os tributos anteriores à alienação sub-rogam-se no preço da arrematação, como no caso dos bens imóveis, na forma do parágrafo único, do art. 130, do Código Tributário Nacional, situação que analogicamente pode-se aplicar ao caso. Assim sendo, DETERMINO a expedição de MANDADO DE INTIMAÇÃO ao DETRAN, para o imediato o registro de transferência do veículo arrematado: um caminhão Volkswagen 12.140T, ano 1998, placa KDQ-2543, chassi 9BWX2TK62WRB00948, sem a obrigatoriedade de apresentação da CND previdenciária. INTIME-SE o Executado e a Arrematante, sendo este último, via postal.

Notificação Nº: 1356/2008

Processo Nº: RT 00682-2004-002-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SERGIO VAZ NETO

ADVOGADO....: **NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL

ADVOGADO....: **ALINY NUNES TERRA**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da atualização dos cálculos de fls. 1.017/1.024, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1353/2008

Processo Nº: RT 00682-2006-003-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: **THYAGO PARREIRA BRAGA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESSO + 001

ADVOGADO....: **LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente do Agravo de Petição de fls. 385/399. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1357/2008

Processo Nº: RT 01106-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CARLOS FERREIRA GONÇALVES + 001

ADVOGADO....: **EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO....: **JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO**

DESPACHO: À EXECUTADA AGETOP. Tomar ciência do despacho de fls. 634/636, abaixo transcrita: Vistos os autos. Inicialmente, deve ser ressaltado que a obrigação de fazer existente nestes autos consiste em oficiar os órgãos cessionários solicitando a anotação do reajuste deferido na ficha funcional do reclamante, de forma definitiva (sentença de fls. 258/269). O reclamante, pela peça de fls. 538, informou que a Agetop não lhe havia concedido o reajuste deferido. E requereu que a 1ª reclamada fosse compelida a fazê-lo. A 2ª reclamada (Crisa) comprovou às fls. 556/557 o cumprimento de sua obrigação (oficiar os órgãos cessionários). A 1ª reclamada (Agetop) informou que o exequente encontra-se à disposição da Secretaria de Estado de Justiça, sem ônus para o cedente. Informou, ainda, que promoveu a alteração salarial do reclamante (fls. 619) e comunicou ao órgão cessionário, que tem o encargo de pagar os salários, porém não comprovou este fato. O reclamante manifestou, inicialmente as fls. 625, alegando que a responsabilidade de incluir o aumento na folha de pagamento é da Agetop, e pediu o arbitramento de multa diária pela não implementação do aumento. Às fls. 629, foi concedido novo prazo para que o reclamante manifestasse expressamente sobre as alegações reportadas às fls. 617/618, sob pena de suspensão do feito, visto que a peça de fls. 625 nada esclarece sobre sua cessão para a Secretaria de Estado e Justiça, sem qualquer ônus para a AGETOP, nos moldes abordados através da peça de fls. 617/618, situação que obsta o prosseguimento da execução na forma pretendida. Na peça de fls. 633, o reclamante refutou o documento de fls. 619, sob argumento de que é unilateral, pré-fabricado e não exige a Agetop de sua obrigação, e renovou o pedido de arbitramento de multa. Considerando que o reclamante está cedido para a Secretaria de Estado de Justiça, a obrigação da Agetop consiste em comunicar ao órgão cessionário. Para o deslinde da questão referente à incorporação do reajuste, é imprescindível a informação acerca da remuneração recebida pelo exequente no órgão cessionário. Caso a remuneração recebida pelo exequente no órgão cessionário seja aquela referente à remuneração do cargo por ele ocupado na Agetop, o reajuste deve ser incorporado e pago pela Secretaria de Estado de Justiça. Entretanto, se a remuneração recebida no órgão cessionário não guardar relação com o cargo ocupado na Agetop (por exemplo, se recebe remuneração referente a cargo ou gratificação de função daquela Secretaria), o reajuste será devido apenas quando o reclamante voltar a prestar serviços à Agetop, e dela receber sua remuneração. Esse é um dos objetivos do comando da sentença, quando dispõe que o reajuste deve ser anotado na ficha funcional do reclamante, de forma definitiva. Assim, determino que a Agetop comprove, em cinco dias, o cumprimento da obrigação de fazer, consistente em oficiar o órgão cessionário solicitando a anotação do reajuste deferido na ficha funcional do reclamante, de forma definitiva. O reclamante não prestou as informações mencionadas no despacho de fls. 629. Assim, para evitar-lhe possíveis prejuízos, concedo-lhe mais dez dias para que informe sobre sua cessão à Secretaria de Estado de Justiça, esclarecendo, inclusive, se sua remuneração guarda relação com a do cargo por ele ocupado na Agetop, juntando os documentos comprobatórios, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1358/2008

Processo Nº: RT 01106-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CARLOS FERREIRA GONÇALVES + 001

ADVOGADO....: **EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO....: **LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES**

DESPACHO: À EXECUTADA AGETOP. Tomar ciência do despacho de fls. 634/636, abaixo transcrita: Vistos os autos. Inicialmente, deve ser ressaltado que a obrigação de fazer existente nestes autos consiste em oficiar os órgãos cessionários solicitando a anotação do reajuste deferido na ficha funcional do reclamante, de forma definitiva (sentença de fls. 258/269). O reclamante, pela peça de fls. 538, informou que a Agetop não lhe havia concedido o reajuste

deferido. E requereu que a 1ª reclamada fosse compelida a fazê-lo. A 2ª reclamada (Crisa) comprovou às fls. 556/557 o cumprimento de sua obrigação (oficiar os órgãos cessionários). A 1ª reclamada (Agetop) informou que o exequente encontra-se à disposição da Secretaria de Estado de Justiça, sem ônus para o cedente. Informou, ainda, que promoveu a alteração salarial do reclamante (fls. 619) e comunicou ao órgão cessionário, que tem o encargo de pagar os salários, porém não comprovou este fato. O reclamante manifestou, inicialmente as fls. 625, alegando que a responsabilidade de incluir o aumento na folha de pagamento é da Agetop, e pediu o arbitramento de multa diária pela não implementação do aumento. As fls. 629, foi concedido novo prazo para que o reclamante manifestasse expressamente sobre as alegações reportadas às fls. 617/618, sob pena de suspensão do feito, visto que a peça de fls. 625 nada esclarece sobre sua cessão para a Secretaria de Estado e Justiça, sem qualquer ônus para a AGETOP, nos moldes abordados através da peça de fls. 617/618, situação que obsta o prosseguimento da execução na forma pretendida. Na peça de fls. 633, o reclamante refutou o documento de fls. 619, sob argumento de que é unilateral, pré-fabricado e não exime a Agetop de sua obrigação, e renovou o pedido de arbitramento de multa. Considerando que o reclamante está cedido para a Secretaria de Estado de Justiça, a obrigação da Agetop consiste em comunicar ao órgão cessionário. Para o deslinde da questão referente à incorporação do reajuste, é imprescindível a informação acerca da remuneração recebida pelo exequente no órgão cessionário. Caso a remuneração recebida pelo exequente no órgão cessionário seja aquela referente à remuneração do cargo por ele ocupado na Agetop, o reajuste deve ser incorporado e pago pela Secretaria de Estado de Justiça. Entretanto, se a remuneração recebida no órgão cessionário não guardar relação com o cargo ocupado na Agetop (por exemplo, se recebe remuneração referente a cargo ou gratificação de função daquela Secretaria), o reajuste será devido apenas quando o reclamante voltar a prestar serviços à Agetop, e dela receber sua remuneração. Esse é um dos objetivos do comando da sentença, quando dispõe que o reajuste deve ser anotado na ficha

funcional do reclamante, de forma definitiva. Assim, determino que a Agetop comprove, em cinco dias, o cumprimento da obrigação de fazer, consistente em oficiar o órgão cessionário solicitando a anotação do reajuste deferido na ficha funcional do reclamante, de forma definitiva. O reclamante não prestou as informações mencionadas no despacho de fls. 629. Assim, para evitar-lhe possíveis prejuízos, concedo-lhe mais dez dias para que informe sobre sua cessão à Secretaria de Estado de Justiça, esclarecendo, inclusive, se sua remuneração guarda relação com a do cargo por ele ocupado na Agetop, juntando os documentos comprobatórios, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1355/2008

Processo Nº: RT 01339-2002-012-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADAO MAIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 010

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente do Agravo de Petição de fls. 706/720. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1354/2008

Processo Nº: RT 00206-2007-131-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: FREDERICO GUILHERME AMARAL CHICARINO

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE LIMA SANTOS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA

ADVOGADO.....: DALVA HELENA LUÍZA FERREIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos Embargos à Execução de fls. 359/364. Prazo e fins legais.